PREFEITURA RIO
DIÁRIO OFICIAL
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro I Poder Executivo I Ano XXXIX I Nº 214 I Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026

Super Centro de Vacinação de Botafogo completa três anos

Funcionando em horário ampliado, a unidade já aplicou mais de 400 mil doses

O Super Centro Carioca de Vacinação, em Botafogo, completa hoje três anos. Consolidada como uma das principais estratégias para ampliar o acesso da população à imunização, a unidade funciona de domingo a domingo, das 8h às 22h. Desde sua inauguração, foram aplicadas mais de 400 mil doses de vacinas, 40% delas durante o horário estendido.

Com o Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), a unidade também ampliou o atendimento a crianças e adultos com quadros clínicos especiais e histórico de evento pós-vacinal ou de alergia a algum componente da imunização. Formado por uma equipe de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, o CRIE já realizou mais de 74 mil consultas ao longo desses três anos.

Hoje, a cidade do Rio conta com outros dois Super Centros de Vacinação, no ParkShoppingCampoGrande, na Zona Oeste, e no Shopping Nova América, na Zona Norte. As duas unidades também oferecem atendimento ampliado, de domingo a domingo, de acordo com o horário de funcionamento dos centros comerciais.


Foto: Edu Kapps / SMS



Foto: Fabio Motta


Foto: Marcelo Piu

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55
Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06
Código de Autenticação: f23c0959

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito
Eduardo Paes

Vice-Prefeito
Eduardo Cavaliere

Gabinete do Prefeito
Fernando dos Santos Dionisio

Coordenador Especial do Gabinete do Prefeito
Fernando de Menezes Duba

Gabinete do Vice-Prefeito
João Luis da Costa Ramos

Centro de Operações e Resiliência
Thiago Curvello Pinto

Subprefeitura da Barra da Tijuca
Leandro Marques

Subprefeitura da Tijuca
Higor dos Santos Gomes

Subprefeitura da Zona Norte
Douglas de Souza Araujo

Subprefeitura da Zona Sul
Bernardo Murilo Graça Rubião

Subprefeitura das Ilhas
Rodrigo Toledo Rodrigues

Subprefeitura do Centro e Centro Histórico
Alberto Jacob Szafran

Subprefeitura de Jacarepaguá
Igor Augusto Lima de Souza

Subprefeitura dos Grandes Complexos
Marli Ferreira Lima Peçanha

Subprefeitura da Zona Oeste I
Robson Gomes Santos

Subprefeitura da Zona Oeste II
Bruno Ramos Dias Rozena

Subprefeitura da Zona Oeste III
Edinelson Silva de Lima

Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO
Sidney Levy

Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL
Leandro Matieli Gonçalves

Instituto Fundação João Goulart - FJG
Rafaela Maria Bastos Barreto

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIO-ZOO
Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP
Elias Marco Khalil Jabbour

Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO
João Luiz Martins Carabetta

Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE
Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich

Secretaria Municipal de Governo - SMG
Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky

Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG
Edson Luiz Menezes da Silva

Secretaria Municipal de Fazenda - SMF
Andrea Riechert Senko

Receita-Rio - REC-RIO
Ricardo de Azevedo Martins

Secretaria Municipal de Administração - SMA
Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO
Bernardo Egas Lima Fonseca

Secretaria Municipal de Integridade e Transparência - SMIT
Rodrigo Henrique Luiz Corrêa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU
Gustavo Di Sabato Guerrante

Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH
Laura Di Blasi

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE
Osmar Carneiro Guimarães de Lima

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR
Osmar Carneiro Guimarães de Lima - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI
Wanderson José dos Santos

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO
Anderson de Andrade Marins

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS
João Luiz Telles de Oliveira

Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE
Cristiano Conceição de Siqueira

Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ
Rafael Thompson de Farias

Secretaria Municipal de Transportes - SMTR
Maína Celidonio de Campos

Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO
Claudia Antunes Secin

Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO
Luiz Eduardo Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSERVA
Diego Vaz Ferreira

Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB
Jorge Luiz de Souza Arraes

Secretaria Municipal de Educação - SME
Renan Ferreirinha Carneiro

Empresa Municipal de Multimeios Ltda. - MULTIRIO
Angelina Gabrielle Moreira Ornelas Pereira

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Martha Mesquita da Rocha

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
Daniel Ricardo Soranz Pinto

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE
Roberto Rangel Alves da Silva

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE
Manoel Vieira Gomes Júnior

Secretaria Municipal de Cultura - SMC
Lucas Felipe Wosgrau Padilha

Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME
Leonardo Jasmin Edde

Fundação Cidade das Artes - CIDADE DAS ARTES
Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR
Bernardo Lahmeyer Fellows

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS
Pierre Alex Domiciano Batista

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD
Helena Therezinha de Mattos Werneck

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC
Taina Reis de Paula Kapaz

Fundação Parques e Jardins - FPJ
Ricardo Reis Pinheiro

Secretaria Municipal de Esportes - SMEL
Guilherme Nogueira Schleder

Secretaria Municipal de Habitação - SMH
Adilson Nogueira Pires

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCT
Tatiana Marins Roque

Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO
Renato da Costa Pellizzari

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV
Felipe Michel

Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP
Marcus Belchior Corrêa Bento

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Itaharassi Bomfim Junior

Divisão de Elite da GM-RIO - Força Municipal
Brenno Carnevale Nessimian

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA
Euler da Costa Silva - Respondendo pelo expediente

Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR-RIO
Daniela Maia

Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor - SEDECON
João Vitor Pires Nascimento

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-Carioca
Renata Ruback

Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados - SPM-RIO
Mariana Xavier da Silva - Respondendo pelo expediente

Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO
Gabriella Rodrigues da Graça

Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO
Gustavo José Freue

Secretaria Especial de Cidadania e Família - SECID
Otoni Moura de Paulo Neto

Secretaria Especial de Integração Metropolitana - SEIM
Cynthia Felix

Secretaria Especial de Economia Solidária - SES-RIO
Marcio Santos de Araújo

Secretaria Especial de Inclusão - SINC-RIO
João Mendes de Jesus

Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEDHIR
Edson Santos de Souza

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM
Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo

Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM
Daniel Bucar Cervasio

Tribunal de Contas do Município
Luiz Antonio Guaraná

SUMÁRIO

Leis Promulgadas
Leis Sancionadas e Vetos
Atos do Poder Executivo
Atos do Prefeito 3
Despachos do Prefeito
Gabinete do Prefeito
Resolução Conjunta
Secretaria Municipal da Casa Civil 10
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental
Secretaria Municipal de Fazenda 10
Secretaria Municipal de Administração 17
Secretaria Municipal de Integridade e Transparência
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento 18
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico 18
Secretaria Municipal de Infraestrutura 19
Secretaria Municipal de Transportes 20
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos 32
Secretaria Municipal de Educação 33
Secretaria Municipal de Assistência Social 38
Secretaria Municipal de Saúde 42
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Secretaria Municipal de Cultura 46
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência 46
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima
Secretaria Municipal de Esportes 47
Secretaria Municipal de Habitação
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida
Secretaria Municipal de Ordem Pública 47
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais 49
Secretaria Municipal de Turismo
Secretaria Especial de Proteção e Defesa do Consumidor
Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados 49
Secretaria Especial da Juventude Carioca 49
Secretaria Especial de Ação Comunitária 49
Secretaria Especial de Cidadania e Família 49
Secretaria Especial de Integração Metropolitana
Secretaria Especial de Economia Solidária
Secretaria Especial de Inclusão
Secretaria Especial de Direitos Humanos e Igualdade Racial 49
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro 50
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro 50
Tribunal de Contas do Município 50
Avisos, Editais e Termos de Contratos 51
Publicações a Pedido 114

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 57499 DE 23 DE JANEIRO DE 2026 (*)

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R$ 1.247.280.532,00, em favor de Diversos Órgãos/Entidades.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei 9.276 de 13 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº 000460.000008/2026-04,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R$ 1.247.280.532,00 (um bilhão e duzentos e quarenta e sete milhões e duzentos e oitenta mil e quinhentos e trinta e dois reais), para reforço da(s) dotação(ões) constante(s) do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto, fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa aprovado pelo Decreto nº 55.713 de 14 fevereiro de 2025.

Art. 4º O(s) produto(s) alterado(s), em decorrência das disposições dos artigos anteriores, está(ão) demonstrado(s) no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2026; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO

ANEXO I

Em R$

Programa de Trabalho	Esfera	Fonte	Categoria	Grupo	Modalidade	Elemento	Acréscimo	Cancelamento
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1101.11001.08.306.9820.8028	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.1101.11001.04.122.0700.0141	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	2.000.000,00
10.1101.11001.04.122.0700.2991	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	30.764.275,00
10.1101.11001.04.122.0700.0139	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	18.128.206,00
10.1101.11001.04.422.9825.0128	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	410.930,00
10.1101.11001.04.122.0700.8026	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.1101.11001.04.422.9825.8027	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.1101.11001.08.306.9820.8029	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.1101.11001.04.122.9824.0108	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	2.000.000,00
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1101.11001.06.122.9809.0056	F	1.5.00.000100	3	3	91	40	2.324.907,00	-
10.1101.11001.06.122.9809.0056	F	1.5.00.000100	3	3	50	85	3.461.034,00	-
10.1101.11001.04.122.0700.2991	F	1.5.00.000100	3	3	90	30	764.275,00	-
10.1101.11016.04.131.0700.0138	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	121.800.000,00	-
10.1101.11001.04.122.0700.0139	F	1.5.00.000100	3	3	50	85	7.205.149,00	-
10.1101.11001.04.122.0700.0139	F	1.5.00.000100	3	3	90	35	1.668.968,00	-
10.1101.11001.04.122.0700.0139	F	1.5.00.000100	3	3	20	39	7.868.148,00	-
10.1101.11001.04.422.9825.0128	F	1.5.00.000100	3	3	90	48	410.930,00	-
10.1101.11001.04.122.0700.2993	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	10.000.000,00
10.1101.11001.04.122.9824.0108	F	1.5.00.000100	3	3	91	40	1.000.000,00	-
10.1101.11001.04.122.9824.0108	F	1.5.00.000100	3	3	91	39	27.000.000,00	-
TOTAL 1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL							**173.503.411,00**	**63.703.411,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1153.11053.04.122.0700.2994	F	1.5.00.000100	3	1	90	92	100.000,00	-
TOTAL 1153 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA							**100.000,00**	**-**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1201.12001.04.122.0700.2991	F	1.5.00.000100	3	3	90	30	6.772,00	-
10.1201.12001.04.122.0700.2991	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	43.686,00	-
10.1201.12001.04.122.0700.2991	F	1.5.00.000100	3	3	90	37	299.619,00	-
TOTAL 1201 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							**350.077,00**	**-**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1301.13001.04.122.0700.8031	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
TOTAL 1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							**-**	**100.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1401.14004.04.846.0700.4942	F	1.5.00.000100	3	3	90	93	-	102.006.542,00
10.1401.14001.04.122.0700.2991	F	1.5.00.000100	3	3	90	37	-	350.077,00
TOTAL 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							**-**	**102.356.619,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1431.14031.09.122.0700.2990	S	1.8.02.000200	3	3	90	08	22.165,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.2994	S	1.8.02.000200	3	1	90	13	1.197.381,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.2994	S	1.8.02.000200	3	1	90	04	2.820.443,00	-
20.1431.14031.09.122.0311.4952	S	1.8.02.000200	3	3	90	93	15.000,00	-
20.1431.14031.09.122.0311.4952	S	1.8.02.000200	3	3	90	39	112.129,00	-
20.1431.14031.09.122.0311.4952	S	1.8.02.000200	3	3	90	47	14.400,00	-
20.1431.14031.09.122.0311.4952	S	1.8.02.000200	3	3	90	36	72.000,00	-
20.1431.14031.09.126.0700.0153	S	1.8.02.000200	3	3	91	40	-	1.832.061,00
20.1431.14031.09.122.0700.2991	S	1.5.01.000200	3	3	91	93	3.600.000,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.2991	S	1.8.02.000200	3	3	90	39	141.197,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.2991	S	1.8.02.000200	3	3	91	39	5.200,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.2991	S	1.5.01.000200	3	3	90	30	50.000,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.2991	S	1.8.02.000200	3	3	90	30	60.000,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.2991	S	1.8.02.000200	4	4	90	52	132.050,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.2991	S	1.5.01.000200	3	3	90	39	-	450.000,00
20.1431.14031.09.122.0700.2991	S	1.8.02.000200	3	3	90	36	457.769,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.2991	S	1.8.02.000200	3	3	90	47	503.246,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.2991	S	1.8.02.000200	3	3	90	92	10.000,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.2991	S	1.8.02.000200	3	3	90	33	50.000,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.2997	S	1.5.01.000200	3	3	90	08	-	2.312.787,00
20.1431.14031.09.122.0700.0153	S	1.8.02.000200	3	3	91	40	2.034.492,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.0153	S	1.8.02.000200	3	3	90	40	-	3.749.634,00
20.1431.14031.09.122.0700.0153	S	1.8.02.000200	4	4	90	52	837.000,00	-
20.1431.14031.09.122.0017.4216	S	1.8.02.000200	3	3	90	47	-	2.942.777,00
20.1431.14031.09.122.0017.4216	S	1.8.02.000200	3	3	90	30	40.000,00	-
20.1431.14031.09.122.0017.4216	S	1.5.01.000200	3	3	90	39	-	887.213,00
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1431.14031.04.122.0700.0148	F	1.5.01.000200	3	3	90	30	20.000,00	-
10.1431.14031.04.122.0700.0148	F	1.5.01.000200	4	4	90	51	-	600.000,00
10.1431.14031.04.122.0700.0148	F	1.5.01.000200	3	3	91	39	52.380,00	-
10.1431.14031.04.122.0700.0148	F	1.5.01.000200	3	3	90	39	527.620,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.0100	S	1.5.01.000200	3	3	90	39	90.010,00	-
20.1431.14031.09.122.0700.0100	S	1.5.01.000200	3	3	90	92	50.000,00	-
20.1431.14031.09.122.0017.4216	S	1.5.01.000200	3	3	90	39	-	140.010,00
TOTAL 1431 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO							**12.914.482,00**	**12.914.482,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1432.14032.09.272.0324.4300	S	1.5.00.000100	3	1	90	01	-	299.596.986,00
TOTAL 1432 - FUNDO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DO RIO DE JANEIRO							**-**	**299.596.986,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1501.15001.15.451.9805.8033	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.8040	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	1.258,00
10.1501.15002.15.451.9811.1984	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1501.15003.15.451.0319.1718	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	200.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.1718	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	202.672.625,00	-
10.1501.15003.15.451.0605.1322	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.1501.15001.27.812.0319.8035	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	300.000,00

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro
http://doweb.rio.rj.gov.br

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A
Imprensa da Cidade
Diretor Presidente: Pedro de Abreu Pizoeiro Gerolimich
Diretoria de Administração e Finanças: Janyr Fernandes de Menezes
Diretoria Industrial: Carlos Castilho do Nascimento

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)
Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R$ 7,38
Terceiros (entidades externas ao Município)..... R$ 145,67
Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.
As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.
Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@prefeitura.rio.
Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

10.1501.15003.15.451.0319.1796	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	7.400.000,00	-
10.1501.15003.15.451.9805.1987	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	16.569.575,00	-
10.1501.15003.15.451.9805.1987	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	350.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.8037	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	350.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.8038	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	350.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.8039	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	300.000,00
10.1501.15003.15.451.9811.8095	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.9811.8094	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.0605.8046	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.8045	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	200.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.8043	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	200.000,00
10.1501.15003.15.451.9805.8047	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.1501.15002.11.422.9816.8036	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	350.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.8041	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.9811.1968	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.8040	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	98.742,00
10.1501.15003.15.452.0319.1365	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	47.179.317,00	-
10.1501.15003.15.452.0319.1364	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	108.876.102,00	-
10.1501.15003.15.451.9805.8093	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	250.000,00
10.1501.15001.18.451.0319.8034	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	80.000,00
10.1501.15002.15.451.9811.1985	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	7.622.403,00	-
10.1501.15003.15.451.9811.1984	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	95.806.048,00	-
10.1501.15001.15.451.0319.8032	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	900.000,00
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1501.15003.15.482.0605.1961	F	1.8.99.000146	4	4	90	51	245.986,00	-
10.1501.15003.15.482.0605.1961	F	1.7.54.000110	4	4	90	51	17.132.566,00	-
10.1501.15016.15.452.0073.2153	F	1.7.51.000150	3	3	90	30	3.000.000,00	-
10.1501.15016.15.452.0073.2985	F	1.7.51.000150	3	3	90	39	8.000.000,00	-
10.1501.15003.15.452.0319.1961	F	1.8.99.000146	4	4	90	51	-	245.986,00
10.1501.15003.15.452.0319.1961	F	1.7.54.000110	4	4	90	51	-	17.132.566,00
10.1501.15016.15.452.0073.0098	F	1.7.51.000150	3	3	90	39	-	11.000.000,00
TOTAL 1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							**514.504.622,00**	**33.208.552,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1541.15041.15.543.9803.8098	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	200.000,00
10.1541.15041.15.543.9803.8096	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	200.000,00
10.1541.15041.15.543.9803.8097	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	200.000,00
TOTAL 1541 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO							**-**	**600.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1542.15042.15.512.9803.1996	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	42.320.877,00	-
10.1542.15042.18.451.9803.8099	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.1542.15042.15.451.9803.8100	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1542.15042.15.512.9803.0124	F	1.7.04.000141	3	3	90	39	3.138.915,00	-
10.1542.15042.15.512.9803.0122	F	1.7.04.000141	3	3	90	39	-	3.138.915,00
TOTAL 1542 - FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO							**45.459.792,00**	**3.338.915,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1601.16001.12.361.9807.8113	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	125.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8112	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	125.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8115	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8114	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.1601.16001.12.368.0700.4930	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	150.000,00
10.1601.16001.12.365.9807.8116	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.1601.16001.12.368.9808.4961	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.1601.16001.12.303.9808.8101	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.1601.16001.12.361.0700.8104	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	50.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8109	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	150.000,00
10.1601.16001.12.368.9807.8117	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	300.000,00
10.1601.16001.12.368.9807.4967	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.1966	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	400.000,00
10.1601.16001.12.306.9808.0101	F	1.5.00.000100	3	3	90	30	-	100.000,00
10.1601.16001.12.306.9808.8102	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.1601.16001.12.368.9807.1966	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8105	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	150.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8106	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	150.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8107	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	150.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8108	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	150.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8111	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	150.000,00
TOTAL 1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							**-**	**2.950.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1701.17002.08.243.0627.2247	S	1.7.59.000113	3	3	91	39	-	25.000,00
20.1701.17001.08.126.0700.0153	S	1.5.00.000100	3	3	90	40	134.361,00	-
20.1701.17001.08.244.0628.2040	S	1.5.00.000100	3	3	90	92	23.481,00	-
20.1701.17002.08.243.0628.2247	S	1.7.59.000113	3	3	91	39	25.000,00	-
20.1701.17001.08.845.9813.4998	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	54.448.167,00	-
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1701.17003.08.183.0629.2243	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	2.520.720,00
20.1701.17003.08.183.0629.2243	S	1.5.00.000100	3	3	90	48	-	51.927.447,00
20.1701.17001.08.244.0629.8192	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	150.000,00
20.1701.17001.08.243.9000.8191	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	500.000,00
20.1701.17001.08.244.9000.5103	S	1.5.00.000100	3	3	50	39	-	120.000,00
20.1701.17001.08.244.9000.5104	S	1.5.00.000100	3	3	50	39	-	400.000,00
20.1701.17001.08.244.9000.5105	S	1.5.00.000100	3	3	50	39	-	100.000,00
20.1701.17001.08.244.0628.2040	S	1.5.00.000100	4	4	90	52	-	1.157.842,00
20.1701.17001.08.243.0628.6012	S	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
20.1701.17001.08.243.9000.5102	S	1.5.00.000100	3	3	50	39	-	100.000,00
TOTAL 1701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**54.631.009,00**	**57.101.009,00**

Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1801.18016.10.182.0700.0052	S	1.5.00.000100	4	4	90	52	-	340,00
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1801.18016.10.122.0700.2994	S	1.5.00.000100	3	1	90	96	-	1.200.000,00
20.1801.18016.10.122.0700.2994	S	1.5.00.000100	3	1	90	92	-	42.000,00
20.1801.18016.10.122.0700.2994	S	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	17.031.000,00
20.1801.18016.10.122.0700.2994	S	1.5.00.000100	3	1	90	16	-	6.287.000,00
10.1801.18016.06.122.0700.2994	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	17.031.000,00	-
10.1801.18016.06.122.0700.2994	F	1.5.00.000100	3	1	90	96	1.200.000,00	-
10.1801.18016.06.122.0700.2994	F	1.5.00.000100	3	1	90	92	42.000,00	-
10.1801.18016.06.122.0700.2994	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	6.287.000,00	-
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1801.18016.06.182.0700.2992	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	56.840,00	-
10.1801.18016.06.182.0700.2990	F	1.5.00.000100	3	3	90	92	120.000,00	-
10.1801.18016.06.182.0700.2990	F	1.5.00.000100	3	3	90	49	103.000,00	-
10.1801.18016.06.182.0700.2990	F	1.5.00.000100	3	3	90	08	17.000,00	-
10.1801.18016.06.182.0700.2990	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	296.000,00	-
10.1801.18016.06.182.0700.0052	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	1.352.712,00	-
10.1801.18016.06.182.0700.0052	F	1.5.00.000100	4	4	90	52	340,00	-
10.1801.18016.06.182.0700.0052	F	1.5.00.000100	3	3	90	40	21.430,00	-
10.1801.18016.06.182.0700.0052	F	1.5.00.000100	3	3	90	30	80.000,00	-
10.1801.18016.06.182.0700.0052	F	1.5.00.000100	3	3	91	39	21.000,00	-
10.1801.18016.06.182.0700.0052	F	1.5.00.000100	3	3	90	37	1.149.320,00	-
10.1801.18016.06.182.0700.2993	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	180.000,00	-
20.1801.18016.10.182.0700.0052	S	1.5.00.000100	3	3	90	30	-	80.000,00
20.1801.18016.10.182.0700.0052	S	1.5.00.000100	3	3	91	39	-	21.000,00
20.1801.18016.10.182.0700.0052	S	1.5.00.000100	3	3	90	40	-	21.430,00
20.1801.18016.10.182.0700.0052	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	1.352.712,00
20.1801.18016.10.182.0700.0052	S	1.5.00.000100	3	3	90	37	-	1.149.320,00
20.1801.18016.10.182.0700.2993	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	180.000,00
20.1801.18016.10.182.0700.2992	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	56.840,00
20.1801.18016.10.182.0700.2990	S	1.5.00.000100	3	3	90	08	-	17.000,00
20.1801.18016.10.182.0700.2990	S	1.5.00.000100	3	3	90	49	-	103.000,00
20.1801.18016.10.182.0700.2990	S	1.5.00.000100	3	3	90	92	-	120.000,00
20.1801.18016.10.182.0700.2990	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	296.000,00
TOTAL 1801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**27.957.642,00**	**27.957.642,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1803.18001.10.302.0700.4920	S	1.5.00.000119	3	1	90	11	-	1.000.000,00
20.1803.18015.10.304.0700.2994	S	1.5.00.000119	3	1	90	11	500.000,00	-
20.1803.18015.10.304.0700.2994	S	1.5.00.000119	3	1	90	16	500.000,00	-
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
20.1803.18001.10.303.0426.8221	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	150.000,00
20.1803.18001.10.304.9000.8225	S	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	400.000,00
20.1803.18001.10.303.0426.8222	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	120.000,00
20.1803.18001.10.302.0426.8210	S	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	1.000.000,00
20.1803.18070.10.302.9804.4996	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
20.1803.18001.10.303.0426.8224	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	150.000,00
20.1803.18001.10.301.0600.8205	S	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	1.000.000,00
20.1803.18001.10.303.0330.8219	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
20.1803.18001.10.302.9000.5106	S	1.5.00.000100	3	3	50	39	-	400.000,00
20.1803.18001.10.301.0600.8209	S	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	500.000,00
20.1803.18099.10.302.9804.4996	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
20.1803.18001.10.302.0600.1883	S	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	400.000,00
20.1803.18001.10.301.0600.8207	S	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	500.000,00
20.1803.18001.10.301.0330.8202	S	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
20.1803.18001.10.301.0330.1887	S	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	1.750.000,00
20.1803.18001.10.301.0330.8204	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	200.000,00
20.1803.18001.10.301.0330.8203	S	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
20.1803.18001.10.303.0330.8220	S	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
20.1803.18076.10.302.0318.2255	S	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	450.000,00
20.1803.18001.10.302.0600.8215	S	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	1.000.000,00
20.1803.18005.10.301.0426.8228	S	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	200.000,00
20.1803.18001.10.302.0600.8216	S	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	1.000.000,00
TOTAL 1803 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							**1.000.000,00**	**10.820.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.1901.19001.23.122.9816.0075	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.1901.19001.11.334.9816.8229	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
TOTAL 1901 - SECRETARIA ESPECIAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA							**-**	**200.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.2401.24001.18.543.9805.8239	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.2401.24001.18.541.0602.1998	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.2401.24001.18.541.9803.0063	F	1.5.00.000100	3	3	90	36	-	5.000.000,00
10.2401.24001.18.543.9805.8238	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.2401.24001.18.608.0303.8240	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.2401.24001.18.543.9805.8237	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.2401.24001.18.541.9805.8236	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.2401.24001.18.543.9805.1987	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.2401.24001.18.541.9805.1970	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	500.000,00
10.2401.24001.18.541.0700.2994	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	161.000,00
10.2401.24001.18.541.0700.2990	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	161.000,00	-
10.2401.24001.18.541.9803.8235	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
TOTAL 2401 - SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E CLIMA							**161.000,00**	**6.461.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.2441.24041.18.541.9803.8241	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	200.000,00
TOTAL 2441 - FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS							**-**	**200.000,00**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.2501.25001.27.812.9000.5107	F	1.5.00.000100	3	3	50	39	-	600.000,00
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.2501.25001.27.812.0642.4955	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	450.000,00
10.2501.25001.27.812.0642.8243	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	250.000,00
10.2501.25001.27.812.0642.8244	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	250.000,00
10.2501.25001.27.812.0642.1967	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.2501.25001.27.812.0642.8315	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	250.000,00
10.2501.25001.27.812.0642.8316	F	1.5.00.000100	3	3	50	39	-	300.000,00
TOTAL 2501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							**-**	**2.200.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.2601.26001.11.333.9816.8320	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	180.000,00
10.2601.26001.11.333.9816.8321	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.2601.26001.11.334.9816.8323	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	300.000,00
10.2601.26001.11.333.9802.8319	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.2601.26001.11.306.9820.0084	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
TOTAL 2601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA							**-**	**780.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.2801.28001.14.241.0655.2861	F	1.5.00.000100	3	3	50	85	5.936.669,00	-
10.2801.28001.14.241.0655.1151	F	1.5.00.000100	4	4	90	39	2.319.760,00	-
10.2801.28001.14.128.0311.4952	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	50.000,00	-
10.2801.28001.14.122.0700.2991	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	211.200,00	-
10.2801.28001.14.241.0655.2242	F	1.5.00.000100	3	3	90	06	112.000,00	-
10.2801.28001.14.126.0700.0153	F	1.5.00.000100	3	3	90	40	-	654.403,00
TOTAL 2801 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA							**8.629.629,00**	**654.403,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.2901.29001.26.453.9811.0094	F	1.5.00.000100	4	4	90	45	100.000.000,00	-
10.2901.29001.26.451.9811.8324	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	150.000,00
TOTAL 2901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES							**100.000.000,00**	**150.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3001.30001.11.333.9816.8325	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	200.000,00
10.3001.30001.13.392.9000.5108	F	1.5.00.000100	3	3	50	39	-	1.000.000,00
10.3001.30001.13.392.0631.8335	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.3001.30001.13.392.9000.8336	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	200.000,00
10.3001.30001.13.392.0154.8330	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.3001.30002.13.392.0154.1460	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	450.000,00
10.3001.30001.13.392.0631.8332	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.3001.30001.13.392.0631.8331	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	500.000,00
10.3001.30001.13.392.0631.8333	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
TOTAL 3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							**-**	**2.750.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3042.30042.13.392.0700.2994	F	1.5.00.000100	3	1	90	92	10.000,00	-
TOTAL 3042 - FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES							**10.000,00**	**-**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3101.31001.04.122.0700.4933	F	1.5.00.000100	3	1	90	16	-	469.999.000,00
10.3101.31002.04.123.9801.4934	F	1.5.00.000100	3	3	90	40	45.810.844,00	-
10.3101.31002.04.121.0700.4938	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	25.374.568,00	-
10.3101.31002.04.846.0700.4941	F	1.5.00.000100	3	3	90	47	4.000.000,00	-
10.3101.31002.04.846.0700.4941	F	1.5.00.000100	3	3	90	93	12.163.887,00	-
10.3101.31002.04.846.0700.4941	F	1.5.00.000100	3	3	90	67	5.041.947,00	-
10.3101.31002.04.846.0700.4941	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	600.000,00	-
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3101.31002.04.121.0700.4938	F	1.8.99.000146	4	4	90	51	19.473.879,00	-
10.3101.31002.04.121.0700.4938	F	1.7.54.000110	4	4	90	51	30.091.750,00	-
TOTAL 3101 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							**142.556.875,00**	**469.999.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3201.32002.16.451.0605.1322	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	900.000,00
10.3201.32002.16.482.0605.1965	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3201.32002.16.451.0605.1322	F	1.8.99.000146	4	4	90	51	-	19.479.579,00
10.3201.32002.16.451.0605.1322	F	1.7.54.000110	4	4	90	39	10.156.184,00	-
10.3201.32002.16.451.0605.1322	F	1.7.54.000110	4	4	90	51	-	6.247.934,00
10.3201.32002.16.451.0605.1322	F	1.8.99.000146	4	4	90	39	5.700,00	-
TOTAL 3201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO							**10.161.884,00**	**26.727.513,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3301.33001.23.695.0641.4953	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	5.655.808,00	-
TOTAL 3301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO							**5.655.808,00**	**-**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3351.33051.23.695.0700.2994	F	1.5.00.000100	3	1	90	92	-	110.000,00
TOTAL 3351 - RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S/A							**-**	**110.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3601.36001.19.573.9818.8340	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.3601.36001.19.573.9818.0082	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	200.000,00
TOTAL 3601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO							**-**	**300.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3801.38001.18.126.0700.0153	F	1.5.00.000100	3	3	90	40	15.500,00	-
10.3801.38001.18.542.0602.8345	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.3801.38001.18.542.0602.8344	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	200.000,00
10.3801.38001.18.542.0602.8343	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.3801.38001.18.542.0602.1520	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	150.000,00
10.3801.38001.18.542.0602.8350	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	300.000,00
10.3801.38001.18.542.0602.2019	F	1.5.00.000100	4	4	90	52	-	100.000,00
10.3801.38001.18.542.0602.2019	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	4.036.662,00	-
TOTAL 3801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS							**4.052.162,00**	**950.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3901.39001.06.122.0700.8351	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.3901.39001.11.334.9816.8413	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.3901.39001.06.181.9809.8352	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
TOTAL 3901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA							**-**	**300.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.3931.39032.06.181.0700.8419	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	400.000,00
10.3931.39032.06.128.0311.8418	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.3931.39031.06.128.0311.8417	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
TOTAL 3931 - GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO							**-**	**600.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.4001.40001.08.242.9000.5109	F	1.5.00.000100	3	3	50	39	-	400.000,00
10.4001.40001.14.242.0612.8421	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	450.000,00
TOTAL 4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA							**-**	**850.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.4101.41001.14.422.9814.8422	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	500.000,00
10.4101.41013.06.181.9809.8424	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.4101.41013.06.181.0700.8423	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	400.000,00
TOTAL 4101 - GABINETE DO PREFEITO							**-**	**1.000.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.4301.43001.15.452.0071.1774	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	200.000,00
10.4301.43003.15.122.0700.2991	F	1.5.00.000100	3	3	90	37	2.600.000,00	-
10.4301.43003.15.122.0700.2991	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	3.000.000,00
10.4301.43003.15.122.0700.2991	F	1.5.00.000100	3	3	90	30	400.000,00	-
10.4301.43001.15.452.0071.8425	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	50.000,00
10.4301.43001.15.452.9803.0147	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso III; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.4301.43001.15.452.0071.1774	F	1.7.54.000110	4	4	90	51	-	34.000.000,00
TOTAL 4301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS							**3.000.000,00**	**37.350.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso IV; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.4351.43051.15.541.9805.1970	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	1.000,00
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, artigo 9º, Inciso I; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.4351.43051.17.452.0700.2994	F	1.5.00.000100	3	1	90	11	-	80.000.000,00
10.4351.43051.17.452.0700.2994	F	1.5.00.000100	3	1	90	94	80.000.000,00	-
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.4351.43051.15.541.9805.8426	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
10.4351.43051.17.541.9805.1970	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	1.000,00	-
TOTAL 4351 - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA							**80.001.000,00**	**80.101.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.4701.47001.14.244.9825.8428	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	100.000,00
10.4701.47001.08.243.9825.8427	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	-	50.000,00
10.4701.47001.08.243.9825.8427	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	50.000,00
10.4701.47001.14.244.9825.0130	F	1.5.00.000100	3	3	50	85	2.998.152,00	-
10.4701.47001.14.244.9825.0130	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	50.000,00
TOTAL 4701 - SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS							**2.998.152,00**	**250.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.5001.50001.04.122.9826.0132	F	1.5.00.000100	3	3	50	85	24.014.653,00	-
10.5001.50001.04.122.0700.2991	F	1.5.00.000100	3	3	90	39	29.000.000,00	-
TOTAL 5001 - SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO METROPOLITANA							**53.014.653,00**	**-**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.5301.53001.14.422.9802.4951	F	1.5.00.000100	3	3	50	85	6.618.334,00	-
10.5301.53001.14.422.9802.4951	F	1.5.00.000100	3	3	90	18	-	500.000,00
TOTAL 5301 - SECRETARIA ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIOCA							**6.618.334,00**	**500.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.5501.55001.14.422.9810.0069	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	50.000,00
TOTAL 5501 - SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA							**-**	**50.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.5801.58001.14.244.0426.0119	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	50.000,00
TOTAL 5801 - SECRETARIA ESPECIAL DE INCLUSÃO							**-**	**50.000,00**
Lei nº 9.276 de 13 de janeiro de 2025, art.8º, caput; Lei nº 207/1980, art. 112, III								
10.6101.61001.23.130.9811.8429	F	1.5.00.000100	4	4	90	51	-	100.000,00
TOTAL 6101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							**-**	**100.000,00**
						TOTAL FISCAL	1.179.335.041,00	839.490.413,00
						TOTAL SEGURIDADE	67.945.491,00	407.790.119,00
						TOTAL GERAL	1.247.280.532,00	1.247.280.532,00

Relação das Ações

8032 - RECAPEAMENTO, DRENAGEM E CALÇADA DE LOGRADOUROS NO BAIRRO DE OSWALDO CRUZ - AP.3.3. - EL 1879/26

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

8099 - CANALIZAÇÃO DO RIO GUERENGUÊ - EL 2045/26
5104 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE APOIO E ACOLHIMENTO AS FAMÍLIAS ATÍPICAS E TÍPICAS - EL 3234/26
8093 - REFORMA DO MIRANTE DA COMUNIDADE DO TUIUTI - EL 3123/26
4300 - SERVIDORES INATIVOS DA REDE DE ENSINO
8192 - ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL A TRABALHADORES VULNERÁVEIS - EL 3139/26
8219 - MEDICAMENTOS PARA PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE - EL 4209/26
8332 - PROGRAMA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA CARIOCA - EL 3281/26
8117 - IMPLANTAÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. - EL 3121/26
8335 - CRECHES PARA FILHAS/OS DE TRABALHADORAS AMBULANTES DURANTE MEGA EVENTOS - EL 4210/26
8323 - APOIO À AUTONOMIA ECONÔMICA DE MÃES ATÍPICAS EMPREENDEDORAS - EL 3176/26
0108 - APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
8243 - REFORMA DO ALAMBRADO DA QUADRA DO RAÍZES DA TIJUCA - EL 3124/26
2153 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES COMPLEMENTARES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FEIP
0056 - IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TECNOLÓGICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL
5105 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURAL, EDUCACIONAL E ECOLÓGICO DA ROCINHA - NASCEER - EL 4212/26
5106 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL FUNDAÇÃO DO CÂNCER - EL 2043/26
1998 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES (CETAS)
1985 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
1774 - ASFALTO LISO
8094 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E CICLOFAIXA - EL 2051/26
0141 - ATIVIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DE APOIO EXTERNO
8425 - RECAPEAMENTO DE VIA - EL 3117/26
8343 - IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO - EL 2053/26
8215 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - EL 2181/26
8429 - APOIAR INTERVENÇÕES VOLTADAS À OPERAÇÃO, ACESSIBILIDADE E MELHORIAS ESTRUTURAIS DO SISTEMA VLT, VLP OU TECNOLOGIA SIMILAR - EL 3135/26
8419 - BARRICADA ZERO MUNICIPAL - REMOÇÃO DE BARREIRAS URBANAS E OBSTRUÇÕES ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DO RJ - EL 3274/26
8047 - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA - EL 2049/26
8316 - IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE CROSSFIT CARIOCA - EL 3272/26
0082 - GESTÃO E EXPANSÃO DAS NAVES DO CONHECIMENTO
4938 - MONITORAMENTO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
8026 - REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COORDENADORIA DA DIVERSIDADE SEXUAL - EL 4208/26
8202 - CONSTRUÇÃO DE CLINICA DA FAMILIA - EL 2046/26
4955 - FORNECIMENTO DE BOLSA ATLETA
8240 - CRIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE GUARATIBA - EL 3227/26
8037 - REUBARNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAIA DE SÃO BENTO - EL 2022/26
2985 - FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
8417 - CAPACITAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E AGENTES ADMINISTRATIVOS DA GM-RIO - EL 3229/26
1718 - RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DA DRENAGEM
1970 - TRATAMENTO PAISAGÍSTICO
8426 - CRIAÇÃO DE PARCÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS - EL 3134/26
8325 - ESCOLA DO CARNAVAL - EL 2886/26
8340 - CONSTRUÇÃO DE NAVE DO CONHECIMENTO - EL 2050/26
4941 - RESTITUIÇÃO DE INDÉBITOS E OUTROS RESSARCIMENTOS
1151 - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL
8336 - EVENTO SOBRE A PROMOÇÃO DO RESPEITO À DIVERSIDADE RELIGIOSA - EL 2235/26
8352 - IMPLANTAÇÃO DE BASE DA FORÇA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - EL 2044/26
8106 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - EL 3127/26
2997 - BENEFÍCIOS A SEGURADOS E DEPENDENTES
8319 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS PROFISSIONALIZANTES PARA ATENDER PESSOAS COM TEA E NEURODIVERGENTES - EL 2778/26
8241 - IMPLANTAR CALÇADAS VERDES, AÇÕES DE DESPAVIMENTAÇÃO E OUTRAS SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA - EL 3175/26
8237 - REVITALIZAÇÃO DA LAGOA RODRIGO FREITAS - EL 2208/26
4920 - GASTOS COM PESSOAL - OBRIGAÇÕES PATRONAIS E OUTROS BENEFÍCIOS - PESSOAL DA SAÚDE
1520 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL
8096 - OBRAS PREVENTIVAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO COMPLEXO DO MORRO DO ALEMÃO - EL 4179/26
8228 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL OUTRAS DROGAS (CAPS) CENTRO - EL 3115/26
8330 - APOIO À PROGRAMAÇÃO CULTURAL E À PRESERVAÇÃO DO MEMORIAL DO HOLOCAUSTO - EL 2209/26
4967 - EXTENSÃO CURRICULAR
1364 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS
8028 - FOMENTO A FEIRAS ORGÂNICAS - EL 3277/26
0063 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS AMBIENTAIS
1966 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
8191 - CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERÊNCIA EM CUIDADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE O CARNAVAL - EL 3221/26
0069 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO E VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA
8424 - AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - EL 0867/26
8045 - IMPLANTAR O PROGRAMA BAIRRO MARAVILHA NO BAIRRO DE ENGENHO DA RAINHA - EL 4178/26
8238 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO FAZENDA DO VIEGAS - EL 3228/26
8421 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - EL 4233/26
8105 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO JORGE DO AMARAL - PACIÊNCIA - AP5 - EL 2210/26
2993 - CONCESSIONÁRIAS DE SERVICOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA
6012 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES
8113 - REFORMA ESTRUTURAL, REPARO NA CLIMATIZAÇÃO - EL 3133/26
8320 - PROFISSÃO E FUTURO - EL 3140/26
2255 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO
5107 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO JOVEM DO AMANHÃ - EL 3233/26
8239 - MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA MARÉ - EL 4202/26
8115 - CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES EDUCADORES II - EL 3223/26
4934 - GESTÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E FAZENDÁRIOS
4953 - APOIO AO TURISMO
4930 - PESSOAL DE APOIO DAS UNIDADES ESCOLARES
8344 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO - EL 2262/26
8331 - APOIO ESTRUTURAL ÀS FESTAS DE PADROEIRO, FESTAS JUNINAS, PROCISSÕES E QUERMESSES PAROQUIAIS - EL 3177/26
1796 - URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS
4996 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR
8204 - MANUTENÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS - EL 2238/26
0130 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
8043 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BAIRRO MARAVILHA NO BAIRRO DE OLARIA - EL 4177/26
8111 - REFORMA ESTRUTURAL, REPARO NA CLIMATIZAÇÃO - EL 3131/26
1965 - REFORMA DE CORTIÇOS, OCUPAÇÕES E CONJUNTOS HABITACIONAIS
8027 - PROJETO ARCO-ÍRIS DA CULTURA - EL 4207/26
4942 - RESTITUIÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
4961 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE
0153 - GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
8034 - IMPLANTAÇÃO DE FUNDO ARTIFICIAL NA ORLA DO MUNICÍPIO (PROJETO) - EL 0866/26
8040 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO. - EL 2052/26
2243 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
8423 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. - EL 3122/26
2991 - APOIO ADMINISTRATIVO
2992 - CONCESSIONÁRIAS DE SERVICOS PÚBLICOS
2019 - AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO
8422 - ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE DIVERSIDADE RELIGIOSA - EL 2236/26
0119 - IMPLANTAÇÃO DAS CASAS DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA ATÍPICA CARIOCA
8097 - OBRAS PREVENTIVAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO ENGENHO DA RAINHA - EL 4180/26
1887 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
0147 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
8418 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E REFORÇO AO PATRULHAMENTO MUNICIPAL DE ELITE - EL 2203/26
8039 - REVITALIZAÇÃO DO CORREDOR ESPORTIVO - EL 2024/26
2242 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA E BOLSA AUXÍLIO À PESSOA IDOSA E EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO
0098 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE
4933 - DESPESAS COMPLEMENTARES COM PESSOAL
8098 - OBRAS PREVENTIVAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO BAIRRO DE CAVALCANTE - EL 4181/26
1970 - REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
8221 - PREVENÇÃO DO ADOECIMENTO LABORAL - EL 3137/26
8101 - PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EL 3278/26
8109 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA INCLUINDO CALÇADA EXTRENA E MURO EXTRENO. - EL 3130/26
0148 - GESTÃO DE PRÓPRIOS DESTINADOS À VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
0094 - MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO POR MEIO DE SUBSÍDIO
1967 - REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS
8236 - MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CARIOCAS - EL 3224/26
0128 - PROMOÇÃO DE UM RIO SEM PRECONCEITO
1883 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1365 - REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
8104 - PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES E INCENTIVOS FUNCIONAIS - EL 2766/26
5103 - SUBVENÇÃO SOCIAL A DIFERENTES ENTIDADES (ESPECIAL) - EL 0874/26
8029 - SACOLÃO POPULAR - EL 3280/26
8036 - IMPLEMENTAÇÃO DE DEPÓSITOS PARA AMBULANTES - EL 3116/26
1961 - REFORMA EM CONJUNTOS HABITACIONAIS
1460 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS
8333 - INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO CARNAVAL DE RUA - EL 4204/26
8100 - CANALIZAÇÃO DO RIO GRANDE - EL 2048/26
8031 - CRIAÇÃO DE COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES ESTATUTÁRIA - EL 3230/26
5109 - SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICENTE DE REABILITAÇÃO - EL 2042/26
0122 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS
8428 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO - EL 4203/26
8205 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - EL 2239/26
8427 - EQUIPAMENTO DE POLÍTICA DE CUIDADO - EL 3279/26
8225 - ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E MATERIAL DA ÁREA TÉCNICA DE PROMOÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA - EL 3220/26
0075 - EMPREGABILIDADE E GERAÇÃO DE RENDA
0139 - APOIO A EVENTOS E PROJETOS
8114 - ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PROINAPE - EL 3222/26
2040 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8107 - CONSTRUCAO DA QUADRA DE ESPORTES . - EL 3128/26
8108 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTE E REFORMA E ESTRUTURAL - EL 3129/26
8222 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE CUIDADO AOS TRABALHADORES - EL 3138/26
8116 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL (PROJETO) - EL 1878/26
8345 - AMPLIAÇÃO DA MICROCHIPAGEM EM ANIMAIS DOMESTICOS - EL 3136/26
8220 - APOIO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NOS CASOS DE ABORTO LEGAL NAS MATERNIDADES MUNICIPAIS - EL 4211/26
1987 - IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PARQUES URBANOS
8235 - INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO CONCEITO DE CIDADE ESPONJA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. - EL 3226/26
8224 - SAÚDE INTEGRAL DO SERVIDOR - EL 3912/26
8244 - REFORMA DA QUADRA DO CONDOMÍNIO MORAR CARIOCA - EL 3125/26
5108 - SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO CULTURAL ILE AXE NITO OMIN ODE - EL 2835/26
8321 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DE DEPÓSITOS COMUNITÁRIOS PARA TRABALHADORES INFORMAIS, AMBULANTES E CAMELÔS - EL 4205/26
0052 - ATUAÇÃO DA DEFESA CIVIL
8095 - IMPLANTAÇÃO DE CICLO FAIXA EXTRA AOS DOMINGOS E FERIADOS - EL 2202/26
0100 - MANUTENÇÃO PREDIAL E CUSTEIO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS DO PREVIRIO
0124 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DRENAGEM URBANA
5102 - SUBVENÇÃO À ENTIDADE SOCIAL - EL 3219/26
8035 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL COMUNITÁRIOS - EL 3120/26
8351 - CAPACITAÇÃO E AÇÕES ORDENADORAS VOLTADAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA FAIXA DA ORLA DO MUNICÍPIO - EL 2204/26
1322 - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM AEIS
8203 - AMPLIAÇÃO DA CLINICA DA FAMILIA - EL 2205/26
2861 - AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL PARA PESSOA IDOSA OU EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO
1968 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA
8413 - VALORIZAÇÃO DOS FEIRANTES - EL 3914/26
8102 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NO CREJA - EL 4206/26
8209 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM FIBROMIALGIA (PROJETO) - EL 2242/26
4952 - CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR
8315 - SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DO CAMPO DA COMUNIDADE CHÁCARA DO CÉU - EL 3126/26
1984 - IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
8112 - REFORMA ESTRUTURAL, REPARO NA CLIMATIZAÇÃO - EL 3132/26
8033 - IMPLANTACAO DE PARQUES URBANOS - EL 0865/26
8041 - URBANIZACAO DE BAIRRO - EL 2206/26
8216 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS DEPENDÊNCIAS DO PAM DE BANGU - EL 4201/26
0138 - PUBLICIDADE, PROPAGANDA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
8207 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS RARAS (PROJETO) - EL 2243/26
4216 - MANUTENÇÃO PREDIAL E CUSTEIO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS DO FUNPREVI
2247 - ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
8350 - IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE APOIO ANIMAL COMUNITÁRIO (PAAC) - EL 3273/26
2990 - DESPESAS OBRIGATÓRIAS E OUTROS CUSTEIOS
4998 - IMPLANTAÇÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

1996 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS
8038 - REURBARNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ATERRO DO COCOTÁ - EL 2023/26
8229 - FOMENTO AO CIRCUITO RIO ECOSOL - EL 2237/26
0084 - FOMENTO À ALIMENTAÇÃO ACESSÍVEL
2994 - PROVISÃO DE GASTOS COM PESSOAL
8046 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS POPULARES E COMUNIDADES - EL 2047/26
8210 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA COMUNIDADE RIO DAS PEDRAS - EL 3039/26
8324 - MOBILIDADE SEGURA PARA CICLISTAS E TRABALHADORES QUE USAM BICICLETAS - EL 3913/26
0132 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - EMBAIXADAS CARIOCAS
4951 - DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS JOVENS E FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO JUVENIL
0101 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Relação das Fontes de Recurso
1.7.54.000110 - RECURSOS DE OPERACOES DE CREDITO
1.8.02.000200 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRACAO - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS
1.8.99.000146 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - CONTRAPARTIDA REGULARIZACAO DE OBRAS
1.5.00.000119 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - APLICACAO EM SAUDE
1.7.51.000150 - RECURSOS DA CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP
1.5.01.000200 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - RECEITA PROPRIA DE AUTARQUIAS, FUNDACOES E EMPRESAS
1.5.00.000100 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1.7.04.000141 - TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO E GAS NATURAL
1.7.59.000113 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
Relações das Naturezas
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339067 - DEPOSITOS COMPULSORIOS
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339048 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS
339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA
339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
339030 - MATERIAL DE CONSUMO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
319013 - OBRIGACOES PATRONAIS
339018 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
332039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339140 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
339193 - INDENIZACOES E RESTITUICOES
319096 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
339033 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO
319094 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS
339008 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
319004 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
339047 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
335085 - CONTRATO DE GESTAO
339006 - BENEFICIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO
449045 - SUBVENCOES ECONOMICAS
449051 - OBRAS E INSTALACOES
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
339040 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA
319092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
335039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339049 - AUXILIO-TRANSPORTE
319016 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL
319001 - APOSENTADORIAS E REFORMAS

ANEXO II

Em R$

Programa de Trabalho	Produto	Acréscimo	Cancelamento
10.1101.11001.04.122.0700.8026	80130	-	100.000,00
10.1101.11001.04.122.9824.0108	01915	1.000.000,00	-
10.1101.11001.04.122.9824.0108	01916	27.000.000,00	2.000.000,00
10.1101.11001.04.422.9825.0128	01916	410.930,00	410.930,00
10.1101.11001.04.422.9825.8027	80129	-	100.000,00
10.1101.11001.06.122.9809.0056	01844	5.785.941,00	-
10.1101.11001.08.306.9820.8028	80105	-	100.000,00
10.1101.11001.08.306.9820.8029	80108	-	100.000,00
10.1301.13001.04.122.0700.8031	80099	-	100.000,00
10.1501.15001.15.451.0319.8032	80004	-	900.000,00
10.1501.15001.15.451.9805.8033	80000	-	100.000,00
10.1501.15001.18.451.0319.8034	80001	-	80.000,00
10.1501.15001.27.812.0319.8035	80066	-	300.000,00
10.1501.15002.11.422.9816.8036	80063	-	350.000,00
10.1501.15002.15.451.9811.1984	01888	-	100.000,00
10.1501.15002.15.451.9811.1985	01892	7.622.403,00	-
10.1501.15003.15.451.0319.1718	03545	202.672.625,00	-
10.1501.15003.15.451.0319.1718	80058	-	200.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.1796	04201	7.399.000,00	-
10.1501.15003.15.451.0319.1796	04287	1.000,00	-
10.1501.15003.15.451.0319.8037	80013	-	350.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.8038	80014	-	350.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.8039	80015	-	300.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.8040	80024	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.8041	80032	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.8043	80118	-	200.000,00
10.1501.15003.15.451.0319.8045	80119	-	200.000,00
10.1501.15003.15.451.0605.1322	05066	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.0605.8046	80019	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.9805.1987	01885	16.569.575,00	-
10.1501.15003.15.451.9805.1987	80011	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.9805.1987	80012	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.9805.1987	80048	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.9805.1987	80052	-	50.000,00
10.1501.15003.15.451.9805.8047	80021	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.9805.8093	80069	-	250.000,00
10.1501.15003.15.451.9811.1968	80050	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.9811.1984	01888	95.806.048,00	-
10.1501.15003.15.451.9811.8094	80023	-	100.000,00
10.1501.15003.15.451.9811.8095	80028	-	100.000,00
10.1501.15003.15.452.0319.1364	00438	91.698.102,00	-
10.1501.15003.15.452.0319.1364	00439	17.178.000,00	-
10.1501.15003.15.452.0319.1365	04753	47.179.317,00	-
10.1501.15003.15.452.0319.1961	01969	-	17.378.552,00
10.1501.15003.15.482.0605.1961	01969	17.378.552,00	-
10.1541.15041.15.543.9803.8096	80120	-	200.000,00
10.1541.15041.15.543.9803.8097	80121	-	200.000,00
10.1541.15041.15.543.9803.8098	80122	-	200.000,00
10.1542.15042.15.451.9803.8100	80054	-	100.000,00
10.1542.15042.15.512.9803.0122	01937	-	3.138.915,00
10.1542.15042.15.512.9803.0124	01941	3.138.915,00	-
10.1542.15042.15.512.9803.1996	01928	42.320.877,00	-
10.1542.15042.18.451.9803.8099	80017	-	100.000,00
10.1601.16001.12.303.9808.8101	80106	-	100.000,00
10.1601.16001.12.306.9808.0101	80114	-	100.000,00
10.1601.16001.12.306.9808.8102	80128	-	100.000,00
10.1601.16001.12.361.0700.8104	80045	-	50.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.1966	01432	-	400.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8105	80035	-	150.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8106	80073	-	150.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8107	80074	-	150.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8108	80075	-	150.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8109	80076	-	150.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8111	80077	-	150.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8112	80078	-	125.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8113	80079	-	125.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8114	80092	-	100.000,00
10.1601.16001.12.361.9807.8115	80093	-	100.000,00
10.1601.16001.12.365.9807.8116	80003	-	100.000,00
10.1601.16001.12.368.9807.1966	80135	-	100.000,00
10.1601.16001.12.368.9807.4967	80112	-	100.000,00
10.1601.16001.12.368.9807.8117	80067	-	300.000,00
10.1601.16001.12.368.9808.4961	01441	-	100.000,00
10.1901.19001.11.334.9816.8229	80038	-	100.000,00
10.1901.19001.23.122.9816.0075	80110	-	100.000,00
10.2401.24001.18.541.0602.1998	01953	-	100.000,00
10.2401.24001.18.541.9803.0063	01387	-	2.000.000,00
10.2401.24001.18.541.9803.0063	01388	-	1.400.000,00
10.2401.24001.18.541.9803.0063	01389	-	1.600.000,00
10.2401.24001.18.541.9803.8235	80095	-	100.000,00
10.2401.24001.18.541.9805.1970	80057	-	500.000,00
10.2401.24001.18.541.9805.8236	80094	-	100.000,00
10.2401.24001.18.543.9805.1987	80097	-	100.000,00
10.2401.24001.18.543.9805.8237	80033	-	100.000,00
10.2401.24001.18.543.9805.8238	80097	-	100.000,00
10.2401.24001.18.543.9805.8239	80124	-	100.000,00
10.2401.24001.18.608.0303.8240	80096	-	100.000,00
10.2441.24041.18.541.9803.8241	80087	-	200.000,00
10.2501.25001.27.812.0642.1967	80006	-	100.000,00
10.2501.25001.27.812.0642.4955	01381	-	450.000,00
10.2501.25001.27.812.0642.8243	80070	-	250.000,00
10.2501.25001.27.812.0642.8244	80071	-	250.000,00
10.2501.25001.27.812.0642.8315	80072	-	250.000,00
10.2501.25001.27.812.0642.8316	80102	-	300.000,00
10.2601.26001.11.306.9820.0084	80113	-	100.000,00
10.2601.26001.11.333.9802.8319	80046	-	100.000,00
10.2601.26001.11.333.9816.8320	80086	-	180.000,00
10.2601.26001.11.333.9816.8321	80127	-	100.000,00
10.2601.26001.11.334.9816.8323	80088	-	300.000,00
10.2801.28001.14.128.0311.4952	01360	50.000,00	-
10.2801.28001.14.241.0655.1151	01436	2.319.760,00	-
10.2801.28001.14.241.0655.2242	00002	112.000,00	-
10.2801.28001.14.241.0655.2861	00003	94.987,00	-
10.2801.28001.14.241.0655.2861	04839	4.630.602,00	-
10.2801.28001.14.241.0655.2861	04840	1.210.080,00	-
10.2801.28001.14.241.0655.2861	00005	1.000,00	-
10.2901.29001.26.451.9811.8324	80116	-	150.000,00
10.2901.29001.26.453.9811.0094	01486	19.000.000,00	-
10.2901.29001.26.453.9811.0094	01491	26.000.000,00	-
10.2901.29001.26.453.9811.0094	01875	55.000.000,00	-
10.3001.30001.11.333.9816.8325	80055	-	200.000,00
10.3001.30001.13.392.0154.8330	80034	-	100.000,00
10.3001.30001.13.392.0631.8331	80089	-	500.000,00
10.3001.30001.13.392.0631.8332	80109	-	100.000,00
10.3001.30001.13.392.0631.8333	80126	-	100.000,00
10.3001.30001.13.392.0631.8335	80132	-	100.000,00
10.3001.30001.13.392.9000.8336	80036	-	200.000,00
10.3001.30002.13.392.0154.1460	03167	-	200.000,00
10.3001.30002.13.392.0154.1460	80060	-	50.000,00
10.3001.30002.13.392.0154.1460	80065	-	200.000,00
10.3201.32002.16.451.0605.1322	03126	-	26.627.513,00
10.3201.32002.16.451.0605.1322	04747	10.161.884,00	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

10.3201.32002.16.482.0605.1965	80111	-	100.000,00
10.3601.36001.19.573.9818.0082	80059	-	200.000,00
10.3601.36001.19.573.9818.8340	80022	-	100.000,00
10.3801.38001.18.542.0602.1520	80051	-	150.000,00
10.3801.38001.18.542.0602.2019	5030	4.036.662,00	-
10.3801.38001.18.542.0602.2019	80009	-	100.000,00
10.3801.38001.18.542.0602.8343	80025	-	100.000,00
10.3801.38001.18.542.0602.8344	80043	-	200.000,00
10.3801.38001.18.542.0602.8345	80082	-	100.000,00
10.3801.38001.18.542.0602.8350	80103	-	300.000,00
10.3901.39001.06.122.0700.8351	80030	-	100.000,00
10.3901.39001.06.181.9809.8352	80016	-	100.000,00
10.3901.39001.11.334.9816.8413	80117	-	100.000,00
10.3931.39031.06.128.0311.8417	80098	-	100.000,00
10.3931.39032.06.128.0311.8418	80029	-	100.000,00
10.3931.39032.06.181.0700.8419	80104	-	400.000,00
10.4001.40001.14.242.0612.8421	80134	-	450.000,00
10.4101.41001.14.422.9814.8422	80037	-	500.000,00
10.4101.41013.06.181.0700.8423	80068	-	400.000,00
10.4101.41013.06.181.9809.8424	80002	-	100.000,00
10.4301.43001.15.452.0071.1774	05222	-	34.100.000,00
10.4301.43001.15.452.0071.1774	80007	-	100.000,00
10.4301.43001.15.452.0071.8425	80064	-	50.000,00
10.4301.43001.15.452.9803.0147	01962	-	100.000,00
10.4351.43051.15.541.9805.1970	01337	-	1.000,00
10.4351.43051.15.541.9805.8426	80080	-	100.000,00
10.4351.43051.17.541.9805.1970	01337	1.000,00	-
10.4701.47001.08.243.9825.8427	80107	-	100.000,00
10.4701.47001.14.244.9825.0130	01942	2.998.152,00	-
10.4701.47001.14.244.9825.0130	80053	-	50.000,00
10.4701.47001.14.244.9825.8428	80125	-	100.000,00
10.5001.50001.04.122.9826.0132	01948	24.014.653,00	-
10.5301.53001.14.422.9802.4951	01249	6.618.334,00	-
10.5301.53001.14.422.9802.4951	80125	-	500.000,00
10.5501.55001.14.422.9810.0069	80054	-	50.000,00
10.5801.58001.14.244.0426.0119	80061	-	50.000,00
10.6101.61001.23.130.9811.8429	80081	-	100.000,00
20.1431.14031.09.122.0311.4952	01360	213.529,00	-
20.1701.17001.08.243.9000.8191	80091	-	500.000,00
20.1701.17001.08.244.0629.8192	80085	-	150.000,00
20.1701.17001.08.845.9813.4998	01845	54.448.167,00	-
20.1701.17003.08.183.0629.2243	01477	-	54.448.167,00
20.1803.18001.10.301.0330.1887	03074	-	400.000,00
20.1803.18001.10.301.0330.1887	80008	-	200.000,00
20.1803.18001.10.301.0330.1887	80027	-	1.000.000,00
20.1803.18001.10.301.0330.1887	80049	-	150.000,00
20.1803.18001.10.301.0330.8202	80018	-	100.000,00
20.1803.18001.10.301.0330.8203	80031	-	100.000,00
20.1803.18001.10.301.0330.8204	80039	-	200.000,00
20.1803.18001.10.301.0600.8205	80040	-	1.000.000,00
20.1803.18001.10.301.0600.8207	80042	-	500.000,00
20.1803.18001.10.301.0600.8209	80041	-	500.000,00
20.1803.18001.10.302.0426.8210	80056	-	1.000.000,00
20.1803.18001.10.302.0600.1883	03047	-	400.000,00
20.1803.18001.10.302.0600.8215	80026	-	1.000.000,00
20.1803.18001.10.302.0600.8216	80123	-	1.000.000,00
20.1803.18001.10.303.0330.8219	80131	-	100.000,00
20.1803.18001.10.303.0330.8220	80133	-	100.000,00
20.1803.18001.10.303.0426.8221	80083	-	150.000,00
20.1803.18001.10.303.0426.8222	80084	-	120.000,00
20.1803.18001.10.303.0426.8224	80115	-	150.000,00
20.1803.18001.10.304.9000.8225	80090	-	400.000,00
20.1803.18005.10.301.0426.8228	80062	-	200.000,00
	TOTAL GERAL	794.072.095,00	172.435.077,00

Relação das Ações
8032 - RECAPEAMENTO, DRENAGEM E CALÇADA DE LOGRADOUROS NO BAIRRO DE OSWALDO CRUZ - AP.3.3. - EL 1879/26
8099 - CANALIZAÇÃO DO RIO GUERENGUÊ - EL 2045/26
8093 - REFORMA DO MIRANTE DA COMUNIDADE DO TUIUTI - EL 3123/26
8192 - ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL A TRABALHADORES VULNERÁVEIS - EL 3139/26
8219 - MEDICAMENTOS PARA PESSOAS VIVENDO COM HIV/AIDS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE - EL 4209/26
8332 - PROGRAMA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA CARIOCA - EL 3281/26
8117 - IMPLANTAÇÃO OU REVITALIZAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. - EL 3121/26
8335 - CRECHES PARA FILHAS/OS DE TRABALHADORAS AMBULANTES DURANTE MEGA EVENTOS - EL 4210/26
8323 - APOIO À AUTONOMIA ECONÔMICA DE MÃES ATÍPICAS EMPREENDEDORAS - EL 3176/26
0108 - APRIMORAMENTO DO SISTEMA DE RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO
8243 - REFORMA DO ALAMBRADO DA QUADRA DO RAÍZES DA TIJUCA - EL 3124/26
0056 - IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS TECNOLÓGICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO MUNICIPAL
1998 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES (CETAS)
1985 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
1774 - ASFALTO LISO
8094 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA E CICLOFAIXA - EL 2051/26
8425 - RECAPEAMENTO DE VIA - EL 3117/26
8343 - IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL VETERINÁRIO - EL 2053/26
8215 - IMPLANTAÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - EL 2181/26
8429 - APOIAR INTERVENÇÕES VOLTADAS À OPERAÇÃO, ACESSIBILIDADE E MELHORIAS ESTRUTURAIS DO SISTEMA VLT, VLP OU TECNOLOGIA SIMILAR - EL 3135/26
8419 - BARRICADA ZERO MUNICIPAL - REMOÇÃO DE BARREIRAS URBANAS E OBSTRUÇÕES ILÍCITAS NO MUNICÍPIO DO RJ - EL 3274/26
8047 - REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇA - EL 2049/26
8316 - IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE CROSSFIT CARIOCA - EL 3272/26
0082 - GESTÃO E EXPANSÃO DAS NAVES DO CONHECIMENTO
8026 - REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA COORDENADORIA DA DIVERSIDADE SEXUAL - EL 4208/26
8202 - CONSTRUÇÃO DE CLINICA DA FAMILIA - EL 2046/26
8037 - REUBARNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAIA DE SÃO BENTO - EL 2022/26
8240 - CRIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE GUARATIBA - EL 3227/26
4955 - FORNECIMENTO DE BOLSA ATLETA
8417 - CAPACITAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E AGENTES ADMINISTRATIVOS DA GM-RIO - EL 3229/26
1718 - RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DA DRENAGEM
1970 - TRATAMENTO PAISAGÍSTICO
8426 - CRIAÇÃO DE PARCÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS - EL 3134/26
8325 - ESCOLA DO CARNAVAL - EL 2886/26
8340 - CONSTRUÇÃO DE NAVE DO CONHECIMENTO - EL 2050/26
1151 - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA O ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL
8336 - EVENTO SOBRE A PROMOÇÃO DO RESPEITO À DIVERSIDADE RELIGIOSA - EL 2235/26
8352 - IMPLANTAÇÃO DE BASE DA FORÇA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - EL 2044/26
8106 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA - EL 3127/26
8319 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS PROFISSIONALIZANTES PARA ATENDER PESSOAS COM TEA E NEURODIVERGENTES - EL 2778/26
8241 - IMPLANTAR CALÇADAS VERDES, AÇÕES DE DESPAVIMENTAÇÃO E OUTRAS SOLUÇÕES BASEADAS NA NATUREZA - EL 3175/26
8237 - REVITALIZAÇÃO DA LAGOA RODRIGO FREITAS - EL 2208/26
1520 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL
8096 - OBRAS PREVENTIVAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO COMPLEXO DO MORRO DO ALEMÃO - EL 4179/26
8228 - IMPLEMENTAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL OUTRAS DROGAS (CAPS) CENTRO - EL 3115/26
8330 - APOIO À PROGRAMAÇÃO CULTURAL E À PRESERVAÇÃO DO MEMORIAL DO HOLOCAUSTO - EL 2209/26
4967 - EXTENSÃO CURRICULAR
1364 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS
8028 - FOMENTO A FEIRAS ORGÂNICAS - EL 3277/26
1966 - CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
8191 - CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERÊNCIA EM CUIDADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE O CARNAVAL - EL 3221/26
0063 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS AMBIENTAIS
0069 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE APOIO E VALORIZAÇÃO DA CIDADANIA
8424 - AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - EL 0867/26
8045 - IMPLANTAR O PROGRAMA BAIRRO MARAVILHA NO BAIRRO DE ENGENHO DA RAINHA - EL 4178/26
8238 - IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO FAZENDA DO VIEGAS - EL 3228/26
8421 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - EL 4233/26
8105 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GUALBERTO JORGE DO AMARAL - PACIÊNCIA - AP5 - EL 2210/26
8113 - REFORMA ESTRUTURAL, REPARO NA CLIMATIZAÇÃO - EL 3133/26
8320 - PROFISSÃO E FUTURO - EL 3140/26
8239 - MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA MARÉ - EL 4202/26
8115 - CAPACITAÇÃO PARA OS AGENTES EDUCADORES II - EL 3223/26
8344 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO - EL 2262/26
8331 - APOIO ESTRUTURAL ÀS FESTAS DE PADROEIRO, FESTAS JUNINAS, PROCISSÕES E QUERMESSES PAROQUIAIS - EL 3177/26
1796 - URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS
8204 - MANUTENÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS - EL 2238/26
0130 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER
8043 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA BAIRRO MARAVILHA NO BAIRRO DE OLARIA - EL 4177/26
8111 - REFORMA ESTRUTURAL, REPARO NA CLIMATIZAÇÃO - EL 3131/26
1965 - REFORMA DE CORTIÇOS, OCUPAÇÕES E CONJUNTOS HABITACIONAIS
8027 - PROJETO ARCO-ÍRIS DA CULTURA - EL 4207/26
4961 - OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE
8034 - IMPLANTAÇÃO DE FUNDO ARTIFICIAL NA ORLA DO MUNICÍPIO (PROJETO) - EL 0866/26
8040 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO. - EL 2052/26
2243 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS
8423 - INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E AMPLIAÇÃO DO MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA. - EL 3122/26
2019 - AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO
8422 - ATIVIDADES DA COORDENADORIA DE DIVERSIDADE RELIGIOSA - EL 2236/26
0119 - IMPLANTAÇÃO DAS CASAS DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA ATÍPICA CARIOCA
8097 - OBRAS PREVENTIVAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO ENGENHO DA RAINHA - EL 4180/26
1887 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
0147 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM
8418 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E REFORÇO AO PATRULHAMENTO MUNICIPAL DE ELITE - EL 2203/26
8039 - REVITALIZAÇÃO DO CORREDOR ESPORTIVO - EL 2024/26
2242 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA E BOLSA AUXÍLIO À PESSOA IDOSA E EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO
8098 - OBRAS PREVENTIVAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO BAIRRO DE CAVALCANTE - EL 4181/26
8221 - PREVENÇÃO DO ADOECIMENTO LABORAL - EL 3137/26
1970 - REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
8101 - PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EL 3278/26
8109 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA INCLUINDO CALÇADA EXTRENA E MURO EXTRENO. - EL 3130/26
0094 - MELHORIA DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO POR MEIO DE SUBSÍDIO
8236 - MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO CARIOCAS - EL 3224/26
1967 - REFORMA DE UNIDADES ESPORTIVAS
0128 - PROMOÇÃO DE UM RIO SEM PRECONCEITO
1883 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1365 - REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS
8104 - PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES E INCENTIVOS FUNCIONAIS - EL 2766/26
8029 - SACOLÃO POPULAR - EL 3280/26
8036 - IMPLEMENTAÇÃO DE DEPÓSITOS PARA AMBULANTES - EL 3116/26
1961 - REFORMA EM CONJUNTOS HABITACIONAIS
1460 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES CULTURAIS
8333 - INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO CARNAVAL DE RUA - EL 4204/26
8100 - CANALIZAÇÃO DO RIO GRANDE - EL 2048/26
8031 - CRIAÇÃO DE COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES ESTATUTÁRIA - EL 3230/26
0122 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS
8428 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO - EL 4203/26
8205 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) - EL 2239/26
8427 - EQUIPAMENTO DE POLÍTICA DE CUIDADO - EL 3279/26
8225 - ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E MATERIAL DA ÁREA TÉCNICA DE PROMOÇÃO DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA - EL 3220/26
0075 - EMPREGABILIDADE E GERAÇÃO DE RENDA
8114 - ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PROINAPE - EL 3222/26
8108 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTE E REFORMA E ESTRUTURAL - EL 3129/26
8107 - CONSTRUCAO DA QUADRA DE ESPORTES . - EL 3128/26
8222 - PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE CUIDADO AOS TRABALHADORES - EL 3138/26
8116 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL (PROJETO) - EL 1878/26
8345 - AMPLIAÇÃO DA MICROCHIPAGEM EM ANIMAIS DOMESTICOS - EL 3136/26
8220 - APOIO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NOS CASOS DE ABORTO LEGAL NAS MATERNIDADES MUNICIPAIS - EL 4211/26

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

1987 - IMPLANTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PARQUES URBANOS
8235 - INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO CONCEITO DE CIDADE ESPONJA NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. - EL 3226/26
8224 - SAÚDE INTEGRAL DO SERVIDOR - EL 3912/26
8244 - REFORMA DA QUADRA DO CONDOMÍNIO MORAR CARIOCA - EL 3125/26
8321 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DE DEPÓSITOS COMUNITÁRIOS PARA TRABALHADORES INFORMAIS, AMBULANTES E CAMELÔS - EL 4205/26
8095 - IMPLANTAÇÃO DE CICLO FAIXA EXTRA AOS DOMINGOS E FERIADOS - EL 2202/26
0124 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE DRENAGEM URBANA
8035 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL COMUNITÁRIOS - EL 3120/26
8351 - CAPACITAÇÃO E AÇÕES ORDENADORAS VOLTADAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA FAIXA DA ORLA DO MUNICÍPIO - EL 2204/26
1322 - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM AEIS
8203 - AMPLIAÇÃO DA CLINICA DA FAMILIA - EL 2205/26
2861 - AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL PARA PESSOA IDOSA OU EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO
1968 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA
8413 - VALORIZAÇÃO DOS FEIRANTES - EL 3914/26
8102 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR NO CREJA - EL 4206/26
8209 - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM FIBROMIALGIA (PROJETO) - EL 2242/26
4952 - CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR
8315 - SUBSTITUIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DO CAMPO DA COMUNIDADE CHÁCARA DO CÉU - EL 3126/26
8112 - REFORMA ESTRUTURAL, REPARO NA CLIMATIZAÇÃO - EL 3132/26
1984 - IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
8033 - IMPLANTACAO DE PARQUES URBANOS - EL 0865/26
8041 - URBANIZACAO DE BAIRRO - EL 2206/26
8216 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NAS DEPENDÊNCIAS DO PAM DE BANGU - EL 4201/26
8207 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS RARAS (PROJETO) - EL 2243/26
8350 - IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE APOIO ANIMAL COMUNITÁRIO (PAAC) - EL 3273/26
4998 - IMPLANTAÇÃO DE CARTÃO DE BENEFÍCIO
1996 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE INFRAESTRUTURA URBANA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS
8038 - REURBARNIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ATERRO DO COCOTÁ - EL 2023/26
8229 - FOMENTO AO CIRCUITO RIO ECOSOL - EL 2237/26
8046 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS POPULARES E COMUNIDADES - EL 2047/26
0084 - FOMENTO À ALIMENTAÇÃO ACESSÍVEL
8210 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NA COMUNIDADE RIO DAS PEDRAS - EL 3039/26
8324 - MOBILIDADE SEGURA PARA CICLISTAS E TRABALHADORES QUE USAM BICICLETAS - EL 3913/26
0132 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - EMBAIXADAS CARIOCAS
4951 - DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS JOVENS E FORTALECIMENTO DO PROTAGONISMO JUVENIL
0101 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
Relação dos Produtos
80074 - QUADRA DE ESPORTE CONSTRUÍDA E REFORMA REALIZADA - EL 3128/26
80008 - CLÍNICA DA FAMÍLIA IMPLANTADA - EL 1994/26
01486 - QUILOMETRAGEM SUBSIDIADA NO SISTEMA RIO
80122 - OBRA EXECUTADA - EL 4181/26
04840 - PESSOA ATENDIDA PELAS CASAS DE CONVIVÊNCIA E LAZER
01892 - GOVERNANÇA INTELIGENTE DE DADOS ESTABELECIDA
01477 - FAMÍLIA BENEFICIADA COM CARTÃO FAMÍLIA CARIOCA
80016 - BASE DA FORÇA MUNICIPAL DE SEGURANÇA IMPLANTADA - EL 2044/26
80091 - PONTO DE REFERÊNCIA EM CUIDADO IMPLANTADO - EL 3221/26
80036 - EVENTO SOBRE A PROMOÇÃO DO RESPEITO À DIVERSIDADE RELIGIOSA REALIZADO - EL 2235/26
80082 - MICROCHIPAGEM EM ANIMAIS AMPLIADA - EL 3136/26
80125 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO IMPLEMENTADO - EL 4203/26
80084 - TRABALHADOR ATENDIDO - EL 3138/26
80120 - OBRA EXECUTADA - EL 4179/26
80040 - OBRA EXECUTADA - EL 2239/26
01915 - CIDADÃO VIRTUAL IMPLEMENTADO
04747 - ATENDIMENTO REALIZADO - TRABALHO TÉCNICO SOCIAL
80009 - POSTO VETERINÁRIO IMPLANTADO - EL 1995/26
01916 - CZRM IMPLEMENTADO
80063 - DEPÓSITO IMPLEMENTADO - EL 3116/26
80071 - QUADRA REFORMADA - EL 3125/26
01888 - OBRA EXECUTADA
80105 - FEIRA ORGÂNICA FOMENTADA - EL 3277/26
80112 - PROGRAMA HIP-HOP NAS ESCOLAS IMPLANTADO - EL 3291/26
80080 - PARCÃO CRIADO - EL 3134/26
80054 - IMPLEMENTAR BANCO DE DADOS DE PESSOAS DESAPARECIDAS - EL 2882/26
80004 - OBRAS DE RECAPEAMENTO E DRENAGEM EM LOGRADOUROS EXECUTADA - EL 1879/26
80118 - BAIRRO MARAVILHA IMPLANTADO - EL 4177/26
80113 - RESTAURANTE POPULAR INAUGURADO - EL 3292/26
1969 - CONJUNTO HABITACIONAL REFORMADO/RECUPERADO
80070 - ALAMBRADO REFORMADO - EL 3124/26
01432 - OBRA REALIZADA
80133 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AOS CASOS DE ABORTO LEGAL NAS MATERNIDADES MUNICIPAIS APOIADO - EL 4211/26
1942 - CARTÃO BENEFÍCIO À MULHER CARIOCA ENTREGUE
80065 - UNIDADE CULTURAL CONSTRUÍDA - EL 3118/26
01491 - QUILOMETRAGEM SUBSIDIADA NO SISTEMA BRT
80111 - CORTIÇO/ OCUPAÇÃO/ CONJUNTO HABITACIONAL REFORMADO - EL 3290/26
80103 - PONTOS DE APOIO ANIMAL COMUNITÁRIO (PAAC) IMPLANTADOS - EL 3273/26
80123 - OBRA EXECUTADA - EL 4201/26
80127 - DEPÓSITO COMUNITÁRIO PARA TRABALHADORES AMBULANTES IMPLANTADO E REGULARIZADO - EL 4205/26
01844 - MÓDULO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL IMPLANTADO
80119 - BAIRRO MARAVILHA IMPLANTADO - EL 4178/26
04201 - ÁREA URBANIZADA E REVITALIZADA
80067 - LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA IMPLANTADOS OU REVITALIZADOS EM UNIDADES ESCOLARES. - EL 3121/26
80134 - CENTRO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA IMPLANTADO - EL 4233/26
80026 - CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS COM TEA IMPLANTADO - EL 2181/26
01937 - MATERIAL DESASSOREADO
80110 - JOVEM PRETO, PARDO E INDÍGENA INSERIDO EM PROGRAMAS DE PRIMEIRO EMPREGO - EL 3289/26
80041 - OBRA REALIZADA - EL 2242/26
80035 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EXECUTADA - EL 2210/26
80019 - ÁREA URBANIZADA - EL 2047/26
80066 - CAMPOS DE FUTEBOL COMUNITÁRIOS CONSTRUÍDOS, REVITALIZADOS OU REFORMADOS - EL 3120/26
80039 - PRATICA INTEGRATIVA MANTIDA - EL 2238/26
05222 - VIA RECAPEADA
80023 - CICLOVIA E CICLOFAIXA IMPLANTADA - EL 2051/26
05066 - OBRA REALIZADA
80079 - ESTRUTURA FÍSICA REFORMADA COM SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - EL 3133/26
80085 - ASSISTÊNCIA REALIZADA - EL 3139/26
00885 - PARQUE URBANO IMPLANTADO/REQUALIFICADO
80098 - SERVIDOR CAPACITADO - EL 3229/26
80053 - CENTRO DE CAPACITAÇÃO CONSTRUÍDO - EL 2881/26
80021 - REFORMA DE PRAÇA REALIZADA - EL 2049/26
80029 - PATRULHAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL DE ELITE REFORÇADO - EL 2203/26
80056 - CENTRO DE ESTÍMULO NO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA CONSTRUÍDO - EL 3039/26
80121 - OBRA EXECUTADA - EL 4180/26
80073 - INFRAESTRUTURA MANTIDA - EL 3127/26
00439 - PRÉDIO REFORMADO
00005 - PESSOA PARTICIPANTE DE ATIVIDADE SOCIOCULTURAL
80093 - SERVIDOR CAPACITADO - EL 3223/26
80025 - HOSPITAL VETERINÁRIO CONSTRUÍDO - EL 2053/26
80096 - MERCADO CRIADO - EL 3227/26
80090 - ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E MATERIAL DE ÁREA TÉCNICA IMPLEMENTADA - EL 3220/26
80017 - CANALIZAÇÃO DO RIO REALIZADA - EL 2045/26
80027 - CLÍNICA DA FAMÍLIA CONSTRUÍDA - EL 2200/26
80032 - INFRAESTRUTURA DO BAIRRO MELHORADA - EL 2206/26
80102 - NÚCLEO COMUNITÁRIO DE CROSSFIT CARIOCA IMPLANTADO - EL 3272/26
80052 - CORREDOR ESPORTIVO REFORMADO - EL 2880/26
1249 - JOVEM CARIOCA LÍDER FORMADO
80033 - LAGOA REVITALIZADA - EL 2208/26
04753 - LOGRADOURO REVITALIZADO
80011 - PARQUE IMPLANTADO - EL 1997/26
04287 - OBRA EXECUTADA
80078 - ESTRUTURA FÍSICA REFORMADA - EL 3132/26
80015 - OBRA REALIZADA - EL 2024/26
80132 - ESPAÇO DE CUIDADO INFANTIL TEMPORÁRIO EM FUNCIONAMENTO DURANTE MEGA EVENTOS DISPONIBILIZADO - EL 4210/26
80089 - EVENTO POPULAR APOIADO - EL 3177/26
80083 - TRABALHADOR ATENDIDO - EL 3137/26
80064 - VIA RECAPEADA - EL 3117/26
80117 - FEIRANTES VALORIZADOS - EL 3914/26
80057 - PRAÇA REVITALIZADA - EL 3040/26
80099 - COMISSÃO CRIADA - EL 3230/26
80107 - EQUIPAMENTO DE CUIDADO IMPLANTADO - EL 3279/26
80072 - CAMPO REFORMADO - EL 3126/26
80068 - CAMERA DE VIGILÂNCIA INSTALADA - EL 3122/26
80000 - PARQUE URBANO IMPLANTADO - EL 0865/26
80059 - NAVE DO CONHECIMENTO IMPLANTADA - EL 3042/26
01953 - CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES IMPLANTADO
80037 - ATIVIDADE REALIZADA - EL 2236/26
80022 - NAVE DO CONHECIMENTO IMPLANTADA - EL 2050/26
80109 - PROGRAMA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA CARIOCA IMPLANTADO - EL 3281/26
80048 - ÁREA DE LAZER CONSTRUÍDA - EL 2780/26
80055 - PROFISSIONAL CAPACITADO - EL 2886/26
00438 - PRÉDIO CONSTRUÍDO
80018 - CLÍNICA DA FAMÍLIA CONSTRUÍDA - EL 2046/26
80001 - FUNDO ARTIFICIAL IMPLANTADO - EL 0866/26
80094 - PARQUE NATURAL CONSERVADO - EL 3224/26
80058 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM REALIZADA - EL 3041/26
03545 - OBRA EXECUTADA
01436 - EQUIPAMENTO IMPLANTADO/REFORMADO
80069 - MIRANTE REFORMADO - EL 3123/26
01389 - RELATÓRIO AMBIENTAL E CLIMÁTICO PRODUZIDO
80043 - UNIDADE DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO CONSTRUÍDA - EL 2262/26
01337 - INTERVENÇÃO PAISAGÍSTICA REALIZADA
80002 - PROGRAMA BRT PRESENTE AMPLIADO - EL 0867/26
80095 - INFRAESTRUTURA IMPLANTADA - EL 3226/26
80003 - CRECHE MUNICIPAL CONSTRUÍDA - EL 1878/26
80129 - PROJETO ARCO ÍRIS DA CULTURA APOIADO - EL 4207/26
80135 - QUADRA POLIESPORTIVA REFORMADA - EL 4235/26
04839 - PESSOA ATENDIDA ATRAVÉS DE ATIVIDADES FÍSICAS E INTEGRATIVAS
80012 - PARQUE IMPLANTADO - EL 1998/26
01941 - REDE DE DRENAGEM PROJETADA
80062 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL OUTRAS DROGAS (CAPS) IMPLEMENTADO - EL 3115/26
80024 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA - EL 2052/26
80006 - REVITALIZAÇÃO REALIZADA - EL 1992/26
00002 - BENEFÍCIO A PESSOA IDOSA E EM PROCESSO DE ENVELHECIMENTO CONCEDIDO
80086 - JUVENTUDE TRABALHADORA QUALIFICADA - EL 3140/26
80075 - COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTE CONSTRUÍDA E REFORMA REALIZADA - EL 3129/26
80104 - BARRICADA ZERO MUNICIPAL IMPLANTADA - EL 3274/26
80115 - SERVIDOR MUNICIPAL ATENDIDO - EL 3912/26
01875 - QUILOMETRAGEM SUBSIDIADA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS (SPPO)
80131 - PRESÍDIO ATENDIDO - EL 4209/26
80128 - PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR DO CREJA IMPLEMENTADO - EL 4206/26
80106 - PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL IMPLANTADO - EL 3278/26
80014 - OBRA REALIZADA - EL 2023/26
80116 - CICLISTA/TRABALHOR ATENDIDO - EL 3913/26
01962 - REDE DE DRENAGEM MANTIDA
80051 - HOSPITAL VETERINÁRIO COM APOIO CIRÚRGICO CONSTRUÍDO - EL 2783/26
80126 - MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO CARNAVAL DE RUA MANTIDAS - EL 4204/26
80007 - RECAPEAMENTO REALIZADO - EL 1993/26
80061 - CASA DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA ATÍPICA IMPLANTADA - EL 3044/26
80081 - INTERVENÇÃO VOLTADA AO VLT, VLP OU TECNOLOGIA SIMILAR APOIADA - EL 3135/26
80045 - GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL LOTAÇÃO CONCEDIDA - EL 2766/26
03074 - OBRA REALIZADA
80092 - ESCOLA ATENDIDA - EL 3222/26
01948 - ATENDIMENTO REALIZADO PELO PROJETO EMBAIXADAS CARIOCAS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

80108 - SACOLÃO POPULAR EM FUNCIONAMENTO - EL 3280/26
80042 - OBRA REALIZADA - EL 2243/26
80060 - LONA CULTURAL IMPLANTADA - EL 3043/26
80028 - CICLOFAIXA EXTRA IMPLANTADA - EL 2202/26
80046 - CENTRO PROFISSIONALIZANTE TEA CONSTRUÍDO - EL 2778/26
01360 - SERVIDOR CAPACITADO
80088 - MÃE ATÍPICA EMPREENDEDORA APOIADA - EL 3176/26
05030 - PROCEDIMENTO CLÍNICO REALIZADO
01381 - ATLETA PATROCINADO
80049 - CLÍNICA DA FAMÍLIA CONSTRUÍDA - EL 2781/26
80034 - PROGRAMAÇÃO CULTURAL APOIADA - EL 2209/26
80097 - PARQUE IMPLANTADO - EL 3228/26
01388- ATIVIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA
01845- FAMÍLIA BENEFICIADA
80031- CLINICA DA FAMÍLIA AMPLIADA - EL 2205/26
80050- CICLOVIA CONSTRUÍDA - EL 2782/26
80114- COZINHEIRA ESCOLAR CAPACITADA - EL 3293/26
80013- OBRA REALIZADA - EL 2022/26
03047- UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSTRUÍDA/REFORMADA
80130- COORDENADORIA DA DIVERSIDADE SEXUAL ESTRUTURADA E APOIADA - EL 4208/26
03126- DOMICÍLIO ATENDIDO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA
01441- ALUNO ATENDIDO COM TRANSPORTE
80077- ESTRUTURA FÍSICA REFORMADA - EL 3131/26
01387- RESÍDUO RETIRADO DE CORPOS HÍDRICOS
80038- FOMENTO RELIZADO - EL 2237/26
80030- BARRAQUEIROS DA ORLA CARIOCA CAPACITADOS - EL 2204/26
80087- CALÇADA DESPAVIMENTADA - EL 3175/26
03167- UNIDADE CULTURAL CONSTRUÍDA/REFORMADA/AMPLIADA/RESTAURADA/IMPLANTADA
80124- PARQUE ECOLÓGICO REVITALIZADO - EL 4202/26
80076- INFRAESTRUTURA, CALÇADA E MURO EXTERNO REPARADOS - EL 3130/26
00003- PESSOA EM SITUAÇÃO DE EMPREGABILIDADE CONTEMPLADA
01928- MACRODRENAGEM IMPLANTADA
80101- CONSELHO CONSTRUÍDO/REFORMADO - EL 3232/26
80047- MEDIADOR CONTRATADO - EL 2779/26

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 26/01/2026.

DECRETO RIO Nº 57500 DE 23 DE JANEIRO DE 2026 (*) ()**

Aprova o Detalhamento da Despesa do Poder Executivo para o exercício 2026, adequado ao Decreto nº 57.498, de 23 de janeiro de 2026, e ao Decreto nº 57.499, de 23 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 da Lei nº 8.994, de 17 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Detalhamento da Despesa do Poder Executivo, compreendendo os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, conforme estabelece o art. 24 da Lei nº 8.994, de 17 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026, e de acordo com as alterações efetuadas pelos Decretos nº 57.498, de 23 de janeiro de 2026, e nº 57.499 de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2026.
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2026; 461º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. Rio de 26/01/2026.
() O Anexo deste Decreto encontra-se em forma de Suplemento.**

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Leandro Matieli Gonçalves**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO "P" Nº 23 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar, com validade a partir de 1º de janeiro de 2026, **LARISSE HENRIQUE DA SILVA**, matrícula 60/338.771-9, Assistente I, símbolo DAS-06, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Helio Aleixo da Silva, matrícula 70/368.541-9, Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 102641, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Habitação, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

RESOLUÇÃO "P" Nº 24 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, **MARIA LUIZA GONÇALVES**, matrícula 13/288.932-7, Profissional de Nível Médio, com validade a partir de 26 de janeiro de 2026, da Função de Confiança de Assessor II, código 101731, da Presidência, do Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 209 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **MICHELLE ALMEIDA DE SOUSA**, matrícula 69/4.069.272-3, com validade a partir de 22 de janeiro de 2026, da Função de Confiança de Coordenador de Operações IV, código 098598, do Núcleo de Apoio e Qualificação dos Serviços de Saúde, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA "P" Nº 210 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **PEDRO EMANUEL FARIAS BARBOSA**, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 104612, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

PORTARIA "P" Nº 211 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **LUIS AUGUSTO GUEDES DA GRAÇA**, matrícula 69/567.347-1, com validade a partir de 27 de janeiro de 2026, da Função de Confiança de Assistente I, código 099288, da Coordenadoria de Comunicação e Marketing, da Presidência, do Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121 - 7º e 8º andares - CEP: 20211-903

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

IPL-PRO-2024/00069 - **AUTORIZO** a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, firmado com o **BANCO DO BRASIL S.A.**, para a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela ADMINISTRAÇÃO INDIRETA do Município do Rio de Janeiro, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 14/03/2026, com fulcro no art. 92, inciso III do RLC IPLANRIO.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo nº 006400.000068/2026-18 - Autorizo a contratação da empresa **SIMPRESS COMÉRCIO**, **LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ 07.432.517/0001-07**, para prestação de serviços de Outsourcing de impressão TIPO III, no modelo franquia de páginas mais excedentes, sem fornecimento de papel, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fulcro Art. 29, Inciso II da Lei Federal nº 13.303/16 e RLC IPLANRIO.

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: **Andrea Riechert Senko**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMF "P" DE 22 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 002 - Designar, **PAULO ROBERTO CHRISTOFARO**, Auxiliar de Serviço de Apoio, matrícula 11/101.914-0, **ANDREA NASCIMENTO DA ROCHA**, Servente, matrícula 11/167.435-7, **MARIA IZABELA DA SILVA YAZEJI**, Agente de Fazenda, matrícula 10/168.913-2, **CÉLIO FERNANDO SANTOS DE MATTOS**, Agente de Fazenda, matrícula 10/274.561-0 e **ROGÉRIO VIANNA SUZANO**, Agente de Fazenda, matrícula 10/227.378-7, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato n.º 129/2025 - SMF, celebrado com a empresa **B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para fornecer solução de Gestão de atendimento, "gerenciamento de filas e senhas" (totens ou quiosques multimídia), abrangendo a locação, entrega e instalação de equipamentos, cessão do direito de uso de softwares voltados à operação e gestão deste ambiente, o fornecimento de serviço de suporte técnico, manutenção, assistência técnica e evolução de funcionalidades da solução, constante do processo administrativo nº SMF-PRO-2025/29169, cabendo a esses a atestação dos documentos fiscais, observando-se o Decreto n.º 34.012 de 20 de junho de 2011.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
6249ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS
REALIZADA NO DIA 06/11/2025
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.998
Processo nº 04/99.307.231/2024 - ACÓRDÃO Nº 19.257
Recorrente: RAYANNE RIBEIRO MARQUES DA SILVA
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RENATO DE SOUZA BRAVO
Representante da Fazenda: MURILO VASCONCELOS LIMA
(Julgamento restrito à apreciação de nulidade processual, conforme art. 34 do Regimento Interno)

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, declarar a nulidade da decisão recorrida, nos termos do voto do Relator. Ausentes da votação os Conselheiros IURI ENGEL FRANCESCUTTI e BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA, o primeiro substituído pelo Conselheiro Suplente GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

EMENTA APROVADA: IPTU - PROCESSO - NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA - CARACTERIZAÇÃO - A decisão da autoridade julgadora de primeira instância que deixa de observar a regra contida no § 2º do art. 116 do Decreto nº 14.602/1996, referente ao devido tratamento da matéria cadastral, é nula, por acarretar cerceamento do direito de defesa. Inteligência dos arts. 40, inciso II, 116, §§ 1º e 2º, 162 e 163, todos do Decreto n° 14.602/1996. Nulidade declarada de ofício. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.664
Processo nº SMF-PRO-2023/10678 - ACÓRDÃO Nº 19.258
Recorrente: CONSÓRCIO BLANC 260
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RAFAEL GASPAR RODRIGUES
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da Nota de Lançamento, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; 2) No mérito, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausente das votações o Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA, substituído pelo Conselheiro Suplente GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - PROCESSO - PRELIMINAR - NULIDADE DO LANÇAMENTO - Não comprovada ofensa ao disposto no art. 40 do Decreto nº 14.602/1996, deve ser rejeitada a alegação de nulidade da Nota de Lançamento. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. II) ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRA POR ADMINISTRAÇÃO - SUJEIÇÃO PASSIVA - Tendo o dono da obra, de forma inequívoca, identificado a empresa contratada para a execução da construção do empreendimento pelo regime de administração, mantém-se a sujeição passiva atribuída ao prestador dos serviços pelo ISS devido nas operações realizadas, afastada a responsabilidade do contratante. Inteligência da Súmula Administrativa 12. Recurso Voluntário provido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.431
Processo nº 04/352.368/2013 - ACÓRDÃO Nº 19.259
Recorrente: OMEGA BRASIL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A. (OMEGA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO S.A.)
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira HEVELYN BRICHI RODRIGUES
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS apresentou declaração de voto, subscrita pelos Conselheiros MARCO ANTONIO FERREIRA MACEDO, ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR, RAFAEL GASPAR RODRIGUES, RENATO DE SOUZA BRAVO e FERNANDO MIGUEZ BASTOS DA SILVA. Ausentes da votação os Conselheiros IURI ENGEL FRANCESCUTTI e BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes GABRIEL ABRANTES DOS SANTOS e ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - ATIVIDADE-FIM DO CONTRIBUINTE - Não sendo o contribuinte a concessionária de serviços públicos de operações relativas à energia elétrica, afasta-se a pretensa imunidade tributária prevista no art. 155, § 3º, da Constituição Federal. Na acepção finalística das atividades tributáveis pelo ISS, o contribuinte contratado para a manutenção de linhas de transmissão exerce sua atividade-fim, na forma de seu objeto social. II) ISS - LINHAS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - BEM MÓVEL - Salvo disposição legal e material probatório em sentido contrário, as linhas de transmissão analisadas no presente caso cuidam de bens móveis, uma vez que as estruturas não se agregam ao solo e sua extração não altera a sua essência. III) ISS - LOCAL DE PAGAMENTO - De acordo com o mandamento legal vigente à época dos fatos geradores objeto da autuação, o imposto é devido no Município onde se situa o estabelecimento prestador do serviço, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na própria lei complementar. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.733
Processo nº 04/353.392/2023 - ACÓRDÃO Nº 19.260
Recorrente: DAY HOSPITAL DERMATOLOGIA AVANÇADA LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira HEVELYN BRICHI RODRIGUES
Representante da Fazenda: TIAGO CAMPOS SILVA
Designado para redigir o voto vencedor do mérito: Conselheiro RENATO DE SOUZA BRAVO

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do Auto de Infração, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto da Relatora; 2) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão recorrida, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto da Relatora; e 3) No mérito, pelo voto de desempate, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto vencedor do Conselheiro RENATO DE SOUZA BRAVO. Vencida a Conselheira RELATORA e os Conselheiros ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR, IURI ENGEL FRANCESCUTTI e RAFAEL GASPAR RODRIGUES, que davam provimento parcial ao recurso, nos termos do voto da primeira. Ausente das votações o Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA, substituído pelo Conselheiro Suplente ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

EMENTAS APROVADAS: I) ISS - PROCESSO - NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE MODIFICAÇÃO NOS CRITÉRIOS JURÍDICOS ADOTADOS - Inexistindo qualquer modificação nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento tributário, não há que se falar em nulidade, porquanto inexistente prejuízo à ampla defesa do contribuinte. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. II) ISS - PROCESSO - NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA - NÃO CARACTERIZAÇÃO - Não é nula a decisão da Coordenadoria de Revisão e Julgamento Tributários que aborda, com diferentes graus de aprofundamento, todos os argumentos veiculados pelo contribuinte em sede de impugnação. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. III) ISS - SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA PRESTADOS POR CLÍNICA DERMATOLÓGICA AUTORIZADA A EFETUAR INTERNAÇÃO DE CURTA DURAÇÃO (HOSPITAL DIA) - INTERNAÇÃO INAPTA PARA ATRAIR A APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 2% PREVISTA NO ART. 33, INCISO II, ITEM 10, DA LEI Nº 691/1984 - Na ausência de definição na legislação tributária municipal do tipo de internação apto a atrair a aplicação da redução da alíquota do ISS prevista no art. 33, II, 10, da Lei nº 691/1984, deve-se adotar a definição constante da legislação federal, que caracteriza internação como a admissão de pacientes para ocupar leitos hospitalares por um período igual ou superior a 24 horas. Assim, internações sob a sistemática de hospital-dia (day clinic) não são aptas a atrair a redução da alíquota de ISS. Recurso Voluntário improvido. Decisão pelo voto de desempate. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

6250ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS
REALIZADA NO DIA 06/11/2025
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.571
Processo nº 04/374.084/2017 - ACÓRDÃO Nº 19.261
Recorrente: TAO PENHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro IURI ENGEL FRANCESCUTTI
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausente da votação o Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA, substituído pelo Conselheiro Suplente ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

EMENTA APROVADA: ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRA POR ADMINISTRAÇÃO - SUJEIÇÃO PASSIVA - Tendo o incorporador identificado a empresa contratada para a execução da construção do empreendimento pelo regime de administração, mantém-se a sujeição passiva atribuída ao prestador dos serviços pelo ISS devido nas operações realizadas, afastada a responsabilidade do contratante por eventuais diferenças apuradas mediante arbitramento da base de cálculo do tributo. Inteligência do inciso IV do art. 14 da Lei nº 691/1984 e da Súmula Administrativa 12. Recurso Voluntário provido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18.572
Processo nº 04/372.228/2017 - ACÓRDÃO Nº 19.262
Recorrente: TAO VILA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro IURI ENGEL FRANCESCUTTI
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausente da votação o Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA, substituído pelo Conselheiro Suplente ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

EMENTA APROVADA: ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRA POR ADMINISTRAÇÃO - SUJEIÇÃO PASSIVA - Tendo o incorporador identificado a empresa contratada para a execução da construção do empreendimento pelo regime de administração, mantém-se a sujeição passiva atribuída ao prestador dos serviços pelo ISS devido nas operações realizadas, afastada a responsabilidade do contratante por eventuais diferenças apuradas mediante arbitramento da base de cálculo do tributo. Inteligência do inciso IV do art. 14 da Lei nº 691/1984 e da Súmula Administrativa 12. Recurso Voluntário provido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 19.643
Processo nº 04/374.575/2019 - ACÓRDÃO Nº 19.263
Recorrente: TAO VILA COMERCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro IURI ENGEL FRANCESCUTTI
Representante da Fazenda: SIDNEY LEONARDO SILVA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, dar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausente da votação o Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA, substituído pelo Conselheiro Suplente ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

EMENTA APROVADA: ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRA POR ADMINISTRAÇÃO - SUJEIÇÃO PASSIVA - Tendo o incorporador identificado a empresa contratada para a execução da construção do empreendimento pelo regime de administração, mantém-se a sujeição passiva atribuída ao prestador dos serviços pelo ISS devido nas operações realizadas, afastada a responsabilidade do contratante por eventuais diferenças apuradas mediante arbitramento da base de cálculo do tributo. Inteligência do inciso IV do art. 14 da Lei nº 691/1984 e da Súmula Administrativa 12. Recurso Voluntário provido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 13.510
Processo nº 04/66.302.612/2008 - ACÓRDÃO Nº 19.264
Recorrente: ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LOYOLA LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro IURI ENGEL FRANCESCUTTI
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes: 1) Por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da decisão recorrida, suscitada pelo Contribuinte, nos termos do voto do Relator; e 2) No mérito, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausente das votações o Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA, substituído pelo Conselheiro Suplente ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

EMENTAS APROVADAS: I) IPTU/TCL - PROCESSO - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - NULIDADE DA DECISÃO RECORRIDA - INOCORRÊNCIA - Não há que se declarar a nulidade da decisão recorrida uma vez constatado que a eventual existência de erro material na sua parte dispositiva, corrigida de ofício, não implicou em cerceamento de defesa da Recorrente. Preliminar rejeitada. Decisão unânime. II) IPTU - PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - ALTERAÇÃO CADASTRAL - INDEFERIMENTO - Correta a decisão que indefere o pedido de restituição de IPTU diante da constatação de que a alteração cadastral do imóvel, de predial para territorial, resultou na majoração e não na redução do imposto. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA/TAXA DE COLETA DOMICILIAR DO LIXO

6251ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTOS
REALIZADA NO DIA 06/11/2025
DECISÕES PROFERIDAS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.999
Processo nº 04/99.307.055/2024 - ACÓRDÃO Nº 19.265
Recorrente: REJANE REGIS DUTRA GERKEN DE LANDA
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RAFAEL GASPAR RODRIGUES
Representante da Fazenda: RACHEL GUEDES CAVALCANTE

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausente da votação o Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA, substituído pelo Conselheiro Suplente ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

EMENTA APROVADA: IPTU - BASE DE CÁLCULO - IMPUGNAÇÃO DE VALOR VENAL - Mantém-se a base de cálculo utilizada no lançamento original e confirmada pela decisão recorrida, com fundamento em parecer do órgão técnico competente, quando a peça recursal não apontar falhas ou oferecer elementos que justifiquem sua alteração. Recurso Voluntário improvido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.984
Processo nº 04/99.307.222/2025 - ACÓRDÃO Nº 19.266
Recorrente: JOSÉ FERREIRA DE SOUSA
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relatora: Conselheira HEVELYN BRICHI RODRIGUES
Representante da Fazenda: MURILO VASCONCELOS LIMA

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Voluntário, nos termos do voto da Relatora. Ausente da votação o Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA, substituído pelo Conselheiro Suplente ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

EMENTA APROVADA: IPTU - BASE DE CÁLCULO - IMPUGNAÇÃO AO VALOR VENAL - Reduz-se a base de cálculo constante do lançamento originário, com fundamento em parecer do órgão técnico competente, quando a peça recursal oferecer elementos técnicos capazes de justificar a alteração do valor venal. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.975
Processo nº 04/99.307.121/2024 - ACÓRDÃO Nº 19.267
Recorrente: ENGIPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro ALFREDO LOPES DE SOUZA JUNIOR
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Voluntário, nos termos do voto do Relator. Ausente da votação o Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA, substituído pelo Conselheiro Suplente ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

EMENTA APROVADA: IPTU - BASE DE CÁLCULO - IMPUGNAÇÃO AO VALOR VENAL - Reduz-se a base de cálculo constante do lançamento originário com fundamento em parecer do órgão técnico competente onde elaborado novo cálculo a partir de novos elementos técnicos apresentados. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 20.963
Processo nº SMF-PRO-2025/09631 - ACÓRDÃO Nº 19.268
Recorrente: ERICA CARPIM
Recorrido: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REVISÃO E JULGAMENTO TRIBUTÁRIOS
Relator: Conselheiro RENATO DE SOUZA BRAVO
Representante da Fazenda: ANDRÉ BRUGNI DE AGUIAR
(Julgamento restrito à apreciação de nulidade processual, conforme art. 34 do Regimento Interno)

DECISÃO: Acorda o Conselho de Contribuintes, por unanimidade, declarar a nulidade da Nota de Lançamento, nos termos do voto do Relator. Ausente da votação o Conselheiro BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA, substituído pelo Conselheiro Suplente ABEL MENDES PINHEIRO JUNIOR.

EMENTA APROVADA: ITBI - PROCESSO - NULIDADE DE NOTA DE LANÇAMENTO - HIPÓTESE DE EXIGÊNCIA ANTECIPADA DO IMPOSTO - NÃO CARACTERIZAÇÃO - Deve ser anulada a Nota de Lançamento do ITBI quando esta não encontrar amparo na legislação dentre as hipóteses que autorizam a exigência antecipada do imposto, nos termos do art. 5º da Lei nº 1.364/1988. Nulidade da Nota de Lançamento declarada. Decisão unânime. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

OBSERVAÇÃO REFERENTE A TODAS AS DECISÕES NÃO UNÂNIMES:
O prazo para interposição de Recurso ao Secretário Municipal de Fazenda, das decisões finais não unânimes, é de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação do Acórdão, nos termos do art. 243-A, *caput*, da Lei nº 691/1984, introduzido pela Lei nº 7.000/2021, e do art. 106, *caput*, do Decreto nº 14.602/1996, observadas as exceções previstas nos incisos I a V do art. 243-A da referida Lei e no § 1º do art. 106 do referido Decreto. Para efeito da contagem dos prazos, deve ser observado o art. 28 do Decreto nº 14.602/1996, alterado pelo Decreto nº 55.187/2024.

RECEITA-RIO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS
PORTARIA F/REC-RIO/CIS Nº 324 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Declara a indisponibilidade temporária dos sistemas municipais para tratamento das informações da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional - NFS-e, nos termos do art. 74 da Portaria F/REC-RIO/CIS nº 323, de 26 de janeiro de 2026.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 56.921, de 3 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SMF nº 3.419, de 2 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Portaria F/REC-RIO/CIS nº 323, de 26 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a existência de limitações técnicas temporárias no tratamento, pelo Município, das informações da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional - NFS-e, compartilhadas pelo Ambiente Nacional,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria estabelece procedimentos operacionais, regras complementares e obrigações acessórias relativas à emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de padrão nacional - NFS-e, bem como disciplina aspectos específicos necessários à correta apuração, fiscalização e arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, no âmbito do Município.

Art. 2º As disposições desta Portaria aplicam-se aos contribuintes do ISS estabelecidos no Município, obrigados ou desobrigados da emissão da NFS-e, na forma da legislação nacional e municipal aplicável.

Art. 3º A emissão, o cancelamento, a substituição, o armazenamento e o compartilhamento da NFS-e observarão, de forma prioritária e obrigatória, as normas estabelecidas na legislação nacional, especialmente aquelas editadas pelo Comitê Gestor da NFS-e, sem prejuízo da aplicação das disposições complementares previstas nesta Portaria para fins exclusivamente municipais.

Art. 4º As regras estabelecidas nesta Portaria destinam-se exclusivamente a disciplinar os efeitos tributários da NFS-e no âmbito do Município, vedada interpretação que implique:

I - modificação do modelo nacional da NFS-e;

II - criação de campos, eventos ou validações não previstos na legislação nacional; ou

III - restrição ou ampliação das hipóteses de emissão, cancelamento ou substituição da NFS-e além do que dispuser a normativa nacional.

Art. 5º Para os fins desta Portaria, aplicam-se as definições constantes da legislação nacional da NFS-e e da Resolução SMF nº 3.419, de 2 de janeiro de 2026, em especial quanto aos conceitos de:

I - NFS-e;

II - Ambiente Nacional da NFS-e;

III - contribuinte obrigado;

IV - contribuinte desobrigado;

V - eventos da NFS-e; e

VI - manifestações relativas à NFS-e.

Art. 6º Na aplicação desta Portaria, deverão ser observados os princípios da legalidade tributária, da segurança jurídica, da padronização nacional dos documentos fiscais eletrônicos e da cooperação entre as administrações tributárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º O disposto nesta Portaria não afasta nem substitui outras obrigações acessórias previstas na legislação municipal, devendo ser interpretado de forma sistemática com a Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984, e com as demais normas regulamentares do ISS.

CAPÍTULO II

DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS À EMISSÃO DA NFS-e

Seção I

Da Regra Geral de Emissão

Art. 8º Os contribuintes obrigados à emissão da NFS-e deverão emitir o documento fiscal em conformidade com a legislação nacional aplicável, observadas as normas expedidas pelo Comitê Gestor da NFS-e e demais atos normativos federais pertinentes.

§ 1º A NFS-e emitida em padrão nacional constitui o documento fiscal hábil para fins de comprovação da prestação de serviços e de apuração do ISS, produzindo efeitos no âmbito municipal a partir do seu compartilhamento com o Município pelo Ambiente Nacional.

§ 2º A emissão da NFS-e pelos titulares de serventias extrajudiciais regulamentadas pela Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, deverá ocorrer mediante Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, vedada a utilização de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, até ulterior autorização da legislação nacional.

§ 3º Na hipótese de prestação de serviços não sujeitos à incidência do ISS nem do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, o sujeito passivo deverá utilizar o código de serviço genérico 99, indicando o desdobramento que melhor represente a natureza do serviço efetivamente prestado, nos termos da classificação disponível no Ambiente Nacional da NFS-e.

§ 4º Os contribuintes que prestem serviços de exploração de rodovia, nos termos do item 22 da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, deverão emitir, obrigatoriamente, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Exploração de Via - NFS-e Via, observadas as especificações e os eventos próprios definidos na legislação nacional.

Art. 9º A emissão da NFS-e não dispensa o contribuinte do cumprimento de outras obrigações acessórias previstas na legislação municipal, desde que compatíveis com o modelo nacional e destinadas exclusivamente à correta apuração, arrecadação e fiscalização do ISS.

Seção II

Das Regras Especiais Compatíveis com o Padrão Nacional

Art. 10. Os prestadores de serviços funerários obrigados à emissão da NFS-e deverão informar, de forma clara, completa e individualizada, no campo “Discriminação dos Serviços”, além das informações exigidas pela legislação nacional, os seguintes dados:

I - o nome da pessoa falecida;

II - o endereço;

III - o local do óbito;

IV - o local do sepultamento; e

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

V - a descrição individualizada dos serviços e mercadorias fornecidos, com indicação da quantidade, do preço unitário e do valor total de cada item.

Parágrafo único. Para os fins do inciso V, deverão ser discriminados, quando aplicável, entre outros, os seguintes itens: urna, caixão ou esquife, aluguel de capela, transporte, desembaraço de certidão, véu, adornos, embalsamamento, tanatopraxia e serviços correlatos.

Art. 11. Na hipótese de prestação de serviços de corretagem imobiliária realizada no âmbito de contrato de associação celebrado nos termos da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, o prestador deverá informar, obrigatoriamente, no campo "Discriminação dos Serviços" da NFS-e:

I - a data do registro do contrato de associação no sindicato representativo da categoria profissional;

II - o nome completo e o número do CPF do corretor associado; e

III - o valor da remuneração auferida pelo corretor na operação.

§ 1º As informações de que trata este artigo deverão guardar correspondência com os registros mantidos pelo contribuinte e com os documentos que lastreiam a operação, os quais deverão ser conservados pelo prazo previsto na legislação tributária.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se exclusivamente para fins de apuração e fiscalização do ISS, não implicando qualquer juízo quanto à validade civil ou trabalhista do contrato de associação.

Art. 12. Os salões-parceiros de que trata a Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012, obrigados à emissão da NFS-e, deverão informar, no campo "Discriminação dos Serviços":

I - a cota-parte do salão-parceiro;

II - a cota-parte do profissional-parceiro;

III - o número do CNPJ do profissional-parceiro; e

IV - o código do serviço prestado pelo profissional-parceiro.

§ 1º A NFS-e deverá refletir o valor total dos serviços prestados ao tomador, observada a discriminação das cotas-partes de que trata o *caput*.

§ 2º Na hipótese de participação de mais de um profissional-parceiro na prestação dos serviços, as informações previstas neste artigo deverão ser prestadas de forma individualizada para cada profissional, no mesmo documento fiscal.

CAPÍTULO III

DAS DECLARAÇÕES DEVIDAS PELOS SUJEITOS PASSIVOS DESOBRIGADOS DA EMISSÃO DA NFS-e

Seção I

Do Objeto

Art. 13. Este Capítulo disciplina o dever de apresentação de declarações municipais de serviços pelos sujeitos passivos desobrigados da emissão da NFS-e, para fins de apuração, fiscalização e controle do ISS no âmbito do Município.

Art. 14. A obrigatoriedade de apresentação das declarações municipais de que trata este Capítulo não afasta nem substitui outras obrigações acessórias previstas na legislação municipal, devendo ser observada de forma sistemática com as normas do ISS.

Seção II

Dos Contribuintes Desobrigados da Emissão da NFS-e

Art. 15. Estão desobrigados da emissão da NFS-e, para os fins deste Capítulo, os sujeitos passivos obrigados à entrega da declaração prevista na Resolução SMF nº 2.965, 26 de dezembro de 2017 (Declaração Eletrônica de Serviços - Instituições Financeiras - DES-IF).

Parágrafo único. A condição de desobrigado da emissão da NFS-e não exonera o sujeito passivo do cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias relativas ao ISS.

Seção III

Das Finalidades das Declarações Municipais

Art. 16. As declarações municipais instituídas por este Capítulo têm por finalidade:

I - subsidiar a fiscalização e a apuração do ISS devido ao Município;

II - permitir o acompanhamento das hipóteses de responsabilidade tributária e de retenção do ISS na fonte;

III - possibilitar o cruzamento de informações com os dados compartilhados por outros sistemas e obrigações acessórias.

Seção IV

Das Espécies de Declaração

Art. 17. Ficam instituídas as seguintes declarações municipais:

I - Declaração de Serviços Prestados; e

II - Declaração de Serviços Tomados.

Parágrafo único. A entrega das declarações não implica homologação das informações pela Administração Tributária Municipal, permanecendo o sujeito passivo sujeito à fiscalização.

Seção V

Dos Sujeitos Passivos Obrigados à Entrega das Declarações

Art. 18. Ficam obrigados à entrega da Declaração de Serviços Prestados os prestadores de serviços estabelecidos no Município que estejam desobrigados da emissão da NFS-e.

Art. 19. Ficam obrigados à entrega da Declaração de Serviços Tomados os tomadores de serviços estabelecidos no Município, inclusive quanto aos serviços não sujeitos à retenção do ISS, quando exigida pela legislação municipal.

Art. 20. Os contribuintes sujeitos à Declaração Eletrônica de Serviços - Instituições Financeiras - DES-IF, nos termos da Resolução SMF nº 2.965, de 2017, ficam obrigados à apresentação da Declaração de Serviços Prestados e, quando aplicável, da Declaração de Serviços Tomados, as quais deverão ser entregues de forma independente e cumulativa.

Art. 21. Na hipótese de inexistência de serviços prestados ou tomados no período de apuração, o sujeito passivo deverá apresentar declaração de ausência de movimento, na forma e nos prazos estabelecidos neste Capítulo.

Seção VI

Das Hipóteses de Dispensa da Declaração de Serviços Tomados

Art. 22. Fica dispensada a entrega da Declaração de Serviços Tomados relativamente aos seguintes serviços:

I - serviços tributados pelo ICMS;

II - serviços prestados por concessionárias e permissionárias de energia elétrica, telecomunicações, gás, saneamento e água;

III - serviços de exploração de rodovia;

IV - serviços de registros públicos cartorários e notariais;

V - serviços de táxi;

VI - serviços prestados pelos Correios;

VII - serviços prestados por profissionais autônomos ou por Microempreendedores Individuais - MEI;

VIII - serviços de transporte público coletivo;

IX - serviços de loterias;

X - serviços de exploração de banheiros públicos; e

XI - serviços prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A dispensa prevista neste artigo não afasta a obrigação de declaração quando o tomador for responsável pela retenção do ISS, nos termos da legislação municipal.

Seção VII

Do Conteúdo da Declaração de Serviços Prestados

Art. 23. A Declaração de Serviços Prestados deverá conter, no mínimo:

I - identificação do prestador;

II - código do serviço;

III - período de apuração;

IV - base de cálculo total por código do serviço;

V - deduções da base de cálculo por código do serviço, quando previstas em lei; e

VI - indicação de incidência, imunidade, isenção ou não incidência.

Parágrafo único. Os contribuintes sujeitos à entrega da declaração prevista na Resolução SMF 2.965, de 2017 (Declaração Eletrônica de Serviços - Instituições Financeiras - DES-IF), devem emitir uma Declaração de Serviços Prestados por mês, para cada código de serviço prestado, sem identificação dos tomadores de serviço, pelo estabelecimento da inscrição municipal centralizadora.

Seção VIII

Do Conteúdo da Declaração de Serviços Tomados

Art. 24. A Declaração de Serviços Tomados deverá conter, no mínimo:

I - identificação do tomador;

II - código do serviço tomado;

III - período de apuração;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

IV - base de cálculo por código do serviço;

V - valor do ISS retido, quando aplicável;

VI - data do recolhimento do ISS retido.

Seção IX

Da Forma, do Meio e da Autenticação

Art. 25. As declarações previstas neste Capítulo deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 26. O preenchimento das declarações poderá ocorrer por meio de:

I - preenchimento direto em sistema municipal próprio; ou

II - importação de arquivo eletrônico, conforme leiaute definido pela Administração Tributária Municipal.

Art. 27. Será utilizado, para apresentação das declarações, o ambiente atualmente dedicado à Nota Carioca ou outro sistema municipal que venha a substituí-lo.

Art. 28. A autenticação das declarações será realizada mediante:

I - certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil; ou

II - senha web, conforme regras aplicáveis no âmbito do sistema municipal.

§ 1º Aplicam-se aos representantes legais e procuradores as mesmas regras de habilitação atualmente vigentes para utilização do sistema da Nota Carioca.

Seção X

Dos Prazos

Art. 29. As declarações terão periodicidade mensal.

Art. 30. As declarações deverão ser entregues até o segundo dia útil do mês subsequente ao período de apuração.

Art. 31. O prazo de entrega será prorrogado automaticamente na hipótese de indisponibilidade do sistema municipal, na forma disciplinada pela Administração Tributária.

Art. 32. O vencimento do ISS correspondente observará o disposto no Calendário Anual de Tributos Municipais - CATRIM.

Seção XI

Da Retificação e da Substituição

Art. 33. Será permitida a retificação ou a substituição das declarações mediante novo envio eletrônico, desde que não iniciado procedimento fiscal.

Seção XII

Das Consequências do Descumprimento

Art. 34. O descumprimento das obrigações previstas neste Capítulo sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável ao ISS.

CAPÍTULO IV

DAS DEDUÇÕES RELATIVAS AO ISS INFORMADAS FORA DO AMBIENTE NACIONAL DA NFS-e

Seção I

Da Regra Geral

Art. 35. Os contribuintes abrangidos por este Capítulo deverão informar as deduções da base de cálculo do ISS exclusivamente no momento da emissão da guia de recolhimento do imposto no sistema municipal, vedada a prestação dessa informação no momento da emissão da NFS-e.

§ 1º A regra prevista no *caput* aplica-se às hipóteses em que a legislação municipal admitir a dedução da base de cálculo do ISS, mas a informação correspondente não puder ser declarada diretamente no Ambiente Nacional da NFS-e, em razão de limitações técnicas ou de incompatibilidade com o modelo nacional.

§ 2º As disposições deste Capítulo aplicam-se igualmente às hipóteses em que a legislação municipal autorize a redução, abatimento ou compensação do valor do ISS devido, ainda que não envolvam redução da base de cálculo, devendo tais valores ser informados e tratados nos termos das regras previstas neste Capítulo.

Seção II

Das Hipóteses Abrangidas

Art. 36. Aplicam-se as disposições deste Capítulo aos:

I - planos privados de assistência à saúde e aos seguros privados de assistência à saúde, bem como às pessoas jurídicas responsáveis por sua operação, estabelecidas ou não no Município, quando sujeitas ao recolhimento do ISS no âmbito municipal;

II - valores objeto de compensação com redução proporcional do ISS a pagar, correspondentes ao valor anual da matrícula de alunos beneficiários do Programa de Apoio criado pela Lei nº 3.468, de 13 de dezembro de 2002, na forma e condições nela previstas, mediante certificação expedida pela Secretaria Municipal de Educação; e

III - valores objeto de compensação com redução proporcional do ISS a pagar, correspondentes ao valor anual da matrícula de crianças atendidas no âmbito do Programa de Ampliação do Atendimento em Creches, instituído pela Lei nº 3.867, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições, certificações e controles previstos na referida lei.

Seção III

Das Hipóteses de Aplicação

Art. 37. O disposto neste Capítulo aplica-se sempre que a legislação municipal admitir dedução da base de cálculo do ISS ou redução, abatimento ou compensação do valor do ISS devido, e tais informações não puderem ser declaradas diretamente no momento da emissão da NFS-e.

Art. 38. A impossibilidade de prestação da informação no Ambiente Nacional não prejudica a validade formal da NFS-e emitida, nem implica irregularidade do documento fiscal, desde que observadas as disposições deste Capítulo.

Seção IV

Do Momento, do Meio e do Ambiente da Prestação da Informação

Art. 39. As deduções, reduções, abatimentos ou compensações de que trata este Capítulo deverão ser informadas exclusivamente no momento da emissão da guia de recolhimento do ISS, relativamente ao respectivo período de apuração.

Art. 40. A prestação das informações previstas neste Capítulo deverá ocorrer exclusivamente por meio de sistema eletrônico municipal próprio, no ambiente destinado ao recolhimento do ISS.

Parágrafo único. É vedado o registro das informações no Ambiente Nacional da NFS-e ou em qualquer outro meio diverso do previsto no *caput*.

Seção V

Da Forma de Prestação da Informação

Art. 41. A informação das deduções, reduções, abatimentos ou compensações deverá ser efetuada de forma consolidada por período de apuração.

§ 1º A consolidação de que trata o *caput* deverá indicar, no mínimo:

I - o valor total deduzido;

II - o estabelecimento prestador;

III - o código do serviço correspondente.

§ 2º A consolidação das deduções, reduções, abatimentos ou compensações não afasta a obrigação de o contribuinte manter controles individualizados que permitam a verificação da origem e da legitimidade dos valores deduzidos.

Seção VI

Do Lastro Documental

Art. 42. As deduções, reduções, abatimentos ou compensações informadas nos termos deste Capítulo deverão estar lastreadas em controles internos do declarante.

§ 1º Para os fins do *caput*, consideram-se controles internos, entre outros, relatórios gerenciais, demonstrativos de pagamentos ou repasses efetuados e demais documentos que evidenciem e comprovem as informações prestadas.

§ 2º Os documentos comprobatórios deverão ser mantidos à disposição da fiscalização pelo prazo previsto na legislação tributária.

Seção VII

Da Compatibilidade com a NFS-e

Art. 43. A prestação das informações de deduções, reduções, abatimentos ou compensações nos termos deste Capítulo:

I - não prejudica a validade formal da NFS-e emitida em padrão nacional;

II - não implica irregularidade do documento fiscal; e

III - não altera o conteúdo jurídico-fiscal da NFS-e emitida.

Seção VIII

Dos Reflexos na Apuração e no Recolhimento do ISS

Art. 44. A base de cálculo do ISS a ser considerada para fins de recolhimento será aquela apurada no sistema municipal, após as deduções, reduções, abatimentos ou compensações regularmente informadas.

Art. 45. A guia de recolhimento do ISS deverá refletir o valor líquido do imposto devido, observadas as deduções, reduções, abatimentos ou compensações admitidas e regularmente informadas nos termos deste Capítulo.

Seção IX

Da Fiscalização e do Controle

Art. 46. As deduções, reduções, abatimentos ou compensações informadas ficam sujeitas à verificação fiscal.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

§ 1º As deduções, reduções, abatimentos ou compensações poderão ser glosadas quando indevidas, sem prejuízo da constituição do crédito tributário correspondente.

§ 2º A glosa das deduções, reduções, abatimentos ou compensações não afasta a aplicação das penalidades previstas na legislação municipal de infrações e sanções tributárias.

CAPÍTULO V

DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICOS DA NFS-e

Seção I

Da Definição e do Âmbito de Aplicação

Art. 47. Para os fins desta Portaria, considera-se cancelamento ou substituição automáticos da NFS-e o procedimento realizado diretamente no Ambiente Nacional, sem necessidade de análise prévia pela autoridade fiscal municipal, observado o prazo e as condições estabelecidos na legislação nacional.

§ 1º O cancelamento automático consiste na anulação integral da NFS-e emitida, com a cessação de seus efeitos tributários, nos termos da legislação nacional.

§ 2º A substituição automática consiste na emissão de nova NFS-e em substituição à anteriormente emitida, com a vinculação entre os documentos fiscais, para correção de informações, nos termos e limites definidos pela legislação nacional.

Art. 48. O procedimento de cancelamento ou de substituição automáticos aplica-se exclusivamente às NFS-e emitidas em padrão nacional, desde que observadas as disposições deste Capítulo.

Seção II

Do Prazo para Cancelamento ou Substituição Automáticos

Art. 49. O cancelamento ou a substituição automáticos da NFS-e poderão ser realizados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão do documento fiscal.

Parágrafo único. Prevalecerá o prazo previsto na legislação nacional quando este for inferior ao prazo estabelecido no *caput*.

Seção III

Da Abrangência do Procedimento Automático

Art. 50. O cancelamento ou a substituição automáticos somente serão admitidos em relação às NFS-e que:

I - não tenham sido objeto de procedimento fiscal iniciado pelo Município; e

II - não tenham sido objeto de lançamento tributário regularmente constituído, nos termos da legislação municipal.

Seção IV

Do Meio e do Ambiente para Realização do Procedimento

Art. 51. O cancelamento ou a substituição automáticos da NFS-e deverão ser realizados exclusivamente no Ambiente Nacional da NFS-e, por meio dos eventos e funcionalidades previstos na legislação nacional.

Parágrafo único. É vedada a realização de cancelamento ou substituição automáticos por meio de sistema municipal ou por qualquer outro meio diverso do Ambiente Nacional.

Seção V

Dos Legitimados à Solicitação

Art. 52. Poderão solicitar o cancelamento ou a substituição automáticos da NFS-e:

I - o próprio emitente do documento fiscal;

II - o seu representante legal; ou

III - o procurador regularmente constituído, observado o disposto na legislação municipal.

Parágrafo único. A representação ou a procuração deverá estar previamente cadastrada e habilitada no sistema competente, nos termos das normas vigentes.

Seção VI

Das Hipóteses Admitidas para Cancelamento ou Substituição

Art. 53. O cancelamento ou a substituição automáticos poderão ser realizados para a correção de erros ou imprecisões, inclusive aqueles relativos:

I - à identificação do prestador ou do tomador do serviço;

II - ao enquadramento ou à descrição do serviço prestado;

III - aos valores informados; e

IV - a outros elementos essenciais do documento fiscal.

Parágrafo único. O procedimento automático não se presta à regularização de infrações materiais, fraudes, simulações ou outras irregularidades substanciais, sem prejuízo da aplicação das medidas fiscais cabíveis.

Seção VII

Dos Efeitos do Cancelamento ou da Substituição Automáticos

Art. 54. O cancelamento ou a substituição realizados no prazo previsto neste Capítulo produzem efeitos no sistema municipal de apuração do ISS, ajustando, quando aplicável:

I - a base de cálculo do imposto;

II - o valor do ISS devido;

III - os controles fiscais correlatos.

Parágrafo único. Os efeitos previstos no *caput* observarão as informações compartilhadas pelo Ambiente Nacional e as regras de integração sistêmica adotadas pelo Município.

Seção VIII

Das Limitações ao Procedimento Automático

Art. 55. Não será admitido o cancelamento ou a substituição automáticos da NFS-e quando:

I - ultrapassado o prazo previsto no art. 49;

II - a NFS-e estiver vinculada a procedimento fiscal iniciado; ou

III - houver lançamento tributário regularmente constituído, nos termos da legislação municipal.

Seção IX

Dos Reflexos sobre o Recolhimento do ISS

Art. 56. Na hipótese de já ter ocorrido o recolhimento do ISS com base em NFS-e posteriormente cancelada ou substituída de forma automática, o sistema municipal permitirá, conforme o caso, a restituição ou a compensação do valor recolhido, observadas as normas da legislação municipal.

Parágrafo único. A restituição ou a compensação de que trata o *caput* dependerá da efetiva atualização das informações no sistema municipal, após o compartilhamento dos eventos correspondentes pelo Ambiente Nacional.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO OU DA SUBSTITUIÇÃO DA NFS-e MEDIANTE ANÁLISE FISCAL

Seção I

Da Regra Geral

Art. 57. O cancelamento ou a substituição da NFS-e, após o decurso do prazo previsto para o cancelamento ou a substituição automáticos, nos termos do Capítulo V, somente poderão ser realizados mediante análise fiscal, observadas as disposições deste Capítulo.

Seção II

Das Hipóteses de Aplicação

Art. 58. O cancelamento ou a substituição da NFS-e mediante análise fiscal será admitido exclusivamente quando:

I - tenha sido ultrapassado o prazo para cancelamento ou substituição automáticos previsto no art. 49; e

II - não estejam caracterizadas hipóteses de fraude, simulação, dolo ou qualquer outra infração material relevante.

Parágrafo único. A existência de recolhimento do ISS não impede, por si só, a análise do pedido, observadas as regras de restituição ou compensação previstas na legislação municipal.

Seção III

Dos Legitimados ao Pedido

Art. 59. Poderão requerer o cancelamento ou a substituição da NFS-e mediante análise fiscal:

I - o emitente do documento fiscal;

II - o seu representante legal; ou

III - o procurador legalmente constituído, observado o disposto na legislação municipal.

Parágrafo único. A representação ou a procuração deverá estar previamente habilitada no sistema municipal, nos termos das normas vigentes.

Seção IV

Da Forma e do Meio de Apresentação do Pedido

Art. 60. O pedido de cancelamento ou de substituição mediante análise fiscal deverá ser apresentado exclusivamente por meio eletrônico, em sistema municipal próprio destinado a essa finalidade.

§ 1º Não serão admitidos pedidos apresentados por meio diverso do previsto no *caput*.

§ 2º O protocolo eletrônico do pedido não implica deferimento automático, nem suspensão dos efeitos tributários da NFS-e objeto do requerimento.

Seção V

Do Conteúdo Mínimo do Requerimento

Art. 61. O requerimento de cancelamento ou de substituição mediante análise fiscal deverá conter, no mínimo:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

I - a identificação completa da NFS-e objeto do pedido;

II - a exposição clara, objetiva e circunstanciada dos fatos que fundamentam o pedido;

III - a indicação expressa do tipo de providência requerida (cancelamento ou substituição); e

IV - a documentação comprobatória pertinente à correção pretendida.

Parágrafo único. A ausência de qualquer dos elementos previstos neste artigo poderá ensejar o indeferimento do pedido.

Seção VI

Da Análise Fiscal do Pedido

Art. 62. O pedido será submetido à análise da autoridade fiscal competente, que avaliará:

I - a existência de erro material ou formal relevante;

II - a compatibilidade do pedido com a legislação tributária aplicável; e

III - a inexistência de vedação expressa ao cancelamento ou à substituição, nos termos desta Portaria e da legislação nacional.

Art. 63. A autoridade fiscal poderá, sempre que necessário, determinar a realização de diligências ou solicitar a complementação de informações e documentos, fixando prazo para atendimento pelo interessado.

Parágrafo único. O não atendimento à diligência no prazo fixado poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Seção VII

Dos Efeitos da Decisão Fiscal

Art. 64. A decisão que deferir o pedido de cancelamento ou de substituição mediante análise fiscal produzirá efeitos a partir de seu registro no sistema municipal.

§ 1º O deferimento implicará os ajustes necessários na apuração do ISS e nos controles fiscais correspondentes.

§ 2º O deferimento do pedido não convalida eventual infração anteriormente praticada, quando existente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Seção VIII

Do Indeferimento do Pedido

Art. 65. O indeferimento do pedido deverá ser motivado, com indicação dos fundamentos de fato e de direito, e será comunicado ao interessado por meio eletrônico.

Parágrafo único. O indeferimento não impede a adoção, pela Administração Tributária, das medidas fiscais cabíveis, nos termos da legislação municipal.

Seção IX

Dos Reflexos sobre o Recolhimento do ISS

Art. 66. Na hipótese de deferimento do pedido após o recolhimento do ISS, aplicar-se-ão, conforme o caso, as regras de restituição, compensação ou ajuste previstas na legislação municipal.

Parágrafo único. A restituição ou a compensação dependerá da efetiva atualização das informações no sistema municipal, após o processamento da decisão fiscal.

Seção X

Das Limitações ao Cancelamento ou à Substituição mediante Análise Fiscal

Art. 67. Não será admitido o cancelamento ou a substituição da NFS-e mediante análise fiscal quando caracterizada má-fé, dolo, fraude ou simulação.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* não afasta a aplicação das penalidades previstas na legislação municipal.

Seção XI

Dos Atos Complementares

Art. 68. A Coordenadoria do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas poderá expedir atos complementares para disciplinar procedimentos operacionais, fluxos sistêmicos e critérios técnicos necessários à execução do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO VII

DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DE RECEPÇÃO
OU TRATAMENTO DE DADOS DO AMBIENTE NACIONAL

Seção I

Da Definição da Declaração em Regime de Contingência

Art. 69. Para os fins desta Portaria, considera-se declaração em regime de contingência a obrigação acessória municipal, de caráter excepcional e provisório, destinada a permitir a apuração e o recolhimento do ISS quando, em razão de indisponibilidade de recepção ou tratamento de dados Ambiente Nacional, não for possível o processamento da NFS-e.

§ 1º A declaração em regime de contingência não substitui a emissão da NFS-e, constituindo instrumento transitório para fins de apuração e recolhimento do ISS.

§ 2º Aplicam-se à declaração em regime de contingência, no que couber, as regras relativas às declarações municipais previstas no Capítulo III.

Seção II

Do Meio, do Modo e da Articulação com as Declarações Municipais

Art. 70. A declaração em regime de contingência deverá ser apresentada pelo mesmo meio e modo das declarações de serviços prestados e de serviços tomados previstas no Capítulo III, inclusive quanto:

I - ao ambiente exclusivamente eletrônico;

II - à forma de autenticação; e

III - aos leiautes e validações aplicáveis.

Parágrafo único. A apresentação da declaração em regime de contingência observará, no que não conflitarem com este Capítulo, as disposições procedimentais aplicáveis às declarações municipais ordinárias.

Seção III

Da Não Substituição das Informações da NFS-e

Art. 71. As informações prestadas por meio da declaração em regime de contingência não substituem, para qualquer efeito, aquelas que devam constar das NFS-e emitidas posteriormente no Ambiente Nacional, relativamente ao mesmo período de apuração.

§ 1º A declaração em regime de contingência não convalida, não altera nem complementa o conteúdo da NFS-e.

§ 2º Restabelecida a disponibilidade do Ambiente Nacional, prevalecerão integralmente as informações constantes das NFS-e efetivamente emitidas.

Seção IV

Da Apuração Provisória e da Guia de Recolhimento do ISS

Art. 72. Com base nas informações prestadas na declaração em regime de contingência, o sistema municipal procederá à apuração do ISS devido.

Art. 73. O sistema municipal disponibilizará a guia de recolhimento do ISS, observados os prazos previstos no CATRIM.

Parágrafo único. Eventuais diferenças apuradas após a emissão das NFS-e poderão ensejar ajustes, complementações, compensações ou restituições, nos termos da legislação municipal.

Seção V

Do Ato Declaratório de Indisponibilidade

Art. 74. A caracterização da indisponibilidade temporária do tratamento dos dados do Ambiente Nacional da NFS-e dependerá de ato declaratório formal expedido pela Coordenadoria do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas.

Parágrafo único. O ato declaratório será publicado no Diário Oficial do Município.

Seção VI

Das Hipóteses de Caracterização da Indisponibilidade

Art. 75. Poderá caracterizar indisponibilidade tratamento dos dados do Ambiente Nacional da NFS-e, de forma exemplificativa, quando for reconhecida pela Coordenadoria do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas, a ocorrência de:

I - falha técnica generalizada que impeça a emissão da NFS-e;

II - indisponibilidade dos serviços de recepção, validação ou processamento das NFS-e;

III - indisponibilidade das interfaces de integração entre o Ambiente Nacional e o sistema municipal;

IV - falhas sistêmicas certificadas pelos órgãos gestores do Ambiente Nacional; ou

V - outras situações técnicas excepcionais que inviabilizem, de forma comprovada, a utilização regular do padrão nacional.

Parágrafo único. Falhas pontuais, intermitentes ou restritas ao ambiente tecnológico do contribuinte não caracterizam, por si sós, indisponibilidade do Ambiente Nacional.

Seção VII

Da Abrangência Temporal da Indisponibilidade

Art. 76. A indisponibilidade de tratamento dos dados do Ambiente Nacional produzirá efeitos exclusivamente no lapso temporal indicado no ato declaratório de que trata o art. 74, não gerando efeitos fora desse intervalo.

Seção VIII

Dos Sujeitos Passivos Obrigados à Declaração em Contingência

Art. 77. Ficam obrigados à apresentação da declaração em regime de contingência os sujeitos passivos que, durante o período de indisponibilidade reconhecida, estivessem obrigados à emissão da NFS-e.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

§ 1º Aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional é vedada a apresentação da declaração de que trata o *caput*, devendo ser observadas, exclusivamente, as regras nacionais aplicáveis.

§ 2º Na hipótese em que, no respectivo ano-calendário, haja apuração do ISS fora do Simples Nacional, por força da superação do sublimite de receita bruta previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o contribuinte deverá apresentar a declaração em regime de contingência, na forma prevista neste Capítulo.

Seção IX

Do Prazo para Apresentação

Art. 78. A declaração em regime de contingência deverá ser apresentada no mesmo prazo previsto para as declarações municipais relativas ao período de apuração correspondente, nos termos do Capítulo III, salvo disposição diversa constante do respectivo ato declaratório.

Seção X

Do Conteúdo Mínimo da Declaração em Contingência

Art. 79. A declaração em regime de contingência deverá conter as mesmas informações mínimas exigidas para as declarações de serviços prestados e de serviços tomados previstas no Capítulo III.

Seção XI

Da Obrigação Posterior de Emissão da NFS-e

Art. 80. A apresentação da declaração em regime de contingência não dispensa o sujeito passivo da obrigação de emitir a NFS-e relativamente ao mesmo período de apuração, tão logo seja restabelecida a disponibilidade do Ambiente Nacional.

Seção XII

Do Tratamento das Informações Após o Restabelecimento

Art. 81. As informações constantes da declaração em regime de contingência não substituem aquelas decorrentes das NFS-e emitidas posteriormente.

Parágrafo único. O sistema municipal procederá aos ajustes necessários na apuração do ISS, inclusive quanto a eventuais diferenças de imposto apuradas.

Seção XIII

Da Fiscalização, da Retificação e da Articulação com os Capítulos V e VI

Art. 82. As informações prestadas na declaração em regime de contingência ficam sujeitas à verificação fiscal, podendo ser objeto de glosa, ajuste ou lançamento de ofício, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 83. Será admitida a retificação da declaração em regime de contingência, mediante novo envio eletrônico, desde que não iniciado procedimento fiscal.

Art. 84. Os ajustes decorrentes da emissão posterior das NFS-e poderão ensejar, conforme o caso:

I - cancelamento ou substituição automáticos, nos termos do Capítulo V, quando ainda observado o prazo aplicável; ou

II - cancelamento ou substituição mediante análise fiscal, nos termos do Capítulo VI, quando ultrapassado o prazo para o procedimento automático.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 85. As disposições desta Portaria aplicam-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2026, observado o disposto na legislação nacional aplicável à NFS-e.

Art. 86. As NFS-e emitidas em padrão nacional entre 1º de janeiro de 2026 e a data de publicação desta Portaria não devem ser canceladas, substituídas ou retificadas, desde que tenham observado a legislação nacional aplicável vigente à época da emissão.

§ 1º O disposto no *caput* não afasta a possibilidade de adoção de procedimentos fiscais quando constatadas irregularidades materiais, nos termos da legislação municipal.

§ 2º A ausência de exigência de retificação de que trata este artigo não implica convalidação de erros materiais ou de infrações tributárias eventualmente existentes.

Art. 87. Os procedimentos de cancelamento, substituição, retificação, dedução da base de cálculo e declaração em regime de contingência relativos a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2026 observarão, de forma integrada e sistemática, o disposto nesta Portaria e na Resolução SMF nº 3.419, de 2 de janeiro de 2026.

Art. 88. As obrigações acessórias instituídas ou disciplinadas por esta Portaria deverão ser interpretadas de forma compatível com o modelo nacional da NFS-e, vedada qualquer exigência municipal que:

I - contrarie a legislação nacional aplicável;

II - imponha duplicidade de informações já prestadas no Ambiente Nacional; e

III - resulte em ônus operacional incompatível com o padrão nacional adotado.

Art. 89. Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com esta Portaria, as demais normas municipais relativas ao ISS.

Art. 90. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário: **Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz**

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
DESPACHO DO COORDENADOR GERAL
EXPEDIENTE DO DIA 27/01/2026

004700.000038/2026-93 - Considerando o previsto nos Decretos Rio nº 47.678/2020 e nº 51.078/2022, na competência a mim delegada pela Portaria "P" A/SUBSAD nº 06, de 10 de setembro de 2025, **AUTORIZO o PROCON CARIOCA - SDC/PC** a fazer uso dos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 435/2025**, do Pregão Eletrônico FP/SUBGGC nº 90128/2025, nos termos da manifestação do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIAS "P" DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Alocar na Coordenadoria Especial "Subprefeitura" da Tijuca - GP/COE2, o servidor

Nº 10 - EDUARDO MAGALHÃES DAEMON DO PRADO, Administrador, matrícula 244.705-0, originário da Secretaria Municipal de Administração - SMA, para exercício de suas funções, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020. Processo GAB-PRO-2025/01326.

Alocar na Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4 - S/SUBPAV/CAP-4, a servidora

Nº 11 - DENISE DA CONCEIÇÃO MARINHO, Agente de Administração, matrícula 208.798-9, originária da Secretaria Municipal de Administração - SMA, para exercício de suas funções, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020. Processo 0009000.002048/2025-75.

Encerrar a alocação na Secretaria Municipal de Fazenda, do servidor

Nº 12 - WOLFRAM PFERDEKAEMPER DE MELO, Agente de Administração, matrícula n° 192.424-0, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020. Processo nº 000500.000319/2026-41.

Ceder para a Empresa Municipal de Informática - IplanRio, a servidora

Nº 13 - PALOMA HOCHMAN MENDEZ, Arquiteta, matrícula 268.169-0, originária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, para exercício de Cargo em Comissão, com eficácia a contar de 12/01/2026, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, que alterou Alínea "a", Inciso II, do Art. 3º, do Decreto Rio nº 47.529/2020, Processo 006400.000040/2025-91.

Designar para a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o servidor

Nº 14 - DANIEL RAONY POTIGUARA NEVES DO VALLE, Assistente Administrativo, matrícula nº 27252, originário da Prefeitura Municipal de Macaé, para exercer Cargo em Comissão na Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, consoante autorização do Senhor Subsecretário do Sistema Municipal de Administração, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto Rio nº 48.890/2021, processo nº URB-PRO-2025/01099.

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Deferir, pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

DYANE CHRISTINE DO NASCIMENTO, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/290.111-4, processo nº SME-PRO-2024/87508.

MARIA CLAUDIA SOUZA DE CARVALHO, Professor Adjunto de
Educação Infantil, matrícula 10/265.328-5, processo nº SME-PRO-2023/03476.

ANA PAULA PAIVA DA SILVA, Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/258.079-3, processo nº SME-PRO-2025/38395.

CLÁUDIA DAVID NEVES CRUZ DE LIMA, Médico, matrícula 10/295.363-6, processo nº SMS-PRO-2023/25605.

DANIEL VIEIRA BAPTISTA, Administrador, matrícula 10/241.164-3, processo nº SMF-PRO-2024/24278.

PAULA MARA PAULUCCI BOTELHO PACHECO, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/301.425-5, processo nº SME-PRO-2022/24427.

ELOISA FLORENCE DOS SANTOS MONTEIRO, Professor I, matrículas 10/240.905-0 e 10/245.989-9, processo nº SME-PRO-2024/72646.

SHEILA CESCON DUTRA DA SILVA, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/267.191-5, processo nº SME-PRO-2023/30164.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Pensão
PVR-PRO-2025/07767 - SALVADOR DE OLIVEIRA
Defiro o pedido de reconsideração de pagamento de pensão para JULIANA URDANGARIN BATISTA, na qualidade de Companheiro do(a) ex-servidor(a) SALVADOR DE OLIVEIRA, matrícula 853.299-6 e 636.529-2.

Auxílio Funeral
005300.000345/2026-40 - MARIA CLAUDIA ANTONIA CIAVOLIH MOTA
Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Pensão
005300.000332/2025-90 - ADILSON MARQUES
INDEFIRO o pagamento de pensão em favor da requerente **RAQUEL MOREIRA DE SOUZA.**

Pensão
005300.000408/2025-87- SEVERINA RAMOS VIEIRA
INDEFIRO o pagamento de pensão em favor da requerente **JULIANA RAMOS VIEIRA.**

Pensão
005300.000391/2026-49 - ADALBERTO PEIXOTO
INDEFIRO o pagamento de pensão em favor da requerente **MARIA APARECIDA DA SILVA.**

Pensão
005300.000463/2026-58 - CELESTE MARIA RIBEIRO FERREIRA
INDEFIRO o pagamento de pensão em favor da requerente **MARIA CLARA CAVALCANTI FERREIRA.**

Pensão
PVR-PRO-2021/02054 - ROSANGELA PEREIRA DA SILVA
INDEFIRO o pagamento de pensão em favor da requerente **ELISSANDRA PEREIRA DA SILVA.**

Pensão
005300.000035/2026-25 - ANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
INDEFIRO o pagamento de pensão em favor da requerente **JOSE CARLOS MAGALHAES DE ALMEIDA.**

Pensão
005300.000371/2026-78 - MARIA LUCIA ALBUQUERQUE EIFLER
INDEFIRO o pagamento de pensão em favor da requerente **ROSANGELA CORTÊS CHAVES.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

Secretário: **Gustavo Di Sabato Guerrante**

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

EISPRO2023/05343 - ESTER JAIR KRUGLENSKY
Defiro o pedido de legalização de obras, **mediante o pagamento de Contrapartida**, no valor de R$ 63.931,43 (sessenta e três mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos), calculada no Laudo nº 31.235, nos termos da Lei Complementar 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737, de 19 de Julho de 2018.

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 23/01/2026

EIS-PRO-2025/16154 - EDUARDO AUGUSTO GREGORIO ALVES
Indeferido o que requer por não atender ao número máximo de pavimentos permitidos, de acordo com o Anexo IIIb (gabarito), combinado com o §2º do Art. 5º do Dec. 38057/2013 (não permissão de pavimento de cobertura acima do gabarito).
Obs.: Em caso de prosseguimento na legalização, deverá formar novo processo solicitando os favores da LC 281/2025 (contrapartida) e projeto nos moldes do Dec. 55.622/2025 (LICIN 2.0);

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 23/01/2026

EIS-PRO-2025/16829 - JULIA THADEU DEMETRIO MOURELLE
Indeferido o que requer por se trata de ocupação de área pública (jardim) e parte de logradouro.

EXPEDIENTE DE 26/01/2026

000255000020202636 - MONIQUE DE SANTANA SOARES E OUTROS
Indeferido o que requer por parte da edificação ocupar FNA

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 22/01/2026

000257000017202601 - CONDOMINIO EDIFICIO GOYA
Indeferido o que requer O projeto não atende a(o):
1. Gabarito e altura permitido para o local pelo o zoneamento definido no Anexo XXI da LC 270/2024 referente a área de planejamento.
2. Art. 363 da LC 270/2024 - Afastamento frontal
Para prosseguimento, deverá atender obrigatoriamente o(s) Item(ns) citado(s) acima. Caso atendidos, cabe à parte preliminarmente:
3. Apresentar ART/RRT que contenha(m) as seguintes atividades: Levantamento Arquitetônico ou execução de desenho técnico; Vistoria e Laudo referentes as partes concluídas conforme Art. 2º da Res. SMU 33/2019
4. Assinatura PRPA no Anexo II do Dec. 55.622/25
5. No projeto simplificado
a. Assinatura do PRPA na planta
b. Na ATC existente, considerar a área de toda a edificação (fazer estimativa ou ver pelo processo de construção)
c. Corrigir área do lote = 977,26m2 (PAL 33.683)
d. Corrigir ATE permitida = 3420,41m2
e. Corte esquemático indicando a altura de toda a edificação.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
DESPACHO DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

000259000017202682 - NÉLSON ANTÔNIO OLIVEIRA DA CRUZ
Indeferido o que requer por não atender ao Art. 430 da LC 270/2024 (Gabarito), ART. 363 item XI da LC 270/2024 (pé direito superior a 3,00 m em relação ao meio fio) e;
Art. 31 item IV (Estacionamento coberto, em telhas vãs???, no Afast. Frontal)

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
DESPACHO DO SUBGERENTE
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

000250000022202675-CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER TIJUCA
Aprovo o laudo de vistoria administrativa LA-002/26

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário: **Osmar Carneiro Guimarães de Lima**

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 22/01/2026

PROCESSO SMF-PRO-2023/15183 - EVEREST ATLÉTICO CLUBE [...] **DETERMINO a INSTITUIÇÃO** da cobrança de remuneração provisória em nome de **EVEREST ATLÉTICO CLUBE**, nos termos do Decreto nº 22.780/2003, pelo mensal de **R$ 4.300**,**00** (quatro mil e trezentos reais), retroativo ao dia 10 de julho de 2021 (fl. 08 do processo SMF-PRO-2023/15183). Fica concedido **prazo de 30 (trinta) dias** para desocupação da área pública **e prazo de 15 (quinze) dias** para apresentação de defesa prévia, caso seja do interesse.

Fica, ainda, o interessado **CIENTE** de que a eventual interposição de recurso administrativo confere-lhe o direito de designar e recolher o valor que passa a ser incontroverso referente à cobrança mensal e ao passivo retroativo, a fim de mitigar a incidência de encargos moratórios sobre o montante pago, nos casos de indeferimento total ou parcial do pleito recursal, em observância ao disposto na legislação municipal vigente.

PROCESSO SMF-PRO-2023/18578 - ASSOCIAÇÃO VERDE VALE DO ITANHANGÁ [...] **DETERMINO a INSTITUIÇÃO** da cobrança de remuneração provisória em nome de **ASSOCIAÇÃO VERDE VALE DO ITANHANGÁ**, nos termos do Decreto nº 22.780/2003, pelo mensal de **R$ 1.200**,**00 (**mil e duzentos reais), retroativo aos últimos 60 (sessenta) meses. Fica concedido **prazo de 30 (trinta) dias** para desocupação da área pública e **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentação de defesa prévia, caso seja do interesse.

Fica, ainda, o interessado **CIENTE** de que a eventual interposição de recurso administrativo confere-lhe o direito de designar e recolher o valor que passa a ser incontroverso referente à cobrança mensal e ao passivo retroativo, a fim de mitigar a incidência de encargos moratórios sobre o montante pago, nos casos de indeferimento total ou parcial do pleito recursal, em observância ao disposto na legislação municipal vigente.

PROCESSO SMF-PRO-2025/11534 - LUIZ ANTONIO RODRIGUES MOURÃO JUNIOR [...] **DETERMINO a INSTITUIÇÃO** da cobrança de remuneração provisória em nome de **LUIZ ANTONIO RODRIGUES MOURÃO JUNIOR**, nos termos do Decreto nº 22.780/2003, pelo mensal de **R$ 995**,**00** (novecentos e noventa e cinco reais), retroativo aos últimos 60 (sessenta) meses. Fica concedido **prazo de 30 (trinta) dias** para desocupação da área pública e **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentação de defesa prévia, caso seja do interesse.

Fica, ainda, o interessado **CIENTE** de que a eventual interposição de recurso administrativo confere-lhe o direito de designar e recolher o valor que passa a ser incontroverso referente à cobrança mensal e ao passivo retroativo, a fim de mitigar a incidência de encargos moratórios sobre o montante pago, nos casos de indeferimento total ou parcial do pleito recursal, em observância ao disposto na legislação municipal vigente.

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE
EXPEDIENTE DO DIA 27/01/2026

CCP-PRO-2025/00134 - ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90816/2025, cujo objeto é a Contratação dos serviços de limpeza e desobstrução de galerias de águas

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

pluviais na AEIU portuárias e Orla Conde, que compreenderão o fornecimento de mão de obra, material e dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços demandados, a favor da empresa da Engesan Engenharia e Saneamento Ltda.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretário: **Wanderson José dos Santos**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

006700.000101/2026-17 - AUTORIZO a abertura de licitação, na modalidade Concorrência, na forma prevista no artigo 28, inciso II, c/c artigo 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, com a Aquisição n.º 2600256/1551/RIOURBE, cujo objeto versa sobre a contratação das "**OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO GRES UNIDOS DA TIJUCA - GAMBOA - I R.A. - AP 1.1**", no valor de R$ 13.532.780,60 (Treze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), com prazo para execução de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, APROVO o Projeto Básico, bem como o Termo de Referência (1135555), conforme disposto no artigo 18º, inciso II do mesmo diploma legal.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

006700.000014/2025-89 - 06/500.514/2023 - CONRATO nº 63/2024 - Com base no parecer da fiscalização (1174590), na concordância da contratada (1175025) e o contido no despacho da RIO-URBE (1175515), AUTORIZO a suspensão do prazo contratual, com eficácia a partir de **28/01/2026**, com fulcro nos artigos 524 e 526 do Decreto nº 3.221 de 18 de setembro de 1981, consolidado pelo Decreto "N" nº 15.350 de 06 de dezembro de 1996.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

IFR-CAP-2025/07408 - Tendo em vista o parecer da Comissão designada através da **PORTARIA I/SUBI/CGO "P" Nº 008**, **DE 23 DE JANEIRO DE 2026**, ficam aceitas em caráter **PROVISÓRIO** as "**OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PIEDADE E REQUALIFICAÇÃO DA RUA MANUEL VITORINO E OUTRAS**, **NO BAIRRO DE PIEDADE**, **NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XVIII R.A. - AP 3.2**", objeto do processo nº **06/200.511/2023**, referente ao **Contrato nº 34/2023**, celebrado em **30/08/2023**, a cargo do **CONSÓRCIO PARQUE PIEDADE HFB**.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3º andar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@prefeitura.rio

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Tornar sem efeito as publicações do D.O.RIO nº 213 de 27/01/26, pág 11, 1ª coluna, os processos abaixo relacionados por terem sido publicados em duplicidade GEO-PRO-2025/00210 e GEO-PRO-2025/00226.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 23/01/2026

PROCESSO EIS-PRO-2024/20016-03 - Prorrogação concedida.
PROCESSO GEO-PRO-2023/00955 - Prorrogação concedida.
PROCESSO GEO-PRO-2025/00573 - Aceitação concedida.

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

PROCESSO EIS-PRO-2022/07603.03 - Aceitação concedida.
PROCESSO GEO-PRO-2023/00354 - Aceitação concedida.

RIOURBE

Empresa Municipal de Urbanização
Rua Ulysses Guimarães, nº 16, Grupo 203/204 - Cidade Nova, RJ
Tel.: 2976-9341 - E-mail: gabinete.riourbe@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DO DIA 27.01.2026

06/501.831/2022 - PRESTAX TRADE SERVICE LTDA - Com base no parecer da Comissão designada pela Portaria "P" RU/PRE Nº 220/2025 de 19/12/2025, publicada no D.O. n.º 191 de 22/12/2025, e no parecer da Assessoria Jurídica à fl. 1.381, fica aceita a "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, **CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (MÃO-DE-OBRA E INSUMOS NECESSÁRIOS) NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE**", objeto do Contrato N.º 003/2023.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maína Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

RESOLUÇÃO SMTR Nº 3901 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Altera dispositivos da Resolução SMTR nº 3836, de 15 de maio de 2025, que dispõe sobre as especificações técnicas dos veículos a serem adquiridos pelos Consórcios operadores do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO-RJ.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a Resolução SMTR nº 3836, de 15 de maio de 2025, às diferentes tipologias de veículos já aprovadas para operação no âmbito do SPPO-RJ, sem prejuízo dos requisitos mínimos de qualidade do serviço.

RESOLVE:
Art. 1º O art. 2º da Resolução SMTR nº 3836, de 15 de maio de 2025, passa a vigorar acrescido dos §2º, 3º e 4º com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º A Secretaria Municipal de Transportes disciplinará o procedimento para liberação de recursos a que se referem os itens 15 e 16 do Acordo Judicial celebrado em 30 de abril de 2025, nos autos da ação nº 0072879-94.2023.8.19.0001, inclusive no que concerne à compatibilidade dos veículos adquiridos com as especificações técnicas elencadas no ANEXO ÚNICO.

§ 2º Além da tipologia de ônibus básico piso baixo, poderão ser adquiridos veículos de outras tipologias já aprovadas para uso no âmbito do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Ônibus - SPPO-RJ, observadas as disposições desta Resolução.

§ 3º Os veículos de que trata o § 2º deverão atender, no que couber, às exigências relativas às características técnicas, à comunicação interna e externa, aos equipamentos embarcados e às disposições gerais, previstas, respectivamente, nos itens 3, 4, 5 e 6 do ANEXO ÚNICO, excetuadas as especificações que se mostrarem incompatíveis com a respectiva tipologia do veículo, mediante justificativa técnica.

§ 4º As plantas, layouts e demais especificações técnicas detalhadas dos veículos a serem adquiridos deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, como condição para sua aceitação."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SMTR "P" N.º 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar, **MARCELO COSTA DA SILVA**, matrícula Nº 11/226.764-9, Assistente I, para sem prejuízo de suas funções, substituir **RAFAEL OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 11/299.396-2, Coordenador I, símbolo DAS-09D, código 022288, da Coordenadoria Regional de Transportes das AP-3, da Coordenadoria Técnica das Regionais, da Subsecretaria de Transportes e Operação, da Secretaria Municipal de Transportes, em seus impedimentos legais e eventuais.

RESOLUÇÃO SMTR "P" N.º 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores **LOGAN LUIZ ANDRADE SOUZA**, matrícula 60/386.220-8; **ALLANA RIBEIRO DE AZEVEDO**, matrícula nº 11/283.665-8 e matrícula nº 60/362.728-8 e **VALMIR DE SOUZA MIRANDA**, matrícula nº 11/283.834-0, como responsáveis pela atestação das notas fiscais referentes às entradas de materiais no Almoxarifado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 26/01/2026
Processo nº 000300.001837/2026-39 - **ADJUDICO e HOMOLOGO** a seleção da empresa ELETRA INDUSTRIAL LTDA para participação no Chamamento Público nº 01/2025, considerando a análise da documentação apresentada pelas Comissões Técnica e Administrativa do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, conforme Despachos 1030289 e 1056035.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026
MTR-PRO-2025/42706 - Com fundamento no Despacho n° MTR-DES-2025/122682, exarado pela Coordenadoria de Contratos de Concessão, aplico a penalidade de MULTA ao CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o n° 12.464.539/0001-80, no valor de R$ 7.673.943,41 (sete milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), com base na Cláusula Décima Terceira, Item 13.2, subitem 13.2.3, do Contrato de Concessão nº 02/2010 pelo descumprimento de obrigação contratual inerente à inobservância de regras insculpidas na Cláusula Nona, Item 9.2, incisos II e XIII, do Contrato de Concessão nº 02/2010.

MTR-PRO-2025/42707 - Com fundamento no Despacho n° MTR-DES-2025/122681, exarado pela Coordenadoria de Contratos de Concessão, aplico a penalidade de MULTA ao CONSÓRCIO TRANSCARIOCA DE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o n° 12.464.553/0001-84, no valor de R$ 6.912.608,17. (seIs milhões, novecentos e doze mil, seiscentos e oito reais e dezessete centavos), com base na Cláusula Décima Terceira, Item 13.2, subitem 13.2.3, do Contrato de Concessão nº 03/2010 pelo descumprimento de obrigação contratual inerente à inobservância de regras insculpidas na Cláusula Nona, Item 9.2, incisos II e XIII, do Contrato de Concessão nº 03/2010.

MTR-PRO-2025/42708 - Com fundamento no Despacho n° MTR-DES-2025/122680, exarado pela Coordenadoria de Contratos de Concessão, aplico a penalidade de MULTA ao CONSÓRCIO SANTA CRUZ DE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o n° 12.464.577/0001-33, no valor de R$ 4.884.350,05 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos), com base na Cláusula Décima Terceira, Item 13.2, subitem 13.2.3, do Contrato de Concessão nº 04/2010 pelo descumprimento de obrigação contratual inerente à inobservância de regras insculpidas na Cláusula Nona, Item 9.2, incisos II e XIII, do Contrato de Concessão nº 04/2010.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE TÁXI E TRANSPORTE INDIVIDUAL
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026
"EOP-PRO-2024/17070 - **DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR."

GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO
DESPACHOS DO GERENTE
EXPEDIENTE DE 27.01.2026
SEI-000333.000290/2026-77 - "Defiro a(s) inclusão(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

SEI-000333.000252/2026-14 - "Defiro a(s) baixa(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.034
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.
IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ENSAIOS TÉCNICOS DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL NO SAMBÓDROMO PARA O CARNAVAL DE 2026.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na reunia realizada no Centro de Operações da Prefeitura, em 16 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - nos dias 30 de janeiro de 2025 e no dia 6 de fevereiro de 2026, das 18h às 4h do dia subsequente:

a) Avenida Presidente Vargas, pista lateral, sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e o entroncamento em frente a edificação da escola municipal Tia Ciata;

b) Rua Benedito Hipólito, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e o Viaduto Trinta e Um de Março;

c) Rua Júlio do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Avenida Marques de Sapucaí;

d) Rua Comandante Maurity, em toda sua extensão;

e) Rua Presidente Barroso, no trecho compreendido entre a Rua Júlio do Carmo e Avenida Salvador de Sá;

f) Travessa Pedregais, em toda sua extensão;

g) Rua Tomás Rabelo, em toda sua extensão;

h) Praça Coronel Castelo Branco, todo o entorno;

i) Rua Aníbal Benévolo, no trecho compreendido entre a Rua São Martinho e a Avenida Salvador de Sá;

j) Rua Hélio Beltrão, no trecho compreendido entre a Rua Estácio de Sá e a Rua Ulysses Guimarães.

II - no dia 31 de janeiro de 2026 e no dia 7 de fevereiro de 2026, das 15h às 2h30min do dia subsequente:

a) Avenida Presidente Vargas, pista lateral, sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e o entroncamento em frente a edificação da escola municipal Tia Ciata;

b) Rua Benedito Hipólito, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e o Viaduto Trinta e Um de Março;

c) Rua Júlio do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Avenida Marques de Sapucaí;

d) Rua Comandante Maurity, em toda sua extensão;

e) Rua Presidente Barroso, no trecho compreendido entre a Rua Júlio do Carmo e Avenida Salvador de Sá;

f) Travessa Pedregais, em toda sua extensão;

g) Rua Tomás Rabelo, em toda sua extensão;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

h) Praça Coronel Castelo Branco, todo entorno;

i) Rua Aníbal Benévolo, no trecho compreendido entre a Rua São Martinho e a Avenida Salvador de Sá;

j) Rua Hélio Beltrão, no trecho compreendido entre a Rua Estácio de Sá e a Rua Ulysses Guimarães.

III - nos dias 1º e 8 de fevereiro de 2026, das 14h30min às 2h30min do dia subsequente:

a) Avenida Presidente Vargas, pista lateral, sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e o entroncamento em frente a edificação da escola municipal Tia Ciata;

b) Rua Benedito Hipólito, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e o Viaduto Trinta e Um de Março;

c) Rua Júlio do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Avenida Marques de Sapucaí;

d) Rua Comandante Maurity, em toda sua extensão;

e) Rua Presidente Barroso, no trecho compreendido entre a Rua Júlio do Carmo e Avenida Salvador de Sá;

f) Travessa Pedregais, em toda sua extensão;

g) Rua Tomás Rabelo, em toda sua extensão;

h) Praça Coronel Castelo Branco, todo entorno;

i) Rua Aníbal Benévolo, no trecho compreendido entre a Rua São Martinho e a Avenida Salvador de Sá;

j) Rua Hélio Beltrão, no trecho compreendido entre a Rua Estácio de Sá e a Rua Ulysses Guimarães.

IV - no dia 30 de janeiro de 2026 e no dia 6 de fevereiro de 2026, das 19h às 4h do dia subsequente:

a) Avenida Salvador de Sá, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e a Rua Carmo Neto;

b) Rua Senhor dos Matozinhos, no trecho compreendido entre a Rua Heitor Carrilho e a Travessa 11 de Maio;

c) Rua Aníbal Benévolo, no trecho compreendido entre a Rua Senhor dos Matozinhos e a Avenida Salvador de Sá;

d) Rua Presidente Barroso, no trecho compreendido entre a Rua Senhor dos Matozinhos e a Avenida Salvador de Sá;

e) Travessa Lopes, no trecho compreendido entre a Rua Senhor dos Matozinhos e a Avenida Salvador de Sá;

f) Travessa 11 d Maio, no trecho compreendido entre a Rua Senhor dos Matozinhos e a Avenida Salvador de Sá.

g) Entroncamento de acesso do Viaduto Trinta e Um de Março para a Avenida Salvador de Sá.

V - no dia 31 de janeiro de 2026 e no dia 7 de fevereiro de 2026, das 17h às 2h30min do dia subsequente:

a) Avenida Salvador de Sá, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e a Rua Carmo Neto;

b) Rua Senhor dos Matozinhos, no trecho compreendido entre a Rua Heitor Carrilho e a Travessa 11 de Maio;

c) Rua Aníbal Benévolo, no trecho compreendido entre a Rua Senhor dos Matozinhos e a Avenida Salvador de Sá;

d) Rua Presidente Barroso, no trecho compreendido entre a Rua Senhor dos Matozinhos e a Avenida Salvador de Sá;

e) Travessa Lopes, no trecho compreendido entre a Rua Senhor dos Matozinhos e a Avenida Salvador de Sá;

f) Travessa 11 d Maio, no trecho compreendido entre a Rua Senhor dos Matozinhos e a Avenida Salvador de Sá.

g) Entroncamento de acesso do Viaduto Trinta e Um de Março para a Avenida Salvador de Sá.

VI - nos dias 1º e 8 de fevereiro de 2026, das 15h30min às 2h30min do dia subsequente:

a) Avenida Salvador de Sá, no trecho compreendido entre a Rua Frei Caneca e a Rua Carmo Neto;

b) Rua Senhor dos Matozinhos, no trecho compreendido entre a Rua Heitor Carrilho e a Travessa 11 de Maio;

c) Rua Aníbal Benévolo, no trecho compreendido entre a Rua Senhor dos Matozinhos e a Avenida Salvador de Sá;

d) Rua Presidente Barroso, no trecho compreendido entre a Rua Senhor dos Matozinhos e a Avenida Salvador de Sá;

e) Travessa Lopes, no trecho compreendido entre a Rua Senhor dos Matozinhos e a Avenida Salvador de Sá;

f) Travessa 11 d Maio, no trecho compreendido entre a Rua Senhor dos Matozinhos e a Avenida Salvador de Sá.

g) Entroncamento de acesso do Viaduto Trinta e Um de Março para a Avenida Salvador de Sá.

VII - no dia 30 de janeiro de 2026 e no dia 6 de fevereiro de 2026, das 20h às 4h do dia subsequente:

a) Avenida Presidente Vargas, pista lateral, sentido Centro, no trecho compreendido entre o entroncamento em frente a edificação do Prefeitura do Rio (CASS) e a Rua Carmo Neto;

b) Rua Amoroso Lima, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Afonso Cavalcanti;

c) Rua Carmo Neto, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Afonso Cavalcanti;

d) via de acesso da Rua Frei Caneca, a partir da área de dispersão do Sambódromo até a Rua Paula Matos;

e) via de retorno do Viaduto Trinta e Um de Março, sentido Zona Sul, sob o viaduto, adjacente a Rua Benedito Hipólito.

VIII - no dia 31 de janeiro de 2026 e no dia 7 de fevereiro de 2026, das 18h às 2h30min do dia subsequente:

a) Avenida Presidente Vargas, pista lateral, sentido Centro, no trecho compreendido entre o entroncamento em frente a edificação do Prefeitura do Rio (CASS) e a Rua Carmo Neto;

b) Rua Amoroso Lima, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Afonso Cavalcanti;

c) Rua Carmo Neto, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Afonso Cavalcanti;

d) via de acesso da Rua Frei Caneca, a partir da área de dispersão do Sambódromo até a Rua Paula Matos;

e) via de retorno do Viaduto Trinta e Um de Março, sentido Zona Sul, sob o viaduto, adjacente a Rua Benedito Hipólito.

IX - nos dias 1º e 8 de fevereiro de 2026, das 16h30min às 2h30min do dia subsequente:

a) Avenida Presidente Vargas, pista lateral, sentido Centro, no trecho compreendido entre o entroncamento em frente a edificação do Prefeitura do Rio (CASS) e a Rua Carmo Neto;

b) Rua Amoroso Lima, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Afonso Cavalcanti;

c) Rua Carmo Neto, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua Afonso Cavalcanti;

d) via de acesso da Rua Frei Caneca, a partir da área de dispersão do Sambódromo até a Rua Paula Matos;

e) via de retorno do Viaduto Trinta e Um de Março, sentido Zona Sul, sob o viaduto, adjacente a Rua Benedito Hipólito.

X - Avenida Presidente Vargas, pista lateral, sentido Centro, no trecho compreendido entre o entroncamento em frente a edificação da escola municipal Tia Ciata e a Praça da República, no dia 30 de janeiro de 2026 e no dia 6 de fevereiro de 2026, de 1h até 4h do dia subsequente e no dia 31 de janeiro de 2026 e no dia 7 de fevereiro de 2026, da 0h às 2h30min.

XI - no dia 31 de janeiro de 2026 e no dia 7 de fevereiro de 2026, das 15h às 2h30min do dia subsequente:

a) Rua Frei Caneca, duas faixas da direita, no trecho compreendido entre a Rua Heitor Carrilho e a Rua Dr. Lagden;

b) Avenida Presidente Vargas, pista central, sentido Centro, no trecho compreendido entre o entroncamento em frente a edificação da CEDAE e o Monumento do Zumbi.

XII - nos dias 1º e 8 de fevereiro de 2026, das 14h30min às 2h30min do dia subsequente:

a) Rua Frei Caneca, duas faixas da direita, no trecho compreendido entre a Rua Heitor Carrilho e a Rua Dr. Lagden;

b) Avenida Presidente Vargas, pista central, sentido Centro, no trecho compreendido entre o entroncamento em frente a edificação da CEDAE e o Monumento do Zumbi.

§ 1º As interdições tratadas neste artigo não se aplicam aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º O horário de efetivação dos bloqueios viários e sua desmobilização, necessários às interdições de que trata o caput, serão estabelecidas através de critérios técnicos da Coordenação operacional da CETRIO e da Guarda Municipal.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, das 12h do dia 30 de janeiro de 2026 às 4h do dia 1º de fevereiro de 2026 e das 12h do dia 6 às 4h do dia 8 de fevereiro de 2026, nas seguintes vias:

I - Rua Amoroso Lima, no trecho compreendido entre Rua Afonso Cavalcante e a Avenida Presidente Vargas;

II - Rua Carmo Neto, Rua Heitor Carrilho e Avenida Marquês de Sapucaí;

III - Rua Frei Caneca, no trecho compreendido entre a Rua Heitor Carrilho e o Túnel Martim de Sá;

IV - Avenida Presidente Vargas, em toda a sua extensão;

V - Rua Benedito Hipólito, em toda a sua extensão;

VI - Rua Afonso Cavalcanti, em toda a sua extensão;

VII - Rua Júlio do Carmo, no trecho compreendido entre a Rua Carmo Neto e a Rua Marquês de Sapucaí;

VIII - Rua Presidente Barroso, no trecho compreendido entre a Rua Júlio do Carmo e a Rua São Martinho;

IX - Rua Haroldo de Andrade, em toda a sua extensão;

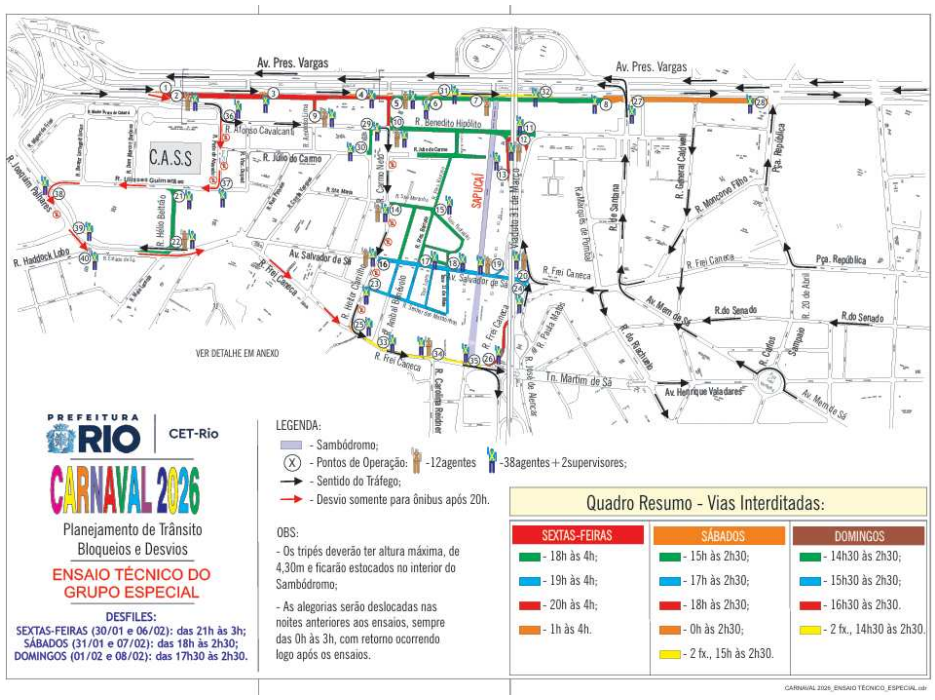
X - Rua Comandante Maurity, em toda a sua extensão.

Art. 4º Ficam instituídas interdições em caráter contingencial na Avenida Presidente Vargas, pista central, faixa da direita, sentido Candelária, no trecho compreendido entre o entroncamento em frente à edificação da CEDAE até o entroncamento em frente à Escola Municipal Tia Ciata, devendo ser providenciada a devida sinalização viária, mediante a instalação de grades de contenção e cones de tráfego, a fim de garantir a segurança dos usuários da via e a adequada ordenação do fluxo veicular.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

Art. 5º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam nos artigos 1° e 2°, revogadas as disposições em contrário.



PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.035
EM 27 DE JANEIRO DE 2025.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO FUTEBOLÍSTICO “FLUMINENSE x GRÊMIO” NO ESTÁDIO JORNALISTA MÁRIO FILHO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na mensagem eletrônica e no Ofício VPRE/DCO nº 001/2026 da Federação de Futebol do Estado do RJ, de 23 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o constante na solicitação do planejamento operacional e as necessidades elencadas pelos órgãos de Segurança Pública, durante reunião da Federação de Futebol do Estado do RJ e Gestão e Produção de Eventos do Complexo Esportivo do Maracanã, em 26 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - das 18h às 23h30min:

a) Avenida Rei Pelé (Radial Oeste), pista sentido Centro, PARCIAL em 1 (uma) faixa de rolamento junto ao bordo direito, no trecho compreendido entre o Portão 2 do Complexo Esportivo do Maracanã e a Aldeia Maracanã/Museu do Índio;

b) Rua Professor Eurico Rabelo, em toda sua extensão;

c) Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

d) Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão;

e) Rua Artur Menezes, em toda sua extensão;

f) Rua Conselheiro Olegário, em toda sua extensão;

g) Avenida Maracanã, pistas sentido Centro, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Mata Machado;

II - das 21h às 23h30min:
a) Avenida Professor Manoel de Abreu, pista sentido Praça da Bandeira, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Avenida Rei Pelé (Radial Oeste);

b) Rua Dona Zulmira, no trecho compreendido entre a Avenida Professor Manoel de Abreu e a Rua São Francisco Xavier.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Autorizar a interdição da ciclovia no entorno do Complexo do Maracanã, em trechos próximos aos portões de acesso ao Estádio, a partir das 10h, durante montagem de gradeamento para orientação do público.

Art. 3º Implantar regime de mão dupla de direção, das 18h às 23h30min, nas seguintes vias:

I - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

II - Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão.

Art. 4º Proibir o estacionamento de veículos, das 10h às 23h30min, nas seguintes vias:

I - Avenida Paula Sousa, junto ao bordo esquerdo, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

II - Rua Professor Eurico Rabelo, em toda sua extensão;

III - Rua Visconde de Itamarati, no trecho compreendido entre a Rua São Francisco Xavier e a Rua Professor Eurico Rabelo;

IV - Rua Isidro de Figueiredo, em toda sua extensão;

V - Rua Artur Menezes, em toda sua extensão;

VI - Rua Conselheiro Olegário, em toda sua extensão.

Art. 5º Implantar “bolsão” provisório de táxis na Avenida Rei Pelé (Radial Oeste), pista sentido Centro, com a interdição parcial em 1 (uma) faixa de rolamento junto ao bordo direito da via, no trecho compreendido entre a intersecção com a Avenida Professor Manoel de Abreu - pista sentido Vila Isabel, e o Portão 1 do Complexo Esportivo do Maracanã das 20h às 23h30min.

Art. 6º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Esta Portaria terá validade no dia 28 de janeiro de 2026, nos horários descritos nos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, revogadas todas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.036
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “RIVAL SEM RIVAL”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 132951,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Álvaro Alvim, no trecho compreendido entre a Rua Alcindo Guanabara e a Rua Francisco Serrador.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 13 de fevereiro de 2026, das 18h às 3h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.037
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA A REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PUBLICITÁRIA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 014017,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas para estacionamento de veículos da produção, na Rua Francisco Muratóri, no trecho compreendido entre as edificações de n° s 117 e o nº 75.

Parágrafo único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 28 às 19h do dia 30 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.038
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO GAMBOA PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “MC ESTRELA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 014075,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas para estacionamento de veículos da produção, nas seguintes vias:

I - 5 (cinco) vagas na Rua União, ao longo da via;

II - 5 (cinco) vagas na Rua da Gamboa, ao longo da via.

Parágrafo único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 4h do dia 2 às 23h59min do dia 5 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.039
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PUBLICITÁRIA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 014028,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de vagas para estacionamento de veículos da produção nas seguintes vias:

I - 15 (quinze) vagas na baia de estacionamento da Rua Antônio Lage, no trecho compreendido entre a Avenida Rodrigues Alves e Avenida Venezuela;

II - 12 (doze) vagas na Praça Coronel Assunção, no trecho compreendido entre a Rua Antônio Lage e a Rua Joaquim Esposel.

Parágrafo único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 20h do dia 1º às 20h do dia 5 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.040
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

SUSPENDE PORTARIAS DE ÁREA DE PROTEÇÃO AO CICLISTA DE COMPETIÇÃO APCC, NA FORMA QUE MENCIONA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO as operações especiais de trânsito previstas para o Carnaval 2026,

CONSIDERANDO o alinhamento com a Comissão de Segurança no Ciclismo do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CGO,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria TR/CRV n° 2.059 de 26 de novembro de 2019, que trata da autorização para a interdição ao trânsito de veículos e a utilização de vias dos bairros Centro e Santo Cristo para o uso da Área de Proteção ao Ciclista de Competição (APCC)- Circuito Marcos Hama, com validade para os dias 1º, 8, 15, 17 e 22 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Suspender os efeitos da Portaria TR/CRV n° 3.102 de 3 de fevereiro de 2020 e sua alteração (Portaria TR/CRV nº 6.082 de 27 de janeiro de 2021), que trata da autorização para a interdição ao trânsito de veículos e proibição de estacionamento em via dos bairros Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes para uso da Área de Proteção ao Ciclista de Competição (APCC), com validade para dias 10, 12, 17 e 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3° Suspender os efeitos da Portaria TR/CRV n° 3.103 de 3 de fevereiro de 2020, que trata da autorização para a interdição ao trânsito de veículos e proibição de estacionamento em via dos bairros Flamengo e Glória para uso de Área de Proteção ao Ciclista de Competição (APCC), com validade para dias 10, 12, 17 e 19 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias definidos nos artigos 1º, 2º e 3º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.041
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DOS BAIRROS IPANEMA E LEBLON PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “BANDA DE IPANEMA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco nº 386,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no dia 17 de fevereiro de 2026, das 15h às 21h, nas seguintes vias:

I - Rua Jangadeiros, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Pirajá e a Rua Prudente de Morais, durante a concentração da banda;

II - Rua Gomes Carneiro, no trecho compreendido entre a Rua Tereza Aragão e a Avenida Vieira Souto, durante a concentração da banda;

III - Avenida Vieira Souto:

a) Pista junto à praia, durante a passagem da banda;

b) Pista junto às edificações, entre a Avenida Rainha Elizabeth da Bélgica e a Rua Joana Angélica, durante a passagem da banda.

IV - Avenida Delfim Moreira, pista junto à praia entre a Avenida Bartolomeu Mitre e o Jardim de Alah;

V - Rua Joana Angélica, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Rua Visconde de Pirajá, durante a passagem da banda;

VI - Rua Visconde de Pirajá, no trecho compreendido entre a Rua Maria Quitéria e a Rua Teixeira de Melo, durante a passagem da banda;

VII - Rua Farme de Amoedo:

a) no trecho compreendido entre a Rua Prudente de Morais e a Avenida Vieira Souto, durante a passagem da banda pela Avenida Vieira Souto;

b) no trecho compreendido entre a Rua Barão da Torre e a Rua Visconde de Pirajá, durante a passagem da banda pela Rua Visconde de Pirajá.

VIII - Rua Vinícius de Morais, no trecho compreendido entre a Rua Prudente de Morais e a Rua Visconde de Pirajá, durante a passagem da banda pela Rua Visconde de Pirajá;

IX - Rua Teixeira de Melo, no trecho compreendido entre a Rua Prudente de Morais e a Rua Visconde de Pirajá, durante a passagem da banda pela Rua Visconde de Pirajá.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º A ligação entre os bairros de Copacabana e Leblon deverá ser feita pelo bairro da Lagoa.

Art. 2º Inverter o regime de mão de direção, no dia 17 de fevereiro de 2026, das 15h às 21h, das seguintes vias:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

I - Avenida Rainha Elizabeth da Bélgica, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Rua Tereza Aragão, que passará a ter o sentido da 1ª para a 2ª, durante a passagem da banda pela Rua Gomes Carneiro;

II - Rua Gomes Carneiro, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Rua Prudente de Morais, durante a passagem da banda pela Avenida Vieira Souto.

Art. 3º Proibir o estacionamento de veículos, da 0h do dia 16 de fevereiro de 2026 às 22h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Rua Gomes Carneiro, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Rua Teresa Aragão e a Avenida Vieira Souto;

II - Rua Teixeira de Melo, em ambos os lados, no trecho compreendido entre a Avenida Vieira Souto e a Rua Visconde de Pirajá;

III - Rua Joana Angélica, exceto na baia de estacionamento junto à Praça Nossa Senhora da Paz;

IV - Avenida Rainha Elizabeth da Bélgica, no trecho compreendido entre a Rua Teresa Aragão e a Avenida Vieira Souto;

V - Rua Canning, no trecho compreendido entre a Rua Rainha Elizabeth e a Rua Gomes Carneiro, em ambos os lados da via;

VI - Avenida Vieira Souto, no trecho compreendido entre a Rua Gomes Carneiro e a Rua Joana Angélica, inclusive nas baias de estacionamento;

VII - Avenida Bartolomeu Mitre, ao longo do bordo direito entre a Avenida Delfim Moreira e a Av. General San Martim;

VIII - Rua Jangadeiros, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Pirajá e a Rua Prudente de Morais, em ambos os lados da via;

IX - Rua Canning, no trecho compreendido entre a Rua rainha Elizabeth e a Rua Gomes Carneiro, em ambos os lados da via;

X - Rua Piragibe Frota Aguiar, em ambos os lados da via e em toda a extensão;

XI - Rua Antônio Parreiras, no trecho compreendido entre a Rua Piragibe Frota Aguiar e a Rua Jangadeiros;

XII - Rua Barão da Torre, no trecho compreendido entre a Rua jangadeiros e a edificação de n° 15.

Art. 4º Permitir a reserva de vagas de estacionamento de veículos, na Rua Jangadeiros, no trecho compreendido entre a Rua Visconde de Pirajá e a Rua Prudente de Morais, em ambos os lados, no dia 17 de fevereiro de 2026, da 0h às 22h.

Art. 5º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1°, 2°, 3° e 4°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.042
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO FLAMENGO PARA REALIZAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO “BAGUNÇA O MEU CORETO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco Número 384,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, durante a passagem do bloco, nas seguintes vias:

I - Rua São Salvador;

II - Rua Ipiranga;

III - Rua Paissandu;

IV - Rua Senador Correia.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 17 de fevereiro de 2026, das 9h às 15h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.043
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO “LARGO DO MACHADO, MAS NÃO LARGO DO COPO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco Número 389,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Rua do Catete;

II - Rua Arthur Bernardes;

III - Rua Bento Lisboa;

IV - Rua Ministro Tavares de Lira;

V - Rua Conde de Baependi, interdição em meia pista de rolamento;

VI - Largo do machado (pista principal), interdição total.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 17 de fevereiro de 2026, das 15h às 21h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.044
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO LARANJEIRAS PARA REALIZAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO “CARDOSÃO DE LARANJEIRAS”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco Número 372,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Cardoso Júnior, no trecho compreendido entre as edificações de n° s 746 ao 420.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 17 de fevereiro de 2026, das 9h às 15h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.045
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO “GRÊMIO RECREATIVO EMPURRA QUE PEGA.”

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco Número 371,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Avenida Delfim Moreira, da pista junto a orla da praia, no trecho compreendido entre a Praça Atahualpa e a Rua Francisco Otaviano.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 17 de fevereiro de 2026, das 12h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.046
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEME PARA REALIZAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO “QUEM ME CHAMOU”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco Número 388,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Avenida Atlântica, pista junto à orla da praia, no trecho compreendido entre a Rua Anchieta e a Praça Almirante Júlio de Noronha.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 17 de fevereiro de 2026, das 8h às 14h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.047
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO “BANDA CABEÇA DE CHAVE DA RUA DUVIVIER”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a planilha de desfile dos Blocos Carnavalescos encaminhada pela RIOTUR - NÚMERO 400,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Duvivier, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a Rua Carvalho de Mendonça, mantendo o acesso dos moradores, no dia 17 de fevereiro de 2026, das 16h às 21h.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplicam aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Duvivier, no trecho compreendido entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e a edificação de n° 60, das 18h do dia 16 de fevereiro de 2026 às 21h do dia 17 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.048
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO FLAMENGO PARA REALIZAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO “CACHORRO CANSADO”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a planilha de desfile dos Blocos Carnavalescos encaminhada pela RIOTUR - NÚMERO 375,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, durante a passagem do bloco, no dia 17 de fevereiro de 2026, das 9h às 15h, nas seguintes vias:

I - Rua Marquês de Abrantes, no trecho compreendido entre a Praça José de Alencar e a Rua Marquês de Paraná, com desvio do trânsito procedentes da Rua Conde de Baependi para a Rua Barão do Flamengo e Praia do Flamengo;

II - Rua Marquês de Abrantes x Rua Paissandu;

III - Rua Marquês de Abrantes x Travessa dos Tamoios;

IV - Rua Marquês de Abrantes x Rua Fernando Osório;

V - Rua Senador Vergueiro x Rua Marquês do Paraná;

VI - Rua Senador Vergueiro x Rua Cruz Lima;

VII - Rua Senador Vergueiro x Rua Tucumã;

VIII - Rua Senador Vergueiro x Rua Paissandu;

IX - Rua Senador Vergueiro x Rua Barão do Flamengo;

X - Rua Senador Vergueiro, no trecho compreendido entre a Praia de Botafogo e a Rua Barão do Flamengo, com desvio do tráfego para Praia de Botafogo, Avenida Rui Barbosa, Praia do Flamengo.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplicam aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, das 18h do dia 16 de fevereiro de 2026 às 16h do dia subsequente, em ambos os lados da via, nas seguintes vias:

I - Rua Marquês do Paraná, no trecho compreendido entre a Rua Marquês de Abrantes e a Rua Senador Vergueiro;

II - Rua Barão do Flamengo, no trecho compreendido entre a Rua Senador Vergueiro e a Praia do Flamengo.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.049
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO URCA PARA A REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PUBLICITÁRIA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública nº 013966,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas para estacionamento de veículos da produção, na Praça General Tibúrcio, no trecho em frente à Praia Vermelha.

Parágrafo único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 28 de janeiro de 2026 às 20h do dia 29 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.050
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GLÓRIA PARA REALIZAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO “ALÔ PRODUÇÃO!!”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos Blocos Carnavalescos encaminhada pela RIOTUR - Bloco Número 368,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

RESOLVE:
Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos, na Praça Luís de Camões, no trecho compreendido entre a Rua do Russel e a Praia do Flamengo.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 17 de fevereiro de 2026, das 6h às 19h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.051
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Valdir da Silva Filho- Zona Oeste Mais Saneamento, de 26 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Rua Gianerini, em uma faixa de rolamento, junto ao bordo direito, no sentido da via, no trecho compreendido entre a Rua Campo Grande e edificação de nº 16;

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 1º de fevereiro de 2026, das 7h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.052
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COSMOS PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA INSTALAÇÃO DE VÁLVULA EM ADUTORA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Licença: Nº 07368/2025, e no e-mail de Jailton Rodrigues - Prourban, de 26 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Rua Guarujá, faixa de rolamento junto ao bordo das edificações pares, no trecho compreendido entre a Rua Araranguá e a Rua Araribá.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 28 de janeiro de 2026 ao dia 6 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.053
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO INHOAÍBA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA INSTALAÇÃO DE VÁLVULA EM ADUTORA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Licença Nº 07347/2025, e no e-mail de Jailton Rodrigues - Prourban, de 26 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Rua Campo Grande, na faixa de rolamento sentido Cosmos, no trecho compreendido entre a Rua Nova Vida e a Rua El Shaday.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 28 de janeiro de 2026 ao dia 12 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.054
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO REALENGO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA PELA RIO + SANEAMENTO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Licença: 04238/2025 e no e-mail de Jailton Rodrigues - Prourban, de 27 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos em meia pista de rolamento, na Rua Professor Carlos Wenceslau, junto à edificação de nº 980.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 29 de janeiro de 2026 ao dia 6 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.055
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO GLÓRIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IÇAMENTO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no SEI-007200.000485/2025-71,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, na Rua Benjamim Constant, no trecho em frente à edificação nº 63, no dia 31 de janeiro de 2026, das 7h às 17h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Benjamim Constant, no trecho compreendido entre as edificações nº 84 e 102, em ambos os lados da via, no dia 31 de janeiro de 2026, da 0h às 17h.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.056
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS LAGOA, COSME VELHO E RIO COMPRIDO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos viadutos e túneis nas áreas de abrangência desta portaria,

CONSIDERANDO o pedido da SMI/CGP/GOM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, recebida por e-mail no dia 07 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 009/2026, CETRIO/PRE/CGO/CTAE/2ª CRAE Sul

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos nas duas galerias do Túnel Rebouças, sentido Rio Comprido/ Lagoa.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Nas galerias dos túneis e no Viaduto José de Alencar, de sentido oposto ao das interdições, a faixa de rolamento da esquerda funcionará no mesmo sentido da interdição (faixa reversível).

§ 3º As interdições tratadas neste artigo poderão ser retardadas ou suspensas pelas equipes operacionais da CET-Rio caso seja identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições de trânsito ou climáticas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026, das 23h30 às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.057
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIRROS LAGOA, COSME VELHO E RIO COMPRIDO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO TÚNEL REBOUÇAS.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos viadutos e túneis nas áreas de abrangência desta portaria,

CONSIDERANDO o pedido da SMI/CGP/GOM - Secretaria Municipal de Infraestrutura, recebida por e-mail no dia 07 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 008/2026, CETRIO/PRE/CGO/CTAE/2ª CRAE Sul

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos nas duas galerias do Túnel Rebouças, sentido Rio Comprido/ Lagoa.

§ 1º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Nas galerias dos túneis e no Viaduto José de Alencar, de sentido oposto ao das interdições, a faixa de rolamento da esquerda funcionará no mesmo sentido da interdição (faixa reversível).

§ 3º As interdições tratadas neste artigo poderão ser retardadas ou suspensas pelas equipes operacionais da CET-Rio caso seja identificada a necessidade de utilização integral das vias envolvidas em função das condições de trânsito ou climáticas.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade nos dias 3, 4, 5, 10, 11, 12, 18, 19, 24, 25 e 26 de fevereiro de 2026, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.058
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

PERMITE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GÁVEA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no SEI 007200.000334/2026-13,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir o estacionamento de 1 (um) veículo de carga por vez na Rua Marquês de São Vicente, no trecho em frente à edificação nº 311, junto ao bordo da via.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos, sujeito a multa que varia entre R$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) e R$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos), independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 29 de janeiro de 2026 ao dia 1º de março de 2026, das 22h às 4h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.059
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO VIDIGAL PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA DA CLARO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no SEI 007200.000433/2026-03,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição do trânsito de veículos, na Avenida Niemeyer, de uma faixa de rolamento, junto ao bordo da Praça do Vidigal, no sentido São Conrado.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 28 de janeiro de 2026 ao dia 26 de março de 2026, aos domingos, terças-feiras e quintas-feiras, das 23h30min às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.060
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO DO PROGRAMA ASFALTO LISO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no SEI 002600.000506/2026-22,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de meia pista de rolamento por vez, de forma sequencial e alternada na Praia do Flamengo, no trecho compreendido entre a Avenida Augusto Severo e a Avenida Oswaldo Cruz.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 29 de janeiro de 2026 ao dia 28 de março de 2026, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.061
EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no SEI-007200.000481/2026-93,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar interdição parcial ao trânsito de veículos na Rua Visconde de Pirajá, na interseção com a Rua Aníbal de Mendonça.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 29 de janeiro de 2026 ao dia 29 de março de 2026, das 14h dos sábados às 5h das segundas-feiras, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.062
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “RIO BEACH RUGBY 2026”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no SEI 007200.000487/2026-61,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 2 (duas) vagas para estacionamento de veículos, na Avenida Atlântica, na baia a 90º, no trecho compreendido entre as edificações nº s 1500 e 1600.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade da 0h do dia 31 de janeiro de 2026 às 18h do dia 1° de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.063
EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA A REALIZAÇÃO DE FILMAGEM PUBLICITÁRIA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº 013972,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 3 (três) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Avenida Vieira Souto, no bolsão de estacionamento rotativo, junto ao canteiro central, no trecho compreendido entre a Rua Francisco Otaviano e a Rua Joaquim Nabuco.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 29 de janeiro de 2026 às 20h do dia 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.064
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA PARA A REALIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO, EM REDE DE ABASTECIMENTO - NATURGY.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Processo CSV-PRO-2025/10162, Licença 07459/2025;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar interdição parcial ao trânsito de veículos em uma faixa de rolamento, junto ao bordo da via, de forma alternada, na Rua Conde de Bonfim, em frente à edificação de n° 1393.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Conde de Bonfim, no trecho compreendido entre a Igreja São Camilo de Lélis e a edificação nº 1385.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade do dia 28 de janeiro de 2026 ao dia 9 de fevereiro de 2026, das 11h às 20h em dias úteis e das 8h às 20h, nos finais de semana, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.065
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO COCOTÁ - ILHA DO GOVERNADOR PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DA SÉRIE “QUARTO DE BONECAS”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nos Requerimentos para Autorização de Filmagem nº. 014019;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Favorável nº. 014/2026 da CET/PRE/CTRT-AP3.N2;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição intermitente ao trânsito de veículos, pelo tempo de, no máximo, 1 (um) minuto, e com intervalos de 15 (quinze) minutos, nos dias 1°, 2, 3, 4 e 5 de fevereiro de 2026, das 8h às 17h, nas seguintes vias:

I - Na Rua Gaspar de Souza com a Praia do Zumbi;

II - Na Praia do Zumbi com a Rua Pojuca;

III - Na Praia do Zumbi com a Rua Engenheiro Maia Filho;

IV - Na Rua Peixoto de Carvalho com a Praia do Zumbi.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, nos dias 1°, 2, 3, 4 e 5 de fevereiro de 2026, das 8h às 17h, nas seguintes vias:

I - Na Praia do Zumbi, faixa junto à Praça Almirante Souza Melo, no trecho compreendido entre a Rua Peixoto de Carvalho e a edificação nº 127 da Praia do Zumbi;

II - Na Praia do Zumbi no trecho compreendido entre a Rua Peixoto de Carvalho e a edificação nº 127 da Praia do Zumbi.

Art. 3º. Permitir a reserva de vagas 15 (quinze) vagas de estacionamento de veículos, das 18h do dia 30 de janeiro de 2026 às 20h do dia 5 de Fevereiro de 2026, nas seguintes vias:

I - Na Rua Formosa do Zumbi, no trecho compreendido entre as edificações nº 31 e 110;

II - Na Rua Gaspar de Souza, no trecho compreendido entre as edificações nº 91 e 123;

III - Na Rua Peixoto de Carvalho, ao lado da Pracinha do Zumbi;

IV - No entorno da Praça Jequiá.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 4º Esta autorização somente será válida se:

I - O responsável pela filmagem, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal, da CET Rio e providenciar a contratação de agentes orientadores de trânsito, conforme Resolução SMTR Nº 2.567, de 04/05/2015, e o parecer técnico mencionado, para viabilizar a orientação do tráfego, sinalização, balizamento dos bloqueios e as reservas de vagas nas vias mencionadas, ficando esta obrigação por conta do responsável pela filmagem conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1°, 2° e 3°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.066
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO FREGUESIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE POSTE.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 042 D/2025, da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na faixa de rolamento do lado par, da Estrada do Gabinal, em frente à edificação de n° 18, próximo ao McDonald’s.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 28 e 29 de janeiro de 2026, das 9h às 16h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.067
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO ENGENHO DE DENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO BLOCO CARNAVALESCO “TCHETCHECA.”

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - nº 217,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a utilização das seguintes vias:

I - Rua Pernambuco, no trecho entre a Rua Monsenhor Jerônimo e a Rua Adolfo Bergamini, concentração, das 16h às 18h;

II - Rua Pernambuco, Rua Dr Bulhões, Rua Ramiro Magalhães, Rua Adolfo Bergamini, desfile, das 18h às 22h.

Parágrafo Único. A interdição que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no art. 29, incisos VII e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade o dia 15 de fevereiro de 2026 e horários mencionados no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.068
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO MÉIER PARA REALIZAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO "PIRANHA DA SENADOR NABUCO."

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco Número 218,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Travessa Miracema, em frente à edificação de n° 29, no trecho compreendido entre a Rua Dias da Cruz e a Rua Medina, parado e desfile, das 16h às 20h, pela Travessa Miracema, Rua Dias da Cruz, Rua Magalhães Couto, Rua Venceslau e retorna à Travessa Miracema.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no 14 de fevereiro de 2026, nos horários mencionados no Art.1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.069
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO "NOITE CULTURAL DE BISPOS DA CNBB".

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação por e-mail,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:
Art. 1º Permitir a reserva de 3 (três) vagas para estacionamento por vez, na Rua Bolívar, ao longo, em frente à edificação de 43, para operação de embarque e desembarque, no dia 28 de janeiro de 2026, das 16h às 22h.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos, exceto veículos autorizados, no dia 28 de janeiro de 2026, da 0h às 22h, nas seguintes vias:

I - Rua Hilário de Gouveia, em frente à edificação da Paróquia Nossa Senhora de Copacabana e Santa Rosa de Lima;

II - Rua Bolívar, ao longo, em frente à edificação de nº 43.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1º e 2°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.070
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETAGEM A SER REALIZADA PELA EMPRESA BRAZIL TOWER.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da Brazil Tower Company;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em 3 (três) faixas de rolamento, na Avenida Presidente Vargas no trecho em frente à edificação de n° 730, nos dias 29 e 30 de janeiro de 2026, das 22h às 4h dos dias subsequentes, na pista lateral sentido Praça da Bandeira.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para as datas e horários que tratam o art.1°, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.071
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SANTA CRUZ PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA ADUTORA DO MIRANTE- RIO MAIS SANEAMENTO

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Patrícia dos Santos Pereira - Rio Mais Saneamento, datado de 26 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Av. Hermínio Aurélio Sampaio, no trecho compreendido entre a Rua Pistola e a Avenida Cesário de Melo, da seguinte forma:

I - na faixa de rolamento junto ao canal; do dia 28 de janeiro de 2026 a 9 de fevereiro de 2026;

II - em ambas as faixas, no dia 10 de fevereiro de 2026;

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos dos moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias que tratam o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.072
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMORIM PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS AFUNDAMENTO DE PISTA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer técnico nº 059 D/2026, da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Estrada dos Bandeirantes, da faixa do lado par, sentido Vargem Grande, em frente à edificação de n° 8.042 e em frente ao Instituto Felipe Coutinho.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 28 de janeiro de 2026 ao dia 2 de fevereiro de 2026, das 22h às 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.073
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SANTÍSSIMO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE VÁLVULA EM ADUTORA.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Licença Nº 07348/2025, e no e-mail de Lucas Carvalho - Prourban, de 27 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Estrada Serra Alta, da faixa de rolamento sentido Rua Campina Grande, no trecho situado a 138 metros da Rua Candonga.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 28 de janeiro de 2026 ao dia 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

(*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 6.818
EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO GRAJAÚ PARA REALIZAÇÃO DA FILMAGEM “CABRA DA PESTE 2”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Requerimento para Autorização de Filmagem nº s 013861 e 013909,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3N1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos pelo tempo de, no máximo, 2 (dois) minutos a cada intervalo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, nos dias 1° e 8 de fevereiro de 2026, das 8h às 18h, nas seguintes vias:

I - Avenida Engenheiro Richard:

a) na intersecção com a Praça Edmundo Rego;

b) na intersecção com a Rua Comendador Martinelli;

II - Rua Canavieiras:

a) na intersecção com a Rua Marechal Jofre;

b) na intersecção com a Rua Caruaru;

c) na intersecção com a Rua Professor Valadares;

d) na intersecção com a Rua Itabaiana;

e) na intersecção com a Rua Araxá;

f) na intersecção com a Rua Grajaú;

g) na intersecção com a Rua Borda do Mato.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2° Permitir a reserva de vagas para estacionamento 20 (vinte) veículos e 1 (um) gerador da produção, das 6h do dia 31 de janeiro de 2026 até às 20h do dia 1º de fevereiro de 2026 e das 6h do dia 7 até às 20h do dia 8 de fevereiro de 2026, nas seguintes vias:

I - Avenida Engenheiro Richard:

a) 5 (cinco) vagas ao longo junto às edificações de numeração par, no trecho compreendido entre a Praça Edmundo Rego e a Rua Canavieiras;

b) 3 (três) vagas na posição a 45°, em baia existente no canteiro central, no trecho compreendido entre a Rua Canavieiras e a Rua Comendador Martineli;

II - Rua Itabaiana, 1 (uma) vaga para gerador ao longo, no trecho situado entre as edificações de números 285 e 303;

III - Rua Professor Valadares:

a) 2 (duas) vagas ao longo, no trecho situado no lado oposto à edificação de nº 258;

b) 4 (quatro) vagas ao longo junto às edificações de numeração par, lado esquerdo no sentido de circulação viária, no trecho compreendido Rua Canavieiras e a Avenida Júlio Furtado;

IV - 6 (seis) vagas na Rua Caruaru, ao longo junto às edificações de numeração par, lado esquerdo no sentido de circulação viária, no trecho compreendido Rua Canavieiras e a Avenida Júlio Furtado.

Parágrafo único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1° e 2°, revogadas as disposições em contrário.
(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Rio de 20/01/2026.

(*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 6.957
EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

IMPLANTA ESQUEMA ESPECIAL DE TRÂNSITO EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CARNAVALESCO DO BLOCO “CORDÃO DO BOLA PRETA”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a reunião realizada e a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco nº 215,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, no dia 14 de fevereiro de 2026, das 6h às 13h, nas seguintes vias:

I - Rua Primeiro de Março, toda extensão;

II - Avenida Presidente Antônio Carlos, todas as pistas, no trecho compreendido entre Rua da Assembleia e a Avenida Beira Mar;

III - Avenida Almirante Barroso, ambas as pistas, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Rua Senador Dantas;

IV - Rua da Imprensa, toda extensão;

V - Rua Adherbal Madruga, toda extensão.

VI - Rua da Alfândega, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VII - Rua Buenos Aires, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

VIII - Rua do Rosário, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

IX - Rua do Ouvidor, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

X - Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XI - Rua da Assembleia, no trecho compreendido entre Rua Primeiro de Março e a Rua da Carioca;

XII - Avenida Nilo Peçanha, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a Avenida Graça Aranha;

XIII - Rua Santa Luzia, no trecho compreendido entre a Avenida Graça Aranha e a Avenida Marechal Câmara;

XIV - Avenida Churchill, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Antônio Carlos e a edificação de nº 71 daquela;

XV - Avenida Churchill, pista das edificações ímpares, no trecho compreendido entre a Avenida Marechal Câmara e a Praça Ana Amélia;

XVI - Rua da Quitanda, no trecho compreendido entre a Praça Pio X e a Rua da Assembleia;

XVII - Pista de acesso ao Terminal Menezes Cortes.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, no dia 13 de fevereiro de 2026, das 23h às 13h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Em todas os trechos descritos no artigo 1;

II - Rua Araújo Porto Alegre;

III - Rua da Imprensa;

IV - Avenida Almirante Barroso;

V - Rua Debret;

VI - Avenida Nilo Peçanha;

VII - Rua do Carmo

VIII - Rua São José;

IX - Beco dos Barbeiros;

X - Rua do Rosário;

XI - Rua da Quitanda

XII - Rua Buenos Aires, trecho entre a Rua Primeiro de Março e a Avenida Rio Branco;

XIII - Rua da Quitanda, trecho entre a Rua da Assembleia e a Rua da Alfândega;

XIV - Rua do Rosário;

XV - Rua Visconde de Itaboraí;

XVI - Largo do Paço, todo entorno;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

XVII - Rua Erasmo Braga;

XVIII - Rua Dom Manoel;

XIX - Praça do Expedicionário.

Art. 3º Permitir a reserva de vaga em toda extensão da baia existente em frente a Praça da Pira Olímpica e Candelária para montagem do trio elétrico, no dia 13 de fevereiro de 2026, de 23h as 7h do dia subsequente.

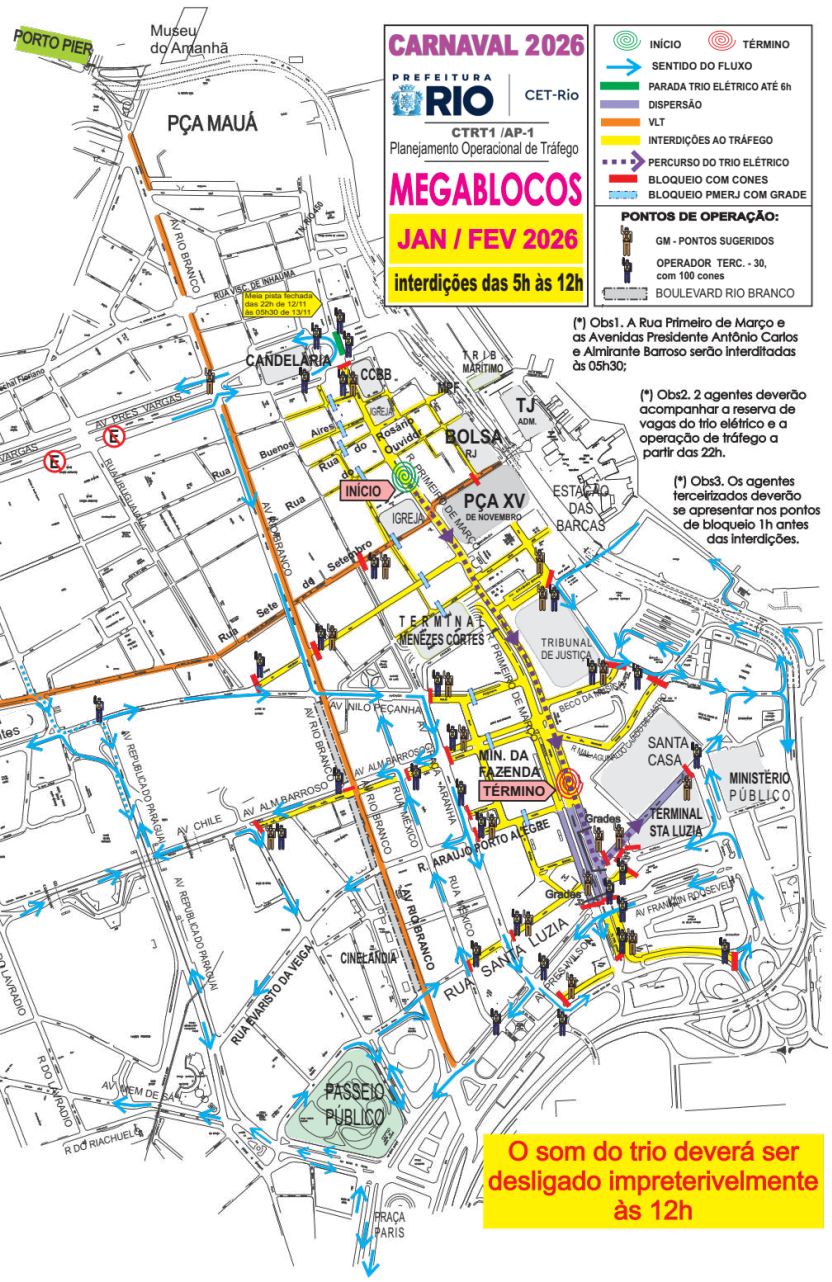
Art. 4º Permitir a reserva de vagas para estacionamento das linhas de ônibus que utilizam o Terminal Menezes Cortes, por ocasião das interdições descritas acima, nas seguintes vias:

I - Avenida Augusto Severo, na pista sentido Zona Sul e ao longo da Praça Edson Cortes, para as linhas municipais;

II - Avenida Augusto Severo, na pista sentido Zona Sul e ao longo da Praça Paris, para as linhas intermunicipais.

Art. 6º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 7º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os artigos 1°, 2°, 3° e 4°, revogadas as disposições em contrário.
(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Rio de 27/01/2026.



(*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 6.983
EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO CATETE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE IÇAMENTO.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no SEI 007200.000474/2026-91

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar interdição ao trânsito de veículos, na Rua Correia Dutra, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 91 e 99, das 20h do dia 30 de janeiro de 2026 às 5h do dia subsequente.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Correia Dutra, junto ao bordo esquerdo da via, no trecho compreendido entre as edificações de nº s 91 e 99, da 0h do dia 30 de janeiro de 2026 às 5h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade nos dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.
(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Rio de 27/01/2026.

(*) PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 7.018
EM 26 DE JANEIRO DE 2026.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TAUÁ - ILHA DO GOVERNADOR PARA REALIZAÇÃO DO BLOCO CARNAVALESCO “CULTURAL PLAYMOBIL”.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a planilha de desfile dos blocos carnavalescos encaminhada pela Riotur - Bloco Número 437,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, na Rua Artur Magioli, no trecho compreendido entre a Rua Messina e a Rua Bristol.

§ 1º. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º. Desviar o trânsito de veículos procedentes da Rua Artur Magioli pela Rua Bristol, Rua Transilvânia e Rua Messia.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade no dia 21 de fevereiro de 2026, das 13h às 17h, revogadas as disposições em contrário.
(*) Republicada por ter saído com incorreção no D.O. Rio de 27/01/2026.

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dom Marcos Barbosa, n° 02, 3° andar - Cidade Nova - Cep: 20211-178 - Tel.: 2535-5403

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 22/01/2026

PROCESSO N° 007200.000080/2026-33 - DEFERIDO
PROCESSO N° 007200.000401/2026-08 - DEFERIDO
PROCESSO N° 007200.000402/2026-44 - DEFERIDO

EXPEDIENTE DE 23/01/2026

PROCESSO N° 007200.000453/2026-76 - DEFERIDO
PROCESSO N° 007200.000395/2026-81 - DEFERIDO

EXPEDIENTE DE 26/01/2026

PROCESSO N° 007200.000043/2025-44 - DEFERIDO
PROCESSO N° 007200.000139/2026-93 - DEFERIDO
PROCESSO N° 007200.000011/2025-49 - INDEFERIDO
PROCESSO N° 007200.000147/2025-59 - INDEFERIDO

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca - Cep.: 22631-000

PORTARIA “P” N. 020 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como **Gestor do Contrato** nº 017/2026, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS E ORIGINAIS, PARA EIXOS, EMBREAGEM, ELÉTRICA, DIREÇÃO, CAIXA DE MARCHA, SUSPENSÃO E TRANSMISSÃO DIFERENCIAL, DOS ÔNIBUS DE CHASSI MERCEDES-BENZ MODELOS O500, EURO 5 E 6, EQUIPADOS COM MOTORES OM 457 E OM 926 - I, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADA PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** nº 017/2026, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **RODOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617 e **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 021 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como **Gestor do Contrato** nº 019/2026, referente a **AQUISIÇÃO DE GÁS R134A**, **PARA SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO FABRICANTE VALEO/SPHEROS**, **NOVOS E ORIGINAIS**, **PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADA PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** nº 019/2026, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **RODOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617 e **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 022 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como **Gestor do Contrato** nº 018/2026, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROCERIA DO FABRICANTE MARCOPOLO, MODELOS TORINO E VIALE EXPRESS - I, NOVOS E ORIGINAIS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** nº 018/2026, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **RODOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617 e **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 023 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como **Gestor do Contrato** nº 014/2026, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS E GENUÍNOS, CHASSI MERCEDES-BENZ O500, COM MOTORES OM926, MODELOS EURO 6, ANO 2024/2025, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** nº 014/2026, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **RODOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617 e **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 024 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como **Gestor do Contrato** nº 020/2026, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NOVOS E ORIGINAIS, PARA EIXOS, EMBREAGEM, ELÉTRICA, DIREÇÃO, CAIXA DE MARCHA, SUSPENSÃO E TRANSMISSÃO DIFERENCIAL, DOS ÔNIBUS DE CHASSI MERCEDES-BENZ MODELOS OM457 E O500, MOTORES EURO 5 E EURO 6 - H, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ÔNIBUS OPERADA PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** nº 020/2026, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **RODOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617 e **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" N. 025 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC-RIO (MOBI-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar **CLÁUDIO FERREIRA GUIMARÃES**, matrícula nº 00018P, para atuar como **Gestor do Contrato** nº 003/2026, referente ao **FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, 295/80 R22.5, DESENVOLVIDO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CENTROS URBANOS, EM USO URBANO TRADICIONAL EM CORREDORES EXCLUSIVOS DE ÔNIBUS BRT, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, com atribuições previstas nos Arts. 2º e 3º da Portaria CMTC - MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Instituir a comissão de **Fiscalização do Contrato** nº 003/2026, com atribuições previstas nos Arts. 4º e 5º da Portaria CMTC MOBI-Rio "N" Nº 001, de 16 de fevereiro de 2022, designando os seguintes membros para sua composição, devendo ser presidida pelo primeiro nome listado: **BRUNO DOS SANTOS FERREIRA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001107, **RODOLFO CARVALHO GUEDES**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 001617 e **ANDRE MAURICIO DOS SANTOS FEITOSA**, Coordenador de Manutenção, matrícula nº 002017, cabendo a pelo menos 03 (três) destes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20 de junho de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27/01/2026
CTC-PRO-2025/01368 - Considerando os termos do despacho de index n.º 1211657, revogo o Pregão Eletrônico n.º 90.783/2025 e autorizo a abertura de nova licitação para o objeto.

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/01/2026
03/300.013/2022 - **AUTORIZO** a formalização do 5º Termo aditivo para prorrogação do contrato MOBI-Rio n° 011-2022 com a empresa **7LAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor total de** R$ 1.443.601,30(um milhão e quatrocentos e quarenta e três mil e seiscentos e um reais e trinta centavos), **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INTERLIGAÇÃO E MANUTENÇÃO ENTRE O CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES- CCO DO SISTEMA DA MOBI-Rio E SUAS UNIDADES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS, CONFORME DESCRITO E CARACTERIZADO NO TERMO DE REFERÊNCIA** por mais 12(doze) meses, com fundamento no artigo 82 do Decreto Municipal 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário: **Diego Vaz Ferreira**

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

PORTARIA COMLURB "P" DE 27 DE JANEIRO DE 2026.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Nº 037 Designar **ANDRE LUIZ BATISTA BEZERRA**, registro n° 12244538, com validade a partir de 13 de janeiro de 2025, para o Emprego de Confiança de Assessor II, categoria EC-01, código 107700, da Gerência de Pagamento - GGP, da Coordenadoria Geral de Gente - GCT, da Diretoria de Gestão e Gente - DGG, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 038 Designar **GLAUCIA LUCIA DO PRADO MONTEIRO**, registro n° 501193, com validade a partir de 13 de janeiro de 2025, para o Emprego de Confiança de Encarregado I, categoria EC-07, código 107690, da Gerência de Canais de Atendimento - GGA, da Coordenadoria de Relacionamento - Ouvidoria - GCO, da Diretoria de Gestão e Gente - DGG, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo: CLB-PRO-2025/03678 - Adjudico e Homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº 90815/2025, realizado em 05/01/2026, cujo objeto é aquisição de estopa branca, massa à base de PVA, redutor solvente, tintas e verniz, nos seguintes termos:
- **DALO EMPREENDIMENTOS LTDA**.: Item 01, no valor total de R$ 10.028,00 (dez mil e vinte e oito reais);
- **PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**.: Item 02, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), Item 05, no valor total de R$ 12.429,20 (doze mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos); Item 06, no valor total de R$ 300.915,00 (trezentos mil, novecentos e quinze reais); Item 07, no valor total de R$ 15.795,00 (quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais); Item 08, no valor total de R$ 34.242,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais); Item 09, no valor total de R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais); Item 10, no valor total de R$ 42.780,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais); Item 11, no valor total de R$ 145.662,00 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais); Item 12, no valor total de R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais); Item 13, no valor total de R$ 73.419,50 (setenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos); Item 14, no valor total de R$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais);
- **SHEWLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**.: Item 03, no valor total de R$ 8.192,00 (oito mil, cento e noventa e dois reais);
- **J** & **JG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.: Item 04, no valor total de R$ 16.048,00 (dezesseis mil e quarenta e oito reais);
- **CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA**.: Item 15, no valor total de R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº **007100.001465/2025-65**, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). **Unidade-DTE.**

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº **007100.000468/2026-62**, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). **Unidade-PCA**.

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº **007100.000563/2026-66**, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). **Unidade-DAF/FCS**.

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº **007100.001518/2025-48**, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). **Unidade-DGG**.

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº **007100.000096/2026-74**, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). **Unidade-DSU**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: **Renan Ferreirinha Carneiro**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME "P" DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº **796** - Designar **STEPHANIE GOMES DOS SANTOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/328.556-6, para, sem prejuízo de suas funções, substituir ALBA VALERIA PEREIRA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula 11/328.555-8, DIRETOR IV do E/CRE(03.13.502) CIEP CHANCELER WILLY BRANDT, símbolo DAS-06, código 6093, setor 11797 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais. (ref. ao processo eletrônico nº 000703.000647/2026-61)

Nº **797** - Exonerar, a pedido, **MARISA COSTA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrícula 11/222.384-0, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2026, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 7794, setor 11062 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000708.001074/2026-43)

Nº **798** - Dispensar, a pedido, **ROSEMERE FRAGA DA SILVA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/360.011-1, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6331, setor 11343 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000704.000678/2026-11)

Nº **799** - Dispensar, a pedido, **ERICA RONDON DE CAMPOS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/294.005-4, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8649, setor 11208 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000710.000338/2026-01)

Nº **800** - Dispensar, a pedido, **PRISCILA DA COSTA OLIVIO GOMES**, PROFESSOR II, matrícula 12/200.074-3, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 8228, setor 11113 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000709.000143/2026-91)

Nº **801** - Dispensar, a pedido, **FERNANDA RANGEL RODRIGUES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/360.014-5, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8227, setor 11113 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000709.000177/2026-86)

Nº **802** - Dispensar, a pedido, **AMANDA DE JESUS FONSECA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/299.837-5, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7443, setor 11684 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000707.000512/2025-85)

Nº **803** - Dispensar **TEREZA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES LIMA**, PROFESSOR II, matrícula 12/123.393-1, com eficácia a contar de 14 de janeiro de 2026, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28822, setor 39748 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria, em virtude de sua aposentadoria. (ref. ao processo eletrônico nº 000710.000784/2026-15)

Nº **804** - Dispensar, a pedido, **JACILEIA DE ALMEIDA BARRETO**, PROFESSOR II, matrícula 12/200.588-2, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8200, setor 11104 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000709.000052/2026-56)

Nº **805** - Dispensar, a pedido, **ANA CRISTINA PIMENTEL MACHADO**, PROFESSOR II, matrícula 12/241.960-4, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6019, setor 11824 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000703.000709/2026-35)

Nº **806** - Dispensar, a pedido, **MICHEL AMANCIO FURTADO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/294.106-0, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8289, setor 11133 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000709.000698/2026-33)

Nº **807** - Dispensar, a pedido, **ANA PAULA CARDOSO DA CUNHA MACEDO**, PROFESSOR II, matrícula 12/215.435-9, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 16103, setor 16376 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000710.000282/2026-86)

Nº **808** - Dispensar, a pedido, **ROSA MARIA PINTO BRANDÃO**, PROFESSOR II, matrícula 12/258.299-7, com eficácia a contar de 18 de dezembro de 2025, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7697, setor 11030 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 00708.000564/2025-41)

Nº **809** - Dispensar, a pedido, **PRISCILA SOUZA DE ALMEIDA BOECHAT DE ALMEIDA**, PROFESSOR II, matrícula 12/267.481-0, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7733, setor 11042 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000708.000687/2025-82)

Nº **810** - Dispensar, a pedido, **LENORA MONTEIRO DE BARROS BRAGA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/341.099-0, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2026, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 100171, setor 52880 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000707.000954/2026-11)

Nº **811** - Dispensar, a pedido, **SONIA REGINA DE PADUA MELO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/242.474-5, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 8561, setor 11179 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000710.000682/2026-91)

Nº **812** - Dispensar, a pedido, **LIVIA DA LUZ RIBEIRO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/330.430-0, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 43820, setor 46630 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000704.000954/2026-32)

Nº **813** - Dispensar, a pedido, **AMANDA MORGANNA MOREIRA**, PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, matrícula 12/298.387-2, com eficácia a contar de 21 de janeiro de 2026, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 42333, setor 46167 da 2ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000702.000749/2026-97)

Nº **814** - Dispensar, a pedido, **FATIMA CRISTINA RIBEIRO DE ASSIS**, PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL, matrícula 12/299.855-7, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2026, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7526, setor 11696 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000707.000160/2025-68)

Nº **815** - Dispensar, a pedido, **PAULA DANTAS VARGAS**, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 12/296.359-3, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2026, da Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7795, setor 11062 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000708.000861/2025-97)

Nº **816** - Nomear **FATIMA CRISTINA RIBEIRO DE ASSIS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/299.855-7, para exercer, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2026, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 7525, setor 11696 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000707.000160/2025-68)

Nº **817** - Nomear **PAULA DANTAS VARGAS**, PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/296.359-3, para exercer, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2026, o Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 7794, setor 11062 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000708.000861/2025-97)

Nº **818** - Designar **STEPHANIE GOMES DOS SANTOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/328.556-6, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6095, setor 11797 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000703.000647/2026-61)

Nº **819** - Designar **ROSEMERE FRAGA DA SILVA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/360.011-1, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6358, setor 11334 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000704.000678/2026-11)

Nº **820** - Designar **KAREN DO NASCIMENTO MORENO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/232.060-4, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6330, setor 11343 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000704.000942/2026-16)

Nº **821** - Designar **NIELEN CHRISTINE MARQUES PAIXÃO PASSOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/276.838-0, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6112, setor 11788 da 3ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000703.000652/2026-74)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

№ **822** - Designar **RENATA MARIA HAFNER JANBARTOLOMEI**, PROFESSOR II, matrícula 10/167.686-5, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6884, setor 10994 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000705.000403/2026-69)

№ **823** - Designar **TATIANA PROCACI DOS SANTOS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/260.542-6, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7420, setor 11665 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000707.000284/2026-24)

№ **824** - Designar **TATIANA BAMBINO DE MORAES**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/268.332-4, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28769, setor 18679 da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000711.000076/2026-66)

№ **825** - Designar **ERICA RONDON DE CAMPOS**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/294.005-4, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28739, setor 18761 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000710.000148/2026-85)

№ **826** - Designar **FABIOLA JULIANA DE JESUS FERNANDES SATURNO**, PROFESSOR II, matrícula 10/206.856-7, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 6428, setor 11322 da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000711.000126/2026-13)

№ **827** - Designar **JENIFFER DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/289.677-7, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 40395, setor 45569 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000704.000383/2026-36)

№ **828** - Designar **PATRICIA GUILHERME PONTES GUREGHIAN DE AZEVEDO**, PROFESSOR II, matrícula 10/262.296-7, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 7493, setor 11712 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000707.000315/2026-47)

№ **829** - Designar **PRISCILA DA COSTA OLIVIO GOMES**, PROFESSOR II, matrícula 10/200.074-3, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8227, setor 11113 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000709.000143/2026-91)

№ **830** - Designar **FERNANDA RANGEL RODRIGUES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/360.014-5, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 8228, setor 11113 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000709.000177/2026-86)

№ **831** - Designar **SHIRLEI PEREIRA COUTINHO CAMPANHÃO**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/282.084-3, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28928, setor 18677 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000701.000177/2026-56)

№ **832** - Designar **AMANDA DE JESUS FONSECA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/299.837-5, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7444, setor 11684 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000707.000512/2025-85)

№ **833** - Designar **LIVIA DA LUZ RIBEIRO**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/330.430-0, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 6331, setor 11343 da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000704.000954/2026-32)

№ **834** - Designar **JACYRA EUGENIA LIMA CARIOCA DA SILVA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/268.518-8, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 28626, setor 39101 da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000705.000417/2026-82)

№ **835** - Designar **JESSICA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA DE BARROS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/299.536-3, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 40890, setor 45708 da 6ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000706.000386/2026-50)

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 27 DE JANEIRO DE 2026
RESOLUÇÃO SME "P" Nº 793 DE 26 DE JANEIRO DE 2026

Onde se lê:
"Designar **CLAUDIA SANTOS ARRUDA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/285.634-2, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8451, setor 11733 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000709.000561/2025-06)

Leia-se:
"Designar **CLAUDIA SANTOS ARRUDA**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/285.634-2, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 8452, setor 11733 da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº 000709.000561/2025-06)

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo nº 000700.001173/2026-03
I - APROVO o Plano de Trabalho constante às fls. 4 - 11, visando implementar o Projeto MPT na Escola no âmbito da rede pública municipal de ensino; e
II - AUTORIZO a celebração do Convênio entre a Secretaria Municipal de Educação - SME com o Ministério Público do Trabalho, por intermédio da Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, tendo como objeto a implementação do Projeto MPT na Escola, na forma do inciso IV, do Art. 184, da Lei n.º 14.133/2021.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
DESPACHO DO SUBSECRETARIO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo SEI-000700.000097/2025-20
Aprovo o Termo de Referência nº 11, *index* 1140847, no processo em epígrafe, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de consultoria técnica especializada, para avaliação e otimização dos sistemas de informação, gestão educacional e lotação da Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA E/SUBG E AS/SUBG N.º 03 DE 27 JANEIRO DE 2026

Altera a Portaria Conjunta E/SUBG e AS/SUBG N.º 01 de 14 de abril de 2025.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SUBSCRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVEM:
Art. 1º Alterar a Portaria Conjunta E/SUBG e AS/SUBG N.º 01 de 14 de abril de 2025, conforme as disposições do Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Gestor	Elisete Anselmo de Souza	12/193.278-9	SME
Gestor	Pablo Amaral Mandelbaum	60/370.011-9	SMAS
Fiscal Técnico	Rafael Maia de Oliveira	11/267.579-1	SME
Fiscal Técnico	Vicente Carpintier Trilha	60/373.659-2	SME
Fiscal Técnico	Luciano Araújo Pedreira Lopes	11/341.143-6	SME
Fiscal Administrativo	Maria Aparecida Borges Arruda	12/248.913-6	SME
Fiscal Administrativo	Angela Paula Barros	11/246.895-7	SME

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de novembro de 2025.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2026.
BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATI
Subsecretária de Gestão da SME

MARCOS LEANDRO FURTADO ESQUERDO
Subsecretário de Gestão da SMAS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

Processo- SME- 000700.000583/2026-29: Autorizo a despesa no valor de R$ 4.124,89 (quatro mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), referente às folhas de Gratificação pela participação em Órgão de Deliberação Coletiva a favor do membro do Conselho Municipal de Educação, face à participação nas reuniões dos dias: 16, 23 e 30 de setembro, 07,14 e 21 de outubro e 18 de novembro de 2025.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo nº SME-PRO-2025/35481
I - Tornar sem efeito a Autorização para Abertura de Licitação, publicada no D.O. Rio nº 170, de 19 de novembro de 2025, página 72, 2ª coluna.

II - **AUTORIZO** a abertura de licitação Modalidade: pregão eletrônico, para sistema de registro de preços
Critério de julgamento: menor preço global
Objeto: Prestação de serviços de organização e logística de ações pedagógicas e institucionais
Valor estimado: R$ 9.465.872,23 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)
Fundamento: Art. artigo 28, inciso I c/c art. 82 da Lei 14.133/2021, e observado o Decreto Rio 51.078/2022.
Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo nº SME-PRO-2025/59229 - **Adjudico e homologo** o resultado da licitação.
Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 90851/2025**.**
Critério de julgamento: menor preço por item
Objeto: Aquisição de Conjunto CJA 06
Valor global: R$ 11.599.221,**40** (Onze milhões quinhentos e noventa e nove mil duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:

JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.								
CNPJ: 02.419.903/0002-18								
UNIDADE GESTORA	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
E/CTO	1	71.15.95.039-48	Conjunto CJA 06	JD / JD Aço, Ind. Com. Ltda.	UN	43.313	267,80	11.599.221,40

COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA E/CTRH/CARH "P" DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 086 - Processo nº SME-PRO-2025/53669 - **ALINE DE SOUZA MARIA TINOCO**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/172041-6.
Nº 087 - Processo nº SME-PRO-2025/61424 - **SHEILA SOUZA DA SILVA ALVES**, Professor II, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/200773-0.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:
Nº 088 - Processo nº SME-PRO-2025/23222 - **DIVA BRASIL GONÇALVES**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula: 10/110542-8.
Nº 089 - Processo nº SME-PRO-2025/53745 - **ELIZABETH CRISTINA GOMES FORTUNATO**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/146471-8.
Nº 090 - Processo nº SME-PRO-2025/55018 - **MONICA BORTOLAMI MARTINS LEITE**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/170664-7.
Nº 091 - Processo nº SME-PRO-2025/56412 - **NORMA MENEZES DA SILVEIRA**, Servente, Categoria Especial, matrícula: 10/167231-0.
Nº 092 - Processo nº SME-PRO-2025/56182 - **REGINA FERNANDES MARTINS SANTOS**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula: 10/195120-1.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, ao qual se refere as Portarias abaixo citadas:
Nº 093 - Processo nº SME-PRO-2025/56063 - **ALZIMAR LOPES AMARANTE**, Professor de Ensino Fundamental - Artes Plásticas, Classe C, Nível 4, matrícula: 10/250548-5.
Nº 094 - Processo nº SME-PRO-2025/55910 - **MARISSOL GOMES GOULART**, Professor de Educação Infantil, Classe C, Nível 4, matrícula: 10/276212-8.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

SME-PRO-2025/54483 - INDEFERIDO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

AVERBE-SE, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, combinado com o Art. 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela L.C. nº 34 de 01/12/1997, como EFETIVO o tempo de serviço/contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Mesquita da servidora abaixo relacionada:

SME-PRO-2025/54383 - INGRIDE CHAVES DA COSTA BONIFÁCIO, 10/153.151-6, Merendeira, no período de 01/05/2007 a 23/05/2011, como Merendeira, matrícula nº 26743, no total de 1.473 (mil quatrocentos e setenta e três) dias, já descontados 1 (Hum) dia de falta e 10 (dias) de outros (Solicitação feita em: 15/09/2025).

AVERBE-SE, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, como EFETIVO o tempo de serviço/contribuição prestado à Prefeitura Municipal de São João de Meriti da servidora abaixo relacionada:

SME-PRO-2024/55052 - JEANINE DE FREITAS FONSECA, 10/346396-5, cargo Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais no período de 16/06/2015 a 16/01/2024, como Professor II, matrícula nº matrícula nº 10922, no total de 3.137(três mil cento e trinta e sete) dias, desprezando-se o período 17/01/2024 a 26/01/2024 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 01/10/2025).

AVERBE-SE, nos termos do inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, combinado com o Art. 126 da mesma norma, observada a redação introduzida pela L.C. nº 34 de 01/12/1997, como EFETIVO o tempo de serviço/contribuição prestado à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro - SEEDUC da servidora abaixo relacionada:

SME-PRO-2025/59903 - MIRIAN NUNES DE FREITAS, 10/124.845-9, Professor I- Geografia, no período 09/02/1998 a 03/04/2001, como Professor Docente I C - Geografia, matrícula nº 830023-8, no total de 1.146 (mil cento e quarenta e seis) dias, já descontados 4 (Quatro) dias de falta, desprezando-se o período 04/04/2001 a 26/04/2001 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 10/10/2025.

SME-PRO-2025/03275 - GISELE DA ROSA PAIXÃO, 10/272277-5, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, **AVERBE-SE** o tempo de serviço/contribuição prestados:

a) à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, nos períodos de 16/03/2016 a 02/02/2017, como Professor II, Matrícula nº 34600-4, no total de 324 (trezentos e vinte e quatro) dias, desprezando-se o período de 03/02/2017 a 01/03/2017 por ser concomitante com esta municipalidade, com fulcro no inciso I, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979.

b) à Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, no período de 03/02/2010 a 22/06/2011, como Agente de Preparo de Alimentos, no total de 505 (quinhentos e cinco) dias, observando-se 21 (vinte e um) dias de falta, com fulcro no inciso IV, do Art. 65, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, combinado como Art. 126 da mesma norma.

c) em atividades de caráter privado, no(s) período(s) de 03/06/1996 a 13/05/1997, 15/08/1997 a 12/05/1998 e 03/03/1999 a 15/07/2009, no total de 4.402 (quatro mil quatrocentos e dois) dias, desprezando-se o período de 03/02/2017 a 31/12/2020 por ser concomitante com esta municipalidade, com fulcro no parágrafo único, do Art.9º, da Lei nº 315 de 4 de março de 1982, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e anexos, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado como Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990 (Solicitação feita em: 15/05/2025).

Averbe-se, nos termos do parágrafo único, do Art. 9º, da Lei nº 315 de 4 de março de 1982, e da Portaria MTP nº 1.467/2022 e anexos, combinado com o Art. 212 da LOMRJ de 5 de abril de 1990, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço/contribuição prestado em atividade de caráter privado do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

SME-PRO-2025/59600 - ANGÉLICA RIBEIRO PENA DOMINGUES, 10/264.713-9, Professor I - Ciências, no(s) período(s) de 01/02/1994 a 01/12/1996, 01/02/2001 a 31/01/2005, 01/02/2005 a 31/03/2005 e 01/04/2005 a 27/02/2011, no total de averbação de 4.708 (Quatro mil setecentos e oito) dias (Solicitação feita em: 09/10/2025).

SME-PRO-2024/28239 - ELEN COSTA MACHARETTI DE SOUZA, 10/264.014-2, Professor I - Inglês, no(s) período(s) de 01/08/1996 A 11/07/1999, no total de 1.337 (mil trezentos e trinta e sete) dias, desprezando-se o(s) período(s) de 12/07/1999 a 26/07/1999,13/02/2003 a 25/05/2006 e 01/02/2007 a 15/08/2008 por estar incluso à período já averbado à matrícula em questão (Solicitação feita em: 16/07/2025).

SME-PRO-2025/59851 - FELIPE LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA, 10/335.783-7, Agente Educador II, no(s) período(s) de 20/03/2012 a 05/07/2013, 01/12/2014 a 06/08/2015, 09/12/2015 a 06/01/2016, 11/01/2016 a 10/08/2016, 01/10/2021 a 12/10/2022, no total de 1.337 (mil trezentos e trinta e sete) dias, desprezando-se o período 13/10/2022 a 31/10/2022, por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 10/10/2025).

SME-PRO-2025/58006 - MARINA JULIANA JOVELINA CRUZ, 10/227955-2, Agente de Educação Infantil, no(s) período(s) de 01/09/1995 a 29/12/1997, 01/11/1999 a 06/09/2001 no total de 1.527 (mil quinhentos e vinte e sete) dias, desprezando-se os períodos 01/01/2005 a 31/01/2005 e 01/04/2005 a 30/04/2005 por ausência de contribuição previdenciária (Solicitação feita em: 03/10/2025).

SME-PRO-2025/59922 - QUEILA DE CASTRO MARTINS MEMORIA, 10/297.664-5, Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa, no(s) período(s) de 02/05/2006 a 20/07/2007, 02/06/2008 a 30/04/2009, 03/06/2009 a 16/04/2010 e 11/07/2011 a 15/10/2015, no total de 2.652 (Dois mil seiscentos e cinquenta e dois) dias) (Solicitação feita em: 10/10/2025).

SME-PRO-2025/58657 - VANESSA GARCIA DA SILVA, 10/232594-2, Professor II, no(s) período(s) de 01/06/1990 a 15/04/1991, 02/09/1991 a 19/12/1991, 01/04/1992 a 31/12/1992, 11/02/1993 a 16/08/1993, 17/08/1993 a 15/03/1994, 01/06/1994 a 29/07/1995 e 17/10/1995 a 09/06/1999, no total de 2.855 (dois mil oitocentos e cinquenta e cinco) dias (Solicitação feita em: 07/10/2025).

RETIFICAÇÕES

SME-PRO-2025/25904 - DIEGO FIALHO COSTA - Professor de Ensino Fundamental - Educação Física - 10/328514-5
Onde se lê:
... DIEGO FIALHO DA COSTA...
Leia-se:
... DIEGO FIALHO COSTA....
D.O Rio nº 148, de 17/10/2025, pág. 23, 2ª coluna.

Portaria E/CTRH/CARH/GDVA "P" de 26/01/2026
SME-PRO-2025/52893 - CAMILLA PEREIRA FERNANDES - Professor Adjunto de Educação Infantil - 10/334303-5 - NÍVEL 1 - CLASSE C
Onde se lê:
... 10/334305-5...
Leia-se:
... 10/334303-5....
D.O Rio nº 213, de 27/01/2026, pág. 42, 1ª coluna.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO: 00702.000.784/2026-14
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE BÁSICO 2025 DO CEC DA CRECHE MUNICIPAL 02.05.602 TIA SONIA CRISPINIANO, PRESIDENTE: RENATA CAVALCANTE DA SILVA.

PROCESSO: 000702.000745/2026-17
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE BÁSICO 2025 DO CEC DA E.M. 02.06.017 ARTUR RAMOS, PRESIDENTE: RENATA DA SILVA GUERRA.

PROCESSO: 000702.000798/2026-20
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE BÁSICO 2025 DO CEC DA E.M. 02.06.018 LUIZ DELFINO, PRESIDENTE: VIVIAN FERREIRA SILVA DE MORAIS.

PROCESSO: 00702.000782/2026-17
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE BÁSICO 2025 DO CEC DA E.M. 02.06.023 PREFEITO DJALMA MARANHÃO, PRESIDENTE: LEONARDO ALVES BRACCHI.

PROCESSO: 000702.000811/2026-41
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE BÁSICO 2025 DO CEC DA E.M. 02.08.007 BARÃO DE ITACURUSSÁ, PRESIDENTE: VIVIANA MARIA DUARTE GOMES.

PROCESSO: 000702.000787/2026-40
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE BÁSICO 2025 DO CEC DA E.M. 02.08.013 MÁRIO DA VEIGA CABRAL, PRESIDENTE: CLAUDIA BOSCO.

PROCESSO: 000702.000789/2026-39
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE BÁSICO 2025 DO CEC DA E.M. 02.08.022 MATA MACHADO, PRESIDENTE: HELOISA HELENA SOUZA DA SILVA.

PROCESSO: 000702.000743/2026-10
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE BÁSICO 2025 DO CEC DA E.M. 02.09.019 AFRÂNIO PEIXOTO, PRESIDENTE: IRINA LUIZA MICHALOSKI.

PROCESSO: 000702.000.790/2026-63
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE QUALIDADE 2025 DO CEC DA CRECHE MUNICIPAL 02.05.602, PRESIDENTE: RENATA CAVALCANTE DA SILVA.

PROCESSO: 000702.000746/2026-53
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE QUALIDADE 2025 DO CEC DA E.M. 02.06.017 ARTUR RAMOS, PRESIDENTE: RENATA DA SILVA GUERRA.

PROCESSO: 000702.000801/2026-13
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE QUALIDADE 2025 DO CEC DA E.M. 02.06.018 LUIZ DELFINO, PRESIDENTE: VIVIAN FERREIRA SILVA DE MORAIS.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

PROCESSO: 000.702.000783/2026-61
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE QUALIDADE 2025 DO CEC DA E.M. 02.06.023 PREFEITO DJALMA MARANHÃO, PRESIDENTE: LEONARDO ALVES BRACCHI.

PROCESSO: 000702.000812/2026-95
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE QUALIDADE 2025 DO CEC DA E.M. 02.08.007 BARÃO DE ITACURUSSÁ, PRESIDENTE: VIVIANA MARIA DUARTE GOMES.

PROCESSO: 000702.000788/2026-94
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE QUALIDADE 2025 DO CEC DA E.M. 02.08.013 MÁRIO DA VEIGA CABRAL, PRESIDENTE: CLAUDIA BOSCO.

PROCESSO: 000702.000794/2026-41
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE QUALIDADE 2025 DO CEC DA E.M. 02.08.022 MATA MACHADO, PRESIDENTE: HELOISA HELENA SOUZA DA SILVA.

PROCESSO: 000702.000744/2026-64
Aprovo a Prestação de Contas referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE QUALIDADE 2025 DO CEC DA E.M. 02.09.019 AFRÂNIO PEIXOTO, PRESIDENTE: IRINA LUIZA MICHALOSKI.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
(*)PORTARIA E/3.ª CRE N.º 510, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Prorroga o prazo para a conclusão dos Trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n° 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria E/3.ª CRE n.º 497, de 11 de dezembro de 2025, publicada no D.O.RIO n.º 185, de 12 de dezembro de 2025, referente ao Processo n.º 07/03/000.121/2025, por 45 (quarenta e cinco) dias, para conclusão dos trabalhos de sindicância.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2026.
MARIA DE FÁTIMA CUNHA
(*) Omitida no Diário Oficial de 27/01/2026.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000036/2020,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/3.ª CRE "P" nº 98 de 08 de outubro de 2025, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 3.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/3.ª CRE, observando o Decreto Rio n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 03, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.04.12.361. 0315.2181	E/3ª CRE (03.12.807) EDI DEL CASTILHO	Henrique Ferreira Gomes	Diretor IV	11/259.886-0
		Marianna Von Kruger de Lira Borges	PEI- 40H	10/322.954-9

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000036/2020,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/3.ª CRE "P" nº 90 de 17 de julho de 2025, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 3.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/3.ª CRE, observando o Decreto Rio n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 04, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.04.12.361. 0315.2181	E/3ª CRE (03.28.801) EDI PADRE NELSON DEL MONACO	Carolina Rodrigues de Jesus	Diretor IV	11/291.676-5
		Luciana de Santana Santos	PEI	10/253.291-9

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000036/2020,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/3.ª CRE "P" nº 18 de 03 de abril de 2025, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 3.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/3.ª CRE, observando o Decreto Rio n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 05, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.04.12.361. 0315.2181	E/3ª CRE (03.13.036) E.M. RIO GRANDE DO SUL	Conceição Aparecida dos Santos	Diretor IV	11/285.589-8
		Lennon de Aguilar Pereira	PI - Matemática	10/307.744-3

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2026
A COORDENADORA DA 3.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/03/000036/2020,

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/3.ª CRE "P" nº 14 de 07 de março de 2025, por substituição de servidor como responsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 3.ª Coordenadoria Regional de Educação - E/3.ª CRE, observando o Decreto Rio n.º 50.162, de 01 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/3.ª CRE "P" N.º 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
16.04.12.361. 0315.2181	E/3ª CRE (03.13.035) E.M. Edgar Sussekind de Mendonça	Raiza Bezerra de Lima	Diretor IV	11/315.136-2
		Andréa Ramos Fernandes	Diretor Adjunto	12/222.729-6

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E /4ª CRE "P" N.º 24 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.
A SUBSTITUTA EVENTUAL DA COORDENADORA DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00907.

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/4.ª CRE "P" nº 141 de 13 de junho de 2025 por substituição de servidor como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 4.ª Coordenaria Regional de Educação - E/4ª CRE, observando o Decreto n.º 50.152, de 1 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/4ª CRE "P" N.º 24 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.808) Espaço de Desenvolvimento Infantil Azoilda Trindade (Zô)	**TITULAR** Ariene Vitalino da Silva	11/301.643-3	Diretor IV
		COTITULAR Luana Raquel da Silva Rezende	12/246.943-5	Diretor Adjunto

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E /4ª CRE "P" N.º 25 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.
A SUBSTITUTA EVENTUAL DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00907.

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/4.ª CRE "P" nº 56 de 13 de junho de 2025 por substituição de servidor como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 4.ª Coordenaria Regional de Educação - E/4ª CRE, observando o Decreto n.º 50.152, de 1 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/4ª CRE "P" N.º 25 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.10.807) Espaço de Desenvolvimento Infantil Professora Tania da Rocha Correa	**TITULAR** Patrícia Daniele Alvarenga de Melo	11/299.965-4	Diretor IV
		COTITULAR Gisele Silva Moreira Guimarães Régulo	10/253.803-1	Professora

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E /4ª CRE "P" N.º 26 DE 27 DE JANEIRO DE 2026
A SUBSTITUTA EVENTUAL DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º SME-PRO-2024/00907.

RESOLVE:
Alterar a Portaria E/4.ª CRE "P" nº 123 de 13 de junho de 2025 por substituição de servidor como responsável e corresponsável pela movimentação dos recursos do Sistema Descentralizado de Pagamento, no âmbito da 4.ª Coordenaria Regional de Educação - E/4ª CRE, observando o Decreto n.º 50.152, de 1 de fevereiro de 2022, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E/4ª CRE "P" Nº 26 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
16.05.12.361. 0315.2181	E/CRE (04.30.501) CIEP Presidente Samora Machel	**TITULAR** Tatiane Santos Peixoto	11/258.936-4	Diretor IV
		COTITULAR Márcia Sampaio de Oliveira Bamberg	12/222.584-5	Diretor Adjunto

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DASUBSTITUTA EVENTUAL DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Aprovo, de mais 20 dias úteis na resolução de todas as exigências; tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
SME-PRO-2025/66821	E/4ª CRE (04.31.026) EM. HERBERT MOSES	RAFAEL LUIZ PINTO PERES	11/285.646-6
		VANIA CRISTINA FRAGA DE FARIA PICULO	12/218.788-8

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA SUBSTITUTA EVENTUAL DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Aprovo, com ressalva, pelo atraso de mais de 120 dias na comprovação de despesa tendo como responsáveis:

PROCESSO	U.E.	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA
000704. 000450/2026-12	E/4ª CRE (04.31.002) EM. DAVID PÉREZ	SHAYENNE AZEVEDO DA SILVEIRA MOREIRA	11/215.522-4
		MARIA GORETE DA COSTA SIMTOB	12/206.961-5

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
PORTARIA E/5ª CRE/GAIR N° 4 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Cria Comissão Verificadora, na forma que menciona.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL DA 5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo nº 000.705.000384/2026-71 autuado em 21 de janeiro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1.º Criar Comissão Verificadora para a autorização de funcionamento de estabelecimento de ensino de Educação Infantil.

Art. 2.º Integram a Comissão as seguintes servidoras:

I- Dionisia Maria Dias Peixoto, matrícula 10/201.219-3;
II- Guilherme Silveira de Almeida, matrícula 10/323116-4 e
III- Silvia dos Santos Souza matrícula 10/254299-1

Art. 3.º A Comissão, sob a presidência do primeiro, atuará desde a data atual até a finalização do processo, perante o Colégio Futuro Vip - Irajá, situada na Avenida Monsenhor Felix, 1010 e 1004 - Irajá - Rio de Janeiro, CEP 21235-113.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2026.

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR DA E/6ª CRE
EXPEDIENTE DE 04/11/2025

Aprovo a comprovação das despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento - 6ª CRE, tendo como responsáveis abaixo:

000706. 000226/2025-20	E/CRE (06.22.811) EDI Abraham Lincoln	Glória Maria Rezende Sant'Anna	11/200.930-6
		Natália Ferreira Lobo	12/274.153-6

000706. 000407/2026-37	E/CRE (06.25.815) Professora Kristina Romolo Kiffer	Raquel Pereira Guimarães de Araújo	11/268.592-3
		Magali Dias de Oliveira Lopes	12/216.058-8

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 23/01/2026

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis:

SME-PRO-2025/69507
E/CRE (07.16.013) EM Naturalista Augusto Ruschi
Livia Mara da Penha Fonseca Vidal 11/335352-1
Jéssica Santos da Cunha 12/318227-6

SME-PRO-2025/65454
E/CRE (07.16.026) EM Menezes Cortes
Marco Antonio Tavares Pinto 11/255073-9
João Carlos Vieira Maia 12/280439-1

SME-PRO-2025/69782
E/CRE (07.16.029) EM Virgílio Várzea
Rafaele Ribeiro Siqueira 11/297992-0
Marcela Correa Tavares 12/259465-3

SME-PRO-2025/68676
E/CRE (07.16.032) EM Compositor Luiz Gonzaga
Adriana Monteiro de Paula Costa 11/263928-4
Paulo Roberto Bastos Maia 10/330459-9

SME-PRO-2025/69878
E/CRE (07.16.040) EM Eunice Weaver
Maria Luiza Pifânio 70/247946-7
Ana Helena de Assis Arruda 12/226639-3

SME-PRO-2025/69085
E/CRE (07.16.048) EM Nelson Rodrigues
Eraldo Jorge Basilio Pereira 11/290551-1
Liliane Cristina Telles Saldanha 12/178065-9

SME-PRO-2025/69833
E/CRE (07.16.059) EM Honduras
Luciene de Melo Malheiros 11/259483-6
Vilene Bezerra Louzada 12/259459-6

SME-PRO-2025/69235
E/CRE (07.16.061) EM Morvan de Figueiredo
Fabiana Chalreo da Silva Campello 11/223285-8
Renata dos Santos Silva 12/216258-4

SME-PRO-2025/64613
E/CRE (07.16.065) EM Carlos de Laet
Maria Elisabete da Rocha Cardoso 11/259471-1
Leticia Andrade de Azevedo Moreno 12/200875-3

SME-PRO-2025/63201
E/CRE (07.16.066) EM José Enrique Rodó
Nadir Leal de Oliveira Santos 11/231931-7
Adriana Sampaio Ferreira de Souza 12/252593-9

SME-PRO-2025/68827
E/CRE (07.16.068) EM Maria da Silva França
Márcia Cristina de Araújo Lima 11/150003-2
Ana Claudia Mattos Ferreira 12/256326-0

SME-PRO-2025/69697
E/CRE (07.16.069) EM Jorge Amado
Leila Maria Cavalheiro Martins 11/104037-7
Alice Maria dos Santos Monteiro 10/217939-8

SME-PRO-2025/65068
E/CRE (07.16.078) EM Domingos Paschoal Cegalla
Jefferson Antonio da Silva Santos 12/298679-2
Sandra Alcantara Rodrigues Osorio 12/171963-2

SME-PRO-2025/69488
E/CRE (07.16.603) CM Criança do Futuro
Norma Teixeira de Lemos 11/207659-4
Marcia Cristina Fernandes do Nascimento Valentim 12/250194-8

SME-PRO-2025/66148
E/CRE (07.16.804) EDI Rodrigo Lopes da Silva "Tikinho"
Adriana Rael Pereira 11/222641-3
Olivia Manuela Braga da Fonseca 12/293663-1

SME-PRO-2025/68691
E/CRE (07.24.004) EM Rodrigues Alves
Janine Santos Alves Barbosa 11/305994-6
Sergio Soares Sarabanda 10/217010-8

SME-PRO-2025/70527
E/CRE (07.24.006) EM Professor Albert Einstein
Adriano André de Freitas Machado 11/255074-7
Cristiane Costa Ferreira de Faro 12/279780-1

SME-PRO-2025/70710
E/CRE (07.24.502) CIEP Margaret Mee
Cíntia Ramos de Freitas 11/222306-3
Sheila Roque dos Santos 12/235178-1

SME-PRO-2025/70445
E/CRE (07.24.802) EDI Porfírio Dias
Thais da Costa Borges 11/241883-8
Fabiana de Castro Paes Soares 12/299863-1

SME-PRO-2025/69944
E/CRE (07.34.007) EM Alberto Rangel
Marcelle Mello Macedo 11/299009-1
Karina Nery Amorim Maggessi 12/327289-5

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/11ª CRE "P" N.º 07 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Designa Gestores de unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

A COORDENADORA DA 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Designar como gestores da unidade do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (11.20.019) Escola Municipal Rodrigo Otávio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da 11ª Coordenadoria Regional de Educação, os agentes públicos a seguir relacionados:

Nome: Margareth Soares da Rocha
Matrícula: 11/221336-1
Cargo: Professor II
Função: Diretor IV

Nome: Diogo Carreira Fortunato
Matrícula: 12/328612-7
Cargo: PEF Anos Iniciais
Função: Diretor Adjunto

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

11.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE(11.20.022) Escola Municipal Maestro Francisco Braga, formalizada através do processo nº 000711.000172/2026-12 no valor de R$ 9.399,99 (nove mil e trezentos e noventa e nove e noventa e nove centavos).

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE(11.20.802) EDI Neusa Maria Goulart Brizola, formalizada através do processo nº 000711.000151/2026-99 no valor de R$ 3.830,00 (três mil e oitocentos e trinta reais).

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Aprovo a prestação de contas dos gestores de Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (11.20.029) Escola Municipal Professora Lavinia de Oliveira Escragnolle Doria, formalizada através do processo nº 000711.000040/2026-82 no valor de R$ 32.094,00 (trinta e dois mil e noventa e quatro reais).

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: **Martha Mesquita da Rocha**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 20, DE 27 DE JANEIRO DE 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Dispensar, a pedido, **JULIO CESAR DELGADO LIMA**, matrícula 12/381.586-7, Guarda Municipal, com validade a partir de 27 de janeiro de 2026, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 097536, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO SMAS "P" N.º 23, DE 27 DE JANEIRO DE 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Exonerar **VANESSA DE MEDEIROS GOMES**, matrícula 11/223.280-9, Professor II, com validade a partir de 27 de janeiro de 2026, do Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo DAS-06, código 019276, do Centro de Referência da Assistência Social Zumbi dos Palmares, da 7ª Coordenadoria de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Publicar a lista de presença dos Conselheiros na 330ª Assembleia Ordinária do CMAS Rio

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 2469/96 e conforme o disposto no seu Regimento Interno, Artigo 100º - Parágrafo 2º ;

RESOLVE:
Artigo 1º - Publicar a lista de presença dos Conselheiros na 330ª Assembleia Ordinária do CMAS Rio, ocorrida em 26/01/2025.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	PRESENTES	AUSENTES
Emilia Carvalho Teixeira (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Bianca Lessa (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Leonardo Rocha Lupi (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS		FALTA JUSTIFICADA
Josileide de Oliveira Militão (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Sindely Chaim de Avellar Alchorne (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Edna Ferreira Conceição (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS		X
Lucas Cardoso Alvares (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Michelle Azevedo Carvalho (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS	X	
Paula da Silva Caldas (Titular), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS		FALTA JUSTIFICADA
Waldir Peres Quevedo Filho (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS		X
Flavia Guterres Oliveira (Titular), representante da Secretaria Municipal de Educação - SME	X	
Marco Aurélio Nunes Baptista (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Educação - SME		X
Ana Paula Pedro Chrysostomo (Titular), representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS		X
Neusa de Resende Pinto (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	X	
Sandro Monteiro de Souza (Titular), representante da Secretaria Municipal de Habitação-SMH	X	
Aretusa Ana da Silva Paula (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Habitação-SMH		FALTA JUSTIFICADA
Gisele da Cunha Nery (Titular), representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC		FALTA JUSTIFICADA
Luiz Fernando Pereira Pinto (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Cultura - SMC		FALTA JUSTIFICADA
Daniel El Achkar Mendes (Titular), representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD	X	
Thelma de Almeida Oliveira (Suplente), representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD	X	

CONSELHEIROS NÃO-GOVERNAMENTAIS	PRESENTES	AUSENTES
Paulo Dias de Almeida (Titular), representante do Coletivo de Famílias do SUAS - Colcha de Retalhos	X	
Janaina Ferreira de Sousa (Suplente), representante do Coletivo de Famílias do SUAS - Colcha de Retalhos	X	
Mallena Aparecida Santos (Titular), representante do Fórum Permanente de Famílias Atípicas		FALTA JUSTIFICADA
Nádia Dias Freitas Rodrigues (Suplente), representante do Fórum Permanente de Famílias Atípicas		X
Petrina da Consolação Andrade Gutierrez (Titular), representante da Comissão Local da 5ª CAS	X	
Adelita Nascimento Borges (Suplente), representante da Comissão Local da 5ª CAS		X
Clatia Regina Vieira (Titular), representante do Fórum Estadual de Mulheres Negras	X	
Neide Jane do Prado Carvalho (Suplente), representante do Fórum Estadual de Mulheres Negras		X
Carlos Roberto Laudelino (Titular), representante do Centro Social Educar para o Amanhã	X	
Sandra Maria Da Silva Marques (Suplente), representante do Centro Social Educar para o Amanhã	X	
Andréa Beatriz Campos de Bem Líbano (Titular), representante da Mitra Arquiepiscopal do Rio De Janeiro		FALTA JUSTIFICADA
Manoela Demetrio Ferreira Leite (Suplente), representante da Mitra Arquiepiscopal do Rio De Janeiro	X	
Luiette Costa De Ornellas (Titular), representante do Círculo Laranja		FALTA JUSTIFICADA
Andreia Rosa Borges (Suplente), representante do Círculo Laranja		FALTA JUSTIFICADA
Ana Carla de Souza Nogueira (Titular), representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região - CREFITO-2	X	
Wagner Gomes Bezerra (Suplente), representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região - CREFITO-2	X	
Aida Gonçalves Vianna da Silva (Titular), representante oa Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SASERJ	X	
Verônica Cristina de Barros Ferreira (Suplente), representante oa Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SASERJ	X	
Tania Regina Martins Cubiça (Titular), representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT-RJ	X	
Wanessa Souza da Rocha (Suplente), representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT-RJ		X

Artigo 2º - As ausências dos conselheiros suplentes não serão computadas como falta.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026
EMILIA CARVALHO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMAS RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Institui no CMAS Rio o Grupo de Trabalho para a Campanha SUAS Sem Racismo - GT SUAS sem Racismo

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 330ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 94/2023 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho para a Campanha SUAS Sem Racismo, doravante denominado - GT SUAS sem Racismo, no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro

Art. 2º O GT SUAS sem Racismo terá como objetivo principal pautar a racialização da política de Assistência Social, planejar e organizar a campanha SUAS sem Racismo, e como objetivos específicos:

I. Elaborar um ebook e outros materiais técnicos e informativos para orientar profissionais e usuários sobre o enfrentamento ao racismo no SUAS;
II. Propor estratégias de capacitação;
III. Definir o cronograma e ações da campanha;
IV. Fomentar a coleta de dados étnico-raciais para diagnosticar desigualdades;
V. Articular parcerias intersetoriais para desenvolvimento de ações conjuntas;
VI. Monitorar e avaliar os resultados;
VII. Elaborar a proposta orçamentária e de logística necessária para a realização da campanha.
VIII. Apresentar na Assembleia do CMAS um relatório de avaliação da Campanha.

Art. 3º - O GT SUAS sem Racismo será composto por:

I. Flavia Guterres Oliveira
II. Paulo Dias de Almeida
III. Clatia Regina Vieira
IV. Bianca Lessa

Parágrafo Único - Às(os) demais Conselheiras(os) do CMAS é facultado participar das reuniões do Grupo de Trabalho, com direito a voz.

Artigo 4º - A coordenação das atividades do Grupo de Trabalho será exercida pela conselheira Clatia Regina Vieira

Artigo 5º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Assistência Social fornecerá suporte administrativo, técnico e operacional ao Grupo de Trabalho.

Artigo 6º - Para a consecução de suas finalidades, o Grupo de Trabalho poderá convidar outros servidores, instituições e especialistas cujos conhecimentos, habilidades e atribuições possam contribuir para o cumprimento do seu objetivo e solicitar, junto aos órgãos competentes, as informações e documentos que julgar necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026
EMILIA CARVALHO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMAS RIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Aprova inscrição de entidade no CMAS Rio

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 330ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191 de 10 de novembro de 2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio n° 39/2021, que dispõe sobre inscrição e Certidão Anual de Regularidade de entidades e organizações de assistência social no âmbito da cidade do Rio de Janeiro; e

CONSIDERANDO o parecer dos conselheiros presentes na sessão da câmara de análise de processos realizada em 12 de janeiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a inscrição no CMAS Rio das entidades abaixo identificadas:

I- CENTRO CULTURAL RITA DE CÁSSIA - INSTITUTO EDUCAR +
PROCESSO: ASS-PRO-2025/02856
INSCRIÇÃO: 1138
CNPJ: 38.658.273/0001-09
OFERTAS:

ATENDIMENTO	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

II- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE + ÁGAPE
PROCESSO: ASS-PRO-2025/01535
INSCRIÇÃO: 1139
CNPJ: 40.339.602/0001-92
OFERTAS:

ATENDIMENTO	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 2° A inscrição das Entidades vale por tempo indeterminado, devendo apresentar anualmente sua regularidade, até 30 de abril de cada ano, seu plano de ação do ano do exercício e o relatório das atividades do ano antecedente, conforme disposto na Resolução CMAS Rio nº 39/2021.

§1° - As Entidades estão dispensadas de apresentar o plano de ação e o relatório de suas atividades no corrente ano.

§2° - As entidades deverão proceder ao agendamento através do e-mail cmasrio.smas@prefeitura.rio para recebimento de seu Certificado de Inscrição.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026
EMILIA CARVALHO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMAS RIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Cancela a inscrição da Entidade no CMAS Rio

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 330ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191/2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, publicada em 30/06/2021, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o parecer dos Conselheiros presentes na sessão da Câmara de Análise de Processos, realizada em 12 de janeiro de 2026, e

RESOLVE:
Art. 1º. Cancelar a inscrição no CMAS Rio das entidades abaixo indicada:

I - CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR DA ZONA OESTE - CAMPO
1. Nº DE INSCRIÇÃO: 953
2. CNPJ: 40.426.546/0001-23
3. MOTIVAÇÃO: A entidade não possui mais CNPJ ativo no município do Rio de Janeiro

II - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICENTE ARAÚJO CID - ABBAC
4. Nº DE INSCRIÇÃO: 374
5. CNPJ: 03.566.050/0001-29
6. MOTIVAÇÃO: A entidade apresenta CNPJ com Situação Cadastral Inapta

Art.2º. As entidades terão o prazo de 30 dias contados do envio da notificação de cancelamento para o e-mail informado no processo para apresentar sua defesa.

Parágrafo único. A defesa fundamentada deverá ser encaminhada por meio de ofício, em papel timbrado da Entidade, assinado pelo Representante Legal da mesma e entregue em resposta ao e-mail que notificou a decisão de cancelamento.

Art.3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026
EMILIA CARVALHO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMAS RIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO N.º 05/2026

Aprova a Regularidade de Entidade inscrita no CMAS Rio - Exercício 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 330ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 14/2014, de 15/05/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO A Resolução CMAS Rio n° 39/2021, que dispõe sobre inscrição e Certidão Anual de Regularidade de entidades e organizações de assistência social no âmbito da cidade do Rio de Janeiro;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Regularidade referente ao exercício de 2025 da entidade indicada no anexo desta resolução.

Art. 2º - A vigência dos Certificados de Regularidade de 2025 refere-se ao período entre 01 de maio de 2025 e 30 de abril de 2026;

Art. 3º - O certificado será entregue por e-mail através da Secretaria Executiva do CMAS Rio.

Art. 4º - Esta Resolução tem eficácia a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026
EMILIA CARVALHO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMAS RIO

ANEXO

Nº INSC	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
239	ECOS - ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS	02.539.959/0001-25
ATENDIMENTO	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
OUTRAS OFERTAS	Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011.	

Nº INSC	NOME DA ENTIDADE	CNPJ
1111	CÍRCULO LARANJA	27.687.671/0001-29
ATENDIMENTO	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
ASSESSORAMENTO	● Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro; ● Sistematização e disseminação de projetos inovadores de inclusão cidadã, que possam apresentar soluções alternativas para enfrentamento da pobreza, a serem incorporadas nas políticas públicas; ● Estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades, cadeias organizativas, redes de empreendimentos e à geração de renda; ● Produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade sobre os seus direitos de cidadania e da política de assistência social, bem como dos gestores públicos, trabalhadores e entidades com atuação preponderante ou não na assistência social subsidiando-os na formulação, implementação e avaliação da política de assistência social; ● Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; ● Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente; ● Formação político cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de Conselheiros/as e lideranças populares; ● Desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações, tornando públicas as diferentes formas em que se expressam e requerendo do poder público serviços, programas e projeto de assistência social;	
OUTRAS OFERTAS	Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011.	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Indefere solicitação de inscrição de Entidade de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 330ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191/2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, publicada em 30/06/2021, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro e

CONSIDERANDO o parecer dos Conselheiros presentes na sessão da Câmara de Análise de Processos, realizada em 12 de janeiro de 2026,

RESOLVE:
Art.1º. Indeferir o pedido de inscrição das entidades abaixo relacionadas:

I - ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS DO BRASIL - EGP BRASIL
1. N° PROCESSO: ASS-PRO-2025/03017
2. CNPJ: 22.087.202/0001-55
3. MOTIVAÇÃO: Não se constatou a execução das ofertas socioassistenciais previstas nas normativas do SUAS.

I - AÇÃO SOCIAL RECREIO
1. N° PROCESSO: ASS-PRO-2025/02911
2. CNPJ: 31.782.807/0001-57
3. MOTIVAÇÃO: Não se constatou a execução das ofertas socioassistenciais previstas nas normativas do SUAS.

I - INSTITUTO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS - IPROSA
1. N° PROCESSO: ASS-PRO-2025/00618
2. CNPJ: 13.059.314/0001-01
3. MOTIVAÇÃO: Não se constatou a execução das ofertas socioassistenciais previstas nas normativas do SUAS.

I - INSTITUTO QUATRO ESTAÇÕES - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TECNOLOGIA
1. N° PROCESSO: ASS-PRO-2025/04048
2. CNPJ: 54.753.788/0001-36
3. MOTIVAÇÃO: Não se constatou a execução das ofertas socioassistenciais previstas nas normativas do SUAS.

I - INSTITUTO HARMONYA DO BRASIL
1. N° PROCESSO: ASS-PRO-2025/04693
2. CNPJ: 30.171.698/0001-79
3. MOTIVAÇÃO: Não se constatou a execução das ofertas socioassistenciais previstas nas normativas do SUAS.

Art.2º. As entidades terão o prazo de 30 dias contados do envio da notificação de indeferimento para o e-mail informado no ato de requerimento de inscrição para apresentar sua defesa.

Parágrafo único. A defesa fundamentada deverá ser encaminhada por meio de ofício, em papel timbrado da Entidade, assinado pelo Representante Legal da mesma e entregue em resposta ao email que notificou a decisão de indeferimento.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026
EMILIA CARVALHO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMAS RIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS RIO
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Negar provimento a recursos sobre cancelamento e Indeferimento pedido de inscrição

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 330ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2026,

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, organizados por níveis de complexidade do SUAS: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 191/2005, que uniformiza o entendimento acerca de Entidade e Organização de Assistência Social, indispensável para a condução da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Rio nº 39/2021, publicada em 30/06/2021, que dispõe sobre Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidades e Organizações de Assistência Social no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o parecer dos Conselheiros presentes na sessão da Câmara de Análise de Processos, realizada em 12 de janeiro de 2026, e

RESOLVE:
Art. 1º. Conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela entidade, mantendo o indeferimento do seu pedido de inscrição junto ao CMAS Rio, por não cumprimento dos requisitos previstos nas normativas da política de Assistência Social.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE CARLOS CHAGAS
1. N° PROCESSO: ASS-PRO-2025/03016
2. CNPJ: 42.590.091/0002-93
3. MOTIVAÇÃO:
a. Não se constatou a execução das ofertas socioassistenciais previstas nas normativas do SUAS.
b. Não se constatou a preponderância de ofertas socioassistenciais.

Art. 2º. Conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela entidade, mantendo o cancelamento de inscrição junto ao CMAS Rio, por não cumprimento dos requisitos previstos nas normativas da política de Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO CENTRO DE MULHERES IMPULSIONANDO PARA O FUTURO - CMIF
1. N° PROCESSO: ASS-PRO-2024/03584
2. CNPJ: 39.613.263/0001-01
3. MOTIVAÇÃO:
a. Não se constatou a execução das ofertas socioassistenciais previstas nas normativas do SUAS.
b. Não se constatou a preponderância de ofertas socioassistenciais.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026
EMILIA CARVALHO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMAS RIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

Reprogramar os saldos dos recursos financeiros ordinários e extraordinários, transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS Rio, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 2.469/96 e de acordo com a 330ª Assembleia Ordinária, ocorrida em 26 de janeiro de 2026 e

CONSIDERANDO a Lei 8742/93 - LOAS, em especial os Art. 30 e 30-c, que tratam das condições de repasse aos municípios e a preponderância da apreciação do CMAS em relação aos Recursos transferidos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33/2012, NOB/SUAS em especial seus Artigos nº 84, 85 e 86 que tratam do papel do CMAS na Formulação, avaliação, controle, fiscalização e monitoramento da política de Assistência Social e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), referentes ao exercício anterior, no montante de R$ 49.022.678,75 (quarenta e nove milhões e vinte e dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Anexo I, considerando que os saldos remanescentes do exercício de 2025 a serem reprogramados para 2026 já se encontram descontados dos restos a pagar processados e não processados.

Parágrafo Único - Devem ser destinados à Instância de Controle Social, CMAS Rio, o percentual mínimo de 10% das entradas financeiras previstas para 2026 dos recursos provenientes dos Blocos de Gestão (IGD-PBF e IGD-SUAS), conforme a Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025, perfazendo um total de no mínimo R$ 1.711.459,00 (um milhão setecentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) dos exercícios anteriores, no montante de R$ 1.798.521,34 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte um reais e trinta e quatro centavos), conforme o anexo II.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026
EMILIA CARVALHO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMAS RIO

ANEXO I

1. BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
Contas: 10.085-4 (PBF FNAS) e 10.943-6 (IGD-PAB) | **Banco:** 001

Item	Detalhamento	
Saldo em 31/12/25	R$ 9.660.860,76	R$ 9.660.856,95 10.085-4 (PBF FNAS) + R$ 2,81 10.943-6 (IGD-PAB)
Restos a Pagar	R$ 36.281,17	
Valor a ser reprogramado	R$ 9.624.578,59	
Aplicação (Natureza da despesa)	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros - De acordo com as regras do bloco.	

2. BLOCO DA GESTÃO DO SUAS
Conta: 10.087-0 | Banco: 001

Item	Detalhamento
Saldo em 31/12/25	R$ 54.802,77
Restos a Pagar	R$ 0,00
Valor a ser reprogramado	R$ 54.802,77
Aplicação (Natureza da despesa)	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros - De acordo com as regras do bloco.

3. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Conta: 10.093-5 | Banco: 001

Item	Detalhamento
Saldo em 31/12/25	R$ 4.215.470,99
Restos a Pagar	R$ 0,00
Valor a ser reprogramado	R$ 4.215.470,99
Aplicação (Natureza da despesa)	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros - De acordo com as regras do bloco.

4. PROCAD SUAS
Conta: 11150-3 | Banco: 001

Item	Detalhamento
Saldo em 31/12/25	R$ 7.212.751,00
Restos a Pagar	R$ 0,00
Valor a ser reprogramado	R$ 7.212.751,00
Aplicação (Natureza da despesa)	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros - De acordo com as regras do bloco.

5. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Conta: 10.406-X | Banco: 001

Item	Detalhamento
Saldo em 31/12/25	R$ 3.969.035,34
Restos a Pagar	R$ 64.899,99
Valor a ser reprogramado	R$ 3.904.135,35
Aplicação (Natureza da despesa)	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Pessoal Fixo; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros - De acordo com as regras do bloco.

6. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
Conta: 10.330-6 | Banco: 001

Item	Detalhamento
Saldo em 31/12/25	R$ 2.815.653,51
Restos a Pagar	R$ 0,00
Valor a ser reprogramado	R$ 2.815.653,51
Aplicação (Natureza da despesa)	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Contratação por tempo determinado; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Equipamentos e material permanente. • Outros - De acordo com as regras do bloco.

7. PROGRAMA BPC NA ESCOLA
Conta: 10.081-1 | Banco: 001

Item	Detalhamento
Saldo em 31/12/25	R$ 193.712,03
Restos a Pagar	R$ 0,00
Valor a ser reprogramado	R$ 193.712,03
Aplicação (Natureza da despesa)	• Material de Consumo; • Serviços de Terceiros/ Pessoa Física; • Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica; • Outros - De acordo com as regras do bloco.

8. AEPETI
Conta: 10.083-8 | Banco: 001

Item	Detalhamento
Saldo em 31/12/25	R$ 68.863,71
Restos a Pagar	R$ 0,00
Valor a ser reprogramado	R$ 68.863,71
Aplicação (Natureza da despesa)	• Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros - De acordo com as regras do bloco.

9. RECURSO ACESSUAS
Conta: 10.078-1 | Banco: 001

Item	Detalhamento
Saldo em 31/12/25	R$ 128.442,71
Restos a Pagar	R$ 0,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

Valor a ser reprogramado	R$ 128.442,71
Aplicação (Natureza da despesa)	• Material de Consumo; • Outros - De acordo com as regras do bloco.

10. RECURSO SIGTV ESTR3
Conta: DIVERSAS | Banco: 001

Item	Detalhamento
Saldo em 31/12/25	R$ 18.135.814,24
Restos a Pagar	R$ 1.065.501,50
Valor a ser reprogramado	R$ 17.070.312,74
Aplicação (Natureza da despesa)	• Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros - De acordo com as regras do bloco.

11. RECURSO SIGTV ESTR4
Conta: DIVERSAS | Banco: 001

Item	Detalhamento
Saldo em 31/12/25	R$ 2.567.272,69
Restos a Pagar	R$ 652.656,11
Valor a ser reprogramado	R$ R$ 1.914.616,58
Aplicação (Natureza da despesa)	• Equipamentos e material permanente.

ANEXO II
12. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL (FEAS)
Conta: 9873-6 | Banco: 001

Item	Detalhamento
Saldo em 31/12/25	R$ 480.977,64
Restos a Pagar	R$ 0,00
Valor a ser reprogramado	R$ 480.977,64
Aplicação (Natureza da despesa)	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros - De acordo com as regras do bloco.

13. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL (FEAS)
Conta: 9874-4 | Banco: 001

Item	Detalhamento
Saldo em 31/12/25	R$ 1.317.543,70
Restos a Pagar	R$ 0,00
Valor a ser reprogramado	R$ 1.317.543,70
Aplicação (Natureza da despesa)	• Material de Consumo; • Diárias / Civil; • Outros serviços de terceiros pessoa física; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Serv. Tecnologia informação/comunicação; • Outros - De acordo com as regras do bloco.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

ASS-PRO-2025/02478
I - **APROVO** o Plano de Trabalho constante às fls. 103/117, na forma do inciso IV, do Art. 22, do Decreto Rio n.º 42.696/2016.

II - **AUTORIZO** a celebração do Termo de Fomento a ser firmado entre esta Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e o **INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO**, tendo como objeto a transferência de Recursos Financeiros, provenientes da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Federal Pedro Paulo (E.P. nº 202527870004), no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que vigorará a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município (D.O. Rio) até 12 meses, com fundamento no Art. 29, da Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações c/c Art. 16, do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

III - **RATIFICO** nos termos do inciso III, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016 a dispensa de Chamamento Público, tendo em que o INSTITUTO **CONSUELO PINHEIRO** é beneficiário da Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Pedro Paulo.

IV - **PUBLICO O EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**, em atenção § 1º, do Art. 15, do Decreto Municipal nº 42.696/2016, para celebração do Termo de Fomento com o **INSTITUTO CONSUELO PINHEIRO** se justifica, haja vista ser beneficiário direta da Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Federal Pedro Paulo (E.P. nº 202527870004), para a execução das ações que serão pactuadas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: **Daniel Ricardo Soranz Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 6675 DE 27 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com os comandos do artigo 199, §1º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº. 8.080/1990 e Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, e tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2025/80682,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Credenciamento para a 1ª fase do **Edital de Chamamento Público nº. 002/2026**, que objetiva a contratação de prestadores de serviço de saúde privados interessados em participar do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma complementar, com ou sem fins lucrativos, com sede e/ou filial administrativa localizada no Município do Rio de Janeiro, interessados na prestação de serviços técnicos-profissionais na área de **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme **Processo nº SMS-PRO-2025/80682**.

Art. 2º A Comissão será constituída por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando ônus para o Município e exercerá mandato de 01 (um) ano, permitida sua recondução por igual período.

Art. 3º A Comissão Especial de Credenciamento terá as atribuições de receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir aprovar ou reprovar a documentação dos interessados em se habilitar na 1ª fase do Edital de Chamamento Público.

Art. 4º A Comissão Especial de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Andre Luis Paes Ramos (S/SUBGERAL/CGCCA) - Mat. 11/229.175-5;
Relator: Aline Costa Tremarin (S/SUBGERAL/CGCCA) - Mat. 85/324.367-2;
Sub-relator: Marília de Castro Tartalho (S/SUBGERAL/CGCCA) - Mat. 11/239.161-3.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2026.
DANIEL SORANZ

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 27 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no artigo 5º do Decreto nº 55626 de 01/01/2025,

RESOLVE:
n° 88 - Dispensar, com validade a partir de 29/12/2025, **SILVÂNIA DE LIMA SORIA LONGO,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/214.309-7, da função gratificada de Auxiliar de Chefia II, Símbolo DAI04, código 025928, do Centro Municipal de Saúde Necker Pinto, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 89 - Designar **CAROLINA SANTA ROSA DE OLIVEIRA,** Agente de Documentação Médica, matrícula 12/224.959-7, para exercer, com validade a partir de 02/01/2026, a função gratificada de Auxiliar de Chefia II, Símbolo DAI04, código 025928, do Centro Municipal de Saúde Necker Pinto, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

n° 90 - Designar **IVANE LEITE CAVALCANTE,** Datilógrafo, matrícula 57/269.541-9, para exercer, com validade a partir de 02/01/2026, a função gratificada de Assistente II, Símbolo DAI06, código 076263, do Hospital Municipal Álvaro Ramos, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 91 DE 27 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta da solicitação, através do processo nº SMS-PRO-2024/01183.31,

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores:

FUNÇÃO		SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	TITULAR	DAMIANA AMBROZIO FERNANDES	12/295.677-9
FISCAL DE CONTRATO		ANA LUCIA FREITAS DE ANDRADE	11/158162-8
		ANA ROSA PINOS GIBEIRO	10/217.115-5
		ANTONIO CARLOS DA CONCEICAO DIAS	12/223.837-6
		FERNANDA BARBOSA KRAMER	10/292.542-8
		GUSTAVO GOMES PORTO	12/212.845-2
		JAYME DA SILVA LIMA	57/209.815-0
		LUIZ RICARDO DOS SANTOS	10/209.551-1
		MARIA CLAUDIA COIMBRA SILVA MENEZES	12/263.246-1
		MONICA VALERIA PORTO NEVES	12/202.913-0
		RENATA MOESIA DE ALBUQUERQUE SOUSA	10/238.084-8
		SARITA ARAUJO RABELLO LABRUJO	57/270.203-3
		SORAIA DA SILVA BARROS	12/230.934-2
		SUZELY FERREIRA LOPES LIMA	57/201.533-7
		THIAGO GABRIEL ALVES DE SOUZA SILVA	10/312.356-9

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

como responsáveis pelo acompanhamento do 4º Termo Aditivo n °: 183/2025 ao contrato 172/2021 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CLARO S/A, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47,** cujo objeto é a Prestação de Serviços de Telefonia Fixa/Móvel e Transmissão de Dados para Acesso à Internet, visando atender às necessidades da Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RIO) INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL, de acordo com as especificações contidas nos processos instrutivos nº **SMS-PRO-2024/01183.31.**

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no *caput* desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante nos Decretos nº 34.012, de 20 de junho de 2011 e Decreto nº 51.629, de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir do início do contrato.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SMS "P" DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, o que confere o artigo 18 do Decreto nº 38256, de 10/01/2014, considerando o Decreto-Rio nº 57498, de 23/01/2026,

RESOLVE:
n° 92 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referente à prestação de serviços objeto do Processo de Sindicância Administrativa nº 000900.005699/2026-06, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis e tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.005942/2026-88,

ALEX DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Assistente I, matrícula 11/218.659-1;

LUCIENE SANTANA DA SILVA, Assistente I, matrícula 11/223.838-4;

NEIVA BRITES NEVES DOS SANTOS, Assistente I, matrícula 11/201.821-6;

ADRIANO LOPES CORREA, Gerente II, matrícula 11/226.114-7.

n° 93 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referente à prestação de serviços objeto do Processo de Sindicância Administrativa nº 000900.005839/2026-38, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis e tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.006071/2026-10,

ALEX DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Assistente I, matrícula 11/218.659-1;

LUCIENE SANTANA DA SILVA, Assistente I, matrícula 11/223.838-4;

NEIVA BRITES NEVES DOS SANTOS, Assistente I, matrícula 11/201.821-6;

ADRIANO LOPES CORREA, Gerente II, matrícula 11/226.114-7.

n° 94 - Instaurar sindicância para apurar a origem das obrigações a pagar de exercícios anteriores, referente à prestação de serviços objeto do Processo de Sindicância Administrativa nº 000900.005889/2026-15, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação, a Comissão integrada, sob a Presidência do primeiro, pelos seguintes servidores efetivos e estáveis e tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.006084/2026-99,

ALEX DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Assistente I, matrícula 11/218.659-1;

LUCIENE SANTANA DA SILVA, Assistente I, matrícula 11/223.838-4;

NEIVA BRITES NEVES DOS SANTOS, Assistente I, matrícula 11/201.821-6;

ADRIANO LOPES CORREA, Gerente II, matrícula 11/226.114-7.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor**, com base no disposto no Artigo 5º do Decreto nº 55626 de 01/01/2025,

RESOLVE:
n° 95 - tornar sem efeito a Resolução SMS "P" nº 2262 de 05/12/2025, publicada no D.O. Rio de 08/12/2025, em virtude do artigo 12, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

n° 96 - Designar **CRISTIANA DA COSTA LOURENÇO**, Médico Dermatologia, matrícula 12/281.897-9, para exercer, com validade a partir de 01/01/2026, a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 026100, da Seção de Informação, Controle e Avaliação, da Divisão de Gestão Administrativa, da Policlínica Rodolpho Rocco, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 27.01.2026

000900.003468/2026-50 - Autorizo.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27.01.2026

SMS-PRO-2024/10626 - TORNO SEM EFEITO o DESPACHO Nº **SMS-DES-2025/204446** publicado no D.O.RIO - Ano XXXIX, página 34, de 09 de junho de 2025, e **AUTORIZO** a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de **R$ 2.683.350,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e três mil trezentos e cinquenta reais)**, cujo objeto refere-se à aquisição de fórmula infantil pertencente à classe 8940, para atendimento ao Programa de Complementação das Ações de Prevenção à Transmissão Vertical do HIV+ (crianças nascidas de mães com HIV+), da Secretaria Municipal de Saúde do Município do Rio de Janeiro (SMS).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27.01.2026

SMS-PRO-2025/63120 - AUTORIZO a prorrogação do **item 39 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025**, com a renovação dos quantitativos originais licitados, pelo período de 12 meses contados de **07/02/2026 a 06/02/2027**, celebrada em decorrência do Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90872/2024, tendo por beneficiária a empresa J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, atestada sua vantajosidade, em cumprimento ao preconizado pelos artigos 23 e 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o 76, §1°, do Decreto Rio nº 51.078/22.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIAS S/SUBG/CGP "P" DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO**, **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:
Nº 17 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **ANA LILIA BRAGA MACIEL ZAMPIER**, Farmacêutico, matrícula 10/228.367-9, da Superintendência de Atenção Primária, para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.003987/2026-18.

Nº 18 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **ALDA CARLA ALVES CARDOZO**, Psicólogo, matrícula 10/243.108-8, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.1, para o Centro de Atenção Psicossocial Fernando Diniz, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Processo SEI. RIO nº 000900.000023/2026-18.

Nº 19 - Remover, no âmbito da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **ELAINE FONTES DA SILVA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE 1532823 - 57/376.525-2, da Policlínica Lincoln de Freitas Filho para a Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Processo SEI.RIO nº 000900.004646/2026-60.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo n.º: 000990.000194/2026-85
INDEFIRO o pleito formulado pelo servidor VALDO NOVELLO, Agente de Administração, matrícula 10/224.627-0, visando à devolução da contribuição FUNPREVI sobre o 13º salário/2025, por falta de amparo legal.

Processo n.º: 000630.000148/2026-75
INDEFIRO o pleito formulado pelo inativo SERGIO MENDONÇA, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), matrícula 15/131.114-1 visando à incorporação da Gratificação de Insalubridade, por falta de amparo legal.

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 1.0
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 27/12/2026

Processo n° 000900.005822/2026-81 - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento - Táxi-Rio, cujos gestores são Sérgio Ferreira de Souza e Marcos Lage Fortunato da Silva, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 1.0, no valor total de R$ 49.559,13 (Quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove e treze centavos).

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
1ª QUINZENA JAN/2026	R$ 49.559,13	-

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 2.1
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo 000900.006074/2026-53- APROVO a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento da Coordenadoria Geral de Atenção Primária AP 2.1 no custeio com transporte sanitário, através do Táxi Rio no valor de **R$ 36.979,93**(trinta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO
1ª QUINZENA JANEIRO/2026	R$ 36.979,93

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

000900.006051/2026-49 - Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos Taxi Rio Corporativo da Coordenaria Geral de Atenção Primária da AP 3.1, gestores Márcia Guedes Ferreira e Fátima Soares Lopes no valor de R$ 170.930,99 (Cento e setenta mil, novecentos e trinta reais e noventa e nove centavos.)

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
1ª QUINZENA DE JANEIRO/2026	R$ 170.930,99	0,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 4.0
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27.01.2026

Processo nº 000900.006158/2026-97- APROVO a comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento da CAP 4.0 destinado a utilização do TÁXI RIO, no valor de **R$ 190.124,63** (Cento e noventa mil, cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos).

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO
1ª Quinzena Janeiro/2026	R$ 190.124,63

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo **000900.006125/2026-47** - APROVO a prestação de contas dos Gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento referente à despesa com o projeto TÁXI RIO, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.1, no valor de R$ 23.365,62 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstrativo emitido pelo IPLAN RIO.

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO
1ª quinzena JANEIRO/2025	R$ 23.365,62

HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
PORTARIA "P" S/SUBHUE/HMFM Nº 012 DE 27.01.2026

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme o artigo 5º das NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, aprovadas pelo Decreto n º 38.256 de 10/01/2014.

RESOLVE:
Instaurar Comissão de Sindicância para apurar o contido no memorando Nº 003 de 21/01/2026, da Diretora Geral. Designada para procedê-la no prazo de 45 dias corridos a contar da data da publicação, a Comissão integrada pelos servidores:
Dr.Marcelo Marinho de Souza - Médico Ginecologista Obstetra, matrícula 12/176.304-4 e Ana Lucia Freire Lopes - Enfermeira - matrícula 10/189.695-0 e Lucimar de Paula - Secretária - matrícula: 12/237.884-2

Torna sem efeito Portaria "P" S/SUBHUE/HMFM n° 11 de 21/01/2026, publicada na D.O RIO de 22/01/2026.

Sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último.
Processo 09/65/000.008/2026.

INSTITUTO MUNICIPAL NISE DA SILVEIRA
SMS-POP-000900.005621/2026-83
PORTARIA SUBHUE/IMNS "P" N.º 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA DO INSTITUTO MUNICIPAL NISE DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme o artigo 5º das Normas Regeneradoras da Sindicância Administrativas, aprovadas pelo Decreto nº 38.256 de 10/01/2014.

RESOLVE:
Instaurar Comissão de Sindicância para apurar o contido no Memorando nº 05 de 26/01/2026, da Direção do Instituto Municipal Nise da Silveira:
Designada para procedê-la no prazo de 45 dias corridos a contar da data da publicação.

A Comissão integrada pelos servidores:

Marline Lorentz de Souza - Agente de Administração - matrícula 12/223.643-8

Marcelo Rodrigues Borges - Agente de Administração - matrícula 11/219.245-8

Margareth Nogueira Dias - Agente de Administração - matrícula 11/153.393-4.

Sob presidência do primeiro e secretariado pelo último.

INSTITUTO MUNICIPAL NISE DA SILVEIRA
SMS-POP-000900.005625/2026-61
PORTARIA SUBHUE/IMNS "P" N.º 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA DO INSTITUTO MUNICIPAL NISE DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme o artigo 5º das Normas Regeneradoras da Sindicância Administrativas, aprovadas pelo Decreto nº 38.256 de 10/01/2014.

RESOLVE:
Instaurar Comissão de Sindicância para apurar o contido no Memorando nº 06 de 26/01/2026, da Direção do Instituto Municipal Nise da Silveira:
Designada para procedê-la no prazo de 45 dias corridos a contar da data da publicação.

A Comissão integrada pelos servidores:

Marline Lorentz de Souza - Agente de Administração - matrícula 12/223.643-8

Marcelo Rodrigues Borges - Agente de Administração - matrícula 11/219.245-8

Margareth Nogueira Dias - Agente de Administração - matrícula 12/153.393-4.

Sob presidência do primeiro e secretariado pelo último.

SUBSECRETARIA GERAL
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

SMS-PRO-2024/03809 - AUTORIZO a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 041/2022 entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **AÇÃO CRISTÃ VICENTE MORETTI**; (CNES: 2295369), no âmbito do Sistema Único de Saúde em conformidade com o artigo 25, *caput*, artigo 65, II, da Lei nº. 8.666/1993 e Lei nº. 8.080/1990.

SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 26.01.2026

SMS-PRO-2024/ 03809 - APROVO o Documento Descritivo (1141444), referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 041/2022 a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **AÇÃO CRISTÃ VICENTE MORETTI**; (CNES: **2295369**), no âmbito do Sistema Único de Saúde, em conformidade com o artigo 25, *caput*, o artigo 65, II, da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 8.080/1990.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Consoante previsão contida no art. 75 do Decreto Rio nº 55.808, de 18 de março de 2025 e na Portaria "N" S/ SUBVISA nº 554, de 08 de junho de 2020, DEFIRO o(s) pedido(s) de registro de produto(s) de origem animal, na forma a seguir especificada:

PROCESSO DE REGISTROS DE PRODUTOS - DEFERIDO	
000990.000286/2026-65	ELF INDÚSTRIA E COMÉRCIO Ltda. SIM-RIO/POA nº 00001 - CNPJ 56.386.706/0001-98 Avenida Engenheiro Richard, 2 - Grajaú 0001/001 - LINGUIÇA CALABRESA 0001/002 - LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA COM PERNIL SUÍNO 0001/003 - LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA COM QUEIJO COALHO 0001/004 - LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO 0001/005 - LINGUIÇA DE CARNE DE FRANGO COM CORAÇÃO DE FRANGO 0001/006 - LINGUIÇA DE PERNIL SUÍNO

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
000990.000534/2026-78 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/005081/2026)	Arcos Dourados Comércio de Alimentos S.A. Rua Sao Jose, 70 LJ B, SBL, SSL - Centro Auto de Infração n° 1174239

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE - ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	
000990.000566/2026-73	Confeitaria Opera de Botafogo Ltda Praia Botafogo, 340, Loj I, Loja 6, Loja 7, Botafogo Auto de Infração Nº 1119002

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 23/01/2026

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
000990.000241/2025-18	Anna Laura Finkelstein Servicos Veterinarios Ltda Rua Cisne de Faria, 123, Apt 302, Maria da Graca Auto de Infração Nº 1.160.677
000470.000086/2025-09	Poliana Oliveira Psicologia Ltda Avenida Ayrton Senna, 170, apartamento 2102 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 56.082.887/0001-69 Auto de Infração Nº 1.160.651
000990.000407/2025-98 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/231364/2025)	AMC Psicanálise e Autoconhecimento Ltda Rua Caetano de Almeida, nº 7, Apto 402 - Méier - Rio de Janeiro/RJ CNPJ: 57.773.110/0001-03 Auto de infração: 1.160.992
000990.000211/2025- 01 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/2306462/2025)	Sevencare Movimento e Saude Ltda Rua Piaui, 400, apartamento 1008, bloco 1 - Todos os Santos, CEP: 20770-130, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 60.413.386/0001-95 Auto de Infração Nº 1.161.904

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

000990.000191/2025-61	Priscilla Tinoco Alves Monteiro Rua General Glicerio, 35 - Laranjeiras CEP: 22245-120 Rio de Janeiro/RJ CPF: 101.***.***-54 Auto de infração: 1.158.292
000990.000177/2025-67 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/230525/2025)	Victoria Menezes Psicologia Ltda Rua Araguaia, 994, apartamento 706, bloco 1 - Freguesia (Jacarepaguá), CEP: 22745-270, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 59.632.538/0001-61 Auto de Infração Nº 1.161.724
000990.000056/2025-15 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/229600/2025)	Hanna LN Imaginologia Veterinaria Ltda Rua Doutor Guapiassu, 95, apartamento 202 - Ribeira, CEP: 21930-125, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 57.714.247/0001-97 Auto de Infração Nº 1.160.966
000990.000084/2025-32 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/229723/2025)	Juliana Costa Medica Veterinaria Ltda Avenida Salvador Allende, 931 apartamento 0502, bloco 002 - Jacarepaguá, CEP: 22780-160, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 49.404.499/0001-91 Auto de Infração Nº 1.159.083
000990.000137/2025-15 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/230139/2025)	VHBBS Servicos Medicos Ltda Rua Floriano Fontoura, 300 - Barra da Tijuca, CEP: 22793-314, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 59.169.551/0001-26 Auto de Infração Nº 1.161.486
000990.000121/2025-11 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/230.066/2025)	Ingrid Paiva Duarte Servicos Medicos Ltda Rua Ferreira Pontes, 264, apartamento104 - Andaraí, CEP: 20541-280, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 52.876.027/0001-46 Auto de Infração Nº 1.159.751
000990.000118/2025- 99 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/230060/2025)	Verri Raphael Servicos Medicos Ltda Rua Visconde de Pirajá, 414, sala 718 - Ipanema, CEP: 22410-905, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 55.474.317/0001-51 Auto de Infração Nº 1.161.376

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 23/01/2026

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS POR INTEMPESTIVIDADE - ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	
000990.000510/2025-38	Fonoaudióloga Especializada Gota Dourada Consultoria em Amam Rua Henrique Leme (RABINO), 295, apartamento 101- Recreio dos Bandeirantes CNPJ: 52.865.816/0001-81 Auto de infração: 1.159.780
000990.000404/2025-54	Performance Clinica de Nutricao e Fisioterapia Esportiva Ltda Rua Conde de Bonfim, 255, loja 118 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 59.638.096/0001-60 Auto de Infração Nº 1.161.696

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/01/2026

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
000990.000089/2025-65 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/229983/2025)	Delcio Machado de Lima Filho Rua do Catete, 311, sala 509 - Catete, Rio de Janeiro / RJ CPF: 092.***.***-92 Auto de infração: 1.158.544

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

REQUERIMENTO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - CONVERSÃO DA PENALIDADE APLICADA EM ADVERTÊNCIA - DEFERIDO PARCIALMENTE	
000990.000352/2025-16 (Referente ao processo SISVISA nº 09/97/230923/2025)	Vet Ilha Veterinaria e Servicos Ltda Rua Cambauba, 368 - Jardim Guanabara, CEP: 21910-002, Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 32.452.957/0001-65 Auto de Infração Nº 1.173.885

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO POR INTEMPESTIVIDADE - ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA	
000990.000500/2025-01	GR Med Produtos Medicos e Hospitalares Ltda Rua Uruguai, 545, apartamento 704 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ CNPJ: 23.884.078/0006-26 Auto de Infração Nº 1.160.342

RIOSAÚDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo - Tel: 2976-6518

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO RSU-PRO-2025/12319 - RATIFICO a Autorização de celebração da aquisição de software de integração de ventiladores pulmonares (central server), de forma a atender as necessidades de Unidades de Saúde, administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro, conforme o Termo de Referência.

EMPRESA	VALOR
SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	R$ 700.000,00

DESPACHO DO DIRETOR DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO RSU-PRO-2025/12319 - com fundamento no inciso I, do Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO**, a aquisição de software de integração de ventiladores pulmonares (central server), de forma a atender as necessidades de Unidades de Saúde, administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro, conforme o Termo de Referência.

EMPRESA	VALOR
SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	R$ 700.000,00

DESPACHO DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo: 006900.000340/2026-11 - Aprovo a prestação da comprovação de despesas do Suprimento de Fundo da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - SDP TAXI RIO - dos gestores Alessandra da Silva dos Santos - matrícula nº 45/043.699-8 e Heloísa Moreira Castro - matrícula nº 69/020.011-3.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo RSU-PRO-2025/12823 - 99/029.177/2025 - Autorizo a realização de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos odontológicos, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO RSU-PRO-2025.01576 - 99-002.415-2025 - Homologo o resultado PARCIAL da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 90824/2025, que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Médico do Grupo II devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	NOVA LINEA COM. DE PROD. FARM. LTDA	R$ 10,80
03	ORTOBENS DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA	R$ 1,15
04	ORTOBENS DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA	R$ 1,15
07	MEDICAL SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,28
09	MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,63
14	MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,30
15	MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,30
20	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,39
23	MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 1,06
24	MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 1,06
25	MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 1,06
27	MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 1,06
29	MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 1,06
31	S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 0,63
33	S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 0,63
35	S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 0,63
37	S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 0,63
39	CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIA LTDA	R$ 0,06
40	CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIA LTDA	R$ 0,06
41	CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIA LTDA	R$ 0,06
46	FLEXMED 2 - COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	R$ 3,66
47	FLEXMED 2 - COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	R$ 3,66

Informamos que o os itens 02, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 42, 43 e 45, estão em fase de **NEGOCIAÇÃO** e os itens 12 e 44 estão em **RECURSO.**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO RSU-PRO-2025/12752 - 99/029.020/2025 - Homologo parcialmente o resultado da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 90846/2025, que versa sobre a que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos do Grupo II, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,69
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,69
4	TARGET MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 10,80
5	TARGET MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 10,80
12	TARGET MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 3,97
10	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA	R$ 7,73
11	CWD SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	R$ 7,76

Informamos que os itens 6,7,8,9,13,14 e 15 estão em andamento e os itens 3,16 e 17 foram declarados fracassados.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo RSU-PRO-2024/00568 - 99/004.578/2024 - Autorizo a realização de prorrogação da ARP n° 028/2025 - PE 91054/2024, para aquisição de Equipamentos de Ar condicionado, devidamente descrito, caracterizado e especificado em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo RSU-PRO-2024/05884 - 99/029.601/2024 - Autorizo a realização de prorrogação da ARP n° 031/2025 - PE 91033/2024, para aquisição de Uniformes Jalecos e Calças, devidamente descrito, caracterizado e especificado em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo nº RSU-PRO-2025/09694 - 99/020.209/2025 - Homologo o resultado parcial da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 90689/2025**, que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios médicos hospitalares, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei, declarando as licitantes vencedoras do certame para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R$)
38	C&W COMÉRCIO EM GERAL LTDA	R$ 529,99
32	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 335,00
23	COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA	R$ 139,50
24	COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA	R$ 139,50
31	COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA	R$ 205,00
03	D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 2.149,00
04	D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 2.149,00
19	D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 649,00
20	D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 649,00
01	DORAMEL LTDA	R$ 2.400,00
02	DORAMEL LTDA	R$ 2.400,00
27	DORAMEL LTDA	R$ 642,15
28	DORAMEL LTDA	R$ 642,15
33	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 348,00
05	FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	R$ 3.649,99
06	FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	R$ 3.649,99
29	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 150,00
35	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.600,00
36	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.600,00
30	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R$ 220,00
17	MOVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA	R$ 10.500,00
18	MOVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA	R$ 10.500,00

Informamos que os itens 07, 08, 09, 10, 21, 22, 34, 37 e 40 foram declarados fracassados, os itens 11, 12, 13, 14 e 16 estão em andamento, os itens 25 e 26 foram cancelados e os itens 15 e 39 estão em fase de recurso.

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO RSU-PRO-2025.09678 - 99-020.159-2025 - Homologo o resultado PARCIAL da licitação do PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 90700/2025, que versa sobre a CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
05	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 799.840,00
08	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 280.000,00
11	RJN COMERCIO DE MAQUINAS	R$ 66.000,00
13	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 38.900,00
16	2A HOSPITALAR EIRELI	R$ 77.900,00
17	2A HOSPITALAR EIRELI	R$ 77.900,00
22	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R$ 650,00
23	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R$ 650,00

Informamos que o os itens 07, 18 e 19, estão em fase de **NEGOCIAÇÃO** e os itens 01, 04, 06, 09, 10, 12, 14 e 15 estão em **RECURSO** e os itens 02, 03, 20 e 21 restaram **FRACASSADOS.**

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Lucas Felipe Wosgrau Padilha**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Rua Dom Marcos Barbosa, n° 02, sala 202 - Cidade Nova - Cep: 20211-178

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 27.01.2026

Processo TUR-PRO-2024/00533
Autorizo a emissão do Termo Aditivo de prorrogação por 06 (seis) meses ao Termo de Contrato n° 046/2024, referente a prestação de serviços especializados em advocacia trabalhista, nas mesmas condições estabelecidas, com a Viegas e Marchese Advogados Associados.

RIOEVENTOS

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO - RIOCENTRO/PRE/DEV/CLI
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DO DIA 26/01/2026

PROCESSOS DEFERIDOS
04/130.034/2026
04/130.035/2026
04/130.172/2026
04/134.324/2026
04/130.205/2026
04/130.036/2026
04/130.252/2026
04/134.472/2026

PUBLICIDADE 001291
PUBLICIDADE 001287
PUBLICIDADE 001285

PROCESSOS INDEFERIDOS
04/130.206/2026

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: **Helena Therezinha de Mattos Werneck**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026.

Processo 002900.000108/2026-21- APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de Outubro/2025, referente ao Termo de Colaboração nº 029/2022, com base nos relatórios das comissões gestora e de monitoramento e avaliação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO Nº 002900.000093/2026- APROVO o Termo de Referência presente nas fls. 04 à 14, deste processo, bem como autorizo a abertura de procedimento de modalidade dispensa licitação com fulcro no Art. 75º Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, e Art. 397 do RGCAF, com o objetivo de Prestação de Serviço de Assistência Funeral, pertencente a classe 210030.0001-22, para atender os moradores do Projeto Moradia Assistida da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município do Rio de Janeiro.
PUBLIQUE-SE

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

SECRETARIA DE ESPORTES

Secretário: **Guilherme Nogueira Schleder**
Rua Maia de Lacerda, nº 167 - Estácio - Cep: 20.250-001 - Tel.: 3973-3915

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO 001500.000041/2025-94 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 070/2021 -Competência: Novembro/2025.

PROCESSO 001500.000042/2025-39 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 067/2021 -Competência: Novembro/2025.

PROCESSO ESL-PRO-2025/01561 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 023/2023 -Competência: Junho/2025.

PROCESSO 001500.000044/2025-28 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 020/2022 -Competência: Agosto/2025.

PROCESSO 001500.000045/2025-72 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 020/2022 -Competência: Setembro/2025.

PROCESSO 001500.000077/2026-59 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 020/2022 -Competência: Dezembro/2025.

PROCESSO 001500.000043/2025-83 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 066/2021 -Competência: Novembro/2025.

PROCESSO 001500.000078/2026-01 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 066/2021 -Competência: Dezembro/2025.

PROCESSO 001500.000006/2025-75 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 053/2024 -Competência: Abril/2025.

PROCESSO 001500.000035/2025-37 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 053/2024 -Competência: Maio/2025.

PROCESSO 001500.000036/2025-81 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 053/2024 -Competência: Junho/2025.

PROCESSO 001500.000037/2025-26 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 053/2024 -Competência: Julho/2025.

PROCESSO 001500.000038/2025-71 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 053/2024 -Competência: Agosto/2025.

PROCESSO ESL-PRO-2025/01295 - **APROVO** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 024/2023 - Competência: Julho/2025.

PROCESSO ESL-PRO-2025/01296 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 024/2023 -Competência: Agosto/2025.

PROCESSO ESL-PRO-2025/00815 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 016/2023 -Competência: Março/2025.

PROCESSO ESL-PRO-2025/01304 - **APROVO com ressalvas** a prestação de contas do Contrato de Gestão SMEL N.º 016/2023 -Competência: Julho/2025.

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: **Marcus Belchior Corrêa Bento**

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "N" SEOP Nº 640 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Suspende o funcionamento de feiras livres, feiras especiais e da feirarte na Cidade do Rio de Janeiro no período de Pré-Carnaval e Carnaval de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 31 da Lei Municipal nº 492, de 04 de janeiro de 1984, que autorizam a Administração Pública Municipal a fixar critérios e normas relativas ao funcionamento das feiras livres;

CONSIDERANDO a delegação de competência à Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme o Decreto Rio nº 48.340, de 10 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária da Lei Municipal nº 492, de 1984, às feiras móveis, quanto ao funcionamento e ao exercício do comércio;

CONSIDERANDO a realização dos desfiles, blocos carnavalescos e demais eventos relacionados ao período de Pré-Carnaval e Carnaval de 2026;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo SEI.RIO nº:000470.000620/2026-50;

RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso, extraordinariamente, o funcionamento das seguintes feiras livres, nos dias abaixo especificados:

I - **Feira Livre nº 021**, localizada na Rua Lineu de Paula Machado, bairro Jardim Botânico, no dia **08 de fevereiro de 2026**;

II - **Feira Livre nº 209**, localizada na Rua Andrade Araújo, bairro Oswaldo Cruz, nos dias **12 e 19 de fevereiro de 2026**;

III - **Feira Livre nº 004**, localizada na Praça Coronel Castelo Branco, bairro Cidade Nova, nos dias **12 e 19 de fevereiro de 2026**;

IV - **Feira Livre nº 064**, localizada na Praça Almirante Júlio de Noronha, bairro Leme, no dia **16 de fevereiro de 2026**;

V - **Feira Livre nº 051**, localizada na Praça General Osório, bairro Ipanema, no dia **17 de fevereiro de 2026**;

Art. 2º Fica suspenso, extraordinariamente, o funcionamento das seguintes feiras especiais:

I - **Feira Especial nº 701**, localizada na Praça São Salvador, bairro Laranjeiras, nos dias **08 de fevereiro de 2026**;

II - **Feira Especial de Antiquários da Praça Marechal Âncora**, nos dias **31 de janeiro de 2026**, **07**, **14 e 21 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º Fica suspenso, extraordinariamente, o funcionamento da **FEIRARTE I** - **Praça General Osório**, no dia **15 de fevereiro de 2026**.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Resolução poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas, tais como multa e apreensão de mercadorias, equipamentos e outros bens, por órgãos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Ordem Pública ou por órgãos por ela delegados, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade policial competente, por eventual prática do crime de desobediência.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 05 DE 27 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições legais e na forma da legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 2412457/2024, celebrado com a Empresa CS BRASIL FROTAS S.A, cujo objeto é a locação de veículos, sem serviço de condução e sem combustível, para serem utilizados para transporte de equipes de trabalho e para transporte de correspondência entre os órgãos. Processo EOP-PRO-2024/28723.

FUNÇÃO	NOME	ORGÃO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATOS	VIVIAN FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	OP/SUBG/GIL	50/347.4863
FISCAL TÉCNICO	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS MARTINS	OP/SUBG/GIL	50/343.883-5
FISCAL SETORIAL	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO LEANDRO	OP/SUBG/GIL	60/337.208-3
FISCAL SETORIAL	JONES CHAVES DE SOUZA	OP/SUBG/GIL	50/362.753-6
FISCAL SETORIAL	ROBERTO ROUBERTIE RIBEIRO	OP/SUBG/GIL	50/336.901-4
FISCAL TÉCNICO	RIVALDO BERALDO DE OLIVEIRA	OP/CTPRS	72/379.535-8
FISCAL SETORIAL	TATIANA CAMPOS PAES AZEVEDO MELO	OP/CTPRS	60/334.495-7
FISCAL SETORIAL	SONIA CRISTINA ALVES MELLO DA SILVA	OP/CTTC	11/193.020-5
FISCAL SETORIAL	ELIMÁRIO DE OLIVEIRA ALVES	OP/CTTC	50/295.117-6
FISCAL SETORIAL	MARCÍLIO DOS SANTOS	OP/CTTC	50/385.285-2
FISCAL SETORIAL	RENATO CARLOS DOS SANTOS	OP/SETT	50/334.225-8
FISCAL SETORIAL	FABIO MORAES DOS SANTOS	OP/SETT	12/299.381-4
FISCAL SETORIAL	WILLIAM DA SILVA MOREIRA	OP/SETT	50/360.474-1
FISCAL SETORIAL	PRISCILA PASSOS DA ROSA DE ANDRADE FERREIRA	OP/SETT	50/361.484-9
FISCAL SETORIAL	ALEXANDRE SILVA DE CARVALHO	FP/SUBEX/ SUPLLFCU/ CCU	10/247.444-3
FISCAL SETORIAL	BRUNO ANDRADE DE JESUS	FP/SUBEX/ SUPLLFCU/ CCU	10/246.192-9
FISCAL SETORIAL	DINIZ FERREIRA LAGES JUNIOR	FP/SUBEX/ SUPLLFCU/ CCU	11/245.720-8
FISCAL SETORIAL	MARCELO REIS CAMARGO	OP/COOPE	11/248.680-1
FISCAL SETORIAL	ÉLIDA DE CASSIA COLAÇO OLIVEIRA	OP/COOPE	60/344.208-4
FISCAL SETORIAL	WANNER BEATRIZ SANTANA DE ABREU	OP/COOPE	60/344.219-1
FISCAL SETORIAL	EIDER FIGUEIREDO	OP/SUBOP	51/329.174-7
FISCAL SETORIAL	REINALDO RANGEL DE OLIVEIRA	OP/SUBOP	50/385.320-7
FISCAL SETORIAL	RHAYSSA MATHIAS DO COUTO	OP/SUBOP / CTAI	60/334.341-5
FISCAL SETORIAL	MARCUS VINÍCIUS SANTOS VIEIRA	OP/CTAI	50/380.141-2

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

FISCAL SETORIAL	ROMULO MARTINS LEITAO FERREIRA LUCIANO	OP/CTAI	30/857.750-4
FISCAL SETORIAL	ANDERSON LEITE DOS SANTOS	OP/CTAI	30/857.857-7
FISCAL SETORIAL	MARCOS EGYPTO ROSA DE CARVALHO	F/SUBEX/ SUPLFCU/CLF	10/092.013-2
FISCAL SETORIAL	MARGARETH DAS GRAÇAS MENDES DA SILVA	F/SUBEX/ SUPLFCU/CLF	10/157.108-2

Art 2° Fica revogada a Resolução "P" Nº 442 de 15 de dezembro de 2025 publicada no D.O. de Nº 187, página 39, de 16 de dezembro de 2025

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO "P" Nº 06 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições legais e na forma da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2500988/2025 celebrado com a Empresa LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA, cujo objeto refere-se a LOCAÇÃO DE 19 (DEZENOVE) VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO E SEM SERVIÇO DE ABASTECIMENTO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS) para unidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. Processo EOP-PRO-2025/03994.

FUNÇÃO	NOME	ORGÃO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATOS	VIVIAN FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	OP/SUBG/GIL	50/347.486-3
FISCAL TÉCNICO	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS MARTINS	OP/SUBG/GIL	50/343.883-5
FISCAL ADMINISTRATIVO	JONES CHAVES DE SOUZA	OP/SUBG/GIL	50/362.753-6
FISCAL SETORIAL	RONALDO DE AZEVEDO AROUCA	OP/SUBG/GIL	11/192.404-2
FISCAL TÉCNICO	MARCELO REIS CAMARGO	OP/COOPE	11/248.680-1
FISCAL ADMINISTRATIVO	VANESSA SIQUEIRA PEREIRA BATISTA BRAGA	OP/COOPE	30/344.490-8
FISCAL SETORIAL	ÉLIDA DE CÁSSIA COLAÇO OLIVEIRA	OP/COOPE	60/344.208-4
FISCAL TÉCNICO	EIDER FIGUEIREDO	OP/SUBOP/ GBRT	51/329.174-7
FISCAL ADMINISTRATIVO/ SETORIAL	RHAYSSA MATHIAS DO COUTO	OP/SUBOP/ CTAI	60/334.341-5
FISCAL SETORIAL	NEI GOMES DE OLIVEIRA	OP/SUBOP	50/385.318-1
FISCAL TÉCNICO	MARCUS VINICIUS SANTOS VIEIRA	OP/CTAI	50/380.141-2
FISCAL SETORIAL	ROMULO MARTINS LEITÃO FERREIRA LUCIANO	OP/CTAI	30/857.750-4
FISCAL SETORIAL	ANDERSON LEITE DOS SANTOS	OP/CTAI	30/857.857-7
FISCAL SETORIAL	ANDREIA APARECIDA DOURADO GUIMARÃES	OP/SUBOP/ GBRT	50/385.319-9
FISCAL SETORIAL	MARCOS COUTINHO E SILVA	OP/SUBOP	30/851.570-2
FISCAL TÉCNICO	BRUNO ANDRADE DE JESUS	F/SUBEX/ SLFC/CCU	10/246.192-9
FISCAL ADMINISTRATIVO	ALEXANDRE SILVA DE CARVALHO	F/SUBEX/ SLFC/CCU	10/247.444-3
FISCAL SETORIAL	LEANDRO PINTO RANGEL	F/SUBEX/ SLFC/CCU	11/247.438-5

Art 2° Fica revogada a Resolução "P" Nº 436 de 09 de dezembro de 2025 publicada no D.O. de Nº 183, página 53, de 10 de dezembro de 2025

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO 002500.000016/2026-54 - Aprovo o Termo de Referência inserto em fls. 14-43 para Prestação de Serviço de Locação de Veiculos - Pickups, sem condutor e sem combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e subordinadas.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHOS DO COORDENADO
EXPEDIENTE DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2025/35104	DJANE TOME DA SILVA

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2025/27727	ANDRE LUCAS SAMPAIO DE AZEVEDO

SMF-PRO-2025/07300	MARIA JOSÉ BORGES
DEFIRO a solicitação de inclusão de "SORVETES E PICOLÉS" na relação de produtos comercializados na autorização 80107609.	

SMF-PRO-2025/39315	CHRISTIANO ANTONIO DE MIRANDA PINTO
INDEFIRO o solicitado no presente processo em virtude do requerente não estar habilitado ao comércio ambulante conforme previsto no artigo 5º da Lei 1.876, de 29/06/1992, com as alterações da Lei 6.272, de 01/11/2017.	

EXPEDIENTE DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

PROCESSO INDEFERIDO

000470.000543/2025-57	PEDRO HENRIQUE BRASIL VILAS BOAS

SMF-PRO-2025/29393	MARCELO FERNANDES
DEFIRO o solicitado no presente processo e altero/incluo RAYANNE DIAS DA CONCEIÇÃO como auxiliar da autorização ao exercício do comércio ambulante 80237340.	

EXPEDIENTE DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO INDEFERIDO

000470.000061/2026-88	LEONARDO DA SILVA COSTA
000470.000068/2025-19	EVERALDO FLORIANO DE CARVALHO

000470.000056/2026-75	PEDRO BERNARDO RAMOS
INDEFIRO a solicitação de autorização ao exercício do comércio ambulante no presente processo.	

EXPEDIENTE DE 07 DE JANEIRO DE 2026

000470.000116/2026-50	EVERALDO TEOTONIO PEREIRA
INDEFIRO a autorização ao exercício do comércio ambulante solicitada no presente processo.	

EXPEDIENTE DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

000470.000140/2026-99	THUANY RODRIGUES DA SILVA

000470.000183/2025-93	TL JOIAS LTDA
CANCELO a concessão da IM 1.316.916-0 - TL JÓIAS LTDA.	

000470.000191/2025-30	MPTL COMÉRCIO LTDA
CANCELO a concessão da IM 1.326.816-9 - MPTL Comércio Ltda	

EXPEDIENTE DE 17 DE JANEIRO DE 2026

000470.000301/2026-44	ALEF CESAR DA CONCEICAO NASCIMENTO
INDEFIRO a solicitação da autorização para venda de churrasquinho através do presente processo.	

EXPEDIENTE DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DEFIRO a inclusão do requerente no **CUCA - CADASTRO ÚNICO DE COMÉRCIO AMBULANTE** para futura pontuação, classificação e possível convocação.

SMF-PRO-2025/36613	ROSANIRA DE SOUSA ANDRADE

PROCESSO INDEFERIDO

SMF-PRO-2025/30474	IVONE BARBOSA DE SANTANA

SMF-PRO-2025/39324	INDIANA DA COSTA RIBEIRO
NEGO provimento ao recurso impetrado e MANTENHO a multa imposta pelo Auto de Infração nº 1.166.946.	

SMF-PRO-2025/30393	HOTEL ANGRENSE LTDA
DEFIRO o requerimento de mesas e cadeiras na área de AFASTAMENTO FRONTAL do imóvel - A_T = 28,54m² [(A_1 = 7,90m²(7,18mX1,10m) + A_2 = 9,81m²(8,92mX1,10m) + A_3 = 3,75m²(7,50mX0,50m) +_ A_4 = 7,08m² (7,45mX,95m)], sito à Travessa Angrense, 25 - Copacabana, de acordo com a Lei Complementar nº 226/2020 c/c o Decreto nº 53.649/23.	

SMF-PRO-2025/28478	BAR E RESTAURANTE PONTES LTDA
DEFIRO o requerimento de mesas e cadeiras em área pública e DETERMINO a emissão da guia de cobrança da TUAP - A_T = 48,35m² [(A_1 = 31,92m²(11,40mX2,80m) + A_2 = 14,63m²(7,70mX1,90m) + A_3 = 1,80m²(1,2mX1,5m), na área pública frontal ao imóvel sito à Rua Voluntários da Pátria, 1 lojas 38 e 39 - Botafogo, de acordo com a Lei Complementar nº 226/2020 c/c o Decreto nº 53.649/23.	

000470.000423/2026-31	BAR KICE LTDA
DEFIRO o requerimento de mesas e cadeiras em área pública e DETERMINO a emissão da guia de cobrança da TUAP - A = 12,65m², na área pública frontal ao imóvel sito à Av. N. Sra. De Copacabana, 1033 loj - Copacabana, de acordo com a Lei Complementar nº 226/2020 c/c o Decreto nº 53.649/23.	

EXPEDIENTE DE 26 DE JANEIRO DE 2026

SMF-PRO-2025/22252	DOUGLAS LOPES CAVALCANTI
INDEFIRO o recurso DEVIDO A INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO.	

ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA "P" Nº 04 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Concedo a prorrogação por 45 (quarenta e cinco) dias, do prazo para a conclusão do PROCESSO 25/000.008/2025.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 2976-5950 / 2976-5960 - E-mail: secretariaig@gm.rio

ATOS DO INSPETOR GERAL
PORTARIA GM RIO "P" Nº 34, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

O INSPETOR GERAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 30.538, de 17 de Março de 2009.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 51.629 de 09 de novembro de 2022

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores que atuarão como Pregoeiro Titular, Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão Eletrônico, no ambito da Guarda Municipal do Rio de Janeiro:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ORGÃO	FUNÇÃO
ALEXANDRE DE SOUZA LEMOS	31/852.224-5	GM-RIO	PREGOEIRO TITULAR
MARCIA MARIA DE BRITO	30/859.194-3	GM-RIO	PREGOEIRA SUBSTITUTA
VANESSA DOS SANTOS SILVA	31/859.105-9	GM-RIO	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA "P" IG Nº 037 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

O INSPETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, no exercício do poder hierárquico de que está investido:

RESOLVE:
Exonerar a pedido (o) a servidor (a) Guarda Municipal **MARCELLO MARCIO VIANA GONCALVES**, matrícula **852.816-8**, conforme processo Nº 005500.000035/2026-79 **a partir de 01/11/2025.**

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

Secretário: **Euler da Costa Silva - Respondendo pelo expediente**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

SMS-PRO-2023/27856 - Onde se lê: 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 01/2021.
Leia - se: 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 04/2021.
*Publicado no D.O Rio n° 200 de 7 de janeiro de 2026, página 44, coluna 2.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS

Secretária: **Mariana Xavier da Silva - Respondendo pelo expediente**

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE 27/01/2026

LHE-PRO- 2025/00734- APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2025, referente ao termo de colaboração nº 27/2022 com base nos relatórios das Comissões Gestora SEI nº 0331752 e da Comissão de Monitoramento SEI nº 336961.

LHE-PRO- 2025/00733- APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2025, referente ao termo de colaboração nº 54/2023 com base nos relatórios das Comissões Gestora SEI nº 0269571 e da Comissão de Monitoramento SEI nº 0326114.

002000.000018/2026-84 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2025, referente ao termo de colaboração nº 60/2023 com base nos relatórios das Comissões Gestora SEI nº 1085754 e da Comissão de Monitoramento SEI nº 1192997.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretária: **Gabriella Rodrigues da Graça**

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO JUV-PRO-2025/00098 - AUTORIZO a repactuação contratual por meio de apostilamento ao Contrato nº 003/2025, com base na CCT 2025/2026, registrada no MTE sob nº MR053542/2025, a qual estabelece o reajuste dos custos de mão de obra e do valor da refeição, em favor da empresa MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 19.088.605/001-04, no valor de R$ 8.750,37 (oito mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos), com efeitos a contar de 18/12/2025. A presente repactuação fundamenta-se no art. 135 c/c art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Rio nº 51.628/2022.

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: **Gustavo José Freue**

DESPACHO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo COM-PRO-2025/00406 - AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, do tipo maior desconto global, para a contratação de empresa de engenharia para execução de OBRAS DE REFORMA E MELHORIAS HABITACIONAIS NO CONDOMÍNIO VIVENDAS DE JACAREPAGUÁ - ESTRADA DE CAMORIM, 120 - CAMORIM - AP4, na cidade do Rio de Janeiro por meio da Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO, pelo prazo de 300 (trezentos) dias, no valor estimado R$ 5.205.648,32 (cinco milhões, duzentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 1º, inciso I, alínea "c", da Resolução CGM nº 1.414/18.

SECRETARIA DE CIDADANIA E FAMÍLIA

Secretário: **Otoni Moura de Paulo Neto**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO Nº ASS-PRO-2023/02751 - AUTORIZO a prorrogação da vigência do 3º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO n° 07/2023, por 02 (dois) meses, com início em 31/01/2026 e término em 30/03/2026 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMILIA e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO - BANGU.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO Nº ASS-PRO-2023/02750 - AUTORIZO a prorrogação da vigência do 3º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO n° 03/2023, por 02 (dois) meses, com início em 31/01/2026 e término em 30/03/2026 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMILIA e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO - LINS DE VASCONCELOS.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO Nº ASS-PRO-2023/02752 - AUTORIZO a prorrogação da vigência do 3º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO n° 04/2023, por 02 (dois) meses, com início em 31/01/2026 e término em 30/03/2026 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMILIA e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO - VILA KENNEDY.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO Nº ASS-PRO-2023/02753 - AUTORIZO a prorrogação da vigência do 3º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO n° 05/2023, por 02 (dois) meses, com início em 31/01/2026 e término em 30/03/2026 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMILIA e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO - MADUREIRA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO Nº ASS-PRO-2023/02757 - AUTORIZO a prorrogação da vigência do 3º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO n° 06/2023, por 02 (dois) meses, com início em 31/01/2026 e término em 30/03/2026 firmado entre a SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMILIA e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO - PADRE MIGUEL.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

PROCESSO Nº ASS-PRO-2023/02758 - AUTORIZO a prorrogação da vigência do 3º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO n° 02/2023, por 02 (dois) meses, com início em 31/01/2026 e término em 30/03/2026 firmado entre a **SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E FAMÍLIA** e a instituição denominada **INSTITUTO MARCA DE CRISTO**.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL

Secretário: **Edson Santos de Souza**

DESPACHO DO SECRETARIO
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

005100.000015/2025-20 - APROVO a 26ª prestação de contas, referente ao Termo de Colaboração Nº 001/2023, com base na análise da CVL/SUBG/CTCL/GFC e homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
PORTARIA "P" CG/ADS Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Comissão de Inventário Físico da Unidade Administrativa 49505 - Subcontroladoria de Contabilidade - que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Daniel Luna da Silva - matrícula - 299.222-0
Amanda Sheila Ferreira Fontoura - matrícula - 206.768-4
Janete Prudente Gomide - matrícula - 332.499-3

Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria "P" Nº 03, de 31 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2026.

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

CGM-PRO-2025/00474 - **Aprovo** a prestação de contas dos Gestores de SDP da unidade SDP: Gabinete da Controladoria Geral do Município, referente a conta nº 27730-4
Número do processo: CGM-PRO-2025/00474
Valor de R$:R$ 38.478,08

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI
DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 249 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Aprova como Organização Social qualificada no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o princípio da publicidade, que exige permanente atualização da relação de entidades qualificadas como organizações sociais no âmbito desta Municipalidade, bem como daquelas que já perderam tal título, mediante processo de desqualificação;

DELIBERA:
Art. 1º Aprovar como Organização Social qualificada no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, o Instituto Phoenix Saúde e Assistência CNPJ Nº 04.845.163/0001-26, conforme Processo SMS-PRO-2024/06395.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO CASTRO PIRES
Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI
DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 250 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Atualiza a Relação das Organizações Sociais qualificadas no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e as respectivas áreas de atuação.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o princípio da publicidade, que exige permanente atualização da relação de entidades qualificadas como organizações sociais no âmbito desta Municipalidade, bem como daquelas que já perderam tal título, mediante processo de desqualificação;

DELIBERA:
Art. 1º Atualizar, na forma do Anexo Único, a relação das Organizações Sociais qualificadas no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, até a presente data, e as respectivas áreas de atuação, de acordo com as disposições da Lei nº 5.026, de 19 de maio de 2009.

Art. 2º A relação das organizações sociais qualificadas mencionadas no Anexo Único encontra-se disponível no endereço eletrônico https://controladoria.prefeitura.rio/qualificacao-de-organizacoes-sociais/

Art. 3º Fica revogada a Deliberação COQUALI nº 232 de 13 de Agosto de 2025.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO CASTRO PIRES
Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO "PGM" Nº 1284 DE 23 DE JANEIRO 2026

Designa os responsáveis para movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com o Decreto nº 50162 de 1º de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo, como responsáveis pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, no âmbito de seu respectivo setor, de acordo com o Decreto nº 50.162, de 1º de fevereiro de 2022:

GERÊNCIA DE PROJETOS, OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL - PG/CT-3

Claudia Maria Dantas - Matrícula: 11/248.025-9 - Gerente III

Cibele Bordini de Castro - Matrícula: 60/347.057-2 - Assistente I

Ana Clara Guerra Pinto - Matrícula 60/359.785-3 - Assistente I

Leonardo Gonçalves Costa Ferreira - Matrícula: 60/376.831-4 - Assistente I

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
DANIEL BUCAR

DESPACHO DO COORDENADOR DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DE PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS - CAPRESC
EXPEDIENTE DE 03/12/2025

PGM-PRO-2025/03120: Aprovo a concessão do patrocínio nos termos requeridos.

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: http://www.tcmrio.tc.br / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Em conformidade com a Resolução nº 965, de 04 de maio de 2017, publicada no D.O. Rio nº 35 de 08/05/2017, o Secretário-Geral de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Resoluções nº 1.149, de 12/05/2021 e nº 1.166, de 19/10/2021, e tendo em vista o constante no processo n° 040/103185/2025, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2026 celebrado entre este **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** e a empresa **DECATRON AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**., cujo objeto refere-se aos **serviços de Site Survey por andar (item 6 do Grupo 1 do Pregão) e suporte técnico**, **30 meses**, **para Fortigate - FortiCare PLUS PRMA 24x7x4 onsite HW (Item 8 do Grupo 1 do Pregão)**.

Como Gestor: Carlos Fernando das Chagas, matrícula: Nº 40/901.679-1
Como Fiscal: Fernando Drei Valente, matrícula: Nº 90/901.065-3

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

Processo nº 40/100.426/2026
a) OBJETO: Adiantamento
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICíPIO DO RIO DE JANEIRO e ROSÂNGELA SOUZA COUTINHO
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação
d) FUNDAMENTO: Art. 95, § 2° da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.807/2025
e) VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/103.513/2024. Autorizo a despesa no valor de R$ 45.496,09 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e nove centavos) em favor de RCPD TAXI AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA com base no Art. 107 da Lei 14.133/2021 e na Dispensa Eletrônica nº 90004/2025.

Processo nº 40/103.880/2024
a) OBJETO: Aquisição de Licença de Acesso ao Sistema WEB Banco de Preços - Renovação
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICíPIO DO RIO DE JANEIRO e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
c) RAZÃO: Prestação de serviços de forma contínua por iguais períodos até 60 meses.
d) FUNDAMENTO: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
e) VALOR: R$ 10.910,00 (dez mil, novecentos e dez reais)
f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

Auxílio Creche/Educação - Inclusão de Dependente
Processo nº 040/100.424/2026 - Ricardo da Silva Diniz Gonsalves, matrícula nº 40/901.371-5.
Autorizo

EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Auxílio Creche/Educação - Inclusão de Dependente
Processo nº 040/100.195/2024 - Julio Cesar Dias Vasconcelos, matrícula nº 90/902.338-3.
Autorizo

Gratificação de Substituição
Processo nº 040/100.007/2022 - Luciano Viana Nunes, matrícula nº 90/900.985-3.
Autorizo

Auxílio Saúde - Concessão
Processo nº 040/100.442/2026 - Julia Fernanda dos Santos Dias da Silva, matrícula nº 90/902.457-1.
Autorizo

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97
DATA: 23/01/2026

NOME DA CONTA	NR.DA CONTA	VALOR (R$)
PCRJ SIMPLES NACIONAL	BB: 7.500-0	61.512.915,70

SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
E GESTÃO DE CONTRATOS EXTERNOS - SUPCRE
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no § 3º do Art. 2º da Instrução Normativa - TCU nº 93, de 17/01/2024, ficam notificados o conselho local ou instância de controle social da área finalística sobre o recebimento de recursos em 19/12/2025 decorrentes das transferências especiais, exercício 2025, para o Município do Rio de Janeiro, conforme abaixo:

Plano de Ação nº: 09032025-2-086592 / 2025
Emenda nº: 2025.2787.0005
Parlamentar: Dep. Federal Pedro Paulo
Valor de Custeio: R$ 1.377.483,03
Valor de Investimento: R$ 0,00
Valor Total do Plano de Ação: R$ 1.377.483,03
Objeto de Execução: 999 - Objeto Único Não Padronizado - Demais - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social, a cargo do Ministério Código 51000 - Ministério do Esporte.
Finalidade: 27-Desporto e Lazer / 812-Desporto Comunitário
Detalhamento do objeto: Implementação do Projeto Exercita Rio, com a instalação de 8 (oito) núcleos em bairros da cidade do Rio de Janeiro voltados à promoção da atividade física, do esporte e do lazer, e a realização de eventos esportivos mensais de integração comunitária nos respectivos núcleos, no período estimado de julho de 2026 a junho de 2027. As ações serão executadas por meio de celebração de Termo de Colaboração precedido de chamamento público com Organização da Sociedade Civil (OSC), responsável pela contratação de profissionais de Educação Física e pelo fornecimento de materiais de consumo, equipamentos esportivos não permanentes e apoio logístico necessários à execução das atividades. O projeto visa ampliar o acesso gratuito à prática esportiva e ao lazer em espaços públicos municipais, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a melhoria da qualidade de vida da população, observando-se o enquadramento das despesas exclusivamente no Grupo de Natureza de Despesa 3 - Custeio. O projeto beneficiará diretamente 800 participantes e, de forma indireta, aproximadamente 2.400 pessoas
Prazo de Vigência: 01/01/2029
Mais informações:
https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/86592/dados-basicos
*Republicado por incorreção no DO Rio nº 193 de 26/12/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSECRETARIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E NORMAS DE AQUISIÇÃO
COMUNICADO
AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES
DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

A COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E NORMAS DE AQUISIÇÃO - A/SUBSAD/CGSI/CINA, sito à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo I -10º andar - Ala A - Sala 1005 - Cidade Nova - RJ, **COMUNICA** aos interessados em participar do certame de REGISTRO DE PREÇOS, abaixo, a prorrogação do período para a captação de demandas no sistema informatizado CCON - administrativo 000500.000075/2026-05.

ARP 2518007 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
Início: 09/01/2026
Término: 06/02/2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

CHEFIA DE GABINETE
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 27/01/2025

"**Compareça para esclarecimentos."**
02/11/000.146/2015 - TNL PCS S.A

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

EIS-PRO-2022/11929 - PG4 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar Escritura Pública com aquisição da ATE S1 do Autódromo de Guaratiba .
Obs: Após a comprovação da aquisição da ATE S1 será calculada a ATE S2 para pagamento da Contrapartida da Operação Urbana Consorciada do Autódromo Parque de Guaratiba e encaminhada para a DU/SUBCLU/CAU para emissão do DARM.

000252000013202664 - RECO ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI
Cumpra as Exigências
Preliminarmente, apresentar DULI (Documento Único de Licenciamento Integrado), assim como termos e declarações cabíveis, de acordo com o Dec. 55622/25, devidamente assinados e com proprietário/requerente identificado.

EIS-PRO-2024/10816 - CHARME DE AMOEDO SPE LTDA
Cumpra as Exigências
1- Licença n° 01/0036/2026 disponível para visualização.

EIS-PRO-2024/00095 - ALEXANDER AREDE DE MATOS
Cumpra as Exigências
Considerando ser Substituição de PA.
1- Corrigir o descritivo de Projeto- não tem acréscimo ou decréscimo em relação ao projeto anterior, trata-se de novo projeto;
2- Face a mudança para o sistema SEI, apresentar os protocolos ou projetos aprovados nos órgãos: DU/SUBCLA, Rio-Águas, CET-RIO, GEO-RIO, Águas do RIO (DPA/DPE).

EIS-PRO-2023/18896 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - RESPONSABILIDADE LIMIT
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 27/01/2026

EIS-PRO-2025/09620 - NEWVIEW 49 GESTAO PATRIMONIAL E PARTICIPACOES LTDA
Cumpra as Exigências
Para a juntada de documentação, por solicitação do requerente.

EIS-PRO-2024/09306 - EZIO EMPREENDIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar projeto compatível com o Relatório de Diretrizes Territoriais (R.D.T.) nº 03/2025.

EIS-PRO-2025/03573 - BRIX CONSULTORIA DE IMÓVEIS
Cumpra as Exigências para a juntada de documentos

EIS-PRO-2024/10041 - EZIO EMPREENDIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
Apresentar projeto compatível com o Relatório de Diretrizes Territoriais (R.D.T.) nº 03/2025.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BOTAFOGO
EXPEDIENTE DE 23/01/2026

EIS-PRO-2025/10360 - MARCEL FERREIRA DE FIGUEIREDO
Cumpra as Exigências
1. As cotas do lote devem estar iguais às cotas descritas no RGI;
2. Retirar escadas, divisões de compartimentos e textos das plantas tais como indicação de cisterna, elevador, etc., deixando apenas a metragem em M², como mostra o anexo I - DULI;
3. Apor quadro "UNIDADES VAGAS";
4. Apor assinaturas no carimbo;
5. Aumentar um pouco os textos para que fiquem legíveis;
6. Os jiraus devem ser indicados em planta própria como "JIRAU DE Xº PAVIMENTO" e colocar o quadro "OCUPAÇÃO" embaixo do mesmo. Não escrever mezanino. Sujeito a reexame.

000264000038202629 - SENHOR RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 22/0016/2026

000264000039202673 - SENHOR RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 22/0017/2026

EXPEDIENTE DE 26/01/2026

000264000018202658 - YOLANDA RAPUANO DE OLIVEIRA CUNHA
Cumpra as Exigências
1. Juntar laudo técnico previsto na Lei nº 6647 de 01/10/19 (Zoonoses);
2. Juntar declaração do artigo 3º do Decreto 23235 de 04/08/2003;
3. Juntar certidão enfitêutica do imóvel.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

EIS-PRO-2025/11961 - ANTONIO TEIXEIRA RIBEIRO
Cumpra as Exigências
1. Certidão de habite-se/ aceitação disponível para retirada digital. Utilizar o código verificador nº 1167280 e o código CRC nº 8AF6DA4B como números de referência no Sei.rio.

EIS-PRO-2023/17744 - M2RF ADMINISTRACAO E GERENCIA DE BENS PROPRIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1. Atender integralmente as restrições da licença de obras:
1.1. Laudo de exigências e projeto visado CBERJ;
1.2. Certificado de aprovação CBERJ;
1.3. Anexo III do Dec.40719/2015 preenchido adequadamente (via interna- não é caso, obras de urbanização do logradouro: abastecimento de água- não é caso, instalação de abastecimento de água até instalação de gás - sim, gás- sim, acessibilidade-sim, iluminação de emergência- sim);
1.2. Afixar no local placa nos moldes do Dec.38314/2014 deixando identificado o autor do projeto.
Nota: Edificações multifamiliares não estão isentas da instalação de gás.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

EIS-PRO-2025/09737 - VERA LUCIA HUGUINIM
Cumpra as Exigências
1. Certidão de habite-se/aceitação disponível para retirada digital. Utilizar o código verificador nº 1166566 e o código CRC nº D5FB99EF como números de referência no Sei.rio.

02/001.028/2010 - NEIDE GABRIEL FALSETTE
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área em prédio existente residencial multifamiliar, sendo os acréscimos verticais no apto 502, concedida com os favores da Lei Comp. 99/2009. (ATC=209,36m² acréscimo= 110,50m²).

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 23/01/2026
000252000065202550 - ISABELLA DE SOUZA LIMA MACHADO
Cumpra as Exigências
Preliminarmente:
1. Documentação:
1.1. Juntar ART/RRT do PREO contendo as atividades conforme a Resolução SMU nº 33/2019 (conforme o caso);
1.2. Juntar ANEXOS II (Declarações) e IV (Quadro de áreas) nos moldes do Dec. 55.622/25 (LICIN 2.0);
2. Juntar projeto simplificado nos moldes do Anexo I (DULI) do Dec. 55.622/25 (LICIN 2.0);
Obs.: A forma de pagamento nº 9372 gerada pelo cálculo executado pelo PREO na inicial, foi corrigido pela forma de pagamento nº 10162, que reduziu o valor ao débito à quitar, havendo indébitos a serem restituídos ao contribuinte, que deverá formar processo específico para tal.

EIS-PRO-2025/14726 - ÁLVARO LUIZ BASTOS E SILVA
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar DPA/DPE.

EIS-PRO-2024/03895 - VICTOR COSTA OLIVEIRA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1 - No projeto:
1.1 - Apresentar projeto sem cores convencionais;
1.2 - Substituir texto “casa 01” por “casa 02”;
1.3 - Apresentar corte longitudinal da casa figurada como “casa 01”, passando corte pela garagem;
1.4 - Excluir hachura de permeabilidade ao lado da edícula, da casa figurada como “casa 01”, tendo em vista projeção do pavimento superior;
1.5 - Rever hachura no afastamento frontal
2 - No formulário:
2.1 - No quadro 4.4, considerar somente a ATC total - 393,73m2 e a ATE total - 278,20m2;
2.2 - Corrigir TO projetado - 40,69%.
3 - No Quadro de Áreas, rever o somatório de áreas e atender a exigência 1.2.

000252000011202675 - ANA MARIA DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
preliminarmente:
1- Juntar documento hábil para comprovar as dimensões do lote; (averbar matrícula de RGI);
2- esclarecer o pretendido (desmembramento?) tendo em vista o projeto e documentação juntada (legalização do prédio?);

EIS-PRO-2025/15996 - NEYDE SPINOLA MAGALHAES
Cumpra as Exigências
preliminarmente:
1- projeto nos moldes do Dec. 55.622/2025 (LICIN 2.0), revisando quadros parciais (remover título do projeto); revisar hachuras e respectivas representações de acordo com o tipo de áreas (ATC, ATE, varanda, etc...); nos cortes representar o perfil natural do terreno;
2- apresentar profissional habilitado (PRPA e PREO) para o pretendido (Engenheiro civil ou Arquiteto).
Obs.: processo sujeito a reanálise após cumprimento das exigências preliminares

EIS-PRO-2022/04927 - MARGARETE CLEMENTE
Cumpra as Exigências
1. DOCUMENTAÇÃO:
1.1) Apresentar DPA/DPE;
2. DIVERSOS:
2.1) Esclarecer se a obra está concluída. Em caso negativo indicar prazo para sua conclusão;
2.2) Apor os quadros “Unidades” e “Vagas” junto ao Corte de acordo com o Anexo I do Decreto 55622/2025;
2.3) Retirar a palavra “Galpão” do Quadro de Áreas e do quadro da Planta de Situação.

000252000033202554 - SR. RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 07/0006/2026

000252000034202507 - ALDO FERREIRA DE QUEIROZ
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 07/0002/2026

000252000048202601 - SR RESPONSÁVEL
Extraído o Edital de Embargo/Notificação número 07/0001/2026

EIS-PRO-2023/16659 - BRÁS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA E OUTRO
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 26/01/2026
EIS-PRO-2025/13800 - PABLO MANZONI TEIXEIRA
Compareça para Ciência de que a Forma Pagto 7272 foi incorretamente calculada.

EIS-PRO-2025/01182 - SISTEMA PH DE ENSINO LTDA
Cumpra as Exigências
Deverá juntar projeto de esgoto visado pela concessionária IGUÁ

EIS-PRO-2025/16155 - ARLETE ÁVILA DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência de 22/01/2026 de prosseguir com o pretendido no presente Processo no Processo EIS-PRO-2025/09709 de Legalização de Construção de prédio em nome de Arlete Ávila de Oliveira.

EIS-PRO-2024/03278 - CONSTRUTOP CONSTRUÇÕES LTDA.
Cumpra as Exigências
Atender a Restrição de 90 dias faltante, além de completar e corrigir a documentação para o Habite-se.

EIS-PRO-2025/13054 - MARIA DE LOURDES ALVES RODRIGUES
Cumpra as Exigências
Cumpridas as exigências 1, 2.1, 2.3, 2.4a, 2.4c, 2.5a, 2.6, 2.7, 2.8 e 3 de 22/01/2026, permanecendo as demais como se segue:
2 - Corrigir o DULI, conforme:
2.2 - Corrigir a S.M.D. (%) Projetado no Quadro da Parametrização Urbanística, observando-se o percentual mínimo de 20,00% da área livre do terreno resultante da aplicação da Taxa de Ocupação máxima (Art. 351 e 352, ambos da Lei Complementar 270/2024);
2.4b - Corrigir as Varandas no quadro descritivo do pavimento no Pav. Acesso;
2.5b - Corrigir o quadro descritivo do pavimento na Planta 1º Pav. (ATC = 249,60 e VARANDAS = 32,40).
Deverá ainda corrigir o Quadro Explicativo de Áreas (Art. 10 e Item 1 do Anexo III, ambos do Dec. 55.622/2025).

EIS-PRO-2025/07519 - MARCIO VIEIRA MACHADO FERNANDES
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar projeto nas cores convencionais, considerando a área aprovada no processo 07/267.295/1972 com 126,69m2 área existente;
E ainda:
2 - Apresentar projeto, Termos e Declarações, e Quadro Explicativo de Áreas, conforme Anexo I, Anexo II e Anexo III, respectivamente, de acordo com os termos do Decreto-RIO nº 55622/2025 (LICIN 2.0).

EIS-PRO-2023/11059 - RODRIGO OTTO MONSTAERT E OUTROS
Cumpra as Exigências
Tendo em vista o cumprimento de exigência nº 2.9 do despacho de 23/08/2023;
Preliminarmente:
1. esclarecer a área permeável mínima exigida representada para cada unidade; caso não atendam o estabelecido pela legislação em vigor a época da solicitação deverá ser autuado processo solicitando os favores da LC 281/25 (contrapartida);
2. esclarecer a altura do muro (colada às divisas) ao nível da varanda frontal de cada unidade;
Em caso de prosseguimento deste:
1. juntar RGI do imóvel;
2. Cotar logradouro na sua totalidade;
3. Apresentar cortes longitudinal simplificado para cada edificação, e respectivos perfis naturais;

EIS-PRO-2024/21182 - MÁRCIO ROBERTO CALDAS DA SILVA
Cumpra as Exigências Regularizar o processo.

EIS-PRO-2025/15901 - EDUARDO LUIS BENIGNO NUNES
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência 4 do dia 19/01/2026;
- Juntar procuração, com base no Código Civil (artigos 653, 654 e 662) e Lei 6015/1973.

EIS-PRO-2025/12703 - IGREJA BATISTA CENTRAL DA BARRA DA TIJUCA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente deverá apresentar:
01 - Projeto padrão DULI, conforme Anexo I do Decreto 55622/2025;
02 - Quadro de Áreas e Termo de Responsabilidade, conforme Anexo III do Decreto 55622/2025;
E ainda deverá:
03 - Atender ao item 2 das Declarações específicas, do Anexo II do Decreto 55622/2025 (Ministério do Trabalho);
04 - Juntar laudo, projeto visado e certificado de aprovação do CBERJ.

EIS-PRO-2025/12712 - ROSÂNGELA MENDONÇA DOS SANTOS
Cumpra as Exigências
1) Apresentar cópia do registro do PRPA e PREO junto ao CREA / CAU;
2) Apresentar ART/RRT dos profissionais responsáveis pelo projeto e pela execução da obra (inciso II do artigo 3º do decreto 41.188/2015);
3) Apresentar Termos de Responsabilidade Civil e de Responsabilidade Profissional constantes do Anexo I (inciso III do artigo 3º do decreto 41.188/2015);
4) Revisar o formulário online;
5) Revisar largura da rua de vila;
6) Indicar lotes vizinhos;
7) Indicar RN na testada do lote;
8) Apresentar cópia da identidade e do CPF do proprietário;
9) Revisar endereço da obra (Bairro=Taquara; nº da casa XCIV);
10) Retirar os elementos desnecessários da Planta de situação;
11) Compatibilizar Planta do 1º Pavimento com 2º Pavimento;
12) Compareça em audiência para receber orientações, caso necessário.

02/285.328/2009 - AUGUSTO CARLOS AMARAL NUNAN SIMAS
Cumpra as Exigências
1 - Na planta de Situação:
1.1 - Indicar o afastamento frontal mínimo - 3 metros (ZRU2 C da LC 270/2024 - Plano Diretor);
1.2 - Excluir a informação “Nº 151 lote 1”;
1.3 - Corrigir quadro de áreas, sendo área do subsolo - 32,95m2 (7,30 x 4,50),e ATE - 79,65m2.

EIS-PRO-2025/16889 - DANIELA DE OLIVEIRA LEMOS
Cumpra as Exigências
preliminarmente:
1. Documentação:
1.1. Juntar ART/RRT do PRPA/PREO de acordo com a Resolução SMU nº 33/2019;
1.2. Juntar ANEXOS II (Declarações) e IV (Quadro de áreas) do Dec. 55.622/25 (LICIN 2.0);
2. Juntar projeto simplificado nos moldes do Anexo I (DULI) do Dec. 55.622/25 (LICIN 2.0);
Obs.: a forma de pagamento nº 9550, gerada pelo cálculo de contrapartida efetuado pelo PREO na inicial, foi corrigida por cálculo complementar pela forma de pagamento nº 10.176, com novos valores a serem observados para quitação da contrapartida, tendo em vista que não cabem nenhumas das isenções previstas pela LC 281/2025.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

EIS-PRO-2025/16443 - KARLA DE LIMA AZEVEDO
Cumpra as Exigências
Cumpridas as exigências 2, 3 e 5 de 13/01/2026, permanecendo as demais como se segue:
1 - Corrigir o Formulário Licenciamento UNI/BI: Taxa de Ocupação Existente e Área Total Edificada Permitida;
4 - Completar os Termos de Responsabilidade Profissional no Anexo I, além de não assinar o Termo de Responsabilidade Profissional.

000252000049202648 - SR. RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 07/0007/2026

EIS-PRO-2025/14639 - ORTOCENTER LTDA
Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2023/14679 - HAIRIK PARTICIPAÇÕES LTDA.
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
EXPEDIENTE DE 21/01/2026

EIS-PRO-2025/13678 - LUCAS MARINHO SILVA
Cumpra as Exigências
Comprovar o pagamento do DARM da prorrogação da licença.

000255000063202531 - LPK INCORPORACÕES LTDA
Cumpra as Exigências
Para impressão da Licença de Demolição, acessar o link:
https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1067402&crc=B9BF8CFC

000255000017202612 - BORA BORA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Cumpra as Exigências
Preliminarmente deverá apresentar projeto e declarações de acordo com o disposto no artigo 11 do Decreto nº 55622 de 01/01/2025.

EIS-PRO-2025/13593 - JOSÉ CLAUDIO DE SOUZA
Cumpra as Exigências
1) Apresentar certidão enfitêutica atualizada do imóvel;
2) Apresentar certidão do RGI sem gravames de penhora;
3) Quanto ao projeto:
a) Corrigir o título do projeto;
b) Representar o alinhamento da Rua Campo Grande ao longo de todo trecho, inclusive na testada, com linha traço e ponto, espessura 0.5 e cor preta;
c) Representar a FNA com linha contínua, espessura 0.1 e cor preta. Também indicar a largura da FNA;
d) Lançar o Raio de curvatura (R=122,0 m) para a testada e lançar corretamente o Raio de curvatura (R=100,0 m);
e) Cotar corretamente a testada do lote projetado 2, cotando o trecho sob raio de curvatura R=122,0 m e o outro trecho sob raio de curvatura R=100,0 m;
f) Apor cotas para as divisas laterais para os lotes projetados 2 e 3.

EIS-PRO-2025/14923 - DALVA REGINA MELGAÇO
Cumpra as Exigências
Documentos disponíveis no SEI.rio:
a) Licença de obras (Código Verificador: 1070124 e Código GRC: C4CADD84);
b) Projeto aprovado: (Código Verificador: 1068374 e Código GRC: 6F20CA05);
c) Formulário: (Código Verificador: 1068495 e Código GRC: B2A10595).
Acesse: SEI.RIO - Autenticidade de Documentos - Verificar no SEI/RIO.

000255000038202557 - ANDREA SÁ VIDAL
Cumpra as Exigências
1 - Rever na planta de situação as dimensões do lote conforme PAL (8,50 X 18,00);
2 - Rever na planta de situação a largura do logradouro conforme PAA 9.405 (10,00m - 2,00m de passeios e 6,00m de pista);
3 - No quadro DADOS DO LOTE, retirar a área informada como recuo (não há recuo incidindo no lote);
4 - No quadro PARÂMETROS URBANÍSTICOS, indicar a sigla da zona (ZRM3 C), na SMD permitida indicar 6,00%, na ATE permitida indicar 306,00m² e retirar a linha ATE máximo;
5 - Juntar o Anexo II do decreto 55.622/2025, devidamente preenchido;
6 - Juntar o Anexo IV do decreto 55.622/2025 (quadro de áreas), devidamente preenchido;
7 - Juntar RRT e respectiva guia quitada

000255000025202669 - 17836750710
Cumpra as Exigências
Preliminarmente deverá apresentar projeto e declarações de acordo com o disposto no artigo 11 do Decreto nº 55622 de 01/01/2025.

EIS-PRO-2025/01443 - VICTOR SOUZA DANTAS
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, acessar os seguintes links:
1 - Licença: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1012218&crc=4F4C2A41
2 - Planta aprovada: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0733228&crc=E6F00E84
3 - Formulário Aprovado: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0733214&crc=84572D74

000255000064202585 - BRUNO TROTA PACHECO
Cumpra as Exigências
1- Atender ao inciso IV do art. 1º do decreto nº 24.384/2004 - retirar um dos rebaixamentos do meio-fio;
2- Corrigir no formulário os seguintes itens:
2.1- Informar todos os dados da unidade 2 nos devidos campos, considerando que trata-se apenas de uma edificação, com duas unidades, e não duas edificações, como constou;
2.2- Rever a área informada para edificação principal, considerando que, conforme o projeto apresentado, a área informada está incluindo também a área das varandas, provocando uma duplicidade dessa última área no cálculo da ATC;
2.3- Retificar a informação de taxa de ocupação projetada = 46,94%.

EIS-PRO-2025/14059 - DANIELE DE SOUZA STABILE MORENO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Cumpra as Exigências
Para impressão da licença de prorrogação, acessar o link:
https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1059983&crc=4D507527

EIS-PRO-2025/10658 - MARCELO TAVARES BRANCO
Cumpra as Exigências
Para impressão da licença de prorrogação, acessar o link:
https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1067979&crc=F1FA21FB

000255000083202510 - ZILDA MARIA SOBRINHO
Cumpra as Exigências
Comprovar o pagamento do DARM da licença.

000255000062202596 - CONSTRUTORA AF2 LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Indicar a FNA de 7,00m do PAA 53 DER para a Estrada da Posse ou solicitar modificação do PAA 53 DER;
2 - Apresentar o nada a opor da RIO-Águas quanto a extinção da FNA de drenagem

000255000014202689 - MARIANNA TAMBORINDEGUY DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos acessar os seguintes links:
1 - Licença: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1065434&crc=9E140992
2 - Planta Aprovada: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0893511&crc=BF3C4F98
3 - Anexo II: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0893415&crc=6AF40E60
4 - Anexo IV: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0893462&crc=00F3144B

000255000083202510 - ZILDA MARIA SOBRINHO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/13678 - LUCAS MARINHO SILVA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/14059 - DANIELE DE SOUZA STABILE MORENO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 22/01/2026

EIS-PRO-2025/05670 - MARIA HELENA MACIEL E OUTRO
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, acessar os seguintes links:
1 - Licença: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1074603&crc=3E35BDBE
2 - Planta aprovada: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0968491&crc=EF4098A3
3 - Formulário Aprovado: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0968418&crc=16A3EB24

EIS-PRO-2024/14488 - REIS E SILVA CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, acessar os links?:
1 - Licença Retificada: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1102974&crc=CA770755
2 - Certidão de Habite-se Retificada: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1103429&crc=78DD787C

EIS-PRO-2024/00302 - ROSANGELA BORRÉ CAÇADOR GRATIVOL
Cumpra as Exigências Atenda ao exigido.

EIS-PRO-2024/14719 - YELLOW BRICK INVESTIMENTOS LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Na planta de situação, indicar o prolongamento das Ruas 70 e Vítor bouças, conforme PAL/PAA;
2 - No quadro Informações do Empreendimento, transportar o valor 340,00 da coluna Existente para Acréscimo;
3 - No quadro Parametrização Urbanística, em ATE permitido indicar 495,75m²;
4 - No Anexo II do decreto 55.622/25, preencher N.A. nas declarações específicas 2, 5, 6, 7 e 9 e SIM, nas demais;
5 - Rever a declaração 6, visto que não há árvores a serem retiradas no lote;
6 - Rever a declaração 8, visto que não se observam situações previstas no art. 457 da LC 270/2024;
7 - Juntar o Anexo IV do decreto 55.622/25 (quadro de áreas privativas e declarações)

EIS-PRO-2022/11791 - JULIANA FELIX ALVES PIMENTEL
Cumpra as Exigências
Para impressão da Certidão de Aceitação, acessar o link:
https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1096693&crc=98B70797

EIS-PRO-2025/15968 - DANIEL DO NASCIMENTO PINHEIRO
Cumpra as Exigências
1- Figurar o alinhamento conforme o PAA vigente para o trecho
2- Juntar memoria de cálculo gráfica do Laudo de Contra partida
3- Comparecer em audiência para receber esclarecimento

EIS-PRO-2024/20261 - RICARDO CARVALHO DE MENDONÇA
Cumpra as Exigências
1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

EIS-PRO-2025/03809 - LEONARDO DE ALMEIDA REIS
Cumpra as Exigências
1. Juntar o anexo II do Decreto Rio nº 55.622/2025, com resolução melhor, facilitando a leitura de forma clara e devidamente preenchidos e assinados, com correções a serem feitas, conforme a seguir: - declarações específicas que devem ser demarcadas: itens 2 e 4, além dos já demarcados;
2. Esclarecer as áreas parciais informadas, tanto nos quadros de área do projeto, quanto no quadro explicativo de áreas (Anexo III):
2.1- Planta 1º pavimento - 111,18 + 30,47 = 141,65 e não como constou;
2.2- Conferir a área do 2º pavimento, não condizente com a projeção apresentada em planta;
2.3- Quanto a superfície drenante mínima exigida = 8% (20% da área livre do lote);
2.4- ATE permitida = área do lote x CAM (1,0) = 458,50 m²;
2.5- ATE projetada = 268,64 m², podendo sofrer alterações, após o atendimento da exigência 2.2;
2.6- Observar que o somatório de todas áreas cobertas têm de corresponder a ATC e, nesse caso, também com a ATE;
2.6- Retificar o quadro explicativo de áreas (Anexo III), conforme as devidas correções a serem feitas nos respectivos quadros do projeto.

000255000022202625 - TRIPLO A ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Juntar o formulário Anexo I e os Termos de Responsabilidade Civil e Profissional, de acordo com o decreto nº 40.720/2015, devidamente preenchido.

EIS-PRO-2025/11828 - LEANDRO FAGNER TAUIL BORGES
Cumpra as Exigências
Para impressão e consulta à autenticidade da certidão deverá acessar o link: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1096669&crc=1E468593

EIS-PRO-2022/11791 - JULIANA FELIX ALVES PIMENTEL
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2024/20261 - RICARDO CARVALHO DE MENDONÇA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/11828 - LEANDRO FAGNER TAUIL BORGES
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 23/01/2026

EIS-PRO-2025/12164 - SAGAP GRANJA AGRICOLA PASTORIL E PATRIMONIAL S.A.
Cumpra as Exigências
1) Juntar nova planta, nomeando corretamente os jardins para: “Jardim 6 do PAL 50070”, e “Jardim 7 do PAL 50070”.

000255000004202562 - DANIELE DE SOUZA STABILE MORENO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, acessar os links:
1 - Licença: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1118296&crc=FC50749D
2 - Planta Aprovada: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1117750&crc=025CB12F

EIS-PRO-2025/12160 - SAGAP GRANJA AGRICOLA PASTORIL E PATRIMONIAL S.A.
Cumpra as Exigências
1) Juntar nova planta, nomeando corretamente o jardim para “”Jardim 2 do PAL 50070”;
2) Retirar a descrição completa do lote 7 da quadra K do PAL 50070, que não é objeto deste parcelamento.

000255000071202587 - Z3 ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E OUTROS
Cumpra as Exigências
No site Sei.rio, estão disponíveis para download o projeto aprovado, o Anexo II e anexo III do Decreto 55622/25. Siga os procedimentos abaixo:
1) Acesse o site sei.rio;
2) Escolha a opção “Autenticidade de documentos” e “Verificar no Sei.rio”;
a) Para impressão da licença de construção, informe o código verificador 1112611 e o código CRC 79263E0C;
b) Para impressão do projeto aprovado, informe o código verificador 0964688 e o código CRC B7EA15F4;
c) Para impressão do Anexo II do Decreto 55622/25, informe o código verificador 0964784 e o código CRC D2BC5BC9;
d) Para impressão do Anexo III do Decreto 55622/25 (Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98), informe o código verificador 0964853 e o código CRC 941D896C.

EIS-PRO-2025/12165 - SAGAP GRANJA AGRICOLA PASTORIL E PATRIMONIAL S.A.
Cumpra as Exigências
1) Juntar nova planta, nomeando corretamente os jardins para “”Jardim 5 do PAL 50070”, e “Jardim 6 do PAL 50070”.

000255000032202661 - ADRIANO DE SANTANA OLIVEIRA E OUTRO
Cumpra as Exigências
1) Apresentar projeto considerando a área de recuo gerada pela implantação do PAA 50 DER;
2) Apresentar certidão de ônus reais dos imóveis envolvidos constando a propriedade do requerente do processo.
3) Apresentar certidão enfitêutica atualizada dos imóveis envolvidos.
Processo será submetido à reanálise quando da juntada do projeto com o lançamento correto do PAA 50DER.

000255000035202513 - Z3 ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Minuta da Licença disponível no SEI!, sob o código 1125614;
2. Passe-se Alvará disponível no SEI!, sob o código 1125595;
3. DARM disponível através do Requerimento Online;
4. Após, anexar o comprovante do pagamento do DARM pelo Requerimento Online, para obtenção da licença de demolição.

EIS-PRO-2025/16426 - DELMA DA CONCEIÇÃO ALVES
Cumpra as Exigências
1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2025/12160 - SAGAP GRANJA AGRICOLA PASTORIL E PATRIMONIAL S.A.
Cumpra as Exigências
1) Juntar nova planta, nomeando corretamente o jardim para: “Jardim 2 do PAL 50070”;
2) Retirar a descrição completa do lote 7 da quadra K do PAL 50070, que não é objeto deste parcelamento.

EIS-PRO-2025/03315 - CONDOMINIO VERONA
Cumpra as Exigências Ficam mantidas as exigências do dia 20/05/2025.

EIS-PRO-2025/12161 - SAGAP GRANJA AGRICOLA PASTORIL E PATRIMONIAL S.A.
Cumpra as Exigências
1) Juntar nova planta, nomeando corretamente os jardins para: “Jardim 2 do PAL 50070”, e “Jardim 3 do PAL 50070”.

EIS-PRO-2025/15441 - GABRIELA ALVARENGA SANCHES
Cumpra as Exigências
No site Processo.rio, estão disponíveis para download o projeto aprovado, o Anexo II e anexo III do Decreto 55622/25. Siga os procedimentos abaixo:
1) Acesse o site Processo.rio;
2) Escolha a opção “Verificar Documento”;
a) Para impressão do projeto aprovado, utilize o código 12878801-752 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
b) Para impressão do Anexo II do Decreto 55622/25, utilize o código 12767700.102900643-6178 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
c) Para impressão do Anexo III do Decreto 55622/25 (Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98), utilize o código 12767700.102900644-6179 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras).

EIS-PRO-2025/12168 - SAGAP GRANJA AGRICOLA PASTORIL E PATRIMONIAL S.A.
Cumpra as Exigências
1) Juntar nova planta, nomeando corretamente o jardim para “”Jardim 10 do PAL 50070”.

EIS-PRO-2025/06570 - FRANCISCO FERREIRA BRAGA
Cumpra as Exigências
Apresentar Anexo II (Termos e declarações) devidamente assinalado e assinado pelo PRPA/PREO.

000255000052202551 - Z3 ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Minuta da Licença disponível no SEI!, sob o código 1138603;
2. Passe-se Alvará disponível no SEI!, sob o código 1138525;
3. DARM disponível através do Requerimento Online;
4. Após, anexar o comprovante do pagamento do DARM pelo Requerimento Online, para obtenção da licença de demolição.

000255000004202562 - DANIELE DE SOUZA STABILE MORENO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Passe-se Alvará

000255000035202513 - Z3 ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E OUTROS
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/16426 - DELMA DA CONCEIÇÃO ALVES
Passe-se Alvará

000255000052202551 - Z3 ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E OUTROS
Passe-se Alvará

02/59/000.187/2020 - DIME DISTRIBUIDORA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Pode habitar o prédio de uso exclusivo com dois pavimentos destinado à logística, situado na Avenida de Santa Cruz nº 10.205, com ATC = 10.124,58m².

EXPEDIENTE DE 26/01/2026

EIS-PRO-2022/03957 - RICARDO DE MATTOS MADUREIRA
Cumpra as Exigências
1 Cumprir integralmente as restrições para o Habite-se (anexo V do DEC 55622/2025)

EIS-PRO-2024/16642 - MARLENE DE SOUZA GOMES
Cumpra as Exigências
Deverá o requerente esclarecer e juntar documentação oficial que conste a descrição das unidades Rua Belila, nº 29, 29-fundos e 29 casa 01-fundos para que seja dado prosseguimento ao solicitado.

EIS-PRO-2025/13462 - TRIUNO CONSTRUÇÕES LTDA
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, acessar os seguintes links:
1 - Licença Retificada: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1157840&crc=E31FE788
2 - Certidão de Habite-se Retificada: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1160677&crc=CE999CD9

EIS-PRO-2025/08677 - CAÊ DE LIMA GROPPO FIGUEIRA
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, acessar os links:
1 - Planta aprovada Retificada: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1167634&crc=0F389D58
2 - Formulário Aprovado Retificado: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1167936&crc=75EBEA7E

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

000255000010202609 - TRANSLUTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA,
Cumpra as Exigências
Mantêm-se as exigências do dia 13/01/2026.

EIS-PRO-2025/15689 - JOSEMAR VIEIRA DE SOUZA
Cumpra as Exigências Comprovar o pagamento do DARM da licença.

EIS-PRO-2024/13083 - HELIO HONORATO SOBRINHO
Cumpra as Exigências
1) Apresentar certidão de ônus reais do imóvel atualizada em até 06 (seis) meses e onde conste a propriedade atual o imóvel;
2) Apresentar projeto conforme convenção cromática e gráfica estabelecida pela Resolução SMU 728/07.

EIS-PRO-2022/12901 - DC4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1) O sistema foi aberto para juntada de documentos a pedido da requerente.

000255000050202561 - CONSTRUTORA AF2 LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Indicar a FNA de 7,00m do PAA 53 DER para a Estrada da Posse ou solicitar modificação do PAA 53 DER;
2 - Apresentar o nada a opor da RIO-Águas quanto a extinção da FNA de drenagem;
3 - Juntar corretamente o Anexo III do decreto 55.622 com o devido quadro de áreas privativas e declarações pertinentes;
4 - Rever as declarações do Anexo II, indicando SIM na declaração 2 e N.A. na declaração 9;
5 - Indicar apenas as divisões dos lotes originais em linha tracejada cor amarela, retirando cotas e nomes dos lote;
6 - No quadro PARAMETRIZAÇÃO URBANÍSTICA, indicar a sigla da zona (ZCS E/ ZRM3 E) e em ATE Máximo de Uso Comercial permitido (Não se aplica)

000255000043202641 - ALEXANDRE CAVALCANTE PEDROSA
Cumpra as Exigências
Para certificar a veracidade da certidão:
Cód. Verificador: 1173558
CRC 6C0F0BF0

000255000026202611 - CARLOS ALBERTO AMORIM
Cumpra as Exigências
Acesso à Certidão no Sistema SEI
Cód Verificador 1171283
CRC BD7FE818

EIS-PRO-2025/14816 - RAPHAEL DE SOUZA SILVA MENDES
Cumpra as Exigências
1) Quanto ao projeto apresentado:
a) Apresentar projeto com cores convencionais;
b) Representar a largura do logradouro conforme PAA 4191;
c) Retirar quadro de áreas do projeto.
2) Quanto ao formulário:
a) Compatibilizar as informações prestadas no Quadro “descrição das edificações” conforme projeto apresentado;
b) Corrigir o valor da ATE permitida;
c) Corrigir a Taxa de ocupação permitida.

EIS-PRO-2025/12911 - BCDL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, acessar os links:
1 - Licença Retificada: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1157840&crc=E31FE788
2 - Certidão de Habite-se Retificada: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1160677&crc=CE999CD9

EIS-PRO-2025/11598 - FABRICIO SOLIGO DA COSTA
Cumpra as Exigências
1- Preliminarmente deverá apresentar projeto em prancha modelo Anexo II do Decreto 41118/15;
2- No Formulário de Áreas online, corrigir o Quadro de Áreas, considerando o disposto no Art. 347 da LC 270/25, no §4º do art. 8º da Lei complementar 198/19 e no art. 09 do Dec. Nº 5281/85, para o cálculo da ATE projetada e da TO projetada, atendendo a exigida;
3- Corrigir a ATE permitida considerando o CAM = 1,5 e corrigir a TO permitida;
4- Corrigir a indicação da permeabilidade mínima exigida para 8% (20% da área livre mínima) e representar a área permeável projetada com suas dimensões na planta;
5- Indicar a vaga de veículo projetada com suas dimensões mínimas (2,50 x 5,00);
6- Indicar o rebaixo do meio-fio para acesso de veículo conforme Dec. 24384/04;
7- Indicar a existência ou a não existência de mobiliário urbano em frente a testada do lote conforme Dec. 18147/99;
8- Indicar a largura total dos logradouros (12,00m) e indicar a inscrição do PAA 12213 junto ao alinhamento;

000255000066202574 - WESLEY DIAS DE JESUS
Cumpra as Exigências
No site Sei.rio, estão disponíveis para impressão a licença, o projeto aprovado e os formulários do Decreto 41118/15. Siga os procedimentos abaixo:
1) Acesse o site Sei.rio;
2) Escolha a opção “Autenticidade de Documentos” - “Verificar no SEI/RIO”;
3) Para impressão da licença de construção, utilize o código verificador 0945009 e o código CRC: EB8E46F9;
4) Para impressão do projeto aprovado, utilize o código verificador 1164999 e o código CRC: CE3E8A79;
5) Para impressão do formulário do Decreto 41118/15, utilize o código verificador 1165310 e o código CRC: 609516D9.

000255000009202595 - THIAGO FERNANDES E OUTRA
Cumpra as Exigências
No site Sei.rio, estão disponíveis para download o projeto aprovado, o Anexo II e anexo III do Decreto 55622/25. Siga os procedimentos abaixo:
1. Acesse o site Sei.rio;
2. Escolha a opção “Autenticidade de Documentos” - “Verificar no SEI/RIO”;
3. Para impressão da licença de construção, utilize o código verificador1153009 e o código CRC:CE677F00;
4. Para impressão do projeto aprovado, utilize o código verificador 0991483 e o código CRC: 24B4CA5F;
5. Para impressão do Anexo II do Decreto 55622/25, utilize o código verificador 0991684 e o código CRC: 4F817153;
6. Para impressão do Anexo III do Decreto 55622/25 (Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98), utilize o código verificador 0991738 e o código CRC: B6015404.

EIS-PRO-2025/14167 - LPK INCORPORACÕES LTDA
Cumpra as Exigências
Para impressão dos documentos, acessar os links:
1 - Licença Retificada: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1162524&crc=67DD2829
2 - Planta Aprovada retificada; https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1162731&crc=F8D9795D
3 - Certidão de Habite-se Assinada: https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1163063&crc=4F2A960F

EIS-PRO-2025/01296 - DIVINO ALVES DA SILVA
Cumpra as Exigências Atenda ao exigido.

000255000031202616 - ADRIANO DE SANTANA OLIVEIRA E OUTRO
Cumpra as Exigências
1) Apresentar projeto considerando a área de recuo gerada pela incidência do PAA 50 DER;
2) No quadro “dados do lote”, informar área de recuo e área remanescente;
3) Corrigir o valor da SMD permitida (6%).

EIS-PRO-2025/12165 - SAGAP GRANJA AGRICOLA PASTORIL E PATRIMONIAL S.A.
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/12161 - SAGAP GRANJA AGRICOLA PASTORIL E PATRIMONIAL S.A.
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/15689 - JOSEMAR VIEIRA DE SOUZA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/12168 - SAGAP GRANJA AGRICOLA PASTORIL E PATRIMONIAL S.A.
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/12164 - SAGAP GRANJA AGRICOLA PASTORIL E PATRIMONIAL S.A.
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/12160 - SAGAP GRANJA AGRICOLA PASTORIL E PATRIMONIAL S.A.
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/16825 - SAGAP GRANJA AGRICOLA PASTORIL E PATRIMONIAL S.A.
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/02777 - SERGIO NUNES FERNANDES
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 27/01/2026

000255000075202565 - ADELIA CLAUDIA MAIO DE MATTOS
Cumpra as Exigências
1- Compareça para esclarecimentos

02/360.625/2001 - CASAS SENDAS COM. INDUSTRIA S/A
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar projeto de esgoto aprovado junto à concessionária e o devido aceite da mesma pela ligação;
2 - Apresentar LMO atualizada.
3 - Atender integralmente às restrições da licença para a concessão do habite-se

EIS-PRO-2023/17396 - ANTONIO BARBOSA FERREIRA
Cumpra as Exigências
A autenticidade da licença pode ser conferida no site https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1194759&crc=C5B2EB2C

EIS-PRO-2025/06101 - MANSUR PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
1) Sistema aberto para juntada de documentos a pedido da requerente.

EIS-PRO-2025/11413 - REDE CONSULTORIA E LEGALIZAÇÃO LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Rever o somatório de cotas da testada do lote remembrado para a Estrada Rio São Paulo (12,00 + 25,25 = 37,25)

000255000055202594 - LUCIANA DO AMARAL TEIXEIRA E OUTRO
Cumpra as Exigências
1 - Indicar SIM na declaração específica nº 7

000255000072202521 - THAIS RODRIGUES VILELA SARDINHA ROSA
Cumpra as Exigências
1- Juntar comprovante de pagamento do DARM

EIS-PRO-2025/06101 - MANSUR PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Cumpra as Exigências
1) Sistema aberto para juntada de documentos a pedido do requerente.

06/701.801/2019 - BOMFIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Passe-se Alvará

000255000072202521 - THAIS RODRIGUES VILELA SARDINHA ROSA
Passe-se Alvará

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TIJUCA
EXPEDIENTE DE 21/01/2026

000257000009202575 - RAPHAEL MOTA GOMES
Cumpra as Exigências
1-Apresentar projeto através dos anexos I, II e o item 1 do anexo III do decreto 55.622/25;
2-Apresentar ART/RRT do PRPA e PREO

EIS-PRO-2023/11235 - CBR 155 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRO
Cumpra as Exigências
Apresentar projeto de modificação de projeto aprovado, face a pretensão declarada do próprio

EXPEDIENTE DE 22/01/2026

EIS-PRO-2025/15294 - PTI BRASIL LTDA
Cumpra as Exigências
Cumpra as Exigências Autorizada a instalação de infraestrutura de acordo com o Decreto 50.798/2022, tendo em vista a apresentação de formulário previsto na Resolução EIS-REN-2022 nº 26/2022.

000257000018202647 - CORINTO HOTEL LTDA
Cumpra as Exigências
1- Apresentar o nada a Opor do IRPH, conforme o Art. 3º da RES. IRPH Nº 03 de 29/06/2021 - Inciso I do Art. 280 da LC 270/24
2- Apresentar declarações com as devidas assinaturas do Anexo II do Dec. 55.622/2025
3- Apresentar quadro de áreas privativas de acordo com o Anexo III do Dec. 55.622/2025 e conforme o tipo de edificação
4- Apresentar projeto simplificado de acordo com o Modelo I do Anexo I do Dec. 55.622/2025 - indicando os quadros de áreas (ajustar ao pretendido) e as cores convencionais, parte existente em cor preta, acréscimo em cor vermelha e decréscimo em cor amarela - área existente (IPTU) = m2
6- Projetar o PAA Nº 8531 corretamente. - largura logradouro 30,00m
7- Anexar ART válido

02/000.983/2015 - ARLINDO SOAVE
Cumpra as Exigências Compareça o novo PREO para assinar o projeto

EIS-PRO-2025/09163 - ROSÂNGELA DE SOUZA COELHO
Cumpra as Exigências
Cumpra integralmente as exigências de 09/09/2025:
1) No projeto:
1.2) Atentar para as legendas e os artigos 346, 347, 349 e 350 da LC 270/2024 e artigo 8º da LC 198/2019;
2) No Anexo I:
2.5) Item 4.4: Identificação: 53; Existente já legalizado 165,00 m²
3) Apresentar parecer do IRPH.

02/12/000.183/2020 - AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL E OUTROS
Cumpra as Exigências Compareça o proprietário para assinar o projeto

EIS-PRO-2024/10403 - VICTOR MIGUEL MALHÃO TEIXEIRA
Ficam aceitas as obras de modificação com acréscimo de área em unidade de prédio existente, com 28,09 m² de área de acréscimo no apartamento 1005 situado na Rua General Espirito Santo Cardoso, 535, com os favores da LC 260/2023. Aceitação com código de verificação 1104859 e CRC 4E59C033.

EXPEDIENTE DE 23/01/2026

EIS-PRO-2025/00465 - LUCIANE DA SILVA LIMA
Compareça para Esclarecimentos

EIS-PRO-2025/14504 - LUÍS PAULO ARAUJO ALVES
Cumpra as Exigências
Preliminarmente
1-Apresentar projeto através dos anexos I, II e IV do decreto 55.622/25;
2-Apresentar ART/RRT do PREO;
3-Reenviar Certidão de ônus reais;
4-Todos os documentos e plantas devem ser no formato PDF;
5-Compareça em audiência para esclarecimentos, se necessário: lic.urb.rio.tijuca.smdu@prefeitura.rio
Sujeito a reanálise

EIS-PRO-2025/10202 - O.S ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2025/15292 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 26/01/2026

EIS-PRO-2025/15292 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.
Cumpra as Exigências
Acessar Autorização no SEI.RIO;
Apresentar declaração de conclusão e documentos previstos no art.25 do decreto RIO nº 50.798/22.

EIS-PRO-2025/16544 - LILAH ARISTIDES FONSECA SAINT CLAIR
Cumpra as Exigências
1) Atender o Decreto 55.622 de 01/01/2025 com os Anexos II, III e V devidamente preenchidos e o projeto de acordo com o Anexo I;
2) Atentar para as áreas:
3) Área construída existente: 69,56 m²; Área de acréscimo: 24,10 m²; Área total construída: 93,66 m²; Área de varanda: 7,24 m²; Terraço descoberto: 18,10 m²;
Obs.: Foi gerado novo laudo de contrapartida considerando o fator de AC.

EIS-PRO-2023/09550 - JACQUELINE FERNANDES DE SOUZA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1- Esclarecer as etapas de obra indicadas na declaração de estado de obras

02/275.342/2008 - VALDOZIR CAVALCANTE LINS E OUTROS
Ficam aceitas as obras

EIS-PRO-2024/22006 - KAMILLA CORRÊA LOIVOS
Ficam aceitas as obras de licença de modificação com acréscimo de área em prédio existente, consistindo na ampliação vertical da unidade, criando um terraço parcialmente coberto, concedida com os favores da Lei Comp. 274/2024, com área de acréscimo de 34,20m2
A Aceitação de Obras pode ser verificada no SEI.RIO, com o seguinte código: 1159771 e cód. CRC: 73F0DDD5ou pelo link http://certidoessmdeis.rio.gov.br/

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

EIS-PRO-2023/16107 - VALDEMIR CAVALCANTE DE AZEVEDO
Cumpra as Exigências
1- Atenda as exigências do dia 05/12/2023;
2- APRESENTAR LICENÇA DA SMAC PARA CORTE DE ÁRVORE;
3- APRESENTAR PROJETO APROVADO PELA GEO-RIO, FACE O NO PROJETO APRESENTADO.
4- REQUERE CORRETAMENTE NO PROCESSO EISPRO2023-16107;
5- APRESENTAR PROJETO COM ASSINATURAS (PROPRIETÁRIO/PREO/PRPA;
6- CORRIGIR NÚMERO DE PAVTOS E RETIRAR ÁREA DE SUBSOLO (EDIFICAÇÃO PRINCIPAL) FORMULÁRIO UNI/BI.

EIS-PRO-2025/15500 - URSULA CERCOS GIRONA
Cumpra as Exigências
1- Minuta da licença disponível para visualização, inclusa no SEI (código verificador 1168976)
2- DARM disponível através do Requerimento Online;
3- Incluir no Requerimento Online a comprovação do pagamento do DARM.

02/325.644/2010 - THIAGO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Cumpra as Exigências
1 - Esclarecer/rever acesso lateral ao lote vizinho na planta do 1º piso;
2 - Retirar projeção demarcada na planta de acesso;
3 - Renomear adequadamente as plantas de telhado e 2º PAV;
4 - Apresentar 2º jogo de plantas.

EIS-PRO-2022/05768 - RENATA S OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1- Minuta de Certidão (Código verificador 1173900), disponível para visualização no SEI.
2- Assinar que concorda com a Minuta e reenviar, através do requerimento on-line, para extração da Certidão.

EIS-PRO-2021/03515 - LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
Cumpra as Exigências
1 - Minuta disponível no Sei.Rio no link:
https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1169214&crc=5BD0388B
2 - DARM disponível no requerimento on line;
3 - Comprovar pagamento do DARM.

EIS-PRO-2024/05206 - REGINA AGRA ALVES
Cumpra as Exigências
1- Incluir no título das pranchas “como os favores da Lei Complementar 260/2023”;
2- No anexo IV, indicar a área de 755,92m² e na edificação principal e 20,40m² na área de varanda.

EIS-PRO-2022/05768 - RENATA S OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1- Minuta de Certidão (Código verificador 1173900), disponível para visualização no SEI.
2- Assinar que concorda com a Minuta e reenviar, através do requerimento on-line, para extração da Certidão.

EIS-PRO-2025/14386 - MOL2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Cumpra as Exigências
1 - Apresentar projeto adequadamente, com os afastamentos devidamente cotados;
2 - Cotar lote de acordo com PAL;
3 - Apresentar corte com terreno original grafado;
4 - Apresentar licença da GEO-RIO;
5 - Apresentar autorização de corte de árvores.

EIS-PRO-2021/03515 - LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
Cumpra as Exigências
1 - Minuta disponível no Sei.Rio no link:
https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1169214&crc=5BD0388B
2 - DARM disponível no requerimento on line;
3- Comprovar pagamento do DARM.

EIS-PRO-2021/03515 - LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
Cumpra as Exigências
1 - Minuta disponível no Sei.Rio no link:
https://prefeitura.sei.rio/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1169214&crc=5BD0388B
2 - DARM disponível no requerimento on line;
3 - Comprovar pagamento do DARM.

EIS-PRO-2025/10088 - ALTINO SOUZA OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1 - Rever titulo (trata-se de prédio comercial - retirar termo galpão);
2 - Apresentar Anexo II e III do Decreto 55.622 de 01/01/2025;
3 - Apresentar licença da GEO-RIO;
4 - Assinar planta.

02/340.128/1991 - DAYSE MARTHA DELFOENTE
Cumpra as Exigências
1 - Atender demais restrições para o Habite-se;
2 - Após cumpridas as restrições, marcar vistoria.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

EIS-PRO-2022/05768 - RENATA S OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
1- Foi emitida a Certidão nº 05/0011/2026- inclusa no SEI (código verificador 1175988 e código CRC B543BFCB)
2- Assinar que retirou a Certidão e enviar, através do requerimento on-line, para inclusão no sistema e posterior arquivamento.

EIS-PRO-2023/16107 - VALDEMIR CAVALCANTE DE AZEVEDO
Extraída Notificação número 05/0004/2026

EIS-PRO-2025/04431 - WALLACE DE JESUS FREIRE
Extraído o Auto de Infração número 1171411

EIS-PRO-2021/03515 - LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/03515 - LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/15500 - URSULA CERCOS GIRONA
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/05768 - RENATA S OLIVEIRA
Pode habitar

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MADUREIRA
EXPEDIENTE DE 23/01/2026

EIS-PRO-2022/12293 - DANIEL FÉLIX DE ARAÚJO
Cumpra as Exigências
1. Juntar todos os documentos para baixa das restrições de habite-se/aceitação pelo requerimento online.

EIS-PRO-2022/05473 - SR RESPONSÁVEL
Extraída Notificação número 03/0121/2026

EXPEDIENTE DE 26/01/2026

07/702.704/1961 - MOYSES MENDES
Cancelo o Auto de Infração 1126745

07/268.058/1966 - JOAQUIM ALVES LUZES
Cancelo o Auto de Infração 1126757

06/323.762/1985 - JOSE DE LIMA BATALHA
Cancelo o Auto de Infração 1126789

EIS-PRO-2025/14008 - GILBERTO GOMES
Cumpra as Exigências
- Juntar declarações para atender as restrições do habite-se.

EIS-PRO-2025/15734 - DANG KOON KUEN
Cumpra as Exigências
Antes da validação do laudo, cabe, preliminarmente o cumprimento das seguintes exigências:
1) Apresentação de RGI com as medidas de acordo com o local, apresentado no projeto;
2) Apresentação da planta visada pela Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - Rio-Águas com a demarcação da FNA referente ao canal do Rio das Pedras;
3) Apresentação de DPA/DPE da concessionária correspondente com a informação se o local é atingido por adutora do Rio das Pedras.

EIS-PRO-2025/09961 - FERNANDA LOPES MOTTA CABRAL
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2025/05058 - AMÉRICO DA CONCEIÇÃO DINIZ
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/12034 - AROLDO EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

EIS-PRO-2023/09616 - CONSTRUTORA NOVOLAR LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Aguardar no prazo da licença.

EXPEDIENTE DE 27/01/2026

EIS-PRO-2024/19314 - MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORACOES LTDA E OUTROS
Cumpra as Exigências
1. Aguardar no prazo da licença.

GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

EIS-PRO-2023/05151 - MRV MRL RJ E GRANDE RIO INCORPORACOES LTDA
Cumpra as Exigências
1) Apresentar Certidão de Ônus Reais atualizada do Lote 2 do PAL 49.719;
2) Apresentar documentos referentes ao(s) proprietário(s) do Lote 2 do PAL 49.719: identidade, CPF e qualificação (para pessoa física) ou Contrato/Estatuto Social (para pessoa jurídica);
3) Informar quem assinará o Termo de Urbanização pelo(s) proprietário(s) do Lote 2 do PAL 49.719, com procuração pública específica se for o caso.

EIS-PRO-2023/17851 - START ARQUITETURA E INCORPORAÇÃO
Cumpra as Exigências
Apresentar procuração lavrada em 05/09/2024, no 15º Ofício de Notas desta cidade, no Livro SB1441, fls.108/118, ato 40, mencionada no substabelecimento de procuração de 28/11/2025.

SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

000263000133202632 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIVE VERTE
Extraída Notificação número 45/0149/2026
Endereço do imóvel: RUA MAJOR RUBENS VAZ nº 514

000263000135202621 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAJOR RUBENS VAZ
Extraída Notificação número 45/0151/2026
Endereço do imóvel: RUA MAJOR RUBENS VAZ nº 702

EIS-PRO-2022/07872 - CONDOMINIO DO CONJUNTO HABITACIONAL MONTEIRO LOBATO
Extraída Notificação número 45/0153/2026
Endereço do imóvel: RUA BARÃO nº 26

000263000130202607 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LUIS
Extraída Notificação número 45/0146/2026
Endereço do imóvel: RUA ALMTE GUILLOBEL nº 111

EIS-PRO-2023/06949 - CONDOMINIO DO EDIFICIO OURO AZUL
Extraída Notificação número 45/0155/2026
Endereço do imóvel: RUA SÁ FERREIRA nº 228

000263000136202676 - EDIFICIO CRISTINA
Extraída Notificação número 45/0152/2026
Endereço do imóvel: RUA TEODORO DA SILVA nº 373

000263000134202687 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARINA
Extraída Notificação número 45/0150/2026
Endereço do imóvel: RUA MAJOR RUBENS VAZ nº 569

000263000131202643 - RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO S/A
Extraída Notificação número 45/0147/2026
Endereço do imóvel: RUA ÁLVARO RAMOS nº 504

000263000138202665 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ATENAS
Extraída Notificação número 45/0154/2026
Endereço do imóvel: RUA COMTE RUBENS SILVA nº 90

000263000132202698 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CONDE DE VILA VERDE
Extraída Notificação número 45/0148/2026
Endereço do imóvel: RUA MAJOR RUBENS VAZ nº 189

SUBGERÊNCIA DE VISTORIA ESTRUTURAL
EXPEDIENTE DE 26/01/2026

000250000022202675 - CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER TIJUCA
Cumpra as Exigências
1) Atender Intimação nº 50/0003/2026, exarada na presente data;
2) Cumprir o que determina no Laudo de Vistoria LA-002/26 e regularizar o processo no prazo de 48 horas, sob pena de autuação e ampliação da interdição, além de comunicação ao Min. Público de crime de desobediência, art. 330 do CP (Decreto-Lei nº 2.848/40).

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

“**Foi emitida a Averbação - AVB nº SMDU 6/2026”**
“**Foi emitida a Averbação - AVB nº SMDU 7/2026”**
“**Foi emitida a Averbação - AVB nº SMDU 8/2026”**
EIS-PRO-2023/09614.04 - JACAREPAGUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RJ 0033 LTDA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

“**A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU torna público que a empresa Transportes Campo Grande, inscrita sob CNPJ 33.646.969/0001-93, requereu Licença Municipal de Operação - LMO, através do processo 000230.000090/2026-72, para a atividade de transporte rodoviário coletivo de passageiros com serviço de oficina mecânica, lanternagem, pintura, lavagem, lubrificação e abastecimento da frota própria, desenvolvida na Avenida Santa Cruz, nº 7825, Senador Camará - Rio de Janeiro/RJ”**
000230.000090/2026-72 - TRANSPORTES CAMPO GRANDE

“**Lavrado o Auto de Advertência SMDU 4/2026”**
EIS-PRO-2023/07674 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMINO DEL MAR

“**A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU torna público que Arantina Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita sob CNPJ 34.393.518/0002-35, requereu a Licença Municipal de Instalação (LMI), junto a Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental - SUBCLA, através do processo EIS-PRO-2025/14819, para a atividade de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, desenvolvida no endereço Rua Edgar Loureiro Valdetaro, Lote 2 do PAL 49.421 - Pavuna.”**
EIS-PRO-2025/14819 - ARANTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

“**A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU torna público que Residencial Morada dos Passarinhos, inscrita sob CNPJ 01.349.407/0001-91, requereu a Renovação da Licença Municipal de Operação (LMO), junto a Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental - SUBCLA, através do processo EIS-PRO-2023/11241, para a atividade de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS, desenvolvida no endereço Estrada de Santa Maura, 900 - Jacarepaguá.”**
EIS-PRO-2023/11241 - CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADA DOS PASSARINHOS

“**A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU torna público que a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS SAO LAZARO LTDA, inscrita sob CNPJ 68.765.114/0001-66, requereu a Licença Municipal de Operação (LMO), junto a Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental - SUBCLA, através do processo EIS-PRO-2025/05290, para a atividade de Estocagem de produtos químicos, desenvolvida no endereço Rua Conde de Agrolongo, 1092 - Penha.”**
EIS-PRO-2025/05290 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS SÃO LÁZARO LTDA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

"**Atenda ao exigido - em 30 dias."**
000230.000087/2026-59 - TELEFÔNICA BRASIL S.A.
EIS-PRO-2022/04023 - INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO

"**Concedido prazo de 30 dias para atendimento de exigências."**
EIS-PRO-2025/12816 - CONSTRUTORA COLARES LINHARES

"**Mantido o Auto de Infração 977.392"**
000230.000030/2025-79 - JARDIM GUADALUPE ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S/A

INSTITUTO RIO PATRIMONIO DA HUMANIDADE
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL Nº 210/2025
RIO DE JANEIRO, 26 DE DEZEMBRO DE 2025
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL

Processo nº.: 02/000.588/2022
Data do pedido de vistoria: 09/12/2025
Data da vistoria: 18/12/ 2025
Endereço: Rua Senhor dos Passos, nº 88
Bairro: Centro
Inscrições do IPTU: 0.177.104-7
Grau de Proteção: Preservado
Legislação de Proteção: Leis nº 506/1984 e nº 1139/1987 - Corredor Cultural

Certifico que, conforme parecer técnico à folha 37 do processo nº 02/000.588/2022, o imóvel é de interesse cultural e apresenta suas características relevantes respeitadas, inclusive sob os aspectos arquitetônicos e decorativos, encontrando-se em bom estado de conservação.
Obs.: O presente Certificado de Adequação possui validade de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

INSTITUTO RIO PATRIMONIO DA HUMANIDADE
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL Nº 211/2025
RIO DE JANEIRO, 30 DE DEZEMBRO DE 2025
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL

Processo nº. 02/000.965/2021
Data do pedido de vistoria: 18/12/2025
Data da vistoria: 19/12/2025
Endereço: Rua Presidente Carlos de Campos, 218
Bairro: Laranjeiras
Inscrições do IPTU: 0.802.623-9
Grau de Proteção: Preservado
Legislação de Proteção: Decreto 20611/2001 e Decreto 28225/2007.

Certifico que, conforme pareceres de fl.40 e 41 do processo 02/000.965/2021, o imóvel é de interesse cultural e apresenta suas características relevantes respeitadas, inclusive sob os aspectos arquitetônicos e decorativos, encontrando-se em bom estado de conservação.
Obs.: O presente Certificado de Adequação possui validade de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

INSTITUTO RIO PATRIMONIO DA HUMANIDADE
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL Nº 107/2025
RIO DE JANEIRO, 08 DE DEZEMBRO DE 2025
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL

Processo nº. SMU-PRO-2022/00244
Data da vistoria: 08/12/2025
Endereço: Rua da Alfândega, 310
Bairro: Centro
Inscrição do IPTU: 0.201.662-4
Grau de Proteção: Preservado pela APAC Corredor Cultural
Legislação de Proteção: Decreto n° 4141/1983 e pelas Leis nº 506/1984 e nº 1139/1987

Certifico que, **conforme parecer de fl. 26 do processo** SMU-PRO-2022/00244, **o imóvel é de interesse cultural e apresenta suas características relevantes respeitadas, inclusive sob os aspectos arquitetônicos e decorativos, encontrando-se em bom estado de conservação.**
Obs.: O presente Certificado de Adequação possui validade de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.
*** Republicado por conter incorreções no D.O.M. de 17/12/2025.**

INSTITUTO RIO PATRIMONIO DA HUMANIDADE
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL Nº 120/2025
RIO DE JANEIRO, 09 DE DEZEMBRO DE 2025
CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL

Nº. 120/2025
Data: Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2025.
Processo nº. 02/550.324/2019
Data da vistoria: 25/11/2025
Endereço: Rua da Alfândega, 312
Bairro: Centro
Inscrições do IPTU: 0.144.536-0
Grau de Proteção: Preservado pela APAC Corredor Cultural
Legislação de Proteção: Decreto n° 4141/1983 e pelas Leis nº 506/1984 e nº 1139/1987

Certifico que, **conforme parecer de fl. 73 do processo** 02/550.324/2019, **o imóvel é de interesse cultural e apresenta suas características relevantes respeitadas, inclusive sob os aspectos arquitetônicos e decorativos, encontrando-se em bom estado de conservação.**
Obs.: O presente Certificado de Adequação possui validade de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.
*** Republicado por conter incorreções no D.O.M. de 17/12/2025.**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO
CONCORRÊNCIA CO SMDE Nº 01/2025
PROCESSO Nº CCP-PRO-2024/00332
OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO COMPLEXO DE ARENAS, SITUADO NO PARQUE OLÍMPICO, COM ENCARGOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, E A OPERAÇÃO DO MUSEU OLÍMPICO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por meio da Comissão de Contratação designada pela Resolução Conjunta SMDE/SMCG nº 04/2025, comunica a remarcação das datas da SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES e da SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA, referentes à Concorrência SMDE Nº 01/2025.
Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Contratação no dia 25 de fevereiro de 2026, das 10h às 12h, na sede da CCPAR, localizada na Rua Sacadura Cabral, 133, Rio de Janeiro, RJ. A Sessão Pública de realização do Leilão ocorrerá no dia 9 de março de 2026, às 14h, igualmente na sede da CCPAR.
O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sítios eletrônicos: www.ccpar.rio/mapa/arenas/ (site da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos); www.gov.br/compras/ (Portal Nacional de Contratações Públicas); ecomprasrio.rio.rj.gov.br/ (Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).
Mais informações podem ser solicitadas por meio do endereço eletrônico informacao@ccpar.com.br

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

AVISO DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 27/01/2025
IFR-PRO-2025/01496 - RELEVO A APLICAÇÃO DE MULTA, com base nas justificativas apresentadas pela Contratada e com a anuência da Fiscalização às fls. 211 e 213, bem como os pareceres da Coordenadoria Geral de Obras (1194839) e do Subsecretário de Infraestrutura, (1202728), referente ao contrato nº 023/2023, objeto do processo administrativo nº 06/201.848/2022, com fulcro no artigo 601 do RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221 de 18/09/1981, consolidado pelo Decreto nº 15.350 de 06/12/1996.

1746
CENTRAL DE ATENDIMENTO
O CANAL EXCLUSIVO
PARA VOCÊ SOLICITAR
SERVIÇOS DA
PREFEITURA DO RIO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 026/2025.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo CTC-PRO-2025/01395, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e, regulamentada pelo Decreto nº 56.164/2025, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **HOMOLOGO** o **Resultado Final** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo - **Edital n° 026/2025**, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CTPS/SÉRIE	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
1º	VALLO MUNIZ FERREIRA	08494/046	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
2º	AMAURY BASTOS JUNIOR	86506 094RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
3º	JONATHAN SILVA BARCELLOS	63694 140/RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
4º	WILLIAMS FERREIRA DA SILVA	88080/098RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
5º	MAURICIO ELOY DE SANTANA	4465/115RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
6º	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA GARCEZ	12880 /143/RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
7º	WALLACE BASTOS DOS SANTOS	33955/124rj	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
8º	WALLACE BARRETO DOS SANTOS	23386/162RJ	CURSANDO ENSINO SUPERIOR	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
9º	WEVERTON CESAR PIMENTA MATEUS	41.943/170RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
10º	ADERNOEL SANTOS DE MENESES	34680/082RJ	ENSINO FUNDAMENTAL	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
11º	BISMARK SILVA BARROS DE MENDONÇA	5538575/ 0050	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
12º	COSMO BOLDRINO	510169/ 00060	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
13º	LEANDRO COELHO SALDANHA	43946/RJ 084	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
14º	ROBERTO ARRUDA DE MOURA	98578/122	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
15º	RAPHAEL CARVALHO MOURA	92689/122	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
16º	ROGERIO SOUZA DE ANDRADE JUNIOR	67947/150	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
17º	ALSEMIR SATURNINO SALES	69747/173	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
18º	ALEX SANDRO FONSECA DE PADUA	13658/075/ RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
19º	ALFREDO ALVES E SILVA FERREIRA	36782/053	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
20º	ALEX DOS ANJOS GONÇALVES	DIGITAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
21º	ERICK DA ANUNCIAÇÃO	7312009/ 0030	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
22º	ALEXSANDRO JORGE DE ALMEIDA SERRÃO	8649684 / 0030	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
23º	CRISTIAN FERREIRA RODRIGUES	9309549 / 0030	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
24º	PAULO HENRIQUE DA SILVA BELO	866042 /7769	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
25º	ALEXANDRE MONTES ARRUDA	72515RJ111	CURSANDO ENSINO SUPERIOR	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
26º	CLAUDIO REGO DO NASCIMENTO	2458/117	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
27º	JOSÉ ANTONIO DE BRITO	44379/098	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
28º	AURELIO RICARDO RODRIGUES DE ALVARENGA	91457/440	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
29º	MARIA DE NAZARE DOS SANTOS	2050016/ 0050	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
30º	BRUNO MENDEL RAMOS DO NASCIMENTO	34684/133	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
31º	ALESSANDRO GOMES DA SILVA	97998 /125 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
32º	YAN BATISTA LIMA	2892526/ 0060	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
33º	AMILTON FERNANDO DOS SANTOS MARTINS	88963/075	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
34º	RONALDO SALES PEREIRA FRAGA	36724/119 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
35º	ALESSANDRO DA SILVA CARMO	21984/113	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
36º	JOSÉ DOS SANTOS TORRES	49165/076RJ	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
37º	EVANDRO LAUREANO DASILVA	48639/116	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
38º	BRUNO ALEXANDRE SILVA DE SOUZA	DIGITAL	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
39º	JULIO DUTRA DOS SANTOS	DIGITAL	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
40º	RICARDO CARVALHO MAGANO	35298/132 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
41º	JAIR DAMÁSIO FERREIRA DOS SANTOS	7883/ 166	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
42º	LUIZ CARLOS SOARES PIRES	63502/046	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
43º	ODAIR DO NASCIMENTO TEIXEIRA	261304/0700	ENSINO FUNDAMENTAL	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
44º	CLEBER PETERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	91323/116	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
45º	JOSÉ RICARDO DE SOUZA GURGEL FARIAS	46030/129RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
46º	ELTON MARQUES DOS SANTOS	89156/125	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
47º	WILSON SANTOS COSTA	80916 / 111	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
48º	AIRTON FERREIRA	71912/123	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
49º	SILAS DO NASCIMENTO	97840/ 078 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
50º	CARLOS ALBERTO DA SILVA FILHO	3643371/ 0050	ENSINO FUNDAMENTAL	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
51º	ROBSON RAMIRO RANGEL	39602/138 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
52º	NELSON SILVA PEREIRA	36064-5	ENSINO FUNDAMENTAL	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
53º	MARCELO DA SILVA SOUZA	27309 / 107 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
54º	EMÍDIO DE SOUZA VASCONCELLOS FILHO	81891/121	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
55º	TECIO MACIEL XAVIER	6391/055	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
56º	ROGELIO ALVES DE SOUZA	15843/079	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
57º	WAGNER LUIZ CRUZ DA CONCEIÇÃO	0482535/ 8730	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
58º	DAVID DE OLIVEIRA NUNES	5001327/ 0050	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
59º	LUCIENE RODRIGUES CANSANCAO	0878645 0060 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
60º	JONATHAN DA COSTA AGUIAR	60082/173	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
61º	PEDRO THIAGO DE LIMA LINHARES	02682/172	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
62º	MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO	4777930/ 0050	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
63º	ANDERSON DE ANDRADE MAGALHÃES	30098/00101	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
64º	DIOGO OLIVEIRA DA SILVA	48759/ 139 RJ	CURSANDO ENSINO SUPERIOR	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
65º	LINDENBERG DA SILVA BASÍLIO	93264/135	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
66º	FABIO PEREIRA DA COSTA	2123943/ 0040	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
67º	ROBERTO VIANA ARANTES	8164292/ 001-0	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
68º	JOCELIO DE MORAES MATOS SILVA	06315/0167 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

69º	JORGE LUIZ DA SILVA NASCIMENTO	52204 / 173 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
70º	JEAN LUCAS PIO	7977776/ 0030	CURSANDO ENSINO SUPERIOR	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
71º	PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS	70255/555	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
72º	EDUARDO MARCIO DA SILVA LEMOS	30834 / 077 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
73º	GERALDO JOSÉ AMARO FILHO	10590/ 095RJ	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
74º	VINICIUS MARTINS SOARES	27990/135RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
75º	WAGNER LIMA DOS SANTOS	25649 série 081RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
76º	LIOSWALDO GOMES DA PAZ	10806/005RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
77º	EDIR RODRIGUES FERREIRA	0973209/ 0050	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
78º	WELLINGTON SILVA DO CARMO	37019 / 085RJ	ENSINO FUNDAMENTAL	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
79º	MÁRCIO NASCIMENTO BUENO	43151 / 130	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
80º	MARCELO MACHADO CHAGAS	3101634 / 0060	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
81º	FERNANDO LUIZ DA CRUZ	60.838 / 133 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
82º	SIELSOM MONTEIRO DOS SANTOS	455605/0030	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
83º	FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS.	03339/164	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
84º	BRUNO MARINS DE JESUS GOMES	67.796/154RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
85º	JAIRO DA CUNHA RIBEIRO	55662 / 100 RJ	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
86º	ALEX DE OLIVEIRA SANTOS	0576943/ 3710	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
87º	WILIAM STODUTO BATELIAO DE MELO	6378087/ 0040	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
88º	FABIO AGUIAR DOS REIS	52353/123RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
89º	JEFERSON JUSTINO DE SOUSA	04474/ 156	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
90º	MICHEL DO ESPIRITO SANTO	02994/143RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
91º	RAPHAEL DA CUNHA MACHADO	4528086/ 001-0	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
92º	MATHEUS DOS SANTOS	6387941/ 0060	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
93º	LUIZ CARLOS GOMES LAUREANO	DIGITAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
94º	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA NUNES	18801/052	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
95º	CARLOS HENRIQUE IZIDORO FONSECA	130229/0410	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
96º	ROBERIO SANTANA DOS SANTOS	0050443/ 00169	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
97º	LEANDRO NEVES INNOCÊNCIO	92277 092RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
98º	FERNANDO APARECIDO OLIVEIRA MIRANDA	55175/147	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
99º	ADEMILSON DE JESUS DOS SANTOS	709270/59	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
100º	MARCOS AURELIO DA SILVA	61696 /134	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
101º	ANDERSON MATTOS DA COSTA	0509292/ 0050	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
102º	VALMAR BEZERRA DA ROCHA	47561/121	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
103º	ELAINE MARISA SOUZA DO NASCIMENTO	80884 /090RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
104º	ISRAEL COUTINHO	27851/156	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
105º	GESSY DA CONCEIÇÃO SILVA	DIGITAL	ENSINO FUNDAMENTAL	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
106º	HICHES CORREA DOS SANTOS	7841764/ 0050 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
107º	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	2021226/ 0050	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
108º	LUIZ CARLOS DA SILVA CAETANO	DIGITAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
109º	WAGNER MAGALHAES MARTINS	DIGITAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
110º	BRUNO PINHEIRO PERES	4073185 / 001-0 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
111º	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA RIBEIRO	29734/173RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
112º	SILVANA SIPAUBA DE OLIVEIRA	6359678/ 0040	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
113º	MARCELO DO NASCIMENTO FEIJÓ	8418758 001-0	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
114º	LUÍS OTÁVIO SILVEIRA	DIGITAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
115º	REGINALDO DE ARAÚJO NETO	30893/148RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
116º	CARLOS ALBERTO DE SA	DIGITAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
117º	MAICON FABIANO GONÇALVES GREGORIO	2438417 / 002	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
118º	RICARDO FERNANDES BISSOLATI	6050711/ 0050	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
119º	CRISTIANO MAURÍCIO DA COSTA MATTOS	0496934/ 0050	CURSANDO ENSINO SUPERIOR	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
120º	JOSÉ MARTINS DE SOUZA	9413/046	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
121º	ROBSON DO CARMO RODRIGUES	DIGITAL	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
122º	THIAGO DA SILVA LINS	58474/140RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
123º	ANTONIO MARCOS SOUZA DE CASTRO	35958 / 076	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
124º	SIDNEY BELO GAMA	02122/ 067RJ	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
125º	RONI ALVES AMBROZIO	33003/159	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
126º	DANIEL LOPES DE SOUZA	DIGITAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
127º	JEFFERSON LEANDRO FIGUEIREDO	231/00168	CURSANDO ENSINO SUPERIOR	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
128º	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	4056610 001-0	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
129º	WENDEL BARBOSA TEIXEIRA	9437/153	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
130º	JEFFERSON RIBEIRO DE SOUSA	0983 / 145 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
131º	MICHEL DA SILVA BENTO	8753541/ 0040 RJ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
132º	ANDRÉ LUIZ FARINHA	36082/18RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
133º	JOSENIL SANTOS DO NASCIMENTO	010468/ 00011AL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
134º	MOISES FERREIRA MENDES	DIGITAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
135º	FABIO LUIZ DA COSTA SILVA	71601/137 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
136º	ELIAS DOS SANTOS SOUZA	76546/148	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
137º	PLÍNIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA	36261/130/ RJ	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
138º	GENIVALDO CHAVES DOS SANTOS	47944 / 428 RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
139º	MATIAS DO NASCIMENTO MIRANDA NETO	31608/104RJ	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
140º	LUCIANO RENDAO	4609508/ 0060	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
141º	EDINEI MAIA DOS SANTOS	69608/134RJ	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
142º	DAVID MARTINS	41980/006	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

143º	JEFFERSON ARÃO AMERICO ALVES	85913/143	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
144º	ROBERT DIEGO DE CASTRO MARVILLA	6763172/ 0060	ENSINO MÉDIO COMPLETO	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18
CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME	CTPS/SÉRIE	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
1º	PAULO ROBERTO ALVES DE FRANÇA	75521/00020-DF	CURSANDO ENSINO SUPERIOR	MOTORISTA DE ARTICULADO	R$ 4.104,18

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio
EDITAL CMTC Nº 003/2026 DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

1. INTRODUÇÃO
1.1 O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Municipal nº 8.666/2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital e coordenado pela Comissão Permanente instituída pela **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**, por meio da PORTARIA "N" nº 001/2024.

1.2 O presente Processo Seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025 e pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e alterações posteriores; bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.4 Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
2.1 A Autorização para realização do presente Processo Seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº **007300.000044/2026-41**, e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 22/01/2026.

3. OBJETO
3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para a função de **MOTORISTA PADRON**, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666/2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio** cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de **1 (um) ano**, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, no máximo, a critério desta empresa pública.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO
4.1 Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação.

II - Estar quite com as obrigações eleitorais.

III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

IV - Gozar de boa saúde física e mental.

V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas.

VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão.

VIII - Não ser aposentado por invalidez.

IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

4.2 Além dos requisitos mínimos exigidos no subitem anterior, deverão ser atendidos pelos candidatos os requisitos específicos indicados no ANEXO II desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número de **390 (trezentos e noventa) vagas**, conforme especificado na tabela a seguir:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS PCD
MOTORISTA PADRON	390	19

6. JORNADA DE TRABALHO
6.1 A jornada de trabalho será de **210 horas Mensais/escala 6x1**, distribuídas conforme as necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio.

6.2 A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados.

7. REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE
MOTORISTA DE PADRON	R$ 3.420,16

7.1 Os contratados farão jus a percepção de Vale Alimentação, no valor de **R$ 660,00** (seiscentos e sessenta reais), Seguro de Vida, Plano Odontológico e Concessão de Passagem, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO
8.1 O candidato deverá preencher a inscrição online, disponível dos dias **28/01/2026** a **02/02/2026**, no endereço eletrônico **https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/**, e acessar os PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS.

8.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário *online*, inclusive com apresentação dos documentos relativos aos requisitos mínimos exigidos no item 4.1, dos específicos, definidos no Anexo II deste Edital, bem como daqueles definidos no Anexo III para fins de pontuação.

8.3 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**.

8.4 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada válida **a última inscrição** realizada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, pela data e hora do envio do formulário via internet.

8.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e deverão realizar *upload* dos documentos (laudo médico) durante o período de inscrição, impreterivelmente. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas.

8.6 O candidato que deixar de enviar a documentação solicitada no ato da inscrição, será eliminado do certame.

8.7 A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.8 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS, ESPECÍFICOS E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
9.1 Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital relativos ao item 4.1, e os descritos no ANEXO II deverão ser apresentados no ato da inscrição, por meio por meio eletrônico https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/.

9.2 Além da documentação referente aos requisitos específicos exigidos no ANEXO II, devem ser apresentados, no ato da inscrição, os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos mínimos:

9.2.1 Carteira de Identidade e CPF; sendo exigida nacionalidade brasileira.
9.2.2 Título de Eleitor.
9.2.3 Certificado de Reservista.
9.2.4 Documento de Habilitação Profissional (se for o caso).
9.2.5 Carteira Nacional de Habilitação - CNH/EAR.
9.2.6 Resolução 789 do CONTRAN.
9.2.7 Certificado de escolaridade.
9.2.8 Certificado dos cursos exigidos no Edital.
9.2.9 CTPS (páginas: foto, identificação e os contratos de experiência) ou declaração comprobatória da experiência profissional.
9.2.10 Currículo
9.2.11 Laudo médico (vagas para pessoas com deficiência).

9.3 Somente serão analisados os critérios de pontuação previstos no ANEXO III dos candidatos que atenderem aos requisitos específicos e mínimos exigidos para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.

9.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com os itens 4.1, 9.2 e ANEXOS II deste Edital.

9.5 O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no *site* oficial da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, disponível em: https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/, conforme cronograma do ANEXO I.

9.5.1 No caso empate será considerada como critério de desempate **maior pontuação em experiência na função**, persistindo o empate será considerado o candidato de **maior idade**.

9.5.2 Será classificado o candidato **que obter pontuação mínima de 10 pontos na análise curricular**, na forma do Anexo III.

9.5.2.1 Será atribuída nota zero ao candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para analise curricular.

9.5.2.2 Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos no ANEXO III deste Edital.

9.5.3 Será classificado o candidato **que obter pontuação mínima de 70 pontos no teste prático de direção**.

9.5.4 Será desclassificado o candidato que obtiver resultado inferior a pontuação mínima exigida nos itens 9.5.2 e 9.5.3, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital.

9.5.5 O não comparecimento ao teste teórico e/ou prático na data e horário previamente divulgados no *site* oficial da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/, implica na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
10.1 Análise Curricular e Teste Prático de Direção:

I.O teste prático de direção terá como objetivo avaliar comportamento / capacidade técnica do candidato a partir de circuito a ser definido pela Mobi-Rio, que simula obstáculos e manobras presentes em nosso sistema.

II.O candidato terá 01 (uma) tentativa para a realização do teste prático de direção.

III.O candidato que praticar manobra perigosa, colocando em risco a segurança dos presentes e do patrimônio público, será automaticamente eliminado do certame.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá recurso, uma única vez, quando ao resultado mencionado nos itens 9.5.2 e 9.5.3, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no setor de Gestão de Pessoas da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - MOBI-Rio, situado na Avenida Alfredo Baltazar da Silveira, s/n, Anexo ao Terminal Recreio.

11.2 O prazo para a entrega do recurso está estabelecido no cronograma do Processo Seletivo, conforme o Anexo I do Edital.

11.3 O recurso deverá ser elaborado por escrito ou impresso e devidamente fundamentado, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

11.4 Não será recebido recurso intempestivo ou recurso do recurso.

11.5 O resultado obtido após avaliação dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site oficial da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, conforme cronograma - ANEXO I deste Edital.

12. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
12.1 O Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo serão publicados através do Diário Oficial do Munícipio do Rio de Janeiro e no site oficial da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, disponível em: https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/, conforme cronograma - ANEXO I deste Edital.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
13.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Processo Seletivo.

13.2 O prazo de validade previsto no item 13.1 poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

14. DA CONVOCAÇÃO
14.1 Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com o número de vagas deste Edital, para apresentarem os documentos descritos abaixo, bem como todos os documentos exigidos para o cargo, o qual concorre, na forma dos itens 4.1, 9.2 e no Anexo II deste Edital:

I. Carteira de Identidade e CPF, sendo exigida nacionalidade brasileira.
II. 1 Foto 3x4 colorida e recente.
III. Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição).
IV. Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista).
V. Currículo.
VI. PIS.
VII. Certidão de nascimento/casamento.
VIII. Certificado de escolaridade.
IX. Comprovação do curso da Resolução 789 do CONTRAN.
X. Comprovante de residência atualizado.
XI. CTPS (Páginas: foto, identificação e último contrato).
XII. CPF dos dependentes.
XIII. Documentação comprobatória para pessoa com deficiência (laudo médico).
XIV. Comprovante de tipo Sanguíneo/Fato Rh.
XV. Carteira Nacional de Habilitação - CNH/EAR

14.2 Os candidatos que, no momento da convocação não apresentarem os documentos exigidos na forma do item 14.1 deste Edital, estarão automaticamente eliminados, permitindo à COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

14.3 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, observado o prazo limite estabelecido no item 13.1 deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1 A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

15.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados, implicará na sua exclusão.

15.3 O exame admissional deve obrigatoriamente ser realizado antes da assinatura do contrato,
podendo o candidato ser eliminado do Processo Seletivo no caso de não comprovação de boa saúde evidenciado através do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) INAPTO.

15.4 Os candidatos terão seus contratos de trabalho firmados com a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério desta empresa pública, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, respeitando o limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal vigente.

15.5 A última etapa do Processo Seletivo será composta de apresentação de documentos válidos, realização do exame admissional, e por fim a assinatura do contrato de pessoal por tempo determinado.

16. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
16.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, art. 5º § 2º da Lei nº 8.112/90, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 5% das vagas a serem ofertadas, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das respectivas atribuições.

16.2 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

16.3 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

16.4 O candidato com deficiência deverá anexar no ato da inscrição o laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, assinado por médico da área de sua deficiência, bem como a causa da deficiência.

16.5 O candidato com deficiência aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será convocado para apresentar laudo médico comprobatório constando o CID e assinado por médico especialista, juntamente com os demais documentos obrigatórios, conforme item 14.1.

16.6 O candidato deverá comparecer na data de sua convocação, que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e no site oficial da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, disponível em: https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/, munido do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o cargo pleiteado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação.

17.2 A acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio por qualquer conduta ilegal por parte dos candidatos.

17.3 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de rescisão do contrato.

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização dos seus dados cadastrais para todas as convocações previstas neste Edital.

17.5 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

17.6 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

17.7 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio e no *site* oficial da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, disponível em: https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/.

17.8 **É de responsabilidade dos candidatos classificados acompanhar as publicações do Processo Seletivo** no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, e no *site* oficial da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, disponível em: https://mobi-rio.rio.br/processoseletivomobirio/.

17.9 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício do cargo, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

17.10 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

17.11 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado o candidato subsequente.

17.12 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados por tempo determinado pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

17.13 A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em quaisquer das hipóteses do artigo 482 da CLT, ou do artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, nos últimos 05 (cinco) anos.

17.14 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas no artigo 482 da CLT, no artigo 12, parágrafo único, da Lei Municipal nº 8.666/2024, e no contrato.

17.15 A escala de serviço do contratado será estabelecida pela COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, observada a legislação vigente.

17.16 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplicado, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24, bem como as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, no que couber.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

17.17 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos específicos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Formulário de recurso
Anexo V	Minuta de Contrato

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	EVENTO
27/01/2026	DISPONIBILIDADE DO EDITAL NO SITE DA MOBI-Rio
28/01/2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
28/01/2026 a 02/02/2026	1ª ETAPA - REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (ONLINE)
12/02/2026	RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR
13/02/2026	PRAZO PARA RECURSO Local: nos termos do estabelecido no item 11 deste Edital Horário: 08:00 às 16:00
20/02/2026	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO
23/02/2026 a 27/02/2026	2ª ETAPA - APLICAÇÃO DE TESTE
03/03/2026	RESULTADO DO TESTE
04/03/2026	PRAZO PARA RECURSO Local: nos termos do estabelecido no item 11 deste Edital Horário: 08:00 às 16:00
06/03/2026	RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO
06/03/2026	RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

ANEXO II
REQUISITOS ESPECÍFICOS

MOTORISTA DE PADRON	
Formação Acadêmica	Ensino Fundamental Incompleto.
Experiência Profissional	Experiência como condutor de veículos Padron, condutor de veículos de grande porte ou experiência no transporte coletivo de passageiros.
Curso	Curso de transporte de passageiros (Resolução 789/2020).
Documento obrigatório	Carteira de habilitação - CNH (categoria D/EAR).
Principais Atribuições	Operar o veículo de transporte de passageiros, dentro das normas da Empresa; Transitar nas vias exclusivas, dentro das normas e leis de trânsito, praticando criteriosamente a direção defensiva e preventiva; conduzir passageiros com cortesia e segurança dentro do itinerário estabelecido pelo tráfego da empresa, informando ao superior imediato todas e quaisquer irregularidades e/ou anormalidades encontradas, entre outros.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTOS
Carteira de Trabalho com experiência compatível com a função, conforme Anexo II deste Edital.	01 (um) ano completo	10

OBSERVAÇÕES DO ANEXO II:
Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual a **12 (doze) meses completos e ininterruptos de efetivo exercício** a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

b) O candidato que comprovar experiência compatível com a função em Empresa de ônibus terá acréscimo, também, de 05 (cinco) pontos para cada ano completo de efetivo exercício.

c) O tempo de experiência profissional no emprego pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS FÍSICA ou DIGITAL, declaração do empregador ou contrato de prestação de serviço (em nome do candidato) devendo constar explicitamente o período, com início e término do contrato de trabalho.

d) Para **CTPS DIGITAL ou FÍSICA em aberto**, o candidato deverá comprovar que ainda possui o vínculo empregatício por meio de anotações na carteira ou declaração do empregador. A falta desta informação implicará na eliminação do candidato.

e) A Declaração deverá ser em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nome do candidato:
Nº do Edital do Processo Seletivo Simplificado:
Cargo:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
DO OBJETO DO RECURSO, ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO (informar claramente a ETAPA do Processo Seletivo Simplificado a que se refere o recurso interposto, com argumentos que justifiquem o pedido. Se necessário, favor anexar os documentos e/ou outras fontes de informação).

Local e Data:
Assinatura do Candidato:

O presente Recurso deverá ser preenchido e assinado pelo candidato e protocolado dentro do prazo estabelecido no Edital.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024, NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025, e NA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, NO QUE COUBER.

Aos dias _____ do mês de _____ do ano de _____, na Avenida das Américas, S/N, (Centro de Controle de Operações - Anexo ao terminal Alvorada), Barra da Tijuca, RJ, CEP. 22631-000, a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-Rio)**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representado pelo(a) _____ [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], do outro lado, o Sr.(a) _____ _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil_____, profissão_____, nacionalidade _____, naturalidade_____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº 56.164/2025, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, pela Consolidação das Leis do Trabalho - Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de Janeiro nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES
O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços à **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará pelo prazo de _____ [meses] com início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com a **CONTRATANTE** e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO
A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será de R$ _____ _____.

Parágrafo Primeiro - As faltas não justificadas serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) **CONTRATADO(A)**, correspondente aos dias não trabalhados, de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Segundo - Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao Departamento Pessoal as ausências e afastamentos do(a) CONTRATADO(A), com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento de horas adicionais ao(à) **CONTRATADO(A)** ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada pela **CONTRATANTE** e comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Quarto - A realização de horas adicionais deverá observar o limite legal previsto no art. 59-A da CLT.

Parágrafo Quinto - O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive as adicionais, será realizado por meio da guia ministerial, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO
O(A) **CONTRATADO(A**) cumprirá jornada de trabalho de ____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, ficando permitida a compensação de que trata o § 6º do artigo 59 da CLT, e observando-se, ainda, o disposto nas normas coletivas aplicáveis, obrigando-se o(a) **CONTRATADO(A)** a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, observando a escala, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela **CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro - A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo - Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - A alteração temporária, em caso de substituições ou imperiosa necessidade de atendimento ao serviço público, não haverá necessidade de formalização de Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e arquivada na pasta funcional do(a) **CONTRATADO(A)**, resguardada a proporcionalidade da remuneração.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

Parágrafo Quarto - O(a) **CONTRATADO(A)** usufruirá de um intervalo mínimo para alimentação e descanso de forma fracionada ou reduzida, na forma do artigo 71, § 5º da CLT e da Convenção Coletiva de Trabalho, observando, ainda, a indenização de eventual intervalo não gozado, em virtude da característica do serviço a ser prestado.

Parágrafo Quinto - A jornada de trabalho no regime de "dupla pegada", correspondente a jornada de 8h24min, dar-se-á na forma da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO
A lotação do(a) **CONTRATADO(A)** será definida unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro - O(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados, na forma do art. 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Segundo - A relotação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico, salvo nos casos de alteração temporária, desde que devidamente justificada e arquivada na pasta funcional do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Terceiro - Caso a relotação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

Parágrafo Quarto - O(A) **CONTRATADO(A)** poderá exercer as atividades em qualquer um dos veículos, linhas e estabelecimentos (sede administrativa, garagens, estações e terminais) do sistema BRT ou área de atuação da MOBI-Rio de acordo com a necessidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME PREVIDENCIÁRIO
O(A) **CONTRATADO(A)** será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único - Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES
O(A) **CONTRATADO(A)** deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.l64, de 30 de maio de 2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo Primeiro - O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) **CONTRATADO(A**) se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á às normas gerais da **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS
São assegurados ao(à) **CONTRATADO(A)** exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:

I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato.
II - Décimo terceiro salário.
III - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.
IV - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período.
V - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado.
VI - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção.
VII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos.
VIII - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) **CONTRATADO(A)** faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO
Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:

I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato.
II - Por iniciativa da **CONTRATANTE**, nos casos de:
a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) CONTRATADO(A), apurada em regular processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa.
b) Decisão unilateral da CONTRATANTE, devidamente fundamentada no interesse público; ou
c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de Janeiro nº _____.
III - Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**; ou
IV - Pelo óbito do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Primeiro - Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro - No caso de extinção deste Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto - As partes poderão rescindir antecipadamente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o artigo 481 da CLT.

Parágrafo Quinto - Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas, ensejando vedação à nova contratação, na forma da Portaria MOBI-Rio "N" Nº 02, de 06 de outubro de 2025 e do Edital:

I - Prática de crime contra a Administração Pública.
II - Prática de ato de improbidade.
III - Desobediência à ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade.
IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública.
V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e
VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

Parágrafo Sexto - O contrato rescindindo ou encerrado por decurso de prazo e não renovado por desempenho insatisfatório ou inadequação ao trabalho, também, enseja vedação à nova contratação, nos termos da Portaria MOBI-Rio "N" Nº 02, de 06 de outubro de 2025 e do Edital.

Parágrafo Sétimo - Constituem falta grave, as condutas tipificadas no art. 482 da CLT, ensejando a extinção do contrato por justa causa:

a) Ato de improbidade.
b) Incontinência de conduta ou mau procedimento.
c) Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço.
d) Condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena.
e) Desídia no desempenho das respectivas funções.
f) Embriaguez habitual ou em serviço.
g) Violação de segredo da empresa.
h) Ato de indisciplina ou de insubordinação.
i) Abandono de emprego.
j) Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
k) Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.
l) Prática constante de jogos de azar.
m) Perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão, em decorrência de conduta dolosa do empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da Companhia, de acordo com as rotinas internas para a assunção e quitação de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO
A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A **CONTRATANTE** providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Não será permitida a ingestão de bebidas alcoólicas ou uso de substâncias proibidas nas dependências da Empresa, bem como o(a) **CONTRATADO(A)** não poderá se apresentar para trabalhar, sob efeito de quaisquer substâncias que possam alterar seus sentidos, sob pena de o contrato ser imediatamente rescindido.

O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se em manter o endereço residencial e eletrônico sempre atualizados, devendo informar imediatamente à CONTRATANTE em caso de alteração, através de preenchimento de documento específico no Departamento Pessoal. Serão considerados válidos os comunicados, correspondências, notificações, telegramas e outros enviados para os endereços informados no presente contrato para todos os fins de direito. Neste ato, autoriza o(a) CONTRATADO(A) o envio de correspondência eletrônica para o endereço aqui fornecido.

Uma vez rescindido o contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** compromete-se a devolver crachá, equipamentos ou qualquer instrumento de trabalho pertencente à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 horas após a comunicação da dispensa, autorizando desde já o desconto do valor correspondente das verbas rescisórias em caso de não devolução no prazo estipulado.

O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se a não assinar ou assumir qualquer obrigação em nome da Administração Pública, por intermédio de carta, contratos, entrevistas, declarações verbais ou escritas, notificações, mídias sociais ou qualquer outra espécie de declaração de direitos, em desacordo ao procedimento estabelecido pela Empresa.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga, durante e após o término deste contrato, não divulgar, direta, ou indiretamente, a terceiros, quaisquer informações ou documentos, originais ou cópias, desenvolvidos ou elaborados pela **CONTRATANTE**, durante o desempenho das suas atividades, mantendo tais conhecimentos e informações estritamente em sigilo, sob pena de rescisão do contrato, por justa causa, e pagamento de indenização pelos danos causados.

É proibida a divulgação de dados salariais, dados pessoais dos demais colaboradores e dirigentes (diretores), bem como fornecer, divulgar ou se utilizar de imagens da **CONTRATANTE**.

A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento contratual, sujeitará ao(à) **CONTRATADO(A)** infrator(a), como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de quaisquer daqueles relacionados neste contrato, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pela **CONTRATANTE**, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

Além das regras habituais de convivência, o(a) **CONTRATADO(A)** se compromete a tomar ciência e cumprir todas as normas, políticas, regulamento interno, manuais de conduta, procedimentos, instruções dos superiores, bem como a participar dos treinamentos oferecidos pela **CONTRATANTE**.

O(A) **CONTRATADO(A)** deverá se apresentar ao trabalho no horário da escala, devidamente uniformizado, observando às normas de asseio e de higiene.

Toda e qualquer atividade deverá ser realizada com o uso do EPI - Equipamento de Proteção Individual, em obediência às normas emanadas do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho.

O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se ainda a conhecer e cumprir rigorosamente todas as normas e procedimentos do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da **CONTRATANTE**, as quais fazem parte integrante do presente contrato.

O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se a utilizar as ferramentas/materiais de trabalho somente no exercício das atividades da Empresa, devendo devolvê-las ao término da execução.

Em virtude do tipo de atividade da **CONTRATANTE**, transporte de passageiros, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá ter total atenção e zelo no desempenho de suas funções, bem como deverá estar plenamente habilitado(a), possuindo e portando certificação/habilitação - CNH válida durante todo o período do contrato, atendendo, inclusive, às resoluções, exames e demais requisitos da legislação.

Quaisquer atos do(a) **CONTRATADO(A)**, culposos ou não, direcionados à **CONTRATANTE,** seus prepostos e demais colaboradores, seus bens, ou aos usuários do serviço de transporte público, poderão acarretar a rescisão antecipada do contrato por justa causa.

A **CONTRATANTE** poderá descontar da retribuição paga ao(à) **CONTRATADO(A)**, pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia, na forma do artigo 462 § 1º da CLT, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, bem como os danos causados a veículos, perda de crachá, multas, diferenças de valores, infrações de trânsito, entre outros. A **CONTRATANTE** decidirá, a seu exclusivo critério, o procedimento a ser adotado para os descontos.

A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do(a) **CONTRATADO(A)**.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-Rio)
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula)

TESTEMUNHA
(Nome, cargo, matrícula)

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 900309/2026.
Processo: 007300.000033/2025-81
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROCERIA DO FABRICANTE MARCOPOLO, MODELOS TORINO EVIALE EXPRESS- L, NOVOS E ORIGINAIS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS- CMTC- (MOBI-RIO)
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia 09 **de fevereiro de 2026, às 10h (dez) horas.**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90034/2026.
Processo: CTC-PRO-2025/01368
Objeto: FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS(GARRAFÕES EM REGIME COMODATO), INCLUINDO O FRETE, COM ENTREGA PARCELADA SEMANAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA NA FORMA DA LEI.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia **09 de fevereiro de 2026, às 11h (onze) horas.**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) Nº 90035/2026.
Processo: 007300.000011/2025-11
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE BILHETERIA DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NESTE EDITAL E/OU NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.
Valor Estimado: Sigiloso, conforme Lei 13.303/2016, Decreto Rio n.º 44.698/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MOBI-Rio.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico http://www. comprasgovernamentais.gov.br, no dia **10 de fevereiro de 2026, às 10h (dez) horas.**

Local para a retirada do Edital: através dos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 986001)
http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SECONSERVA Nº 90031/2026
COMPRASNET - UASG: 986001
PROCESSO: CSV-PRO-2025/09444
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA E HORA DA ABERTURA: 23/02/2026 às 09:00h, horário de Brasília.
OBJETO: Pregão Eletrônico para a execução dos serviços comuns de engenharia de "**Serviços de Conservação**, **Manutenção e Serviços Complementares dos passeios de diversos logradouros nos Bairros de Botafogo e Urca na área da AP-2**", conforme descrito, caracterizado e especificado no Projeto Básico, parte integrante do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 16.059.661,29 (dezesseis milhões, cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).
INFORMAÇÕES: Através do correio eletrônico: licitacao.seconserva@prefeitura.rio
RETIRADA DO EDITAL: As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço Eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.
A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP SME N° 90851/2025
O PREGOEIRO DA SME TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE,
ATRAVÉS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA CONSTANTE
PROCESSO Nº SME-PRO-2025/59229
Às 11 horas do dia 16 de janeiro de 2026, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA "P" A/SUBSAD/CCSC Nº 22 de 17 de dezembro de 2025, PORTARIA "P" F/SUBGGC/ CCSC Nº 46 de 10 de junho de 2025, PORTARIA "P" F/SUBGGC/ CCSC Nº 35 de 13 de maio de 2025.

Processo: SME-PRO-2025/59229 para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 90851/2025.
Modo de disputa: Aberto/Fechado.
Objeto: Conjunto CJA 06.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR ESTIMADO	VALOR OFERTADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL OFERTADO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	SITUAÇÃO
01	Conjunto CJA 06	UN	43.313	R$ 277,32	R$ 267,80	R$ 11.599.221,40	JD ACO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	02.419.903/0002-18	ADJUDICADO E HOMOLOGADO

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

OBS.: O Critério de julgamento utilizado foi o menor preço por item e o intervalo mínimo entre os lances foi de R$ 0,10.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10 horas e três minutos do dia 27 de janeiro de 2026, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

A ATA do presente Pregão encontra-se disponível no Relatório de julgamento/habilitação no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

Carlos Souza Santa Brigida
Pregoeiro
Matrícula: 11/285.193-9
E/SUBG/CL

Simone Torres Evangelista
Equipe de Apoio
Matrícula: 10/192.335-8
E/SUBG/CL

Katia Regina Peixoto da Fonseca
Equipe de Apoio
Matrícula: 10/215.519-0
E/SUBG/CL

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação
Processo: SME-PRO-2025/34695
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP/SME nº 90581/2025
Objeto: aquisição de material de higiene pessoal.
Vigência da Ata: 28/01/2026 a 27/01/2027
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria Técnica de Operações e Coordenação de Licitação
Órgãos Participantes: Órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

UNIDADE GESTORA	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
E/CTO/CPE/GMA	04	85.10.00.042 37	Sabonete líquido 800ml	Top Bell	UN	48.458	R$ 4,74	R$ 229.690,92
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 229.690,92 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa reais e noventa e dois centavos)								
EMPRESA: TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA								
CNPJ: 20.515.983/0001-06								

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo: SME-PRO-2025/35481
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP-SME Nº 90767/2025, por meio do sistema Compras.gov.br
Critério de julgamento: Menor preço global
Objeto: Prestação de Serviços de Organização e Logística de Ações Pedagógicas e Institucionais.
Valor estimado: R$ 9.465.872,23 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos).
Data e hora de abertura da sessão: **11 de fevereiro de 2026**, **às 11h**.
Endereço eletrônico: www.gov.br/compras (UASG 986001) e comprasrio.rio.rj.gov.br.
Disponibilização do Edital: http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br ou http://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 986001).
Esclarecimentos/impugnações: conforme prazos e canais previstos no Edital.
Contato: (21) 2976-2120 / 2976-2317
Horário: 10h às 18h (dias úteis).

COORDENADORIA TÉCNICA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Processo nº SME-PRO-2025/31363.02. - Tendo em vista os pontos consignados neste processo pelo corpo técnico da SME acerca da inexecução parcial da aquisição referente a Ordem de Fornecimento nº 217/2025 Ata de registro de Preços nº 995/2025- Pregão nº 90503/2025, celebrados com a **DENTECK LTDA**, 11.319.557/0003-78 fica notificada a citada empresa a prestar esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data seguinte a esta publicação. Ainda, considerando o referido descumprimento contratual, notifica- se quanto à intenção de aplicação de sanção contratual prevista no artigo 156, da Lei n.º 14.133/21 no art.589 do RGCAF e cláusulas décima sexta do contrato.
Por oportuno, informo que os autos do processo em referência encontram-se à disposição, podendo ser solicitado o acesso ao seu inteiro teor por e-mail, através do endereço eletrônico centroarqsme@rioeduca.net, sendo concedido todos os meios de prova em direito admitidos. Além disso, a falta de esclarecimentos adequados, ausência de resposta ou providências ensejará a aplicação de penalidades conforme fundamentação legal e contratual acima indicados.

ÓRGÃO	PROCESSO
SME	SME-PRO-2025/31363.02

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/2ª CRE Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

A GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, convoca os servidores contratados listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na Praça General Alcio Souto, s/n° - Lagoa, para assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de contrato. O atendimento será realizado nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso.

MATRÍCULA	NOME	DIA	HORÁRIO
366.582-5	ANA PATRICIA DUNCAN HESKETH	29/01/2026	9h
366.583-3	BRUNA DE ANDRADE AGRELLO	29/01/2026	9h
366.578-3	CLAUDIA MARIA SILVA CARDOZO	29/01/2026	9h
366.368-9	CLÁUDIA MARIA TEIXEIRA MARQUES	29/01/2026	9h
366.581-7	ELESSANDRA APARECIDA VIANA PALUCCI	29/01/2026	9h
366.579-1	JOELMA NAZARÉ RODRIGUES SALGADO	29/01/2026	9h
366.364-8	MARIA JUDITH DE AZEVEDO XAVIER	29/01/2026	9h
366.365-5	MÔNICA HELENA LOPES BARRETO	29/01/2026	9h
366.580-9	NANCY ROSA MIRANDA SOUZA DE OLIVEIRA	29/01/2026	9h
367.660-8	ALINE DE LOURDES DA SILVEIRA PEREIRA	29/01/2026	9h
367.832-3	ALINE DUARTE DA SILVA	29/01/2026	10h
367.657-4	ANA PAULA BARROS DA SILVA	29/01/2026	10h
367.147-6	BRUNA BRIA DE ALMEIDA BESERRA	29/01/2026	10h
367.663-2	CRISTIANE PONTES SANTOS	29/01/2026	10h
366.586-6	ELIZABETH JOÃO DOTO	29/01/2026	10h
367.656-6	ESTER CALIXTO DE MELO	29/01/2026	10h
367.653-3	FLAVIA MANES CHIANELLO	29/01/2026	10h
367.843-0	FRANCISCA SOUSA LIMA	29/01/2026	10h
366.593-2	ISABELE ALVARES NERY DA SILVA	29/01/2026	10h
367.833-1	JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA	29/01/2026	10h
366.596-5	JAQUELINE DA SILVA RIBAS DOMINGOS	29/01/2026	11h
367.844-8	JUCIARA JULIANA FRANÇA PINHEIRO	29/01/2026	11h
367.661-6	JULIANA BRAGA TEPERINO	29/01/2026	11h
366.595-7	LORRANA GALDINO SOBROZA DUTRA	29/01/2026	11h
367.845-5	LUCIANA DE OLIVEIRA PRADO	29/01/2026	11h
367.664-0	LUCIANA JUCÁ DUTRA DA COSTA DA SILVA	29/01/2026	11h
366.589-0	LUCIANA LAMONICA DE MELLO DA COSTA	29/01/2026	11h
366.585-8	MARCIA VARELA ZUARDI DE BARROS	29/01/2026	11h
367.655-8	MARIZE DA SILVA MEDEIROS	29/01/2026	11h
367.658-2	NATÁLIA SOBRAL COLONESE	29/01/2026	11h
367.831-5	NILDA MENDES DA LUZ DIAS	29/01/2026	12h
367.842-2	NÚBIA DA SILVA SILVESTRE DA PAIXÃO	29/01/2026	12h
367.840-6	PATRÍCIA CAMPOS DA SILVA PEREIRA	29/01/2026	12h
366.588-2	PATRICIA DA SILVA VIEIRA	29/01/2026	12h
366.590-8	PATRICIA DE SOUZA PASCOAL	29/01/2026	12h
366.591-6	PAULA ANDREA AVERSA	29/01/2026	12h
367.830-7	RAQUEL AUGUSTA TOMA COELHO DE OLIVEIRA	29/01/2026	12h
366.367-1	ROSEMERI DA SILVA MARTINS	29/01/2026	12h
367.662-4	RUTELEIA ALVES LEAL	29/01/2026	12h
366.592-4	SHANNA PAULA DE CARVALHO MENDES	29/01/2026	12h
367.659-0	STEPHANIE ALVES DO COUTO SANTANA	29/01/2026	13h
367.835-6	SUELLEN DA SILVA NASCIMENTO	29/01/2026	13h
367.654-1	VANESSA DE SOUSA DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA	29/01/2026	13h
366.587-4	VERA LIGIA ELIAS RIBEIRO BASTOS BATARRA	29/01/2026	13h
367.659-0	STEPHANIE ALVES DO COUTO SANTANA	29/01/2026	13h
367.835-6	SUELLEN DA SILVA NASCIMENTO	29/01/2026	13h
367.659-0	STEPHANIE ALVES DO COUTO SANTANA	29/01/2026	13h
367.835-6	SUELLEN DA SILVA NASCIMENTO	29/01/2026	13h
367.654-1	VANESSA DE SOUSA DA SILVA CORRÊA DE OLIVEIRA	29/01/2026	13h
366.587-4	VERA LIGIA ELIAS RIBEIRO BASTOS BATARRA	29/01/2026	13h
367.845-5	ADRIANE NAVARRO AQUERY DE MIRANDA	29/01/2026	13h
367.836-4	ELIZABETH CASTANHEIRA CAVALCANTI DE CARVALHO	29/01/2026	13h
367.837-2	MARIA DEISE DE MATTOS GONÇALVES AREIAS	29/01/2026	13h

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO 27/01/2026.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
EDITAL E/3ª CRE/GAIR N.º 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento, referentes ao processo 000703.000580/2026-65, atendida em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023

Pelo presente instrumento, a Gerência de Articulação e Integração Regional da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação - SME - do Rio de Janeiro, situada à rua Vinte e Quatro de Maio, 931, fundos, Engenho Novo, através da **Comissão Verificadora** constituída pelos servidores: Ana Cristina Braga Cardoso, matrícula: 12/260.074-0; Maria de Fatima Henriques Pereira, matrícula 10/156.872-4 e Luciene Aparecida dos Santos Silva Rodrigues, matrícula 10/318.150-0, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/3ª CRE/GAIR nº 05, de 23 de janeiro de 2026, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, faz saber que, após cumpridos os trâmites processuais pertinentes e as atendidas as exigências documentais, não havendo, ainda, exigências situacionais, efetua juntada ao referido processo do Anexo VIII, encaminhando-o à Gerência de Regularização Escolar, devendo o interessado aguardar decisão a ser proferida.
Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2026.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/4 CRE Nº 02 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O(A) Gerente de Recursos Humanos da 4ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA PROFESSOR LUIZ RONDELLI, Nº 150, BAIRRO OLARIA, RIO DE JANEIRO - RJ**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HS-VAGAS REGULARES-
COMPARECER EM 29 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 09 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2367328	MARIA BALBINA OLIVEIRA	1	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2	2372295	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA BIANCHINI	2	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
3	2370797	Convocada anteriormente na vaga da modalidade volante	3	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
4	2372037	Convocada anteriormente na vaga da modalidade volante	4	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
5	2359752	RAQUEL SENA CARLOS DOS SANTOS	5	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
6	2360427	KELLY CRISTINA ALEXANDRE DIAMANTINO	6	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
7	2372320	SABRINA DOS SANTOS ALMEIDA	7	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
8	2368363	CARLA MADEIRA DE FRANÇA	8	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
9	2370430	CRISTIANE GERVASIO DE SALLES ALBINO	9	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
10	2360257	JULIA ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	10	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
11	2369021	Convocada anteriormente na vaga da modalidade volante	11	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
12	2360336	Convocada anteriormente na vaga da modalidade volante	12	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
13	2366460	Convocada anteriormente na vaga da modalidade volante	13	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
14	2368556	Convocada anteriormente na vaga da modalidade volante	14	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
15	2373343	Convocada anteriormente na vaga da modalidade volante	15	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
16	2368442	Convocada anteriormente na vaga da modalidade volante	16	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
17	2370408	Convocada anteriormente na vaga da modalidade volante	17	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
18	2371938	FRANCIONE CAMPOS RODRIGUES DONADIA	18	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
19	2367812	MARINA SILVA RAMOS	19	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL - 40 HS-VAGAS REGULARES
COMPARECER EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 10 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2365454	JUCELENE RODRIGUES DE FARIAS	11	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2	2369592	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO	12	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
3	2368345	ANA BEATRIZ LOPES DE OLIVEIRA RODRIGUES	13	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
4	2363336	LETÍCIA MOREIRA PIRES BARROS	14	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
5	2367598	Convocado anteriormente na vaga da modalidade volante	15	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
6	2365416	Convocado anteriormente na vaga da modalidade volante	16	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
7	2369693	LIETE DINIZ GOMES	17	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
8	2367376	Convocado anteriormente na vaga da modalidade volante	18	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
9	2372107	Convocado anteriormente na vaga da modalidade volante	19	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
10	2361332	SELMA LEITE DA CRUZ	20	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
11	2369652	LÚCIA HELENA NASCIMENTO DE SOUZA	21	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
12	2366830	ANDRÉA DA CONCEIÇÃO LEITE MEDEIROS	22	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
13	2366027	EDNA MENDES DA SILVA BISPO	23	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
14	2360411	STELIA DE PAIVA ANTUNES DE OLIVEIRA	24	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
15	2362452	Convocado anteriormente na vaga da modalidade volante	25	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
16	2369461	ERICA RODRIGUES COSTA	26	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
17	2364995	ANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA CARVALHO	27	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EM ENSINO FUNDAMENTAL - 22,5 HS-VAGAS REGULARES-
COMPARECER EM 29 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 11 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2361190	RAQUEL LUIZ SOARES	13	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2	2369773	DAIANA TELES CRESPO DOS SANTOS	14	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
3	2362832	PRISCILA DE SOUZA LINS	15	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
4	2370274	DEBORA LETICIA DE ARAUJO DOS SANTOS	16	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
5	2367587	ANA LAURA SILVA ROCHA	17	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
6	2369136	MATHEUS AUGUSTO OLIVEIRA MEDEIROS	18	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• 2 fotos 3x4
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título Eleitoral;
• E-social;
• Número de Inscrição PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
• Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional Original:
• Cerificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/5CRE Nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

A Gerente de Recursos Humanos da 5ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME N.º 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, convoca os servidores contratados listados abaixo para comparecerem à 5ª Coordenadoria Regional de Educação, situada na RUA MARUPIARA, S/Nº, ROCHA MIRANDA, para assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de contrato. O atendimento será realizado nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso.

MATRÍCULA	NOME	DIA	HORÁRIO
367.508-9	JULIANA MORAES DOS SANTOS	29/01/2026	9:00h
367.774-7	VIRGINIA CAMPELO DE ALBUQUERQUE	29/01/2026	9:00h
367.775-4	FERNANDA MARIA FERREIRA GUIMARAES	29/01/2026	9:00h
367.773-9	FATIMA CRISTINA TORRES NASCIMENTO	29/01/2026	9:00h
367.772-1	TAMIRES DE CARVALHO MONTES	29/01/2026	9:00h
367.771-3	ELEUZA VAZ DE ALMEIDA COUTINHO	29/01/2026	9:00h
367.770-5	CAROLINE DO NASCIMENTO CASTRO DE SOUSA	29/01/2026	9:00h
367.506-3	RENATA PINHEIRO RIOS	29/01/2026	9:00h
367.769-7	LUANA JESUS DOS SANTOS	29/01/2026	9:00h
367.507-1	JOSIANE CHAGAS GRADIM DA SILVA	29/01/2026	9:00h

6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERENCIA DE OPERAÇÕES
LAUDA DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

De acordo com Lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água da Unidade Escolar abaixo relacionada, sendo obtido resultado satisfatório para o consumo:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ESCOLAR	LABORATÓRIO	CCL	DATA DE EMISSÃO DO LAUDO
06.22.001	E.M Guilherme Tell	Ambient Control	IN001513	13/01/2026
06.22.202	CIEP General Augusto César Sandino	Ambient Control	IN001513	16/01/2025
06.25.027	E.M Andrea Fontes Peixoto	Ambient Control	IN001513	16/01/2026
06.25.801	EDI Professora Rosenice Rocha Roque	Ambient Control	IN001513	10/01/2026

7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/7ª CRE Nº 03 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A Gerente de Recursos Humanos da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na Avenida Ayrton Senna 2001, bloco A, Barra da Tijuca, RIO DE JANEIRO - RJ, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
22,5 HORAS SEMANAIS
COMPARECER EM 29 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 9 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
2364210	CLAUDIA REGINA CARLOS NUNES	1	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
40 HORAS SEMANAIS
MATEMÁTICA
COMPARECER EM 29 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 10 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
2367031	CRISÓSTOMO PEIXOTO LOPES	3	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2367414	REGINA LEITE ALVES	4	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2364766	PEDRO PAULO IGLESIAS DOS SANTOS	5	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2361466	NEYLOR MIGON FERNANDES	6	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

COMPARECER EM 29 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 11 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
2362796	FELIPE CAMELLO GONÇALVES	7	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2372580	EDSON DE ARAUJO RODRIGUES	8	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2370787	ANTONIO MARQUES DAMASCENO JUNIOR	9	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2366597	JORGE LUIZ BENTO DE OLIVEIRA	10	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

COMPARECER EM 29 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 13 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
2366982	EDSON DE SOUZA DA SILVA	11	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2359707	DAVID LEO ANDRADE LLANOS	12	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGENAS- NI

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
2372580	CANDIDADTO CONVOCADO PELA AMPLA CONCORRÊNCIA	1**	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2360586	ROBSON CARLOS PIRES COELHO	2**	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2360791	LEANDRO DE OLIVEIRA FERNANDES	3**	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

CONTRATO DE PROFESSOR PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS SEMANAIS
COMPARECER EM 29 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 14 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
2361221	ALDA BRAGANÇA	1	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2367101	CANDIDADATO JÁ CONVOCADO COMO VOLANTE	2	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2365251	MARIA APARECIDA PAIVA DE LOURENÇO SILVA	3	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2360521	CANDIDADATO JÁ CONVOCADO COMO VOLANTE	4	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2373985	ELIZABETH CALIXTO DE LIRA	5	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2363872	CANDIDADATO JÁ CONVOCADO COMO VOLANTE	6	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

COMPARECER EM 29 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 15 HORAS

2372878	ANDREA DA SILVA BRITO	7	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2359900	CANDIDADATO JÁ CONVOCADO COMO VOLANTE	8	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

LEI Nº 5695/2014 - NEGROS E ÍNDÍGENAS- NI

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
2360521	CANDIDADATO JÁ CONVOCADO COMO VOLANTE	1**	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2359900	CANDIDADATO JÁ CONVOCADO COMO VOLANTE	2**	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2371878	FABIANE LIMA SANTANA SCHULZ JARDIM	3**	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• 2 fotos 3x4
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título Eleitoral;
• E-social;
• Número de Inscrição PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
• Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional Original:
• Cerificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/8ª CRE Nº 01 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 01 DE 08/01/2025, publicado no Diário Oficial de 09/01/2025, convoca os servidores contratados listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na Rua Biarritz, nº 31, Bangu - RJ., para assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de contrato. O atendimento será realizado nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso.

MATRÍCULA	NOME	DIA	HORÁRIO
366.454-7	LUCIANE REIS MASINI MANSO	30/01/2026	09H
366.458-8	LOREINE JUSTINO CABRAL DE OLIVEIRA	30/01/2026	09H
366.453-9	LOIS RODRIGUES FERNANDES MOREIRA	30/01/2026	09H
366.455-4	MONICA DE MOURA FREITAS	30/01/2026	09H
367.474-4	HUDSON BATISTA DAS NEVES	30/01/2026	11H
367.207-8	JUSSARA APARECIDA DA SILVA QUARESMA	30/01/2026	11H
367.208-6	ROSANGELA MOTA VIANA	30/01/2026	11H
366.460-4	MARIA INEZ SALLES BALBINO	30/01/2026	11H
366.463-8	RACHEL MOURA DE ARAUJO	30/01/2026	12H
366.464-6	LUCIA MARA DE CASTILHO BURLAMAQUI	30/01/2026	12H
366.465-3	ANA LUCIA VIEIRA TEIXEIRA	30/01/2026	12H
366.466-1	MARCIA SOUZA PAIVA	30/01/2026	12H
367.210-2	CLAUDIA VALERIA SANTOS DA LUZ	30/01/2026	14H
366.467-9	CRISTIANE VALERIA FURTADO DO NASCIMENTO	30/01/2026	14H
367.211-0	CHRISTIANE DA ROCHA MOURAO SANTANNA	30/01/2026	14H
366.457-0	ELISANGELA BARBOSA DA SILVA	30/01/2026	14H
366.461-2	VANESSA MENEZES DE JESUS SILVA	30/01/2026	15H
367.209-4	ANGELA EDINA SANTOS	30/01/2026	15H
366.459-6	KELI SANCHEZ SANTOS	30/01/2026	15H
366.462-0	WARLY TORRES CARVALHO	30/01/2026	15H

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
• Carteira de Identidade

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/9CRE Nº 006 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, convoca os candidatos, listados abaixo, para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MANAÍ, Nº 81, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ (NOVA SEDE)**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR REGULAR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL - 40H SEMANAIS
ARTES
COMPARECER EM 29 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 13 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2372466	BRUNA PIERONI CIDADE RODRIGUES	8	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	2369023	CHARLLES DIEGO DUARTE RODRIGUES	9	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	2373510	JESSICA NASCIMENTO DOS SANTOS DEODORO	11	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	2361277	MARIANA DE MELO	13	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	2374190	FERNANDA PIRES	14	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	2362603	PRISCILA VALIN DOS SANTOS	15	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título Eleitoral;
• Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de Inscrição PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
• Comprovante de Naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Identificação Funcional (CREF) para Profissionais de Educação Física:
• Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtido em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
• Atestado de Saúde Ocupacional Original:
Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS (SOMENTE PARA OS EDITAIS DE 6 MESES);
• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS (SOMENTE PARA OS EDITAIS DE 6 MESES);
• Cerificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/9CRE Nº 007 DE 27 DE JANEIRO DE 2026

O Gerente de Recursos Humanos da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, convoca os candidatos, listados abaixo, para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **RUA MANAÍ, Nº 81, CAMPO GRANDE, RIO DE JANEIRO - RJ (NOVA SEDE)**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade ou desclassificação do candidato.

CONTRATO DE PROFESSOR REGULAR PARA ATUAR EM ENSINO FUNDAMENTAL - 40H SEMANAIS
ARTES
COMPARECER EM 29 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 14 HORAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
1	2372811	OSIEL CABRAL LACERDA BRAGA	16	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	2365895	ESTER DE SOUZA ALVES	17	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	2372354	NILTON TEODORO DOS REIS	18	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	2363368	IVAN SOUZA DOS SANTOS	19	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	2372412	VINICIUS ALVES RODRIGUES CARNEIRO	20	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	2359426	ALCIARA CRISTINA FERREIRA MARCIEL	21	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	2367253	MARIANA MARTINS DA PIA	22	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	AMPLA CONCORRÊNCIA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
Apresentar os documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, original e cópia, informados no ato da inscrição para fins de revalidação.
O candidato aprovado e que teve os documentos de titulação e experiência Profissional revalidados pela E/CRE, deverá apresentar, original e cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título Eleitoral;
• Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
• Número de Inscrição PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
• Comprovante de Naturalização, quando for o caso;
• Comprovante de Residência (Água, Luz, Gás, Telefone, Condomínio) em seu nome, constando o complemento e o CEP;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Identificação Funcional (CREF) para Profissionais de Educação Física:
• Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtido em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
• Atestado de Saúde Ocupacional Original:
Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
• Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 ANOS (SOMENTE PARA OS EDITAIS DE 6 MESES);
• CPF do outro responsável (pai ou mãe) dos filhos menores de 14 ANOS (SOMENTE PARA OS EDITAIS DE 6 MESES);
• Cerificado de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (NÃO PODE SER DECLARAÇÃO).

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA

De acordo com a Lei n° 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades abaixo relacionadas, com resultados satisfatórios para consumo.

918002 Escola Municipal Professora Orminda Rodrigues	08/01/2026
918008 E.M Alberto Nepomuceno	22/12/2025
918009 Escola Municipal Rômulo Gallegos	11/12/2025
918028 Escola Municipal Almirante Saldanha da Gama	16/10/2025
918036 Escola Municipal Professor Paulo Silva	18/12/2025
918041 Escola Municipal Antonia Vargas Cuquejo	11/12/2025
918053 Escola Municipal Professor Manuel Said Ali	10/12/2025
918074 Escola Municipal Embaixador Araújo Castro	07/01/2026
918096 Escola Municipal Professora Norma Chamarelli Marques	18/11/2025
918105 Escola Municipal Medalhista Olímpico Douglas Correia de Souza	05/12/2025
918605 Creche Municipal Sempre Vida Professora Eugenia Maria Veloso Marchese	08/01/2026
918614 Creche Municipal Zélia Chauke Curi	04/12/2025
918835 Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpico Arthur Nory Oyakawa Mariano	05/01/2026
918837 Espaço de Desenvolvimento Infantil Medalhista Olímpico Wallace Leandro de Souza	19/09/2025

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO REGIONAL
EDITAL E/9ª CRE/GAIR N.º 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre as exigências situacionais, referentes ao processo 000709.000326/2025-26 - CRECHE COMUNITÁRIA ESPAÇO DE EDUCAÇÃO EDUCARTE, a serem atendidas em conformidade com a Deliberação E/CME nº 56 de 28 de abril de 2023.

A Comissão Verificadora constituída pelos servidores: ANDRÉA DA CUNHA PINTO CARDOSO matrícula: 10/200.198-0, MARCIO BORGES PINTO LOPES matrícula 10/321.098-6 e MARCIA SOUSA COELHO matrícula 12/171.605-9, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria E/9ª CRE/GAIR nº 01, de 07 de janeiro de 2026, em cumprimento à Deliberação E/CME nº 56/2023, Art. 45, III, dá ciência às exigências situacionais, concedendo o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data de publicação, prorrogáveis por mais 10 (dez), se solicitado. Devendo o representante legal ou o seu procurador, devidamente identificado, apresentar as documentações mencionadas, na Gerência de Articulação e Integração Regional, da 9ª Coordenadoria Regional de Educação, situada à Rua Manaí, nº 81, bairro de Campo Grande, CEP 23.052-220.

• Exigências documentais:
a. Telar as janelas das salas 1 e 2 e o espaço voltado para o corredor (sala 4);
b. Substituir as portas dos banheiros do 1º piso e colocar uma contenção no box;
c. Regular a altura do corrimão da escada que dá acesso ao 2º piso, de maneira que fique da altura das crianças;
d. Telar o basculante da cozinha;
e. Fixar as banheiras do Berçário I.

RENATA EIMERT FERNANDES DE OLIVEIRA

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/10ª CRE Nº 341 DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

A Gerente de Recursos Humanos da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o EDITAL SME 49 DE 31/07/2025, publicado no Diário Oficial de 01/08/2025, convoca os candidatos listados abaixo para comparecerem à Coordenadoria Regional de Educação, situada na **Avenida Padre Guilherme Decaminada, Nº 71, Santa Cruz, RIO DE JANEIRO - RJ**, para a verificação documental e possível celebração de contrato de trabalho por tempo determinado. O atendimento será realizado em ordem de classificação, nas datas e horários especificados abaixo, com tolerância máxima de 30 minutos de atraso. O não comparecimento ou atraso superior ao limite estabelecido implicará na perda da prioridade, encaminhamento para o final da fila ou desclassificação do candidato.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40H
COMPARECER NO DIA 28/01/2026 às 10H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
2361945	RAQUEL VENTURA VELASCO CANELLAS	1	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2370549	ADELIA MODESTO DA SILVA	2	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2372100	ANA PAULA GAMA ROSA DUARTE	3	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2362168	ELIANE SOUZA DOS SANTOS ASSIS	4	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2361822	ROSANA LIMA DE OLIVEIRA	5	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

CONTRATO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 40H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
2372770	ELIANE DA SILVA SOARES FERREIRA	1	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2370624	JANE PERALVA MAYNART MACHIQUEIRA	2	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2366613	ALINE GONÇALVES PELLACANI	3	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2362087	FÁBIO DOS SANTOS RIBEIRO	4	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2360732	CLAUDIA MARIA FERNANDES FIGUEIREDO	5	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2372494	ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE RAMOS	6	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

COMPARECER NO DIA 28/01/2026 às 11H
CONTRATO DE PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 40H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
2369889	JOSE ALVES DE FREITAS FILHO	1	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2366965	MARCOS ANTÔNIO DA ROSA	2	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2363658	FERNANDO SANTOS FERNANDES	3	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2361330	GLAUCIO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	4	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2364100	HANA ALINE BATISTA DE MORAES	5	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2374480	BRUNO GOMES DE AGUIAR	6	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

CONTRATO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40H

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CLASS.	PROCESSO SELETIVO	TIPO DA VAGA
2361588	JEFFERSON VIEIRA DE LIMA	1	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2361104	IRAINA NUNES DA SILVA SCHERAM	2	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2371845	ROSELENE DA SILVA	3	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2359956	IVO LEONARDO SOARES SCHERAM	4	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2367702	ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA	5	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR
2372301	CRISTIANE DOS SANTOS BAYERL GOUVEA	6	EDITAL SME 49 DE 31/07/2025	REGULAR

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
• Carteira de Identidade;
• CPF;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Título Eleitoral;
• Número de Inscrição PIS/PASEP;
• Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (homens);
• Comprovante de Residência (água, luz, gás, telefone, condomínio) em nome do candidato, constando complemento e CEP;
• Atestado de Saúde Ocupacional original;
• Certificado e/ou Certidão de Conclusão ou Diploma que comprove habilitação ao cargo inscrito (não será aceita declaração);
• Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante a inscrição on-line;
• Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
• Comprovante de Naturalização, quando for o caso;
• Identificação Funcional (CREF) para profissionais de Educação Física;
• Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtido em:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
• Cadastro de Pessoas Físicas CPF - Portal e-CAC;
• Orientações ao Contribuinte, Regularização do CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, Consulta andamento de pedido CPF (inscrição, 2ª via, alteração cadastral, regularização cadastral etc realizados numa agência do Banco do Brasil, Caixa Econômica ou Correios) Residentes no exterior Inscrição, Alteração e Cancelamento Regularização Inscrição CPF para...servicos.receita.fazenda.gov.br
• Para candidatos com deficiência: atestado de saúde ocupacional que comprove compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO
ATA DA 329ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de dezembro de 2025 ocorreu a 329ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, realizada no Auditório do CASS, situado à Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Subsolo - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ. A Presidenta do CMAS Rio, Senhora Emília Carvalho Teixeira fez a primeira chamada às nove horas e a segunda chamada às nove horas e trinta minutos, havendo quórum. Compôs a Mesa, a Presidenta do CMAS Rio Emília Carvalho Teixeira, a Vice Presidenta (substituição) Aida Gonçalves Vianna da Silva, a Primeira Secretária Sindely Chaim de Avellar Alchome e o Segundo Secretário Paulo Dias de Almeida. Presentes a esta Assembleia Ordinária os Conselheiros representantes Governamentais: Emília Carvalho Teixeira (Titular), Bianca Lessa (Suplente), Josileide de Oliveira Militão (Suplente), Sindely Chaim de Avellar Alchome (Titular), Michelle Azevedo Carvalho (Suplente), Paula da Silva Caldas (Titular); Ana Paula Pedro Chrysostomo (Titular) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Sandro Monteiro de Souza (Titular) representante da Secretaria Municipal de Habitação - SMH e Thelma de Almeida Oliveira (Suplente) representante da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD. Também estiveram presentes os seguintes Conselheiros da Sociedade Civil: Paulo Dias de Almeida (Titular) e Janaína Ferreira de Sousa (Suplente) representantes do Coletivo de Famílias do SUAS - Colcha de Retalhos; Petrina da Consolação Andrade Gutierrez (Titular) representante da Comissão Local da 5ª CAS; Neide Jane do Prado Carvalho (Suplente) representante do Fórum Estadual de Mulheres Negras; Carlos Roberto Laudelino (Titular) representante do Centro Social Educar Para o Amanhã; Manoela Demétrio Ferreira Leite (Suplente) representante da Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro; Andrea Rosa Borges (Suplente) representante do Círculo Laranja; Wagner Gomes Bezerra (Suplente) representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região CREFITO 2; Aida Gonçalves Vianna da Silva (Titular) e Verônica Cristina de Barros Ferreira representantes do Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro - SASERJ e Tânia Regina Martins Cubiça (Suplente) representante da Central Única dos Trabalhadores CUT-RJ. No início desta reunião, a Presidenta com aprovação do Colegiado, acrescentou ao Item 6, os temas: f) Informes do CBAS - Congresso Brasileiro de Assistência Social - Salvador e g) Informes da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. Em seguida, deu continuidade a Assembleia com a aprovação da seguinte pauta: 1. Primeira Chamada dos Conselheiros Titulares ou na Titularidade. Item 2. Segunda Chamada dos Conselheiros Titulares ou na Titularidade. Item 3. Aprovação da Pauta. Item 4. Aprovação da Ata 328ª Assembleia Ordinária. Item 5. Comissão Orçamento e Finanças: a) Apresentação da Prestação de Contas de 2024 FMAS, I- Resolução; b) Emenda Parlamentar - Alteração do beneficiário, I- Resolução. Item 6. Comissão de Política de Assistência Social: a) Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029, I- Resolução; b) Calendário Capacitação de Entidades, I- Resolução; c) Cronograma de apresentação SMAS 2026, I- Resolução; d) Parâmetros para avaliação de final de ano para as entidades de proteção social especial de média complexidade às pessoas com deficiência, I - Resolução; e) SUAS Sem Racismo; f) Informes CBAS - Congresso Brasileiro de Assistência Social - Salvador; g) Informes da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. Item 7. Comissão de Gestão do Trabalho: a) GT para construção do Seminário sobre Assédio Moral, I- Resolução. Item 8. Câmara de Análise de Processos: a) Resoluções. Item 9. Comissão de Normas: a) Informes. Item 10. Comissão de Acompanhamento de Benefício e Transferência de Renda: a) Informes. Item 11. Comissão Local: a) Composição das Comissões Locais gestão 2025/2027, I- Resolução. Item 12. Informes Gerais. Em seguida, a Presidenta obteve a aprovação da Ata 328ª e extensão do prazo para leitura, retificações e publicação da mesma agendada para o dia 17 de dezembro. Depois passou ao Item 5. Comissão Orçamento e Finanças: a) Apresentação da Prestação de Contas de 2024 FMAS, I- Resolução; b) Emenda Parlamentar - Alteração do beneficiário, I- Resolução. A presidenta Emília Teixeira passou a palavra para a Conselheira Michelle Azevedo e representante da Subsecretaria de Gestão da SMAS. Esta informou sobre o adiamento da apresentação do subitem (a) para a próxima Assembléia, devido a inconsistências do Sistema Agiliza SUAS para inclusão de informações. Emília Teixeira destacou que consta na página do instagran do Fundo Nacional de Assistência Social o prazo ampliado para prestação de contas até março de 2026. A Conselheira Aida Vianna acrescentou que essa apresentação do referido tema vai abranger os anos de 2024 e 2025, com probabilidade de 2025 também ter a data ampliada. Em relação ao subitem (b) Aida Vianna disse que se trata de alteração de beneficiários de Emenda Parlamentar referente a duas entidades que não atendem ao preconizado nas portarias e legislação pertinentes. Por essa razão, visando evitar a devolução do recurso ao FNAS, faz-se necessário, a tempo, a substituição desses beneficiários. A Conselheira Michelle Azevedo explicou que na última sexta feira a gestão foi informada do cancelamento da instituição e os parlamentares não indicaram as substituições e os prazos estão esgotados para esse procedimento. Michelle comentou que todas as emendas recebidas até 31 de dezembro de 2024 têm de ser descentralizadas até 31 de dezembro de 2025, senão o valor é devolvido para o Fundo. Dito isso, houve manifestações da Plenária, como segue: A Conselheira Tânia Cubiça disse que houve uma reunião sobre esse tema e que o Parlamentar não entendeu os tramites e a necessidade de efetivar a Política Pública no município do Rio e lamenta a perda desse recurso para atender a Rede de Proteção Básica. Gisele representante do Abrigo Sagrado Coração de Jesus e Maria, informou que a entidade foi beneficiada com emenda parlamentar da Chris Tonietto, vence ao final de 2025 e que está no pregão. Perguntou se sua instituição será contemplada ou não este ano. Em resposta, Michelle disse que sim, porque os casos de emendas de investimento, todos os processos de compra já estão abertos e empenhados. O representante da Associação Comunitária Amigos do Barata criticou as exigências pecuniárias do Banco Santander no valor de duzentos e vinte e nove reais e dificuldades para abertura da conta de sua instituição. Também perguntou se o recurso da emenda parlamentar a qual a instituição foi beneficiada será liberado ainda este ano. Em réplica, Michelle disse que o processo está em formalização para análise jurídica e emissão da minuta do termo para empenho. Isso deve ocorrer entre os dias 23 de dezembro e 08 de janeiro. Entretanto, se não ficar finalizado nesse período, tem de aguardar a abertura do exercício de 2026. A presidente Emília Teixeira fez um aparte para explicar que os recursos tratados hoje se referem a emendas antigas, que se não formalizarem termo com as entidades voltam para o Fundo Nacional. Sendo assim, provavelmente as emendas que serão votadas hoje serão devolvidas, porque se referem a 2024. No caso da emenda da instituição Amigos do Barata é de 2025 e está reportada nas Portarias nº 1043 e nº 1044, portanto não corre o risco de devolução do recurso. Michelle reiterou que as emendas recebidas até 31 de dezembro de 2024 têm de ser descentralizadas até 31 de dezembro de 2025. As emendas recebidas em 2025, têm até 180 dias a partir do recebimento para descentralizá-las, podendo pedir uma prorrogação do mesmo prazo. O Secretário Executivo Deildo Jacinto solicitou às entidades atualização das informações de e-mail e telefone para facilitar a comunicação. A Conselheira Verônica Ferreira destacou a situação da denúncia sobre a entidade INATOS, referente ao recebimento de trinta

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

e quatro milhões de reais entre o período de 2020 a 2024. O fato está sob investigação do Ministro Flávio Dino e da Polícia Federal. Sendo assim, Verônica Ferreira orientou ser prudente buscar os detalhes desses fatos, se foi julgado ou não, antes de fazer essa aprovação. Dito isso, a presidente Emília Teixeira encaminhou dois tipos de votações: Uma para a instituição Província Carmelitana Santo Elias e outra para decidir se aprova ou não a Instituição INATOS, haja vista a denúncia apresentada. Emília Teixeira disse que as duas instituições constam regulares no CMAS Rio e com atualização no CNEAS. Por isso, não há impedimentos para proceder com a votação de ambas. Sendo assim, sugeriu apresentar a aprovação da alteração de beneficiário da instituição CAMPO - Centro de Apoio ao Movimento Popular da Zona Oeste, que mudou a sede para outro município ficando impedida de executar essa emenda. Do exposto, Emília Teixeira fez a votação em dois blocos, da seguinte forma: O primeiro colocando a substituição da instituição beneficiária CAMPO para a instituição Província Carmelitana (São Martinho), realizada pelo Deputado Federal Reimont no valor de cento e cinquenta mil reais, aprovada por unanimidade. O segundo bloco muda-se o beneficiário Solazer com status irregular até o momento, para a entidade INATOS, indicação de substituição realizada pelo Parlamentar Hugo Leal no valor de setecentos mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos. Antes da votação, Emília Teixeira explicou que, tendo em vista o prazo máximo para empenho até o dia vinte e três de dezembro de 2025, a Secretaria Executiva vai cumprir todos os trâmites administrativos. Conhecendo das informações trazida pela Conselheira Verônica Ferreira sobre a INATOS, considerando o fato de ainda não ter trânsito em julgado, constar status regular, aprovada na Assembleia do dia 26 de novembro e visita técnica de parecer favorável da Área, o panorama da entidade INATOS é regular, concluiu Emília. A Conselheira Aida Vianna propôs ressalva para a aprovação. A Conselheira Petrina da Consolação manifestou-se contrária a ressalva. A Técnica Rosângela Gonzaga baseada em experiência anterior e legislação específica sugeriu divisão e partilha do recurso destinado a INATOS para outras instituições. O Conselheiro Paulo Almeida reiterou a falta de tempo hábil para esse procedimento. Sugeriu fazer a votação hoje e depois acompanhar os desdobramentos. Neste ínterim, Emília Teixeira solicitou orientação jurídica da Advogada do CMAS Erika Azevedo. A referida Assessora disse que neste momento não há impedimento para aprovação, pois não existe ilegalidade contra a INATOS. Apesar das reportagens citando ilegalidade da instituição em questão, o ordenamento jurídico considera a presunção da inocência até o trânsito julgado e considerando que a mesma está regular no CMAS e no CNEAS, juridicamente não há empecilho para a concessão, disse Érika. O Secretário Executivo Deildo Jacinto complementou dizendo que posterior à votação o setor da SMAS vai solicitar à Entidade a documentação para o repasse e verificar se tem exigência. Mesmo sendo aprovado hoje tem a questão do prazo, ou seja, até o dia 23 para cumprir toda exigência de documentação. Encerradas as argumentações, A presidenta Emília Teixeira colocou as propostas em votação para a RESOLUÇÃO Nº 124/2025 Aprova alteração de entidade beneficiária de programações orçamentárias oriundas de emenda parlamentar na modalidade fundo a fundo. A referida Resolução foi aprovada com 6 votos favoráveis, 5 votos com ressalva e 3 abstenções. Dando prosseguimento, a Presidenta passou para o Item 6. Comissão de Política de Assistência Social e passou a palavra para a Gerente de Vigilância Socioassistencial Viviane Pereira apresentar o Plano Municipal de Assistência Social 2026/2029 e Resolução. Viviane Pereira explicou que o Plano é o principal instrumento de planejamento da Política de Assistência Social tanto para os Municípios quanto para os Estados. Comentou sobre um Grupo de Trabalho responsável e a composição do GT para a construção desse documento. Neste momento, Deildo Jacinto pediu a palavra para informar que após esta Assembleia, o Plano ora apresentado, será publicado na íntegra no Diário Oficial e ficará disponível no Blog do CMAS. Retomando a apresentação, Viviane Pereira utilizou a estratégia de exibição de telas com o conteúdo desse documento com os seguintes detalhamentos: Estrutura da apresentação, percurso metodológico, diagnóstico socioterritorial, objetivo, diretrizes e metas, legislações, estrutura do documento, diagnóstico socioterritorial, indicadores de contexto, autorretrato da CAS, cobertura do SUAS no Município, perfil etário, condição em relação a força de trabalho e condição de ocupação, principais vulnerabilidades e riscos sociais, indicadores sociais com destaque para as violações, desafios da gestão territorial, população número de CAS, CadÚnico e Transferência de Renda, população número de CREAS, serviço especializado em abordagem social, unidades de atendimento por tipologia e distribuição de vagas, Gestão do Trabalho, rede socioassistencial privada, panorama dos objetivos e metas, orçamento e financiamento considerando as legislações, finalizando com o monitoramento e avaliação. Para terminar Viviane Pereira disse que qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser avaliada pela SMAS e agradeceu aos Membros do GT e a Secretaria Executiva do CMAS. Encerrada a apresentação, Aida Vianna abriu o momento para um bloco de perguntas, como segue: A Conselheira Tânia Cubiça criticou a desproporção do quantitativo de recursos humanos contratados e servidores e defendeu a cobrança de Concurso Público. A Conselheira Neide Jane pediu que constasse no Plano mais ênfase na questão do SUAS Sem Racismo referente aos idosos negros. Viviane Pereira replicou dizendo que uma das metas vinculadas a Proteção Social Básica tem um debate sobre o SUAS Sem Racismo. A conselheira Verônica Ferreira elogiou a apresentação e agradeceu a oportunidade de ter participado da proposta para a construção do Plano Municipal. Comentou a respeito de sua participação no Comitê de Monitoramento e disse que leu o documento. Pediu mais ênfase na questão do Concurso Público. Lembrou que existe um ofício do MP reiterando a questão da força de trabalho na SMAS, sem solução até o momento. Além disso, há um processo de concurso com previsão de edital para o primeiro semestre de 2026 para os cargos de Psicólogos, Educadores Sociais e Assistentes Sociais. Pediu que o Concurso Público fosse contemplado com ênfase no Plano Municipal. A Conselheira Aida Vianna reiterou as falas de Verônica Ferreira e comentou que está em tramitação a aprovação da PEC 383 que trará avanços para a política pública porque envolve demandas de vários municípios. Comentou sobre a situação do número reduzido de servidores ativos contribuindo para o Previ Rio, fato que torna urgente o Concurso Público. Destacou que o trabalhador contratado contribuiu para o INSS. Portanto depende de esforço coletivo, concluiu Aida Vianna. Ao final, a presidenta Emília Teixeira disse que todas as questões apresentadas serão consideradas e encaminhadas para SUBEX para análise e se necessário será incluído na proposta do Plano Municipal. Dito isso, Emília Teixeira leu a Resolução nº 133/2025 Aprova o Plano Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro 2026/2029. Após a leitura, houve um debate a respeito da inclusão do Concurso Público no Plano. Emília Teixeira solicitou adendo a esta meta, conforme a decisão do Colegiado nesta Assembleia, haja vista o processo em trâmite sobre o referido certame. A Conselheira Ainda Vianna comentou a respeito da proporcionalidade entre número de funcionários e ampliação de Unidades da Assistência. Deildo Jacinto também complementou dizendo que o Concurso consta como deliberado da 15ª Conferência. Mas precisa fazer o planejamento para constar a realização do Concurso Público na Lei orçamentária. Finalizadas as considerações, Emília Teixeira colocou a Resolução supra em votação, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade, a Presidenta passou para os subitens b, c e d. Na sequência, leu as resoluções como se mostra abaixo respectivamente: Subitem b) Calendário Capacitação de Entidades, Resolução CMAS RIO Nº 125/2025 Estabelece o calendário para capacitação das Entidades inscritas no CMAS Rio para fins de Regularidade Anual de 2026; Subitem c) Cronograma de apresentação SMAS/2026, Resolução nº 127/2025 Estabelece calendário de apresentações do Órgão Gestor da Assistência Social nas Assembleias do CMAS RIO - 2026 e Subitem d) Parâmetros para avaliação de final de ano para as entidades de proteção social especial de média complexidade às pessoas com deficiência, Resolução nº 128/2025 Define parâmetros para avaliação de final de ano para as entidades de proteção social especial de média complexidade à pessoa com deficiência. Neste momento, a Conselheira Telma informou que os serviços terão continuidade com equipe mínima. As equipes seguirão em capacitação sem prejuízo da continuidade da prestação de serviço. A Presidenta leu as três resoluções, colocou em votação, sendo todas aprovadas por unanimidade. Prosseguindo, Emília Teixeira comentou o subitem (e) SUAS Sem Racismo. Disse que a partir de Janeiro será criado o GT com objetivo de debater e transformar a militância em produto. Para tanto será proposto um eBook aproveitando expertises e as experiências das Comissões Locais, bem como a parceria com as entidades que tiverem interesse de participar e compor esse grupo de trabalho. Depois Emília Teixeira passou a palavra para Aida Vianna comentar o subitem (f) Informe do CBAS - Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais - Salvador. A referida Conselheira espelhou o banner sobre o evento que ocorreu no período de 03 a 07 de dezembro em Salvador. Aida Vianna agradeceu o apoio da gestão pela participação e presença no Congresso. Na ocasião, apresentou trabalho que foi aprovado e foi de grande relevância e contribuição. Também estiveram presentes as Assistentes Sociais do CMAS Denise Marinho, Fabíola Pereira, entre outros. Verônica Ferreira trouxe um relato de experiência e uma crítica a respeito do desmonte da política pública, desfinanciamentos e a importância do controle social. Depois, Emília Teixeira comentou o subitem g) Informes da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social. Ressaltou que na ocasião, a Cidade do Rio de Janeiro teve um destaque no prêmio Simone Albuquerque. Em 2023 o CMAS apresentou um trabalho de experiências exitosas realizado no período da pandemia representada pelo Secretário Executivo Deildo Jacinto, sendo premiado. Em 2025 a SMAS teve aprovação de quatro trabalhos: 1º sobre emergências, apresentado pela servidora Denise Nery, da Proteção Social Básica, que foi premiada na categoria, o 2º Caracterização da Cidadania, tratando do subregistro, apresentado por Fernanda Nunes, que recebeu menção honrosa; o 3º trabalho realizado pela Comissão Local da 9ª CLAS, apresentado pela assistente social Tatiana Fonseca e o 4º Trabalho da Assistente Social Amanda Nascimento César Vanderley com o Tema O CRAS e o Trabalho Social na Aldeia Maracanã: Uma metodologia para uma mobilização social. A Conselheira Aida Vianna fez a entrega presencial na Assembleia do prêmio a Amanda pelo êxito do trabalho apresentado na Conferência Nacional. Amanda agradeceu pela premiação, foi aplaudida e posou para fotos. Fez um relato pessoal como mãe atípica. Comentou sobre os desafios desse trabalho que priorizou o eixo da universalização. Reiterou a importância de se fazer a Política no chão e no olhar da pessoa, com acolhimento e sensibilização cultural. Disse que a realização do Trabalho foi possível porque houve uma mobilização anterior de credibilidade, confiança e parceria com a Faculdade de Serviço Social da UERJ. Foi necessário explicar muitas questões dos Programas de Transferência de Renda e Cadastro Único. E ainda, compreender a linguagem e cultura indígena, objetivando fortalecer a realidade desses Territórios. Concluiu dizendo que é uma luta única para consolidar e fortalecer a Política Pública de Assistência Social. O Secretário Executivo Deildo Jacinto justificou a ausência das demais participantes que receberam as premiações durante a Conferência Nacional. Emília Teixeira informou que foram aprovados os mascotes que vão representar a Assistência Social Dona LOAS e Chico SUAS que serão mostrados posteriormente. Em seguida a Presidenta passou ao Item 7. Comissão de Gestão do Trabalho: a) GT para construção do Seminário sobre Assédio, I- Resolução. Em tempo, a presidenta Emília Teixeira e Aida Vianna destacaram a importância da participação da delegação da Cidade do Rio de Janeiro, governo, sociedade civil e os convidados que atuaram nos eixos da Conferência Nacional, que contribuíram na redação das Moções, entre outras. Emília Teixeira ressaltou a importância de planejamento para a PEC 383 e os impactos para o orçamento, bem como a questão do Concurso Público. Lembrou da fala do Presidente do CNAS na Conferência na Assistência Social: “Na Assistência não se enxuga gelo, a gente trabalha nos icebergs das proteções sociais”. O SUAS é pra todos e pra quem dele necessitar, concluiu Emília Teixeira. Ainda com a palavra, disse que está sendo pensado um seminário sobre assédio e por solicitação abriu o momento para a designação dos Conselheiros que farão parte do GT Seminário, quais sejam: Neide Jane do Prado Carvalho (Coordenadora), Wagner Gomes Bezerra, Verônica Cristina de Barros Ferreira, Sindely Chaim de Avellar Alchorne e Bianca Lessa. Concluída a composição, a Presidente leu a RESOLUÇÃO Nº 126/2025 Institui o Grupo de Trabalho para o Planejamento e Execução do Seminário para a Prevenção e Combate ao Assédio Moral. Após a leitura, a Resolução foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, Emília Teixeira fez a apresentação do Item 8. Câmara de Análise de Processos: a) Resoluções. Neste momento, a Presidenta fez a leitura dos seguintes documentos: RESOLUÇÃO Nº 118/2025 Indefere a solicitação de inscrição da entidade de Assistência Social. RESOLUÇÃO Nº 129/2025 Aprova a Regularidade de Entidade inscrita no CMAS Rio - Exercício 2025. RESOLUÇÃO Nº 130/2025 Indefere solicitação de inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. RESOLUÇÃO Nº 132/2025 Aprova inscrição de Entidade no CMAS Rio. RESOLUÇÃO CMAS RIO Nº 123/2025 Regulamenta o prazo de entrega da documentação para fins de Regularidade Anual de 2026. Quanto a esta Resolução, Emília Teixeira destacou a questão dos prazos. O Secretário Executivo Deildo Jacinto informou à plenária que ficou mantido o mesmo formato do formulário anterior para facilitar a entrega da documentação para regularidade, já disponível no Blog do CMAS. Confirmou o calendário divulgado para as capacitações, mas os horários e locais serão informados posteriormente. Lembrou da transição dos processos inscritos no Conselho para o novo Sistema da Prefeitura SEI, porém ficará mantida a proposta de entrega dos documentos. A partir de 2026 será orientado o novo modelo de entrega. Após as leituras e explicações, houve a votação das resoluções supracitadas, sendo todas aprovadas por unanimidade. Em seguida, a Presidenta passou a palavra para a Conselheira Manuela Demétrio trazer os informes do Item 9. Comissão de Normas. A referida Conselheira comentou sobre as resoluções do CNAS de novembro de 2025 Nº s 218, 219 e 220. Disse que esses documentos se complementam e sugeriu ao Colegiado a leitura dos mesmos, pois, tratam do público gestante, diretrizes, objetivos e modelo de prontuário eletrônico. O Item 10 teve sua apresentação transferida para a próxima Assembleia de janeiro. Prosseguindo, a presidenta passou para o Item 11. Comissão Local: a) Composição das Comissões Locais gestão 2025/2027, I- Resolução. Deildo Jacinto comentou que na última sexta feira ocorreu o processo eleitoral da 4ª CAS e também foi a data que o CMAS recebeu a lista completa dos nomes dos 120 candidatos eleitos das demais CAS. Por essa razão, não houve tempo hábil para elaborar os 120 certificados, que serão entregues posteriormente. Deildo esclareceu sobre a Resolução que elenca os nomes dos eleitos, que será revisada, a fim de ser publicada sem erros. Em seguida, realizou a convocação dos Membros das Comissões Locais para a posse dos mesmos. Emília Teixeira disse que é um orgulho saber que o Município do Rio de Janeiro é pioneiro na experiência das Comissões Locais. Destacou a premiação do trabalho da 9ª CAS na Conferência Nacional e a expertise das Comissões Locais. Contou que na ocasião do evento, foi procurada por alguns Conselheiros dizendo, que provavelmente no futuro, o CNAS vai se utilizar das experiências pioneiras do Rio de Janeiro para implementá-las em todo o país. Reiterou que isso foi Meta da V Conferência e o Rio pode ser a referência Brasil afora a respeito de Comissões Locais. Em 2023 teve uma Meta de controle social que criava os Conselhos Distritais de Assistência Social. Novamente em 2025 foram estabelecidas metas de curto, médio e longo prazo para o controle social e a Meta das Comissões Locais de Assistência Social, gerando a previsão de modelagem para o Rio de Janeiro. Lembrou que em 2007 foi criada a Comissão Local no Município do Rio que atualmente é considerada pioneira tendo o reconhecimento pela entrega do Prêmio Simone Albuquerque. Concluiu dizendo que o CMAS não tem característica distrital, mas tem a consciência e responsabilidade de controle social na área. Dito isso, Emília agradeceu aos Membros que estão na Gestão da Comissão Local 2025/2027. Em seguida leu e teve a aprovação por unanimidade da Resolução nº 134/2025 Referenda e dá posse aos novos Membros representantes das Comissões Locais do CMAS Rio - Gestão 2025/2027. Depois procedeu à chamada das 10 CAS com identificação e o seguimento de seus Membros. Não havendo informes gerais e nada mais a tratar, a Presidenta agradeceu, despediu-se da Plenária e encerrou a 329ª Assembleia Ordinária às treze horas e sete minutos e eu, Primeira Secretária Sindely Chaim de Avellar Alchome lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, conterá a minha assinatura e a da Presidenta Emília Carvalho Teixeira.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E PARCERIAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO N.º 25 DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

000800.000225/2025-15

Vem a presente NOTIFICAR o representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável - CIEDS, CNPJ N.º 02.680.126/0001-80, para no prazo de 3 (três) dias, a contar da data desta publicação, apresentar documentos e/ou justificativas, das inconsistências apontadas na análise de prestação de contas do mês de novembro/2025, via fluxo de desbloqueio estabe-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

lecido no Ofício Circular F/SUBEX n.º 5 de 27/08/2020, previsto no art. 7º da Instrução Normativa CODESP n.º 04/2022, publicada no D.O. RIO n.º 232 de 14/02/2022, enviando a solicitação para o e-mail contas.smas@prefeitura.rio. O não saneamento das questões apontadas no expediente poderá implicar a possibilidade de abertura de processo de sanção na forma do art. 73 da Lei n.º 13.019/2014 e cláusula 13ª do Termo de Colaboração n.º 70/2024.
E ainda, com base na Resolução CGM-RIO "N" N.º 2062 de 05/06/2025, publicada no D.O. RIO n.º 56 de 09/06/2025, a OSC regularmente notificada nos termos do art. 70 da Lei n.º 13.019/2014, poderá ser declarada revel no caso de omissão quanto à apresentação de manifestação ou ao saneamento da irregularidade no prazo concedido e estará sujeita aos efeitos da revelia.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO N.º 27 DE 26 DE JANEIRO 2026.
000800.000202/2025-01
Vem a presente NOTIFICAR o representante da Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro de Assessoria ao Movimento Popular (CAMPO), CNPJ n.º 31.885.320/0001-08, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, apresentar documentos e/ou justificativas, das inconsistências apontadas na análise de prestação de contas do mês de novembro de 2025, via fluxo de desbloqueio estabelecido no Ofício Circular F/SUBEX n.º 5 de 27/08/2020, previsto no art. 7º da Instrução Normativa CODESP n.º 04/2022, publicada no D.O. RIO n.º 232 de 14/02/2022, enviando a solicitação para o e-mail contas.smas@prefeitura.rio. O não saneamento das questões apontadas no expediente poderá implicar na possibilidade de abertura de processo de sanção na forma do art. 73 da Lei n. º 13.019/2014 e cláusula 13° do Termo de Colaboração n.º 74/2024.
E ainda, com base na Resolução CGM-RIO "N" N.º 2062 de 05/06/2025, publicada no D.O. RIO n.º 56 de 09/06/2025, a OSC regularmente notificada nos termos do art. 70 da Lei n.º 13.019/2014, poderá ser declarada revel no caso de omissão quanto à apresentação de manifestação ou ao saneamento da irregularidade no prazo concedido e estará sujeita aos efeitos da revelia.

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026 SOB A MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE FORMA COMPLEMENTAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) NO CENTRO CARIOCA DE HEMODIÁLISE (CCH).

1. INTRODUÇÃO
1.1. O **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSRIO**, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, sob a modalidade de CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO de prestadores de serviço de saúde privados com ou sem fins lucrativos, com sede e/ou filial administrativa localizada no Município do Rio de Janeiro, interessados na prestação de serviços técnicos - profissionais em **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** do Sistema Único de Saúde, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste ato convocatório e no Termo de Referência, na forma da lei.
1.2. O presente Chamamento Público se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº. 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13 de setembro de 1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978, de 09 de dezembro de 2008, e pelos Decretos Municipais nº. 15.350 de 06 de dezembro de 1996, nº. 17.907, de 20 de setembro de 1999, nº. 21.083, de 20 de fevereiro de 2002, nº. 21.253, de 05 de abril de 2002, nº. 22.136, de 16 de outubro de 2002, nº. 31.349, de 12 de novembro de 2009, nº. 51.633, de 09 de novembro de 2022 e nº. 51.985, de 03 de fevereiro de 2023, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30 de março de 1999, pela NOAS - SUS nº. 01, de 26 de janeiro de 2001, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, normas que as candidatas declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
1.3. O presente Chamamento Público se rege ainda pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pelo artigo 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, pela Portaria de Consolidação MS/GM nº. 01 de 28 de setembro de 2017, pela Portaria de Consolidação MS/GM nº. 02 de 28 de setembro de 2017,Portaria nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 11, de 16 de setembro de 2024, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018, Portaria GM/MS nº 2.062, de 19 de agosto de 2021, Portaria de Consolidação MS/SAES nº. 01 de 22 de fevereiro de 2022, Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de /2002; RDC Nº 919, de 19 de setembro de 2024; RDC nº. 63 de 25/ de novembro de 2011; RDC nº.11, de 13 de março de 2014; RDC nº. 216, de 09 de fevereiro de 2018; RDC nº 509 de 27 de maio de 2021, Deliberação CIB nº. 3.470, de 20 de julho de 2015; Deliberação CIB nº. 3.793, de 06 de julho de 2016; Lei nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018, ABNT NBR-9050, publicada em 25 de janeiro de 2021 e toda legislação aplicável.
1.4. Este documento tem por objetivo informar às instituições candidatas à prestação de serviços técnicos - profissionais na área de **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMSRIO, as expectativas desta quanto à qualidade dos serviços a serem adquiridos, a forma de participação no Edital, o processo de escolha das participantes e a forma de ressarcimento, conforme é detalhado a seguir. Poderão participar do Edital todas as entidades que, com sede e/ou filial administrativa estabelecida no Município do Rio de Janeiro, dispuserem desses serviços conforme especificado no Termo de Referência deste Edital e que estiverem interessadas, temporariamente, em integrar o Sistema Único de Saúde na cidade.
1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todos os participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
1.6. O presente Chamamento Público, que é objeto do presente Edital, poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, sem que caiba aos prestadores interessados qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387, do RGCAF e do Decreto Municipal nº. 15.350 de 06 de dezembro de 1996 c/c o artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
1.7. Os prestadores interessados poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico https://saude.prefeitura.rio/contratualizacao/chamadas-publicas/, ou, alternativamente, obtê-lo, em meio magnético, mediante retirada na S/SUBGERAL/CGCCA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco I, sala 825 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901, de 2ª à 6ª feira, no horário de 10h às16h, devendo comparecer munido de pen drive para a gravação dos arquivos ou solicitar por meio do e-mail seccgca@regulacaoriorj.com.br.
1.8. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 03 (três)diasantes do início do prazo de acolhimento de propostas, por meio físico e protocolado no endereço e horário expresso no item 1.7.
1.8.1. Caberá ao Presidente da Comissão de Credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos até 03 (três)dias úteis antes do início do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
1.9. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital até 03 (três)dias úteis antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, no endereço e horário expresso no item.
1.9.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Credenciamento, decidir sobre a impugnação até 03 (três) dias úteis antes do início do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.5.
1.10. O Chamamento Público não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida à resposta da Administração, os prazos ficam mantidos, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão de Credenciamento a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.
1.11. Os prestadores de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos terão prioridade, conforme o prescrito no parágrafo 1º do artigo 199 da Constituição Federal, desde que cumpram os requisitos das legislações específicas, federal e municipal, bem como o disposto no Termo de Contrato e no Termo de Referência.
1.12. A descrição das siglas utilizadas ao longo do presente instrumento corresponde, respectivamente, às instâncias e instrumentos dispostos adiante:

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
ABNT -Associação Brasileira Normas Técnica
CAC - Comissão de Acompanhamento de Contrato.
CAF - Código de Administração Financeira.
CEC - Comissão Especial de Credenciamento.
CGCR - Coordenadoria Geral do Complexo Regulador da SMSRIO.
CGCCA - Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria.
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
DRC- Doença Renal Crônica
FCNES -Ficha de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
IRC - Injúria Renal Crônica
MS - Ministério da Saúde.
RN - Norma Técnica
RDC - Resolução da Diretoria Colegiada
SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.
SMSRIO - Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.
SUBGERAL - Subsecretaria Geral.
SUS - Sistema Único de Saúde.
TRS -Terapia Renal Substitutiva

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1. Autorização da Exma. Sra. Subsecretária Geral da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo SMS-PRO-2025/80682.

3. DO OBJETO
3.1. O objeto do presente Chamamento Público é a prestação de serviços técnicos - profissionais em **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS),** de forma complementar ao SUS, a serem referenciados de acordo com normas técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para a realização dos procedimentos elencados no Termo de Referência em anexo, e devidamente regulados pela Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local, conforme especificações constantes no Termo de Referência e do Documento Descritivo definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).
3.2. Todos os prestadores que acudirem ao presente Edital e forem declarados habilitados nos termos deste instrumento convocatório serão convocadas para contratação dos serviços.
3.3. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, no máximo, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS através do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, disponível no endereço eletrônico http://sigtap.datasus.gov.br, em vigor na data de realização do evento. Poderão ainda receber incentivos financeiros de acordo com Portarias Ministeriais que possam vir a ser publicadas em decorrência de habilitação na área de **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS).**
3.4. O atendimento aos usuários do SUS deve contemplar todas as atividades, procedimentos, atos e serviços necessários e vinculados à prestação dos serviços contratados.
3.5. Os atendimentos deverão obrigatoriamente ter caráter ambulatorial e devem contemplar atendimentos a todas as faixas etárias, conforme descrição da Tabela SIGTAP.
3.6. A execução da programação físico-financeira prevista neste edital dependerá da demanda por esses serviços pela rede assistencial, por meio do sistema de regulação oficial, bem como da disponibilidade orçamentária definida para o exercício correspondente, no âmbito da Lei Orçamentária Anual e eventuais créditos e cancelamentos de dotação orçamentária que vierem a ocorrer.
3.7. A gestão do quantitativo de vagas ofertadas pelos prestadores contratados ficará a cargo da administração municipal.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Os serviços deverão ser realizados no Centro Carioca de Hemodiálise - CCH, da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMSRIO no endereço Rua Campo Grande, 120 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ.
4.2. O CCH funcionará com atendimento ambulatorial e terapêutico especializado, de segunda a sábado, com acompanhamento nefrológico, suporte contínuo para os pacientes em tratamento dialítico, orientação e encaminhamento para o transplante renal.
4.3. A área do CCH onde será instalado o Serviço de TRS, possui 1.200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), sendo responsabilidade do prestador a adequação e/ou readequação integral da área física, reforma e manutenção do espaço onde será instalado o serviço, em conformidade com a Legislação vigente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

4.4. O espaço físico destinado ao Serviço de TRS, no CCH deverá prover as necessidades necessárias a execução dos procedimentos de TRS, conforme estabelecido RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que trata dos Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise; Portaria nº 1.675, de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do SUS; Portaria nº 185, de 13 de março de 2014, trata da organização e definição da rede de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece normas específicas e considerando a necessidade de definir os Serviços de Nefrologia e os Centros de Referência em Nefrologia, unidades de prestação da atenção ao portador de doença renal; Portaria MS/GM nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 - institui a Política Nacional de Regulação (PNR) do SUS, e consolidada na Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, estabelece as diretrizes para a organização, controle, gerenciamento e priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS; RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, e suas alterações, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e dá outras providências; RDC nº 35 de 16 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos; Portaria nº 2095, de 24 de setembro de 2013, que aprova Protocolos Básicos de Segurança do Paciente; Portaria nº 1377, de 9 de julho de 2013, que aprova Protocolos de Segurança do Paciente; Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022 - Consolidação das normas sobre atenção especializada à saúde; Deliberação CIB-RJ nº 6.459 de 08 de julho de 2021 - Pactua a política de cofinanciamento Estadual do Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (TRS) e confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV), aos prestadores habilitados ao SUS Contratualizados com os Municípios, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; Programa Nacional e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) 2021 a 2025, para promover a implementação e o fortalecimento dos programas de prevenção e controle de IRAS, em todos os níveis de gestão e assistência; NT - Nota Técnica nº 1/2025 - GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA - relacionada às IRAS atualizada e vigente; NT- Nota Técnica nº 07/2025 GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA - Implementação da lista de verificação (Checklist) para a segurança do paciente em serviços de diálise; RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, dispõe sobre requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde; RDC nº 222, de 28 de março de 2018, - regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC nº 42, de 25 de outubro de 2010, dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos pelos serviços de saúde; RDC nº 509, de 27 de maio de 2021, dispõe sobre gerenciamento de tecnologias em Serviços de Saúde; Portaria nº 529, de 1 de abril de 2013, institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); RDC nº 919, de 19 de setembro de 2024 - Dispõe sobre o planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação dos Sistemas de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; RDC nº 701, de 13 de maio de 2022 - dispõe sobre a indicação de uso dos produtos saneantes na categoria “Esterilizante”, para aplicação sob a forma de imersão, a indicação de uso de produtos saneantes atualmente categorizados como “Desinfetante Hospitalar para Artigos Semicríticos; RDC nº 700, de 13/05/2022 - dispõe sobre produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos, e seu registro; RDC nº 658, de 30 de março de 2022 - dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos; RDC nº 989, de 15/08/2025. Dispõe sobre a regularização e a classificação de produtos saneantes, de acordo com o risco à saúde; RDC 13 de maio de 2022 - dispõe sobre produto com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos, e seu registro. Resolução CFF nº 672, de 18 de setembro de 2019 - Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no âmbito dos serviços de diálise; RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; RDC 751, de 15 de setembro de 2022 - dispõe sobre a classificação de risco, dos regimes de notificação e registros, requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 1º, 2º, 3º, e 12, dispõem sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências; RDC nº 8, de 02 de fevereiro de 2001 - Aprovar o Regulamento Técnico que Institui as Boas Práticas de Fabricação do Concentrado Polieletrolíticos para Hemodiálise - CPHD; Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, do Programa de Controle de Infecções Hospitalares; RE ANVISA nº 2605, de 11 de agosto de 2006 - Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados; RE Resolução ANVISA nº 2606, de 11/08/2006 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências; RDC Nº 848, DE 6 DE MARÇO DE 2024 - Dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e desempenho aplicáveis aos dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico in vitro (IVD); RDC nº 549, DE 30 DE AGOSTO DE 2021- Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária; Portaria GM/MS nº 2.062, de 19 de agosto de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no SUS; RDC 156, de 11 de agosto de 2006 - Dispõe sobre o registro, rotulagem e reprocessamento de produtos médicos, e dá outras providências; RDC nº 579, de novembro de 2021, que dispõe sobre a importação, comercialização e doação de dispositivos médicos usados e recondicionados; Portaria nº 389, de 13 de março de 2014 - Define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico; Resolução Normativa - RN Nº 32- estabelece diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral; Resolução Normativa - RN Nº 6 - regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas; Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005, que aprova a Norma Regulamentadora nº 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde; RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem; RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos; RDC 16 de 1 de abril de 2014-2014 alterada e complementada pela RDC 860/2024 atualiza a norma sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas; RDC nº 671 de 30 de março de 2022 estabelece os critérios técnicos para a concessão da Autorização de Funcionamento (AFE) para empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais; Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013, Diretrizes para os Departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina e define critérios mínimos de infraestrutura e equipamentos para o funcionamento de serviços médicos, como consultórios e ambulatórios; Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018 - Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências; Portaria “n” S/IVISA-RIO nº 002, de 11 de novembro de 2020. Aprova o regulamento técnico de boas práticas para estabelecimentos de alimentos. Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, Ano XXXI, nº 171, pág. 25-47; ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR IEC 60601-1 - 2- 2010, ABNT NBR IEC 60601-2-39:2010 e 60601-2- 16, que dispõem sobre segurança básica, desempenho essencial, especificações técnicas mínimas e garanta que o equipamento utilizado opere com um alto grau de segurança, relacionadas aos dispositivos médicos de máquinas diálise; Instrução Normativa - IN n° 283, DE 7 de março de 2024 - Aprova a lista de Normas Técnicas, arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais e todas as demais que venham a substituir.

4.4.1 As adequações deverão seguir rigorosamente as especificações contidas neste edital, mediante projeto de arquitetura e complementares, a ser apresentado pela CONTRATADA. A planta deverá ser aprovada pela engenharia e vigilância sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a plena adequação do ambiente para o funcionamento seguro e eficiente do serviço. O prestador será convocado, após habilitação publicada em diário oficial, para reunião presencial com equipe técnica de engenharia sanitária da SMSRIO.
4.4.2 A área do CCH destinada à prestação de serviço deverá contar com Sala do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise - STDAH, em conformidade com a RDC nº 11/2014 e sua estruturação ficará às expensas do prestador contratualizado;
4.4.3 Os reservatórios de água para consumo humano, cisternas e reservatórios elevados, que será utilizada no Subsistema de Tratamento e Distribuição de Água de Hemodiálise - STDAH, devem ter capacidade de armazenamento para uma autonomia mínima de 02 (dois) dias. Deve possuir no mínimo dois compartimentos, de modo a permitir as operações de limpeza e manutenção, ser construídos e revestidos com material que não venha a contaminar a água, ter a superfície lisa, resistente e impermeável, permitir o fácil acesso, a inspeção e a limpeza, serem protegidos contra inundações, infiltrações e penetração de corpos estranhos, além de serem dotados de tampas mantidas com perfeita vedação e sem acúmulo de objetos sobre elas.
4.4.4 As áreas de circulação do Centro Carioca de Hemodiálise devem garantir movimentação segura de profissionais, acessibilidade às pessoas com deficiências, pacientes e acompanhantes, evitando conforme preconizado pela legislação;
4.4.5 Os ambientes onde serão prestados os serviços de TRS, deverão ser climatizados, com acessibilidade garantida, de acordo com a legislação específica vigente, proporcionando conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos à pessoas com deficiências, pacientes e acompanhantes, evitando estrangulamentos;
4.4.6 Os ambientes onde serão prestados os serviços deverão conter lavatórios estrategicamente localizados, conforme a legislação vigente, de uso exclusivo para higienização das mãos, com acionamento que dispense o uso das mãos, toalhas de papel descartável em suporte fechado, sabão líquido em dispensador e lixeira com tampa, pedal e saco plástico, bem como adequação para acessibilidade.
4.4.7 O serviço deve garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica, segundo a RDC nº 11, em situações de interrupção do fornecimento pela concessionária, por meio de sistemas de energia elétrica de emergência.
4.4.8 Cumprir integralmente as normas de regulação instituídas, submetendo-se aos protocolos de regulação da Central Estadual de Regulação;
4.4.9 Realizar os procedimentos elencados no Documento Descritivo, assumindo o compromisso de primeiro atendimento aos pacientes agendados através do sistema TRS de Regulação pela Central Estadual de Regulação a realização da avaliação do usuário, e qualquer alteração de agenda deverá ser comunicada e autorizada pelo gestor do SUS;
4.4.10 Garantir o atendimento gratuito de quaisquer urgência e emergência durante a realização dos procedimentos pactuados, quando houver, independentemente dos limites fixados pelo Município, no Documento Descritivo;
4.4.11 Garantir que o encaminhamento e atendimento do usuário estejam de acordo com as regras estabelecidas pelo Município para referência e contrarreferência;

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 Os recursos necessários à realização dos serviços ora apresentados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: **20.1803.10.302. 0564. 5709.**
NATUREZA DA DESPESA: 339039.
ITEM PATRIMONIAL:286 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - GESTÃO PLENA.
FONTE DE RECURSO: **1600181.**

5.2 O demonstrativo contendo a estimativa anual prevista encontra-se no Anexo I do Termo de Referência, totalizando a importância de**: R$ 26.112.741,48** (vinte e seis milhões e cento e doze mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

6. DOS PRAZOS
6.1 O CONTRATO vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, sendo este com eficácia a partir da data da sua publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo Único - O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.
6.2 Os interessados ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da habilitação no Chamamento Público.
6.3 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Termo de Contrato, os prestadores ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.
6.4 O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, prorrogável uma vez, por igual período.
6.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração Pública Municipal.
6.6 Os motivos de força maior que, a juízo da Secretaria Municipal de Saúde, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do contrato a ser firmado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela fiscalização ou apresentados intempestivamente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público, integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, devem ofertar, ao gestor, os procedimentos descritos no Anexo I do Termo de Referência, conforme requisitos de qualificação exigidos neste Edital e respectivo Termo de Referência. Os interessados deverão apresentar proposta, por escrito, endereçada à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 A/C COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS PRIVADOS DE SAÚDE/SMS RIO DE JANEIRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) NO CENTRO CARIOCA DE HEMODIÁLISE. INTERESSADO: CNPJ:

7.2 Os interessados poderão, opcionalmente ao item 7.1, apresentar a proposta em formato digital em 01 (um) pen drive específico contendo os documentos exigidos nos Itens 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12 e 7.13 e nos seus subitens apresentados no formato .PDF, com tamanho máximo de 9 MB (nove megabytes) cada um, nomeados conforme os subitens. Exemplo de arquivo com a documentação correspondente ao item 7.7.1: 7.7.1_id_empresa_cnpj_endereco_tel_email.PDF

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

7.3 Não serão admitidas neste Chamamento Público os prestadores suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, bem como as declaradas inidôneas, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.4 Não será permitida a participação de candidatos cujos dirigentes, gerentes, sócios sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste procedimento. Será vedada também a participação de candidatos que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.
7.5 Não serão aceitas no presente Chamamento Público as interessadas que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto do presente, bem como aqueles cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.
7.6 Os interessados deverão entregar suas propostas na S/SUBGERAL/CGCCA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco I, sala 825 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901, de 2ª à 6ª feira no horário de 10h às 16h, a partir da data de publicação do presente Edital de Chamamento Público, conforme prazo estabelecido no subitem 7.13.7,devendo conter dentro do envelope, originais ou cópias dos documentos a seguir relacionados, bem como as declarações constantes nos Anexos V ao XIX deste Edital:
7.7 Ofício de Apresentação
7.7.1 Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail do proponente.
7.7.2 Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - FCNES.
7.7.3 Especificação clara e detalhada do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados ao SUS, discriminados conforme Procedimentos da Tabela SUS em vigor e especificação delimitada no Termo de Referência.
7.7.4 Listagem da Tecnologia em Saúde para TRS pertencentes ao prestador, a serem instalados/implantados no Centro Carioca de Hemodiálise, serem novos, atender aos requisitos mínimos, ter respectivos registros ANVISA, e estar em conformidade com a legislação,com descrição da capacidade de produção mensal de serviços, suficiente sob a perspectiva quantitativa e qualitativa para a execução do escopo de serviços propostos, em conformidade com o item 3 (Equipamentos) do Termo de Referência. Encerrada a prestação dos Serviços, os equipamentos pertencentes ao prestador serão retirados na sua totalidade pelo prestador no prazo de até 30 dias, salvaguardada a continuidade do serviço no âmbito da contratualização subsequente.
7.7.5 Declaração de que o prestador realiza, no mínimo, 03 (três) anos de atividade de atendimento ao público na área da saúde.
7.7.6 Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
7.8 Regularidade Jurídica
7.8.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
7.8.2 Alvará de Funcionamento.
7.8.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores, e cópia de identificação do representante legal proponente.
7.8.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
7.8.5 A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
7.8.6 A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
7.8.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.8.8 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.
7.8.9 As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:
Ato constitutivo.
a. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou.
b. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou.
c. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram.
d. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa.
e. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais.
f. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
g. Certificado de Registro Cadastral - Sistema de Cadastro de Fornecedores (CRC - SICAF).
7.9 Regularidade Econômico-Financeira
7.9.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos (2) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:
a. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 01. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c. Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 01. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

7.9.2 O interessado que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido (s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
7.9.3 O prestador interessado que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
7.9.4 Serão considerados e aceitos, como na forma da lei, os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
7.9.5 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e em jornais de grande circulação.
7.9.6 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade ou em outro órgão equivalente.
7.9.7 Certidões negativas de feitos sobre falência, recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelo distribuidor da sede da entidade. Para as entidades sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
7.9.8 Os prestadores interessados sediados em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados, mas com filial no Município do Rio de Janeiro, deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial e insolvência civil.
7.10 Regularidade Fiscal:
7.10.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da entidade, pertinente à atividade empresarial objeto deste Chamamento Público.
7.10.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
7.10.3 Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
7.10.3.1 A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.
7.10.3.2 A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.
7.10.3.3 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.
7.10.3.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a interessada proprietária do imóvel onde está localizada a sua sede e/ou filial administrativa, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância (modelo Anexo XV).
7.10.3.5 No caso de interessada domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a interessada, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a interessada proprietária do imóvel onde está localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.
7.10.3.6 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990.
7.10.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.10.4.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado habilitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.10.4.2 O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.
7.10.4.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 90, §5º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
7.10.5 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa RFB Nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012.
7.11 Regularidade Trabalhista:
7.11.1 Declaração firmada pelo prestador de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.
7.11.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
7.11.3 Declaração firmada pelo prestador de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
7.12 Regularidade Técnica Geral:
7.12.1 Licenciamento Sanitário da sede ou filial. A contratada deverá emitir o Protocolo de Autorização Sanitária Provisória para início das atividades no Centro Carioca de Hemodiálise - Portaria NS/S/IVISARIO 086/2021.
7.12.2 Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica.
7.12.3 Identificação e titularidade do profissional responsável.
7.12.4 Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.080/90.
7.12.5 Declaração de que o Representante Legal tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento Público.
7.13 Regularidade Técnica Específica:
7.13.1 Os requisitos deste item serão apurados pela respectiva área técnica e pelo Componente Municipal de Auditoria que realizará visita para apurar a conformidade dos serviços prestados.
7.13.2 Os prestadores deverão apresentar capacidade técnica para atender ao total de procedimentos/cadeiras/pacientes estabelecidos no âmbito do presente Edital.
7.13.2.1 A capacidade técnica deverá ser comprovada mediante a demonstração de prestação de serviço em estabelecimento de saúde, habilitado nos códigos 1504- ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM HEMODIÁLISE e 1505-ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DRC COM DIÁLISE PERITONEAL, com capacidade instalada igual ou superior a 50 (cinquenta) procedimentos/cadeiras/pacientes, em funcionamento regular, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.
7.13.3 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

7.13.4 Não será aceito fax, correio eletrônico ou protocolo de nenhum documento solicitado.
7.13.5 Os documentos exigidos no Item 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12 e 7.13 e nos seus subitens poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal do prestador, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Credenciamento solicitar ao representante do prestador, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura das propostas, sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação do prestador no referido edital.
7.13.6 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desclassificadas.
7.13.7 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal, técnica, bem como capacidade operacional; apresentem todos os documentos exigidos no Edital e aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto.
7.13.8 Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias, excluído o dia da publicação e incluído o último dia, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem suas propostas no endereço informado no item 7.6.
7.13.9 Excepcionalmente, mediante justificativa da SMSRIO, será admitido o credenciamento de prestadores com restrição na documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou que descumpra um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição.

8. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS
8.1 O Chamamento Público será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida pela Comissão Especial de Credenciamento.
8.2 A análise será feita pela Comissão Especial de Credenciamento (CEC), a ser designada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta por 03 (três) servidores municipais, devendo ser observado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise das propostas, após o encerramento do prazo de entrega da documentação, prorrogável por igual período.
8.3 Será considerada habilitada a entidade que preencher integralmente os requisitos do Edital, ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento.
8.4 Será declarada inabilitada a entidade que apresentar qualquer inconformidade com o Edital.
8.5 À CEC caberá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.
8.6 À CEC, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes, conduzir as atividades correlatas.
8.7 As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela área técnica, a realizar-se a qualquer tempo, após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital ou não conferem com o apresentado.
8.8 É facultada à CEC ou à autoridade superior, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
8.9 Serão também declarados inabilitados os interessados:
8.9 .1 Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, Municipal, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial, extrajudicial ou falência.
8.9 .2 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.
8.9 .3 Que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação.
8.9 .4 Anteriormente descredenciados pela SMSRIO por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
8.9 .5 Que não estiverem estabelecidas, para a prestação dos serviços, no Município do Rio de Janeiro.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
9.1 Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a SMSRIO divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
9.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item 9.1, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CEC.
9.3 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado à fase de recurso.
9.4 O recurso será protocolado na CEC, ficando estabelecido prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.
9.5 Os recursos poderão ser recebidos via correio eletrônico (seccgca@regulacaoriorj.com.br), desde que apresentados no formato PDF, com tamanho máximo de 9 MB (nove megabytes) cada documento, nomeados conforme os subitens aos quais se quer recorrer, observando o prazo estabelecido neste Edital. Exemplo de arquivo com apresentação de recurso referente à documentação correspondente ao item 7.7.1: 7.7.1_id_empresa_cnpj_endereco_tel_email.PDF.
9.6 Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
9.7 Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.
9.8 Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
10.1 Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:
10.1.1 Atender integralmente às normas do SUS.
10.1.2 Estar constituído como pessoa jurídica.
10.1.3 Estar em dia com suas obrigações fiscais conforme disposto noitem 6.5.4
10.2 Realizar, efetivamente, os procedimentos contratados.
10.3 Dispor de capacidade instalada para atender a demanda contratada neste Edital, garantindo a estruturação do serviço (estrutura física e profissional) para prestação do serviço no Centro Carioca de Hemodiálise.
10.4 Prestar os serviços especializados de TRS nas instalações do Centro Carioca de Hemodiálise.
10.5 Cumprir o disposto no Regulamento Técnico da ANVISA e demais órgãos.
10.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder o uso do espaço/serviço, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

11. DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO
11.1 As atividades pactuadas no âmbito do Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:
11.1.1 Os serviços serão contratados conforme os parâmetros previstos no Termo de Referência.
11.1.2 O prestador deve garantir a oferta para a realização dos procedimentos contratados, prover todos recursos necessários (humanos, tecnológicos, materiais e insumos específicos, e instalação do Sistema de Tratamento de Água para HD, proporcionando a realização de atendimentos/procedimentos ambulatoriais conforme Procedimentos da Tabela SUS em vigor e especificação delimitada no Termo de Referência.
11.2 O prestador deverá constituir fluxos para atender aos encaminhamentos necessários aos usuários.
11.3 O custo por procedimento encontra-se descrito na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência). Assim, o prestador será remunerado conforme a execução de cada procedimento envolvido no respectivo Termo de Referência/ Documento Descritivo.
11.4 O prestador de serviço será integralmente responsável pelas adequações da área física destinada à implantação do Serviço de TRS, devendo assegurar que todas as intervenções estejam em conformidade com as legislações sanitárias vigentes, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao setor.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO
12.1 Será efetivado o credenciamento e a contratação dos serviços dos interessados cujos nomes constarem na Publicação da Homologação Final. O credenciamento não obriga a Administração a efetivar a contratação de maneira imediata, de modo que os prestadores credenciados terão seus contratos formalizados na medida em que sejam requisitados pela SMSRIO.
12.2 Para o ato de credenciamento e contratação, os interessados habilitados constantes na Publicação da Homologação Final devem apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação.
12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinam as relações entre a SMSRIO e os interessados habilitados.
12.4 A SMSRIO convocará os interessados habilitados para a assinatura do respectivo Contrato, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.
12.5 Havendo recusa em assinar o Contrato, é facultado à SMSRIO, redistribuir os itens contratados entre as demais contratadas, até o limite previsto no Edital.
12.6 O prestador será responsável, na forma do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e fornecimento dos materiais e insumos empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência, com as normas da ANVISA da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela SMSRIO. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a SMS RIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
12.7 O prestador será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
12.8 No momento da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.
12.9 Sendo o prestador contratado microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na hipótese de contratação com fornecimento de mão-de-obra fora do estabelecimento da contratada.
12.10 O ato do recebimento do objeto do presente Chamamento Público não implica na sua aceitação definitiva e não eximirá a contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade do serviço prestado.
12.11 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Acompanhamento de Contrato designada pelo gestor da SMSRIO.
12.12 Os instrumentos de credenciamento e contratação serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da SMSRIO.
12.13 O prestador que vier a ser credenciado por força do Chamamento Público deverá iniciar as adequações do espaço físico para prestação do serviço imediatamente após a assinatura do termo de contrato e publicação de extrato em diário oficial do município do Rio de Janeiro, garantindo o funcionamento regular do serviço em até 30 dias após esta data.

13. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE AS CANDIDATAS HABILITADAS
13.1 Após a divulgação do resultado de Homologação do Chamamento Público, os prestadores habilitados serão convocados para a distribuição dos procedimentos a serem contratados, de modo que a repartição total das vagas existentes ocorra de forma igualitária e proporcional à capacidade instalada disponibilizada ao SUS.
13.2 Caso haja mais de um prestador habilitado, a distribuição do serviço será realizada em reunião e lavrado em ata, tendo a participação dos prestadores credenciados e gestores desta Secretaria. Cada prestador será responsável pelas adequações dos espaços físicos destinados à respectiva prestação do serviço, conforme a quantidade de procedimentos ou vagas que lhe forem distribuídas.
13.2.1 O critério de preferência para escolha dentre os prestadores referente a questões estruturais e de processo de trabalho (turno de atendimento/localização das cadeiras/horário de atendimento, dentre outros) iniciará pelo prestador que apresentar, nesta ordem:
a.Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, de desempenho em contratos anteriores de mesma natureza, em unidades de saúde com o maior número de cadeiras de hemodiálise;
b.Maior tempo de prestação de serviços na área de saúde, que deverá ser constatado por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
c.Aquele que ofertar a disponibilização do maior número de cadeiras de hemodiálise no presente Edital.
13.3 Posteriormente à contratação, a operacionalização da oferta de vagas será pelo **SISTEMA TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local**,** cujos critérios de regulação são:
13.3.1 Serviço que fica mais próximo da residência do usuário.
13.3.2 Serviço que dispuser de vaga no momento.
13.3.3 A opção do paciente pelo serviço que melhor lhe convier, desde que haja disponibilidade de vagas no local escolhido.
13.4 Os procedimentos descritos no Termo de Referência serão contratualizados conforme seu **Anexo I**.
13.5 Os prestadores deverão prestar serviço no Centro Carioca de Hemodiálise, para pacientes residentes de todas as áreas programáticas do Município do Rio de Janeiro, desde que regulados pelo Sistema de Regulação vigente, adotado pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA AVALIAÇÃO GERAL
14.1 A SMSRIO realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (CGCCA), órgão responsável pelo controle, avaliação e monitoramento da rede credenciada.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

14.2 A fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Comissão de Acompanhamento de Contrato designada pelo gestor da SMS RIO.
14.3 Caberá à CGCCA em conjunto com a Comissão de Acompanhamento de Contrato, a avaliação qualitativa dos serviços credenciados e a satisfação dos usuários.
14.4 Critérios de Qualidade a serem considerados na avaliação dos prestadores responsáveis pela realização dos procedimentos contratados, por meio de indicadores validados e usualmente utilizados para este tipo de serviço. Esta avaliação poderá ser repetida a qualquer momento durante a vigência do contrato, utilizando-se:
14.4.1 Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional.
14.4.2 Indicadores de desempenho assistenciais e gerenciais.
14.4.3 Satisfação do usuário com relação ao acolhimento e humanização, ambiência e expectativas em relação ao serviço.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO obedecerão às regras contidas na Portaria de Consolidação MS/GM nº. 06, de 28 de setembro de 2017, no Decreto Rio nº. 55.704, de 10 de fevereiro de 2025 e no Decreto Rio nº. 55.713, de 14 de fevereiro de 2025.
15.2 Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados pelos valores unitários da Tabela SUS.
15.3 Além dos reajustes da Tabela SUS, a Secretaria Municipal de Saúde poderá acrescer ao valor remunerado recursos provenientes de Cofinanciamento da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro ou outro similar, caso venham a ser implementados, por meio de apostilamento.
15.4 Os pagamentos deverão ser efetuados após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, que ocorrerá após processamento das informações nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, seguindo o calendário de faturamento do órgão.
15.5 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aprovados nos sistemas de informação no período-base mencionado no item anterior sem que a SECRETARIA esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.
15.6 Observando-se o disposto nos itens anteriores, os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo o prazo para pagamento após a liquidação da despesa definido pela Resolução SMF nº. 3.396 de 19 de fevereiro de 2025.
15.7 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
15.8 O processo de faturamento do Serviço de TRS, independente do prestador, será vinculado ao CNES do Centro Carioca de Hemodiálise, realizado pelo Setor de Faturamento do Centro Carioca de Hemodiálise, sendo vedada a sua realização por terceiros. O valor registrado correspondente à produção em TRS, será considerado para fim de repasse financeiro ao prestador contratado, de acordo com a normativa vigente de faturamento no SUS.
15.9 No caso de não conformidade nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos pela CGCCA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
15.10 Somente serão remunerados os atendimentos agendados pelo Sistema de Regulação vigente e efetivamente realizados pelo prestador. Em caso de cobrança por serviços em desconformidade com o exposto, o Contratante reserva-se no direito de proceder à glosa dos valores na produção subsequente, independentemente de notificação, estando o prestador sujeito a sanções e penalidades.
15.11 O pagamento será efetuado ao prestador através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pela SMSRIO, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.
15.12 Caso o prestador faça jus à eventual incentivo financeiro no âmbito da legislação do SUS, o valor será acrescido ao valor total contratualizado por meio de apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento legal.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo 589 do RGCAF:
a. Advertência;
b. Multa;
c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
1) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
2) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
3) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
4) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.
Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município do Rio de Janeiro, tenham:
a. sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
b. praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
c. demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
Parágrafo Quinto - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.
Parágrafo Sexto - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos ao prestador mediante requerimento expresso nesse sentido.
Parágrafo Sétimo - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto do valor da produção apresentada e aprovada, mediante despacho regular da autoridade contratante.
Parágrafo Oitavo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos ao prestador até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.
Parágrafo Nono - Se a CONTRATANTE verificar que os valores dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.
Parágrafo Décimo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do (a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

17. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL
17.1 O presente processo de Chamamento Público poderá ser adiado e revogado por razões de Interesse Público ou da Administração, decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, ou anulado, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos**.**

18. DO FORO
18.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 Por determinação legal, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital.
19.2 Todos os procedimentos executados pelas entidades credenciadas deverão ser regulados pela pela **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local.
19.3 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
19.4 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, implicará na aplicação das sanções pertinentes.
19.5 Ficam as participantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no processo de Chamamento Público, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
19.6 É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis na SMSRIO ou divulgadas no Diário Oficial do Município.
19.7 Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de credenciamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.
19.8 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela CEC e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.
19.9 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições de quaisquer documentos, uma vez entregues.
19.10 A Comissão Especial de Credenciamento poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
19.11 É facultada à Comissão Especial de Credenciamento, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.
19.12 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.
19.13 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Modelo de Requerimento de Credenciamento.
Anexo II	Termo de Referência e estimativa orçamentária.
Anexo III	Termo de Contrato.
Anexo IV	Documento Descritivo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

Anexo V	Declaração ME/EPP.
Anexo VI	Declaração ref. ao Decreto nº. 21.083 de 20/02/2002, alterado pelo Decreto nº. 21.253 de 05/04/2002.
Anexo VII	Declaração referente ao artigo 9º, §1º, Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021.
Anexo VIII	Declaração de regularidade trabalhista.
Anexo IX	Declaração Firmada pelo Representante Sobre A Responsabilização Administrativa E Civil De Pessoas Jurídicas Pela Prática De Atos Contra A Administração Pública, Anexo I-A.
Anexo X	Declaração de Responsabilidade Civil e Administrativa, Anexo I-B.
Anexo XI	Declaração de cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.
Anexo XII	Declaração referente ao artigo 2º parágrafo único do Decreto Municipal nº. 19.381/2001 e ao artigo 7º do Decreto Rio nº. 49.414/2021.
Anexo XIII	Declaração de que o estabelecimento realiza, no mínimo, 03 (três) anos de atividade de atendimento ao público na área da saúde.
Anexo XIV	Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.
Anexo XV	Declaração firmada pelo representante legal de que não é proprietário do imóvel em que está situada a sede ou filial da empresa.
Anexo XVI	Declaração firmada pelo representante legal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze na condição de aprendiz.
Anexo XVII	Declaração firmada pelo representante legal de que os sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS - Lei Federal nº. 8.080, 19/09/1990.
Anexo XVIII	Declaração de inexistência de fato superveniente.
Anexo XIX	Declaração de Inexistência de Nepotismo.

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N°:_____

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE (DDD):	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

a. O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme Edital publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
b. qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
c. conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
d. está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
e. não se enquadra nas situações de impedimentos previstos em lei;
f. os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
g. realizará todas as atividades a que se propõe.
h. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local, _____de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026 SOB A MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PRIVADOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DE FORMA COMPLEMENTAR PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) NO CENTRO CARIOCA DE HEMODIÁLISE.

O Município do Rio de Janeiro, Gestor Pleno do SUS, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização da Exma. Sra. Subsecretária da Subsecretaria Geral, exarada no Processo Administrativo SMS-PRO-2025/80682, expõe que:
Considerando a necessidade de garantia do acesso da população aos serviços públicos de saúde, em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime e qualificada.
Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população.
Considerando o interesse desta municipalidade em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS de forma complementar.
Considerando a necessidade de pôr a termo a demanda reprimida de **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS),** no **SISTEMA TRS de Regulação**,conforme especificado neste Termo de Referência;
Considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº. 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13 de setembro de 1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978, de 09 de dezembro de 2008, e pelos Decretos Municipais nº. 15.350 de 06 de dezembro de 1996, nº. 17.907, de 20 de setembro de 1999, nº. 21.083, de 20 de fevereiro de 2002, nº. 21.253, de 05 de abril de 2002, nº. 22.136, de 16 de outubro de 2002, nº. 31.349, de 12 de novembro de 2009, nº. 51.633, de 09 de novembro de 2022 e nº. 51.985, de 03 de fevereiro de 2023, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30 de março de 1999, pela NOAS - SUS nº. 01, de 26 de janeiro de 2001, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Termo de Referência e de seus anexos, normas que as candidatas declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O presente Termo de Referência se rege ainda pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pelo artigo 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, pela Portaria de Consolidação MS/GM nº. 01 de 28 de setembro de 2017, pela Portaria de Consolidação MS/GM nº. 02 de 28 de setembro de 2017,Portaria nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 11, de 16 de setembro de 2024, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018, Portaria GM/MS nº 2.062, de 19 de agosto de 2021, Portaria de Consolidação MS/SAES nº. 01 de 22 de fevereiro de 2022, Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002; RDC nº 919, de 19 de setembro de 2024; RDC nº. 63 de 25 de novembro de 2011; RDC nº.11, de 13 de março de 2014; RDC nº. 216, de 09 de fevereiro de 2018; RDC nº 509 de 27 de maio de 2021, Deliberação CIB nº. 3.470, de 20 de julho de 2015; Deliberação CIB nº. 3.793, de 06 de julho de 2016; Lei nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018, ABNT NBR-9050, publicada em 25 de janeiro de 2021 e toda legislação aplicável

A área técnica apresenta o presente Termo de Referência como parte integrante do Chamamento Público nº. 002/2026 visando à seleção de entidades com sede e/ou filial administrativa localizada na Cidade do Rio de Janeiro e interessadas em prestar serviços dessa natureza**,**aos usuários do SUS, nas instalações do Centro Carioca de Hemodiálise, nos parâmetros constantes conforme condições constantes do Edital, deste Termo de Referência e quantitativos especificados no **Anexo I**.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS
I. Este documento tem por objetivo informar aos prestadores candidatos à prestação de serviços de TRS no Centro Carioca de Hemodiálise da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMSRIO, as expectativas desta quanto à qualidade do serviço a ser adquirido sob a forma de participação no evento, o processo de escolha dos participantes e a forma de ressarcimento;
II. Poderão participar do evento todas as entidades privadas com ou sem fins lucrativos que, com com sede e/ou filial administrativa estabelecida no Município do Rio de Janeiro, dispuserem de serviços com capacidade de realizar - **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS),** conforme especificado neste Termo de Referência e que estiverem interessadas, temporariamente, em integrar o Sistema Único de Saúde na Cidade;
III. O acompanhamento da prestação de serviços se dará por meio do monitoramento da execução das metas físicas e de qualidade previstas para os serviços ofertados, conforme descrito neste **Termo de Referência** e **Documento Descritivo**, em cronogramas estabelecidos pela SMS RIO;
IV. As entidades que manifestarem interesse no chamamento público deverão comprovar capacidade de adequação do espaço e provisão de equipamentos, recursos humanos especializados, materiais e insumos correspondentes ao serviço que será ofertado, conforme descrito neste Termo;
V. Os serviços a serem credenciados no âmbito deste Chamamento Público deverão ser realizados no Centro Carioca de Hemodiálise, localizado no endereço: Rua Campo Grande, 120 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ;
VI. O prestador de serviço será integralmente responsável pelas adequações da área física destinada à implantação do Serviço de TRS, devendo assegurar que todas as intervenções estejam em conformidade com as legislações sanitárias vigentes, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao setor.
VII. As adequações estruturais deverão seguir rigorosamente as especificações contidas na planta aprovada pela engenharia sanitária da Secretaria de Saúde, garantindo a plena estruturação do ambiente para o funcionamento seguro e eficiente do serviço.
VIII. O acesso da população aos serviços credenciados será feito exclusivamente pela **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local**;**
IX. Caberá à SMSRIO determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços e; outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);
X. Para operacionalização do serviço será exigido o atendimento às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sob inteira responsabilidade da entidade contratada, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo de Referência;
XI. O valor total anual estimado para a execução dos procedimentos pactuados é de**: R$ 26.112.741,48** (vinte e seis milhões, cento e doze mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**;**
XII. Os recursos necessários à contratação correrão à conta do **PROGRAMA DE TRABALHO**: **20.1803.10.302.0564. 5709. NATUREZA DA DESPESA: 339039. ITEM PATRIMONIAL:286 SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - GESTÃO PLENA. FONTE DE RECURSO**: **1600181;**
XIII. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO obedecerão às regras contidas na Portaria de Consolidação nº. 06, de 28 de setembro de 2017, Decreto Rio nº. 55.704, de 10 de fevereiro de 2025 e no Decreto Rio nº. 55.713, de 14 de fevereiro de 2025;
XIV. A entidade contratada deverá garantir à SMSRIO, a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos decorrentes do atendimento prestado, sempre que requisitada;
XV. São vedadas quaisquer cobranças de taxas, donativos, insumos ou quaisquer materiais aos usuários do SUS pelas ações e serviços de saúde executada no âmbito do Chamamento Público, estando à entidade sujeita a penalidades previstas no âmbito do Contrato;
XVI. Cabe à CONTRATADA ainda:
a. Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.
b. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Estado de Saúde e demais gestores.
c. Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do Contrato.
d. Cumprimento das metas e indicadores de qualidade pactuados no Documento Descritivo.
e. Adoção de protocolos técnicos e operacionais do gestor.
f. Alimentar regularmente os sistemas de Informações do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde ou de outros sistemas e subsistemas de informações que venham a ser implementados.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

I. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);

II. Para contemplar a assistência integral aos pacientes, o prestador de Serviços de TRS deverá ofertar obrigatoriamente os procedimentos constantes abaixo (Tabela 1), em conformidade com o total de pacientes atendidos;

Tabela 1: Procedimentos e valores unitários segundo classificação no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
	GRUPO 02 - Procedimentos de finalidade diagnóstica	
0202010023	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R$ 2,01
0202010210	Dosagem de cálcio	R$ 1,85
0202010279	Dosagem de colesterol HDL	R$ 3,51
0202010287	Dosagem de colesterol LDL	R$ 3,51
0202010295	Dosagem de colesterol total	R$ 1,85
0202010317	Dosagem de creatinina	R$ 1,85
0202010384	Dosagem de ferritina	R$ 15,59
0202010392	Dosagem de ferro sérico	R$ 3,51
0202010422	Dosagem de fosfatase alcalina	R$ 2,01
0202010430	Dosagem de fosforo	R$ 1,85
0202010473	Dosagem de glicose	R$ 1,85
0202010503	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R$ 7,86
0202010600	Dosagem de potássio	R$ 1,85
0202010627	Dosagem de proteínas totais e frações	R$ 1,85
0202010635	Dosagem de sódio	R$ 1,85
0202010651	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	R$ 2,01
0202010660	Dosagem de transferrina	R$ 4,12
0202010678	Dosagem de triglicerídeos	R$ 3,51
0202010694	Dosagem de ureia	R$ 1,85
0202020304	Dosagem de hemoglobina	R$ 1,53
0202020371	Hematócrito	R$ 1,53
0202020380	Hemograma completo	R$ 4,11
0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 10,00
0202030636	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI HBS)	R$ 18,55
0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55
0202030784	Pesquisa de anticorpos igG contra antígeno central da hepatite B (ANTI HBC-IgG)	R$ 18,55
0202030890	Pesquisa de anticorpos IgM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI HBC IgM)	R$ 18,55
0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55
0202060276	Dosagem de paratormonio	R$ 43,13
0202010767	Dosagem de vitamina D	R$ 15,24
0202060373	Dosagem de T4	R$ 8,76
0202080072	Bacterioscopia GRAM	R$ 2,80
0202080080	Cultura de bactérias para identificação	R$ 5,62
0202080153	Hemocultura	R$ 11,49
0202090183	Exame de caracteres físicos contagem global e específica de células	R$ 1,89
0204030153	RAIO X de tórax AP e Perfil	R$ 9,50
0205020054	Ultrassonografia de vias urinárias	R$ 24,20
0202060250	Dosagem de TSH	R$ 8,96
0211020036	Eletrocardiograma	R$ 5,15
0202070085	Dosagem de alumínio	R$ 27,50
	GRUPO 03 - Procedimentos Clínicos	
0305010107	Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana)	R$ 240,97
0305010093	Hemodiálise (excepcionalidade - máximo 1 sessão por semana)	R$ 240,97
0305010115	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV, e/ou hepatite B e /OU hepatite C (máximo 3 sessões por semana)	R$ 325,98
0305010123	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV, e/ou hepatite B e/ ou hepatite C (excepc. máx. 1 sessão/semana)	R$ 325,98
0305010204	Hemodiálise pediátrica (máximo 04 sessões por semana)	R$ 363,63
0305010212	Identificação de pacientes sob tratamento dialítico em trânsito	R$ 0,00
0305010166	Manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido a DPA / DPAC	R$ 358,06
0305010182	Treinamento de paciente submetido a dialise peritoneal - DPAC-DPA (9 dias)	R$ 55,13
0418010013	Confecção de fistula arteriovenosa c/ enxertia de politetra	R$ 1.453,85
0418010030	Confecção de fístula arteriovenosa p/ hemodiálise	R$ 859,20
0418010048	Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise	R$ 200,00
0418010064	Implante de cateter duplo lúmen p/ hemodiálise	R$ 115,81
0418010080	Implante de cateter tipo Tenckhoff ou similar p/ DPA/DPAC	R$ 400,00
0418010021	Confecção de fistula arteriovenosa c/ enxerto autólogo	R$ 685,53
0418020019	Intervenção em fistula arteriovenosa	R$ 600,00
0418020027	Ligadura de fistula arteriovenosa	R$ 600,00
0418020035	Retirada de cateter tipo Tenckhoff / similar de longa permanência	R$ 400,00
	GRUPO 04 - Procedimentos cirúrgicos	
0702100021	Cateter p/subclávia duplo lúmen p/ hemodiálise	R$ 64,76
0702100030	Cateter tipo Tenckhoff/similar de longa permanência p/ DPI/DPAC/DPA	R$ 149,75
0702100048	Conjunto de troca p/ DPA (paciente mês c/ instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora)	R$ 2.984,56
0702100056	Conjunto de troca para paciente submetido a DPA (paciente 15 dias com instalação domiciliar e manutenção de Maquina Cicladora)	R$ 1.255,74
0702100064	Conjunto de troca p/paciente submetido a DPAC (paciente /mês)	R$ 2.354,17
0702100072	Conjunto de troca p/ treinamento de paciente submetido a DPA/DPAC (9 dias)	R$ 609,39
0702100080	Conjunto de troca p/ paciente submetido a DPAC (paciente 15 dias)	R$ 946,84
0702100099	Dilatador p/ implante de cateter duplo lúmen	R$ 21,59
0702100102	Guia metálico p/ introdução de cateter duplo lúmen	R$ 15,41
0702100013	Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	R$ 482,34
	GRUPO 07 - Órteses, próteses e materiais especiais	

III. Há categorias classificatórias para “Serviços Especializados”, no CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES), cuja compatibilidade contempla a realização dos procedimentos na área de **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS),** conforme especificado neste Termo de Referência.

IV. O CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (CNES) classifica os SERVIÇOS ESPECIALIZADOS e especifica os procedimentos realizados em CLASSIFICAÇÃO SERVIÇO. O prestador de Serviços de TRS deverá informar ao CNES, o Serviço Especializado e sua Classificação.

V. O alinhamento das informações do CNES e no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e sua compatibilidade contempla a realização dos procedimentos especificados neste Termo de Referência.

Quadro 1. Compatibilidade de Procedimentos e Serviços - CNES

Código	Serviço	Classificação
130 - 003	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRÔNICA	CONFECÇÃO INTERVENÇÃO DE ACESSOS PARA DIALISE
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANÁLISE
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FÍSTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FÍSTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO
130 - 001	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRÔNICA	TRATAMENTO DIALÍTICO-HEMODIÁLISE
130 - 005	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRÔNICA	TRATAMENTO DIALÍTICO-PERITONEAL
130 - 004	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRÔNICA	TRATAMENTO NEFROLOGIA EM GERAL

O alinhamento das informações do CNES e SIGTAP e sua compatibilidade contempla a realização dos procedimentos especificados neste Termo de Referência.

Quadro 2: Compatibilidade de Procedimentos e Serviços - SIGTAP

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
	Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	
145	001	Exames Bioquímicos
	002	Exames hematológicos e hemostasia
	003	Exames sorológicos e imunológicos
	005	Exames de uroanálise
	006	Exames Hormonais
	008	Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica
	009	Exames microbiológicos
	010	Exames em outros líquidos biológicos

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Cirurgia Vascular		
150	001	Fístula arteriovenosa sem enxerto
	002	Fístula arteriovenosa com enxerto
Atenção à Doença Renal Crônica		
130	001	Tratamento Dialítico Hemodiálise
	003	Confecção/Intervenção de Acessos para Diálise
	004	Tratamento Nefrologia em geral
	005	Tratamento Dialítico Peritoneal

VI. Todas as categorias classificatórias pressupõem a existência de uma política de qualidade envolvendo estrutura, processo e resultado na gestão dos serviços, além de pessoal especializado, equipamentos, materiais e insumos para a realização de procedimentos, conforme detalhado nos tópicos seguintes.

3. INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO
CAPACIDADE INSTALADA
O Centro Carioca de Hemodiálise possui capacidade instalada para a realização de Serviços Ambulatoriais em Terapia Renal Substitutiva de até 600 pacientes.

Infraestrutura do local da Prestação dos Serviços
A área do Centro Carioca de Hemodiálise, onde será instalado o Serviço de TRS, possui aproximadamente 1200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), sendo responsabilidade do prestador a adequação/ readequação integral da área física, reforma, manutenção do espaço onde será instalado o serviço, estando em conformidade com a Legislação vigente.
O espaço físico destinado ao Serviço de TRS no Centro Carioca de Hemodiálise deverá ter as instalações necessárias à execução de procedimentos dialíticos, conforme estabelecido na RDC nº 11, de 13 de março de 2014, que trata dos Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise; Portaria nº 1.675, de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do SUS; Portaria nº 185, de 13 de março de 2014, trata da organização e definição da rede de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece normas específicas e considerando a necessidade de definir os Serviços de Nefrologia e os Centros de Referência em Nefrologia, unidades de prestação da atenção ao portador de doença renal; Portaria MS/GM nº 1.559, de 1º de agosto de 2008 - institui a Política Nacional de Regulação (PNR) do SUS, e consolidada na Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017, estabelece as diretrizes para a organização, controle, gerenciamento e priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS; RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, e suas alterações, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e dá outras providências; RDC nº 35 de 16 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos; Portaria nº 2095, de 24 de setembro de 2013, que aprova Protocolos Básicos de Segurança do Paciente; Portaria nº 1377, de 9 de julho de 2013, que aprova Protocolos de Segurança do Paciente; Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022 - Consolidação das normas sobre atenção especializada à saúde; Deliberação CIB-RJ nº 6.459 de 08 de julho de 2021 - Pactua a política de cofinanciamento Estadual do Procedimento de Terapia Renal Substitutiva (TRS) e confecção de Fístula Arteriovenosa (FAV), aos prestadores habilitados ao SUS Contratualizados com os Municípios, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro; Programa Nacional e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (PNPCIRAS) 2021 a 2025, para promover a implementação e o fortalecimento dos programas de prevenção e controle de IRAS, em todos os níveis de gestão e assistência; NT - Nota Técnica nº 1/2025 - GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA - relacionada às IRAS atualizada e vigente; NT- Nota Técnica nº 07/2025 GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA - Implementação da lista de verificação (Checklist) para a segurança do paciente em serviços de diálise; RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, dispõe sobre requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde; RDC nº 222, de 28 de março de 2018, - regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências; RDC nº 42, de 25 de outubro de 2010, dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos pelos serviços de saúde; RDC nº 509, de 27 de maio de 2021, dispõe sobre gerenciamento de tecnologias em Serviços de Saúde; Portaria nº 529, de 1 de abril de 2013, institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); RDC nº 919, de 19 de setembro de 2024 - Dispõe sobre o planejamento, programação, elaboração, avaliação e aprovação dos Sistemas de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; RDC nº 701, de 13 de maio de 2022 - dispõe sobre a indicação de uso dos produtos saneantes na categoria “Esterilizante”, para aplicação sob a forma de imersão, a indicação de uso de produtos saneantes atualmente categorizados como “Desinfetante Hospitalar para Artigos Semicríticos; RDC nº 700, de 13/05/2022 - dispõe sobre produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos, e seu registro; RDC nº 658, de 30 de março de 2022 - dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos; RDC nº 989, de 15/08/2025. Dispõe sobre a regularização e a classificação de produtos saneantes, de acordo com o risco à saúde; RDC 13 de maio de 2022 - dispõe sobre produto com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos, e seu registro. Resolução CFF nº 672, de 18 de setembro de 2019 - Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no âmbito dos serviços de diálise; RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde; RDC 751, de 15 de setembro de 2022 - dispõe sobre a classificação de risco, dos regimes de notificação e registros, requisitos de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos; Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 1º, 2º, 3º, e 12, dispõem sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências; RDC nº 8, de 02 de fevereiro de 2001 - Aprovar o Regulamento Técnico que Institui as Boas Práticas de Fabricação do Concentrado Polieletrolíticos para Hemodiálise - CPHD; Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, do Programa de Controle de Infecções Hospitalares; RE ANVISA nº 2605, de 11 de agosto de 2006 - Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados; RE Resolução ANVISA nº 2606, de 11/08/2006 - Dispõe sobre as diretrizes para elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos e dá outras providências; RDC Nº 848, DE 6 DE MARÇO DE 2024 - Dispõe sobre os requisitos essenciais de segurança e desempenho aplicáveis aos dispositivos médicos e dispositivos médicos para diagnóstico in vitro (IVD); RDC nº 549, DE 30 DE AGOSTO DE 2021- Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária; Portaria GM/MS nº 2.062, de 19 de agosto de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no SUS; RDC 156, de 11 de agosto de 2006 - Dispõe sobre o registro, rotulagem e reprocessamento de produtos médicos, e dá outras providências; RDC nº 579, de novembro de 2021, que dispõe sobre a importação, comercialização e doação de dispositivos médicos usados e recondicionados; Portaria nº 389, de 13 de março de 2014 - Define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico; Resolução Normativa - RN Nº 32- estabelece diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral; Resolução Normativa - RN Nº 6 - regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas; Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade; Portaria nº 485, de 11 de novembro de 2005, que aprova a Norma Regulamentadora nº 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde; RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem; RDC nº 430, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos; RDC 16 de 1 de abril de 2014-2014 alterada e complementada pela RDC 860/2024 atualiza a norma sobre os critérios para peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas; RDC nº 671 de 30 de março de 2022 estabelece os critérios técnicos para a concessão da Autorização de Funcionamento (AFE) para empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais; Resolução CFM nº 2.056, de 20 de setembro de 2013, Diretrizes para os Departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina e define critérios mínimos de infraestrutura e equipamentos para o funcionamento de serviços médicos, como consultórios e ambulatórios; Resolução CFN nº 600, de 25 de fevereiro de 2018 - Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências; Portaria “n” S/IVISA-RIO nº 002, de 11 de novembro de 2020. Aprova o regulamento técnico de boas práticas para estabelecimentos de alimentos. Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, Ano XXXI, nº 171, pág. 25-47; ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR IEC 60601-1 - 2- 2010, ABNT NBR IEC 60601-2-39:2010 e 60601-2- 16, que dispõem sobre segurança básica, desempenho essencial, especificações técnicas mínimas e garanta que o equipamento utilizado opere com um alto grau de segurança, relacionadas aos dispositivos médicos de máquinas diálise; Instrução Normativa - IN n° 283, DE 7 de março de 2024 -Aprova a lista de Normas Técnicas, arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais e todas as demais que venham a substituir.
As adequações deverão seguir rigorosamente as especificações contidas na planta aprovada pela engenharia sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a plena adequação do ambiente para o funcionamento seguro e eficiente do serviço. A adequação inclui a otimização do sistema de ar condicionado para os espaços assistenciais e administrativos, divisórias, pisos, sistemas *loop e* de gases, oxigênio e água tratada para HD, e toda tecnologia especializada.
O prestador será convocado, após habilitação publicada em diário oficial, para reunião presencial com equipe técnica de engenharia sanitária da SMSRIO.
As áreas de circulação do Centro Carioca de Hemodiálise devem garantir movimentação segura de profissionais, pacientes e acompanhantes, pessoas com deficiências, evitando estrangulamentos; os ambientes onde serão prestados os serviços deverão ser climatizados, com acessibilidade garantida, de acordo com a legislação específica vigente, proporcionar conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos; conter lavatórios estrategicamente localizados conforme a legislação vigente, de uso exclusivo para higienização das mãos, com acionamento que dispense o uso das mãos, toalhas de papel descartável em suporte fechado, sabão líquido em dispensador e lixeira com tampa, pedal e saco plástico.
Devem conter minimamente a quantidade e funcionalidade descritas no quadro abaixo. Eventual espaço não contemplado neste quadro, poderá ser solicitado a partir das normas vigentes e/ou necessidades identificadas pelo CONTRATANTE.

QUADRO 3: Quantidade mínima de ambientes a serem estruturados para prestação de serviço.

AMBIENTES RELACIONADOS	QUANTIDADE
RECEPÇÃO	1
SALA DE ESPERA	1
ÁREA DE MACA E CADEIRA DE RODAS	1
ÁREA ADMINISTRATIVA (SALA RT MÉDICO/ENFERMEIRO, CCIH - NSP, FATURAMENTO, DIREÇÃO E CPD)	6
ÁREA PARA GUARDA DOS PERTENCES DOS PACIENTE	1
ÁREA PARA GUARDA DOS PERTENCES DOS FUNCIONÁRIOS (vestiário)	1
CONSULTÓRIO MÉDICO DE NEFROLOGIA - HEMODIÁLISE	1
CONSULTÓRIO MÉDICO - DIÁLISE PERITONEAL	1
CONSULTÓRIO ENFERMAGEM DIÁLISE PERITONEAL (Com expurgo)	1
CONSULTÓRIO MULTIPROFISSIONAL (nutricionista, assistente social e psicólogo)	2
POSTO DE ENFERMAGEM	2
SALA DE HEMODIÁLISE COM ÁREA PARA LAVAGEM DE FÍSTULA (ALA BRANCA e PEDIATRIA)	2
SALA AMARELA COM ÁREA PARA LAVAGEM DE FÍSTULA - ISOLAMENTO	1
SALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS/ IMPLANTAÇÃO DE CATETERES	1
SALA DE ESTABILIZAÇÃO E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA	1
SALA DE REUSO/ PROCESSAMENTO DOS DIALISADORES*	1
ÁREA ESPECÍFICA PARA O ARMAZENAMENTO DOS RECIPIENTES DE ACONDICIONAMENTO DO DIALISADOR	1
SALA DE COLETA/ ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO	1
SALA DE TREINAMENTO PROFISSIONAL E USUÁRIO	1
COPA (FUNCIONÁRIO E PACIENTES)	2
DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA-DML	1
SALA DE UTILIDADES	2
SALA DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE - STDAH**	1
CENTRAL OU FONTE DE GASES MEDICINAIS	1
ALMOXARIFADO/MONTAGEM KITS	2
SALA DE MANUTENÇÃO	1
SANITÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS	2
SANITÁRIOS PARA PACIENTE	2
SANITÁRIOS PARA PACIENTE PCD	2

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

AMBIENTES RELACIONADOS	QUANTIDADE
ABRIGO DE RESÍDUOS (INFECTANTE E NÃO INFECTANTE)	2
ÁREA DE DESCANSO	1
SALA DE QUADRO ELÉTRICO	1

* O ambiente para o processamento dos dialisadores não é obrigatório nos serviços que adotam o uso único de todos os dialisadores.
**O serviço responsável pela operação do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise - SADTH poderá ser terceirizado.

Requisitos Técnicos e Equipamentos a serem garantidos pela CONTRATADA
I. Toda a tecnologia em saúde especializada para realização dos procedimentos constantes no TR, bem como os equipamentos auxiliares e acessórios, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, serem novos em perfeito estado de conservação, estar em conformidade com as características indicadas no manual técnico do equipamento e possuir registro na ANVISA/MS, e Normas Técnicas Brasileiras Técnicas - ABNT e demais normas técnicas vigentes;
II. O serviço contratado deve estar dimensionado de acordo com a necessidade, possuir aparelhos e equipamentos necessários bem como número adequado de profissionais;
III. O Serviço contratado deve oferecer equipamento com os recursos apropriados para a realização dos procedimentos, com segurança e acurácia.
IV. O Serviço contratado deve possuir os equipamentos essenciais de tratamento a finalidade a que se destina, incluindo material para atendimento de parada cardiorrespiratória.
V. O Serviço contratado deverá zelar pela conservação, limpeza e manutenção das instalações, materiais, equipamentos, mobiliários, devendo dispor de sala de limpeza e desinfecção dos equipamentos em ambiente separado da sala de exames e procedimentos.
VI. O Serviço contratado deverá comprometer-se a reparar e substituir equipamentos/mobiliários quando danificados, e notificar à Secretaria Municipal de Saúde.
VII. O Serviço contratado deverá garantir a esterilização adequada dos materiais utilizados para esta finalidade por meio de uma Central de Esterilização de Material própria ou terceirizada.
VIII. Os equipamentos e mobiliários da CONTRATADA deverão garantir a plena realização dos procedimentos contratados de acordo com o perfil constante neste Termo de Referência, garantindo a aplicação de plano de contingência para impedir a paralisação/suspensão dos serviços.
IX. O Serviço contratado deverá comunicar ao Município, por escrito e de forma imediata, os motivos de força maior que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
X. O Serviço contratado deve garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, atualizada, de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os laudos técnicos registrados, assinados por técnico responsável, disponíveis à consulta.
XI. Os equipamentos devem apresentar um desempenho que resulte na eficiência e eficácia do tratamento e na minimização dos riscos para os pacientes e operadores.
XII. Todos os equipamentos em uso no serviço devem estar limpos, em plenas condições de funcionamento e com todas as funções e alarmes operando.
XIII. O Serviço contratado deverá garantir a higienização adequada dos equipamentos e materiais após utilização por cada paciente/turno.
XIV. A rotina de manutenção preventiva dos equipamentos deve obedecer à periodicidade e ao procedimento indicado pelos fabricantes dos mesmos, documentada e arquivada.
XV. As intervenções realizadas nos equipamentos, tais como instalação, manutenção, troca de componentes e calibração, devem ser acompanhadas e/ou executadas pelo responsável técnico de manutenção, documentadas e arquivadas.
XVI. As atividades de manutenção preventiva e de aferição devem ser registradas, com identificação e assinatura do técnico responsável.
XVII. O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos poderá ser terceirizado.
XVIII. Os ambientes utilizados pelo serviço contratado devem ser construídos e/ou reformados mediante prévia avaliação e aprovação do projeto arquitetônico pela Vigilância Sanitária competente e Engenharia Sanitária da SMSRIO. Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e/ou nas funções originalmente aprovadas.
XIX. A tubulação do Sistema de Tratamento e Distribuição de água deverá ser de Polietileno Reticulado (PEX) com sistema de Osmose Reversa Duplo Passo.
XX. As máquinas de hemodiálise devem apresentar um desempenho que resulte na eficiência e eficácia do tratamento e na minimização dos riscos para os pacientes e operadores. Para tanto devem possuir:
a. dispositivo que permita o tamponamento por bicarbonato de sódio;
b. controlador e monitor de temperatura;
c. controle automático de ultrafiltração e monitor de pressão da solução de diálise ou monitor de pressão transmembrana com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue, parada da ultrafiltração e com alarmes sonoros e visuais;
d. monitor contínuo da condutividade com dispositivo de suspensão automática da vazão da solução e com alarmes sonoros e visuais;
e. detector de ruptura do dialisador com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue parada da ultrafiltração e com alarmes sonoros e visuais;
f. detector de bolhas e proteção contra embolismo gasoso com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue e com alarmes sonoros e visuais;
g. proteção contra operação em modo de diálise quando estiver em modo de desinfecção; monitor de pressão de linha venosa e arterial com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue alarmes sonoros e visuais;
XXI. O Serviço de TRS será responsável por manter a água de abastecimento com padrão de potabilidade de acordo com as normativas da Vigilância Sanitária, responsabilizando-se ainda pelas análises microbiológicas.
XXII. O serviço de TRS deve possuir 10% do total de máquinas de hemodiálise como reserva técnica para assegurar a continuidade do atendimento.
XXIII. O equipamento de reserva deve estar pronto para o uso ou efetivamente em programa de manutenção.
XXIV. Em situações emergenciais, o Serviço contratado deve estar preparado para garantir a estabilização do paciente até que seja possível a sua remoção para Unidade Hospitalar em condições de segurança ou a sua liberação para o domicílio.
XXV. O prestador deve garantir um aparelho de pressão para cada quatro pacientes, por turno.
XXVI. O Serviço de TRS deve dispor para atendimento de emergência médica, no próprio local ou em área contígua e de fácil acesso e em plenas condições de funcionamento, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos:
a. eletrocardiógrafo;
b. carro de emergência composto de monitor cardíaco e desfibrilador;
c. ventilador pulmonar manual (AMBU com reservatório);
d. medicamentos e materiais para atendimento de emergências;
e. ponto de oxigênio;
f. aspirador portátil;
g. material completo de entubação (tubos endotraqueais, cânulas, guias e laringoscópio com jogo completo de lâminas);
h. balanças de pesagem (convencional e PCD) em cada área de hemodiálise;
i. aparelho de USG com doppler nas salas para auxílio na punção de acessos invasivos FAV para HD.
XXVII. Em caso de intercorrências clínicas que demandem a remoção do paciente, o mesmo deverá ser cadastrado no sistema Vaga Zero pela CONTRATADA, de acordo com o fluxo regulatório da SMSRIO a fim de que seja viabilizado o acesso à assistência hospitalar.

Recursos Humanos
I. A CONTRATADA declara possuir equipe para a execução dos procedimentos contemplados no âmbito deste Termo de Referência, a saber: profissional habilitado com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas, equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações junto ao respectivo órgão de classe.
II. Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento. O Responsável Técnico (RT) médico nefrologista e o RT Enfermeiro, especializado em nefrologia.
III. Equipe mínima para prestação de serviços:
a. 02 (dois) médicos nefrologistas responsável pelos procedimentos e intercorrências médicas: sendo 1 (um) o responsável técnico, ambos com especialização em nefrologia, comprovada por título e registro ativo pelo Conselho Regional Medicina - CRM;
b. 03 (dois) enfermeiros especializados em nefrologia, que responde pelos procedimentos e intercorrências de enfermagem durante todo o período de funcionamento do serviço: sendo 1 (um) o RT, outro para Coordenação e outro para Avaliação Nacional das Práticas de Segurança do Paciente - CCIH /Núcleo de Segurança do Paciente - NSP, com especialização em nefrologia e CCIH, comprovada por título e registro ativo pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN;
c. 01 (um) Assistente social;
d. 01 (um) Psicólogo;
e. 01 (um) Nutricionista;
f. 01 (um) Farmacêutico;
g. Técnicos de enfermagem a cada 4 pacientes /turno;
h. 2 (dois) Técnicos de enfermagem exclusivos para sala de Processamento de Dialisador a cada 30 reuso;
i. 01 (um) funcionário exclusivo para serviços de limpeza.
IV. A CONTRATADA deve integrar em cada turno, no mínimo, os seguintes profissionais:
a. 01 (um) médico nefrologista para cada 50 (cinquenta) pacientes;
b. 01 (um) enfermeiro para cada 35 (cinquenta) pacientes;
c. 01 (um) técnico de enfermagem para cada 04 (quatro) pacientes por turno de hemodiálise.
V. O programa domiciliar de Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (DPAC) e/ou Diálise Peritoneal Automatizada (DPA) deve ser integrado por:
a. 01 (um) médico nefrologista responsável;
B. 01 (um) enfermeiro para cada 50 (cinquenta) pacientes;
VI. Os procedimentos de diálise pediátrica, que abrangem a faixa etária de 0 a 12 anos completos, devem ser acompanhados por médico nefrologista pediátrico.
VII. Pessoal de apoio em quantidade adequada para o desenvolvimento das demais obrigações assistenciais.
VIII. Toda a equipe de profissionais deve estar uniformizada, identificada através de crachá.
IX. Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS (Quadro 5) para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme relacionada a seguir:

Quadro 4: Procedimentos e Classificação Brasileira de Ocupações - SIGTAP.

Grupo de Procedimentos - Código SIGTAP	CBO (código)	CBO Nome
0305 - Procedimentos Clínicos - Tratamento em nefrologia	223505	Enfermeiro
	223535	Enfermeiro nefrologista
	225124	Médico pediatra
	225109	Médico nefrologista
0418 - Procedimentos Cirúrgicos - Cirurgia em Nefrologia	223505	Enfermeiro
	223535	Enfermeiro nefrologista
	225124	Médico pediatra
	225109	Médico nefrologista
070210 - Órteses, próteses e materiais especiais - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico - OPM em nefrologia	225109	Médico nefrologista
	223505	Enfermeiro
	225210	Médico cirurgião cardiovascular
	225225	Médico cirurgião geral
	225230	Médico cirurgião pediátrico
	223535	Enfermeiro nefrologista

O prestador deverá comprovar o vínculo dos profissionais e especialidade com o respectivo estabelecimento, conforme exigências da Tabela SUS para cada procedimento contemplado.

4. DAS DIRETRIZES DO CREDENCIAMENTO
I. Atendidas as exigências legais, e presente a necessidade de complementar a prestação dos serviços, terão prioridade os prestadores de Serviços de TRS de caráter filantrópico ou as sem fins lucrativos, conforme o prescrito no parágrafo 1º do art. 199 da Constituição Federal, observando a legislação específica federal e municipal, bem como o disposto no Termo de Contrato, no Edital e neste Termo de Referência.
II. A distribuição de procedimentos considerará ainda, a capacidade instalada de cada credenciado de modo que a repartição total ocorra de forma igualitária e proporcional à estrutura disponibilizada ao SUS e ao tempo de execução previsto no Edital, devendo objetivar, por fim, a prestação de serviços de qualidade.
III. As atividades pactuadas no âmbito deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:
(a) Garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, segundo programação estabelecida, tanto quanto ao perfil assistencial, como à capacidade ofertada ao SUS;
(b) Garantir a disposição integral da oferta de vagas contratadas à **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local**.** Não serão remunerados os procedimentos executados em pacientes que não foram regulados;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

(c) Cumprir integralmente as normas instituídas pela **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local, submetendo-se às penalidades previstas no contrato, fazendo uso exclusivo do Sistema adotado pela SMSRIO para a oferta e acesso aos procedimentos pactuados;
(d) Constituir fluxos internos para atender os encaminhamentos necessários aos usuários;
(e) Os procedimentos assistenciais pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado.
(f) Atender às diretrizes dos protocolos: Protocolo de admissão em clínica de diálise da rede credenciada para pacientes ambulatoriais da rede municipal de saúde do Rio de Janeiro e Protocolo de admissão em clínica de diálise da rede credenciada para pacientes de alta hospitalar da rede municipal de saúde do Rio de Janeiro; disponíveis em:https://web2.smsrio.org/subgeral/#/prestador/materiaisTecnicos/fluxoAdmissaoTRS.

5. DAS REGRAS DE CONTRATAÇÃO
I. As atividades pactuadas no âmbito deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:

(a) Os serviços serão contratados conforme os parâmetros previstos neste Termo de Referência;
(b) A CONTRATADA deve garantir a oferta e a execução dos procedimentos contratualizados;
(c) A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder o uso do espaço/serviço, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

6. DO CONTRATO
I. Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal;
II. Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor do Sistema no Município do Rio de Janeiro;
III. Na efetivação do CONTRATO será feito o preenchimento dos instrumentos cadastrais, conforme as normas vigentes do SUS e do Município;
IV. A SMSRIO poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, o prestador de Serviços de TRS cadastrada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela SMSRIO, por ocasião da verificação;
V. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no CONTRATO, a serem aplicadas pela SMSRIO de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em extinção;
VI. A CONTRATADA deverá manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde;
VII. Descumpridas as exigências deste Termo de Referência, esta Secretaria Municipal de Saúde poderá dispor de penalidades e sanções previstas no CONTRATO.

7. DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
I. A regulação da oferta de procedimentos ambulatoriais é realizada pela **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local. Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS RIO se obrigará a comunicar à CONTRATADA;
II. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pela **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
III. Os procedimentos ambulatoriais deverão ser disponibilizados em sua totalidade pela CONTRATADA no sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local.
IV. Os procedimentos ambulatoriais em Terapia Renal Substitutiva realizados que não forem disponibilizados para o sistema de regulação serão glosados não havendo o repasse financeiro;
V. Fica vedada a reserva ou disponibilização de procedimentos ambulatoriais que não sejam regulados através do sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
VI. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade CONTRATADA, todos os procedimentos ambulatoriais que não forem regulados e/ou que não forem realizados pela **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local serão glosados pelo município, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador;
VII. A CONTRATADA é responsável por garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelo sistema TRS de Regulação, cabendo à responsabilidade de oferta de vagas ao sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
VIII. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
IX. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela CONTRATADA, uma vez agendado pelo sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
X. A CONTRATADA deve garantir o fluxo de encaminhamento ao hospital de retaguarda definido pela CONTRATANTE, que tenha recursos materiais e humanos compatíveis com o atendimento aos pacientes submetidos a tratamento dialítico, em situações de intercorrência ou emergência, localizado em área próxima e de fácil acesso, de acordo com a Deliberação CIB nº 3.793, de 06 de julho de 2016 e o Protocolo de Transferência de Pacientes com Intercorrências Clínicas Graves durante Hemodiálise nas UPS de TRS do Estado do Rio de Janeiro.

8. DAS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS
I. O cumprimento das metas será acompanhado por uma Comissão de Acompanhamento a ser definida pela SMSRIO, mantendo-se o monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de Controle, Avaliação, Supervisão e Auditoria do SUS;
II. Toda modificação, temporária ou permanente, referente à capacidade instalada, aos equipamentos, aos recursos humanos e àquelas que venham a comprometer o fluxo de encaminhamento e o funcionamento do serviço, deve ser formalmente comunicada à Comissão de Acompanhamento, antes de sua ocorrência e, no caso de imprevisibilidade, imediatamente a ela;
III. A CONTRATADA será responsável pela indicação de 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente para o processo de acompanhamento, cuja indicação deverá ser encaminhada à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA) da SMS RIO;
IV. As metas quantitativas serão os limites máximos de procedimentos estabelecidos no contrato do prestador de Serviços de TRS, de acordo com o número e perfil sorológico dos pacientes atendidos. Deverão ser garantidos todos os procedimentos necessários para a assistência integral do paciente, incluídos os exames laboratoriais, cirurgias e Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao serviço de TRS, conforme quadro abaixo:

Quadro 5. QUANTITATIVO MENSAL DE PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL
GRUPO 02 - Procedimentos de finalidade diagnóstica			
0202010023	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R$ 2,01	200
0202010210	Dosagem de cálcio	R$ 1,85	600
0202010279	Dosagem de colesterol HDL	R$ 3,51	50
0202010287	Dosagem de colesterol LDL	R$ 3,51	50
0202010295	Dosagem de colesterol total	R$ 1,85	50
0202010317	Dosagem de creatinina	R$ 1,85	120
0202010384	Dosagem de ferritina	R$ 15,59	200
0202010392	Dosagem de ferro sérico	R$ 3,51	200
0202010422	Dosagem de fosfatase alcalina	R$ 2,01	200
0202010430	Dosagem de fosforo	R$ 1,85	600
0202010473	Dosagem de glicose	R$ 1,85	215
0202010503	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R$ 7,86	60
0202010600	Dosagem de potássio	R$ 1,85	600
0202010627	Dosagem de proteínas totais e frações	R$ 1,85	200
0202010635	Dosagem de sódio	R$ 1,85	600
0202010651	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	R$ 2,01	300
0202010660	Dosagem de transferrina	R$ 4,12	200
0202010678	Dosagem de triglicerídeos	R$ 3,51	50
0202010694	Dosagem de ureia	R$ 1,85	600
0202020304	Dosagem de hemoglobina	R$ 1,53	600
0202020371	Hematócrito	R$ 1,53	600
0202020380	Hemograma completo	R$ 4,11	200
0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 10,00	50
0202030636	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI HBS)	R$ 18,55	48
0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55	48
0202030784	Pesquisa de anticorpos igG contra antígeno central da hepatite B (ANTI HBC-IgG)	R$ 18,55	48
0202030890	Pesquisa de anticorpos IgM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI HBC IgM)	R$ 18,55	48
0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55	48
0202060276	Dosagem de paratormonio	R$ 43,13	200
0202010767	Dosagem de vitamina D	R$ 15,24	50
0202060373	Dosagem de T4	R$ 8,76	50
0202080072	Bacterioscopia GRAM	R$ 2,80	120
0202080080	Cultura de bactérias para identificação	R$ 5,62	120
0202080153	Hemocultura	R$ 11,49	120
0202090183	Exame de caracteres físicos contagem global e específica de células	R$ 1,89	60
0204030153	RAIO X de tórax AP e Perfil	R$ 9,50	0
0205020054	Ultrassonografia de vias urinárias	R$ 24,20	0
0202060250	Dosagem de TSH	R$ 8,96	50
0211020036	Eletrocardiograma	R$ 5,15	0
0202070085	Dosagem de alumínio	R$ 27,50	50
Subtotal Grupo 02			**7.605**
GRUPO 03 - Procedimentos Clinicos			
0305010107	Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana)	R$ 240,97	3.458
0305010093	Hemodiálise (excepcionalidade - máximo 1 sessão por semana)	R$ 240,97	10
0305010115	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV, e/ou hepatite B E/OU hepatite C (máximo 3 sessões por semana)	R$ 325,98	406
0305010123	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV, e/ou hepatite B e/ou hepatite C (excepc. máx. 1 sessão/semana)	R$ 325,98	1
0305010204	Hemodiálise pediátrica (máximo 04 sessões por semana)	R$ 363,63	432
0305010212	Identificação de pacientes sob tratamento dialítico em trânsito	R$ 0,00	0
0305010166	Manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido a DPA /DPAC	R$ 358,06	300
0305010182	Treinamento de paciente submetido a dialise peritoneal - DPAC-DPA (9 dias)	R$ 55,13	1
Subtotal Grupo 03			**4.608**
GRUPO 04 - Procedimentos CIRÚRGICOS			
0418010013	Confecção de fistula arteriovenosa c/ enxertia de politetra	R$ 1.453,85	0
0418010030	Confecção de fistula arteriovenosa p/ hemodiálise	R$ 859,20	6
0418010048	Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise	R$ 200,00	2
0418010064	Implante de cateter duplo lúmen p/ hemodiálise	R$ 115,81	3

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL
0418010080	Implanter de cateter tipo Tenckhoff ou similar p/ DPA/DPAC	R$ 400,00	1
0418010021	Confecção de fistula arteriovenosa c/ enxerto autólogo	R$ 685,53	0
0418020019	Intervenção em fistula arteriovenosa	R$ 600,00	3
0418020027	Ligadura de fistula arteriovenosa	R$ 600,00	3
0418020035	Retirada de cateter tipo Tenckhoff / similar de longa permanência	R$ 400,00	1
Subtotal Grupo 04			**19**
GRUPO 07 - Órteses, próteses e materiais especiais			
0702100021	Cateter p/subclávia duplo lúmen p/ hemodiálise	R$ 64,76	3
0702100030	Cateter tipo Tenckhoff/similar de longa permanência p/ DPI/DPAC/ DPA	R$ 149,75	1
0702100048	Conjunto de troca p/ DPA (paciente mês c/ instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora)	R$ 2.984,56	300
0702100056	Conjunto de troca para paciente submetido a DPA (paciente 15 dias com instalação domiciliar e manutenção de Maquina Cicladora)	R$ 1.255,74	0
0702100064	Conjunto de troca p/paciente submetido a DPAC (paciente /mês)	R$ 2.354,17	0
0702100072	Conjunto de troca p/ treinamento de paciente submetido a DPA/ DPAC (9 dias)	R$ 609,39	1
0702100080	Conjunto de troca p/ paciente submetido a DPAC (paciente 15 dias)	R$ 946,84	0
0702100099	Dilatador p/ implante de cateter duplo lúmen	R$ 21,59	3
0702100102	Guia metálico p/ introdução de cateter duplo lúmen	R$ 15,41	3
0702100013	Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	R$ 482,34	2
Subtotal Grupo 07			**313**
Total Geral			**12.545**
Total Anual			**150.540**

Quadro 6. Quantitativo de Pacientes segundo sorologia e modalidade de atendimento

SERVIÇO	VAGAS
Quantitativo de pacientes HD sorologia negativa	247
Quantitativo de pacientes sorologia positiva (HCV)	10
Quantitativo de pacientes sorologia positiva (HIV)	7
Quantitativo de pacientes sala amarela	12
Quantitativo de pacientes HD pediátrica	24
Quantitativo de pacientes DPA	300
Quantitativo de pacientes DPAC	0
TOTAL DE PACIENTES EM HD	**300**
TOTAL DE PACIENTES	**600**

V. As metas qualitativas estão detalhadas no âmbito do Documento Descritivo, conforme quadro abaixo:

Quadro 7. METAS QUALITATIVAS

INDICADORES DE ASSISTENCIA (80 pontos)	
Indicador 1	**Percentual de prontuários em conformidade**
Propósito	Prontuários únicos, multidisciplinares, organizados contendo: diagnóstico, identificação de plano terapêutico, procedimentos realizados, evolução, resultados de exames laboratoriais e anotações de intercorrências, histórico de acessos vasculares, incluindo sitio, cateter temporário ou de longa duração e acesso atual, inscrito no transplante, situação vacinal, IMC (índice de massa muscular), histórico de internação ou admissão em emergência, número de transfusões. Legíveis, devidamente datados e assinados pelo profissional responsável pelo atendimento.
Meta	≥ 90% dos prontuários em conformidade
Método de Cálculo	Avaliação aleatória de 10% dos prontuários dos pacientes em atendimento no período avaliado
Pontuação	≥ 90% = 5 pontos; 89% a 80% = 2 pontos; < 80% = não pontua
Fonte	Avaliação de prontuários. Avaliação através de aferição por amostragem, nas visitas in loco.
Periodicidade	De acordo com calendário definido pela SMS RJ
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Reavaliação amostragem de prontuários em três meses.
Indicador 2	**Proporção de Pacientes que iniciaram tratamento hemodialítico sem Fístula Arteriovenosa (FAV) e em 90 dias realizaram a FAV**
Propósito	A FAV possibilita uma menor taxa de complicação (infecção, trombose venosa) quando comparada ao uso de cateter na hemodiálise. Consequentemente, proporciona uma melhor qualidade de vida e maior sobrevida do paciente.
Meta	≥ 90%
Método de Cálculo	Nº de pacientes que iniciaram trat. hemodialítico sem FAV e em 90 dias realizaram a FAV x 100 Nº total de pacientes que entraram sem FAV
Pontuação	≥ 80% = 5 pts; < 80% = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Pacientes admitidos durante o mês em análise, sem FAV instalada, FAVs realizadas, FAVs solicitadas. Avaliação através de aferição por amostragem, nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses
Indicador 3	**Taxa de hospitalização dos pacientes em terapia renal substitutiva**
Propósito	As causas de hospitalização desses pacientes estão, em sua maioria, relacionadas com a própria doença renal, sendo necessário orientações e intervenções da equipe multidisciplinar com enfoque no tratamento da insuficiência renal crônica e na adesão à terapia, com o objetivo de reduzir e até mesmo evitar estas hospitalizações.
Meta	< 10%
Método de Cálculo	Nº de pacientes internados em hemodiálise X 100 Nº total de pacientes em tratamento por hemodiálise Nº de pacientes internados em CAPD e DPA X 100 Nº total de pacientes em tratamento por CAPD e DPA
Pontuação	< 10% - 5 pts.; ≥ 10% - não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Nº pacientes hospitalizados no período; Nº de pacientes em tratamento no período. Avaliação através de aferição por amostragem, e nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses
Indicador 4	**Percentual de pacientes em Hemodiálise em uso de cateter de curta duração por mais de 30 dias**
Propósito	O cateter venoso central (CVC) de curta permanência é uma alternativa amplamente utilizada para a realização de hemodiálise, em especial nas situações de emergência em que não há acesso venoso permanente e viável para o tratamento.
Meta	< 10%
Método de Cálculo	Nº de pacientes em HD em uso de cateter venoso central de curta duração por mais de 30 dias x 100 Nº total de pacientes em tratamento de HD
Pontuação	< 10% - 10 pts; ≥ 10% - não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Pacientes em tratamento durante o mês em análise, com uso de cateter de curta duração por período superior a 30 dias; Pacientes em tratamento no período. Avaliação através de aferição por amostragem, nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses
Indicador 5	**Tempo de admissão efetiva (avaliação inicial pelo nefrologista da clínica) dos pacientes em hemodiálise, a partir da regulação no Sistema TRS/SES**
Propósito	Garantir o acesso à terapia renal substitutiva ambulatorial, em tempo adequado, de pacientes internados e em condições de alta integralmente garantidas pelo hospital de modo a assegurar a continuidade do tratamento dialítico
Meta	≤10 dias
Método de Cálculo	Nº de pacientes efetivamente admitidos na clínica em ≤10 dias x 100 Nº de pacientes regulados para a clínica no período
Pontuação	100% - 90% = 10 pontos; 89% - 80% = 5 pontos; < 80% = não pontua
Fonte	Sistema TRS/SES
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo para alcance da meta dentro de 30 dias

Indicador 6	**Taxa de mortalidade de pacientes em Hemodiálise**
Propósito	A insuficiência renal crônica (IRC) definida como uma lesão lenta, progressiva e irreversível dos rins é associada a altas taxas de morbidade e de mortalidade. As doenças cardiovasculares constituem importantes causas de morte dos pacientes em hemodiálise. Uma mortalidade elevada indica um controle deficiente das condições clínicas que em última instância acarretam a IRC.
Meta	Redução contínua da taxa de mortalidade, com limite absoluto < 2%
Método de Cálculo	Número de óbitos em pacientes em Diálise x 100 Número total de pacientes em Diálise
Pontuação	< 2% = 5 pontos; ≥2% = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Nº pacientes que foram a óbito no período. Avaliação através de aferição dos prontuários nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

Indicador 7	Número absoluto de casos com soroconversão para hepatite C
Propósito	A hepatite C é a causa mais comum de doença hepática viral crônica em pacientes em hemodiálise. A transmissão relacionada à assistência à saúde predomina em pacientes dialíticos. A disseminação do HCV nas unidades de diálise pode estar associada à dificuldade diagnóstica na fase inicial. Quanto maior o tempo de permanência em hemodiálise, maior a probabilidade de contrair HCV.
Meta	0 (zero) - Nenhum caso
Método de Cálculo	Nº absoluto de casos com soroconversão para Hepatite C
Pontuação	0 (zero)-Nenhum caso = 5 pontos; > zero = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Nº pacientes que tiveram soroconversão para HCV no período. Avaliação através de aferição da totalidade dos prontuários nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses

Indicador 8	Incidência de peritonite em pacientes submetidos a Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (CAPD)/ Diálise Peritoneal Automatizada (DPA)
Propósito	A peritonite é a principal complicação em pacientes com IRC em tratamento com DP. Demonstrando a importância do profissional de enfermagem, responsável pelo treinamento do paciente e/ou cuidador na unidade de diálise, e o acompanhamento da evolução em domicílio, avaliando as condições em que se dá o tratamento.
Meta	Incidência inferior a 3.3% do n° de pacientes em DPAC/DPA.
Método de Cálculo	Nº de casos de peritonite diagnosticado em pacientes em DPAC/DPA x 100 Nº total de pacientes em DPA/ DPAC
Pontuação	<3,3% = 5 pontos; ≥ 3,3% = não pontua
Fonte	Informação através planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Nº pacientes em diálise peritoneal que tiveram quadro de peritonite no período. Avaliação através de aferição dos prontuários nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses
Indicador 9	**Percentual de pacientes com Hb >10g/dl em diálise**
Propósito	A anemia é um achado frequente nos pacientes com DRC em tratamento hemodialítico, aumentando consideravelmente o risco de problemas cardiovasculares.
Meta	≥ 90%
Método de Cálculo	Número de pacientes em diálise com Hb> 10g/dl e < 12,0 g/dl x100 Número total de pacientes em diálise
Pontuação	≥ 90% = 5 pontos; < 90% = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Resultados de dosagem de Hemoglobina superior a 10g/dl e < 12,0 g/dl; nº total de pacientes em diálise. Avaliação através de aferição dos prontuários nas visitas in loco. A CAC pode fazer ressalva, se pertinente, quando houver falta de insumos para dosagem da HG.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses.

Indicador 10	Percentual de pacientes em Diálise com Fósforo (P) >3,5 e < 5,5 mg/dl
Propósito	A retenção de P e/ou a hiperfosfatemia estão entre os fatores que contribuem para o desenvolvimento do hiperparatireoidismo secundário (HPS) em pacientes com DRC. A hiperfosfatemia também está associada com morbidade e mortalidade nesses pacientes, principalmente relacionadas aos eventos cardiovasculares.
Meta	> 70%
Método de Cálculo	Número de pacientes com P > 3,5 e < 5,5 mg/dl x 100 Número total de pacientes em Diálise
Pontuação	>70% = 5 pontos; ≤ 70% = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Resultados de dosagem de P> 3,5 e_< 5,5 mg/dl; nº total de pacientes em diálise. Avaliação através de aferição dos prontuários nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses.
Indicador 11	**Percentual de pacientes com Albumina > 3,8 mg/dl**
Propósito	A prevalência de desnutrição proteico energética submetidos à terapia de hemodiálise é elevada. Dentre os diversos parâmetros disponíveis para a avaliação do estado nutricional, a albumina tem sido o mais comumente utilizado pela sua associação com a morbimortalidade neste grupo de pacientes. O metabolismo da Albumina pode estar alterado, na vigência de inflamações, comuns nos doentes renais, influenciando os seus níveis plasmáticos.
Meta	>80%
Método de Cálculo	Número de pacientes em Diálise com Albumina > 3,8 mg/dl x 100 Número total de pacientes em tratamento
Pontuação	>80% = 5 pontos; ≤ 80% = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Resultados de dosagem de Albumina > 3, 8 mg/dl; nº total de pacientes em diálise. Avaliação através de aferição dos prontuários nas visitas in loco.
Periodicidade	Trimestral
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses.
Indicador 12	**Percentual de pacientes com Kt/V > 1,2**
Propósito	A medida da adequação da Diálise é mensurada pela fórmula Kt/V (adequação/dose), onde K = depuração, a quantidade de ureia removida pelo dialisador, multiplicada por t = tempo, duração do tratamento (minutos), dividido por V = volume, a quantidade de fluido corporal (litros). Informa se o sangue está sendo ou não filtrado/ limpo adequadamente
Meta	>80%
Método de Cálculo	Número de pacientes com KTV > 1,2 / Nº total de pacientes em hemodiálise X 100
Pontuação	>80% = 10 pontos; ≤ 80% = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Número de pacientes com KTV > 1,2; Nº total de pacientes em hemodiálise. Avaliação através de aferição dos prontuários nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses.
Indicador 13	**Proporção de pacientes em HD com ganho de peso interdialítico (GPID) <5% do peso seco**
Propósito	A adesão à ingestão adequada de líquidos é mensurada por meio do ganho de peso interdialítico (GPID). O GPID definido como adequado pela Iniciativa de Qualidade dos Resultados da Doença Renal (KDOQI) é de até 5%.
Meta	>70%
Método de Cálculo	N° de pacientes em HD com GPID <5%/N° de pacientes em HD x 100
Pontuação	>70% = 10 pontos; ≤70% = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: N° de pacientes em HD com GPID <5%; Nº total de pacientes em hemodiálise. Avaliação através de aferição dos prontuários nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses.
Indicador 14	**Percentual de amostras de água no padrão de potabilidade (Análise da potabilidade da água)**
Propósito	A qualidade da água é imprescindível na hemodiálise, uma terapia livre de contaminantes é essencial para uma boa filtração do sangue. O laudo de potabilidade com os resultados das análises Microbiológicas (Coliformes Totais e Escherichia coli) e Físico-Químicas (Cor Aparente, Turbidez e Cloro Livre) deve atender os Limites Permitidos conforme a legislação pertinente.
Meta	Padrão de potabilidade de água estabelecido pelo Ministério da Saúde e ANVISA, em 100% das amostras colhidas.
Método de Cálculo	Amostras com Não Conformidades sem resolução em até 7 dias.
Pontuação	100% de amostras em conformidade = 5 pts.; < 100% = não pontua
Fonte	Relatórios de acompanhamento elaborados por Laboratórios habilitados e disponibilizados/ enviados até o 10º dia do mês subsequente.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Revisão corretiva do processo imediata. Verificação “in loco” imediata.

INDICADORES DE GESTÃO (20 pontos)	
Indicador 15	**Percentual de pacientes com mais de 3 meses em diálise, inseridos na plataforma do Sistema Estadual de Regulação (SER) para encaminhamentos às Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO)**
Propósito	O transplante renal está indicado para pacientes que apresentam doença renal crônica avançada. No entanto, é importante ressaltar que este procedimento não pode ser realizado em todas as situações, sendo necessária uma avaliação criteriosa junto à equipe responsável pelo tratamento do paciente.
Meta	≥ 80%
Método de Cálculo	N° de pacientes com mais de 3 meses em diálise, inseridos no Sistema Estadual de Regulação-SER e encaminhados ao CNCDO x100 N° de pacientes com mais de 3 meses em diálise
Pontuação	≥ 80% = 5 pts.; 79% a 70% = 2 pts.; < 70% = não pontua

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

Fonte	Sistema de solicitação; Planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Nº de pacientes com mais de 3 meses em diálise, aptos para transplante e N° de pacientes com mais de 3 meses em diálise, aptos para transplante e encaminhados ao CNCDO; Verificação “in loco”
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses
Indicador 16	**Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) elaborados, atualizados e disponíveis, para as diversas etapas operacionais e cada processo destas etapas.**
Propósito	A uniformidade do cuidado deve ser assegurada por instrutivos operacionais que orientem a prática de todos os profissionais nas diversas etapas e processos da atenção ao paciente. O acervo destes documentos visa assegurar a regularidade, segurança e qualidade do cuidado prestado, através de ações contínuas de educação do corpo técnico. Observar que cada POP deverá conter seu próprio indicador de monitoramento
Meta	01 POP para cada processo, assinado e atualizado conforme a periodicidade prevista, não superior a 2 anos, coerente com a Política Nacional de Segurança do Paciente/MS.
Método de Cálculo	POP impresso, disponível para consulta a toda equipe do prestador contratado. Um prazo para a adequação e atualização dos documentos será assegurado, com a pontuação sendo exigida apenas a partir do quarto mês de acompanhamento, a partir da data deste documento.
Pontuação	≥90% dos processos documentados = 5 pontos; < 90% >70% = 2 pontos.; abaixo de 70% = não pontua.
Fonte	Documentos impressos e disponíveis com os respectivos indicadores mensais de cada um, Relatório apresentado à CAC; Evidências de treinamentos e ações educativas, com listas de presença, aferidas nas visitas in loco, sem detrimento de entrevistas com os profissionais durante as visitas.
Periodicidade	De acordo com calendário definido pela SMS RJ
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses
Indicador 17	**Frequência e resolutividade de Ouvidorias Negativas recebidas**
Propósito	As demandas apresentadas pela Ouvidoria, cuja função é assegurar um canal seguro de comunicação aos usuários dos serviços de saúde, têm prazos e tramitação definidos. A abordagem destas queixas envolve a manifestação do prestador contratado, visitas da CAC e apresentação de documentos, conforme seja pertinente. A solução deve ser referendada pela Comissão.
Meta	Até 1 Ouvidoria recebida/mês. Resposta dentro do prazo definido pela Ouvidoria Municipal, a partir do recebimento da demanda.
Método de Cálculo	Nº. de Ouvidorias Recebidas / mês; Prazo de resposta das Ouvidorias do período.
Pontuação	Até 1 ouvidoria recebida e respondida dentro do prazo = 5 pts.; Até 1 ouvidoria recebida e respondida com resposta em prazo excedido = 3 pts.; 2 ouvidorias recebidas desde que respondidas no prazo = 2 pts., caso contrário, não pontua. Acima de 2 ouvidorias = não pontua.
Fonte	Ouvidorias recebidas na Coordenadoria e documentação pela CAC das tratativas, quando for o caso.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 30 dias. Verificação confirmativa da diminuição do nº de ouvidorias recebidas, em 30 dias.
Indicador 18	**Regularidade da prestação de Informações pelo prestador contratado**
Propósito	As Comissões de Acompanhamento são compostas por profissionais do prestador contratado e da SMS RIO, e o comprometimento com a fidedignidade dos dados e prazos assegura a qualidade do acompanhamento previsto nos contratos.
Meta	Informações disponibilizadas (planilhas e documentos previstos) integralmente, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia de cada mês subsequente ao período analisado. E-mail para envio de documentos, com cópia para os integrantes das respectivas comissões de acompanhamento: ccac.smsrio@regulacaoriorj.com.br.
Método de Cálculo	Registro da data de envio/Recebimento das planilhas e documentos previstos, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado.
Pontuação	Informações disponíveis dentro da data prevista = 5 pontos; até o último dia do mês = 2 pontos; após esta data = não pontua.
Fonte	Planilha elaborada pela Coordenação de Contratualização a partir do recebimento dos dados, a cargo da equipe de administrativos; recebimento das informações pelos representantes da CAC da SMS RJ
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Revisão do processo imediata. As informações do escopo do prestador contratado, não recebidas nos prazos estipulados, implicam em pontuação zero atribuída aos Indicadores.

Consolidado da Pontuação por Indicador de Qualidade

INDICADORES	METAS DE ASSISTÊNCIA - 80 pontos
Indicador nº 1	5 pontos
Indicador nº 2	5 pontos
Indicador nº 3	5 pontos
Indicador nº 4	10 pontos
Indicador n º 5	7 pontos
Indicador nº 6	5 pontos
Indicador nº 7	5 pontos
Indicador nº 8	5 pontos
Indicador nº 9	5 pontos
Indicador nº 10	5 pontos
Indicador nº 11	5 pontos
Indicador nº 12	10 pontos
Indicador nº 13	3 pontos
Indicador nº 14	5 pontos
METAS DE GESTÃO - 20 PONTOS	
Indicador nº 15	5 pontos
Indicador nº 16	5 pontos
Indicador nº 17	5 pontos
Indicador nº 18	5 pontos
Total	**100 pontos**

9. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

I. O Responsável Técnico deverá ser um profissional habilitado pelo competente Conselho da Classe com Anotação de Responsabilidade Técnica no órgão da respectiva classe e em dia com as obrigações do Conselho de Classe.

II. Quantidade mínima de médicos e enfermeiros responsáveis pela prestação de serviços:

a. 02 (dois) médicos nefrologistas, sendo: 01 (um) Responsável Técnico (RT) médico que responda pelos procedimentos e intercorrências médicas, ambos com especialização em nefrologia, comprovada por título e registrada pelo Conselho Regional Medicina - CRM;

b. 02 (dois) enfermeiros, sendo 01 (um) RT enfermeiro que responda pelos procedimentos e intercorrências de enfermagem durante todo o período de funcionamento do serviço, ambos com especialização em nefrologia, comprovada por título e registrada pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

10. DO BANCO DE DADOS

O prestador habilitado deve manter registro de todos os seus casos, pelo período mínimo de 20 (vinte) anos, obrigatoriamente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados.

11. DO RESSARCIMENTO

I. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, no máximo, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS através do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, disponível no endereço eletrônico http://sigtap.datasus.gov.br, em vigor na data de realização do evento. Poderão ainda receber incentivos financeiros de acordo com Portarias Ministeriais que possam vir a ser publicadas em decorrência de habilitação na área de **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)**;

II. Serão considerados, para fins de ressarcimento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência e que tenham sidos ofertados por meio do **Central Estadual de Regulação,** por meio do **Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local;

III. Por força do artigo 26, da Lei nº. 8.080, de 19/09/1990, os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência) e na Tabela SUS do Ministério da Saúde. O ressarcimento será feito mediante apresentação mensal, dos dados de produção preenchidos nos instrumentos próprios do SUS, Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), fornecidos gratuitamente pelo DATASUS, e acessado via INTERNET, acompanhado da nota fiscal correspondente e do relatório detalhado. As contratadas receberão orientação da SMS RIO para uso dos referidos sistemas;

IV. A partir de 1º ano de 2026, os prestadores deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e), conforme previsão do art. 62 §1º, I, da Lei Complementar Federal n° 214, de 16 de janeiro de 2025.

V. Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde ou decorrentes de habilitação concedidas pelo mesmo órgão;

VI. Além dos reajustes da Tabela SUS, a Secretaria Municipal de Saúde poderá acrescer ao valor remunerado recursos provenientes de Cofinanciamento da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro ou outro similar, caso venham a ser implementados, por meio de apostilamento;

VII. O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

VIII. A produção enviada contemplará o instrumento de registro APAC e/ou outros instrumentos conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Gestor local, por meio dos sistemas de informação oficiais, mediante a comprovação de execução dos procedimentos.

IX. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, pelos valores unitários constantes na Programação Físico - Orçamentária (**Anexo I** do Termo de Referência). O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado conforme o quantitativo de procedimentos aprovados, o que ocorrerá somente após processamento das informações nos sistemas de informação do Ministério da Saúde. Abaixo tabela contemplando o período da prestação dos serviços até o efetivo pagamento, considerando que o prestador tenha prestado serviço, por exemplo, em janeiro/2025 e o Ministério da Saúde tenha efetivamente finalizado o processamento da produção em março/2025.

Mês de produção	Mês de apresentação	Mês de pagamento
Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25

*Assim, os serviços são prestados em um mês, apresentados e processados no mês subsequente e pagos no mês posterior.

X. Em caso de revisão dos valores previstos na Tabela SIGTAP, os valores atualizados serão automaticamente repassados aos prestadores, sem que haja a necessidade de celebração de Termo Aditivo, dando-se tal reajuste por meio de apostilamento.

XI. A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, informando sua produção, por meio dos sistemas de informação oficiais. Tais sistemas possuem mecanismos de críticas e verificações da produção informada que resultam numa quantidade e em respectivos valores aprovados. Assim, o prestador fará jus aos valores aprovados consistidos nos sistemas e subsistemas de informação do SUS. Ressalta-se que os valores rejeitados/glosados poderão ser informados novamente com suas inconsistências corrigidas num prazo de até 03 (três) meses da data da realização do procedimento.

XII. Não será exigido garantia contratual, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

12. REGRAS DO CNES E DO FATURAMENTO PARA MAIS DE UM PRESTADOR HABILITADO

I. Os prestadores de serviço habilitados terão seus respectivos CNES devidamente informados e vinculados no CNES do Centro Carioca de Hemodiálise, configurando-se como serviço terceiro, em conformidade com as normas vigentes do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores.

II. Todos os profissionais contratados pelo prestador para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, estar devidamente registrados no CNES do Centro Carioca de Hemodiálise. O prestador será responsável por fornecer, ao setor responsável da SMSRIO, a listagem atualizada dos profissionais admitidos e/ou desligados, sempre que houver alteração no quadro de pessoal, contendo todas as informações necessárias para fins de cadastramento, atualização ou exclusão no sistema.

III. O prestador deverá garantir que todas as informações relativas à estrutura física, recursos materiais e equipamentos utilizados na execução do serviço estejam devidamente registradas e atualizadas nos módulos correspondentes do CNES do Centro Carioca de Hemodiálise, refletindo fielmente a realidade operacional do serviço prestado. Qualquer alteração na estrutura, aquisição, substituição ou retirada de equipamentos deverá ser imediatamente comunicada ao setor responsável, com o fornecimento das informações necessárias para atualização do cadastro, de modo a manter o CNES em plena conformidade com a realidade do serviço.

IV. O faturamento das Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais (APACs) deverá ser realizado exclusivamente por meio da plataforma SMS Rio, que será responsável pela apuração dos valores financeiros a serem pagos referentes à produção executada, os quais servirão de base para os pagamentos devidos aos prestadores.

V. Para fins de registros oficiais em saúde, toda a produção realizada pelos prestadores no âmbito do Centro Carioca de Hemodiálise será agregada e computada nos sistemas de informação do SUS sob o CNES do Centro Carioca de Hemodiálise conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela CONTRATADA;

II. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pela CONTRATADA;

III. Exigir habilitação e qualificação técnica para a celebração do Contrato e durante todo prazo de execução contratual;

IV. Processar as ações nos sistemas e subsistemas de informação oficiais do SUS, SIA/SUS, APAC e/ou outros instrumentos conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Gestor local, em substituição ou complementar a estes;

V. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;

VI. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

VII. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;

VIII. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;

IX. Remunerar o serviço prestado, regulado no sistema de regulação e aprovado nos sistemas de informação;

X. Garantir a linha de cuidado e a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, seguindo critérios de indicação clínica, proximidade da residência do paciente, e disponibilidade do procedimento no Sistema de Regulação;

XI. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas em conformidade com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

XII. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória;

XIII. Determinar metas físicas e qualitativas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XIV. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

XV. Exigir a manutenção e o adequado funcionamento das Comissões de qualidade da assistência, a saber: Comissão de Análise de Óbito, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Ética Médica, Comissão de Infecção Hospitalar, quando couber;

XVI. Estabelecer junto à CONTRATADA o envio, por meio físico e/ou digital, da documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento.

13.2 São obrigações da CONTRATADA:

I. Prestar os serviços de acordo com todas as determinações e exigências contidas no Termo de Referência e Documento Descritivo;

II. Realizar as adequações do espaço físico, implantar e proporcionar o funcionamento eficaz e integral dos Serviços de TRS, objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias ininterruptos, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços;

III. A CONTRATADA deverá manter ao longo de toda a execução contratual as condições sanitárias de caráter higiênico sanitário pertinente às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem, bem como à assistência e responsabilidade técnicas exigidas, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio;

IV. O Serviço, através do seu Responsável Técnico, deverá elaborar e apresentar à Direção Técnica do Centro Carioca de Hemodiálise, os Protocolos de Condutas do respectivo serviço, garantindo sua completa implementação após aprovação da Direção Técnica;

V. Garantir e manter habilitação e qualificação técnica exigidas para a celebração do Contrato e durante todo prazo de execução contratual, no âmbito da Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018; Art 81 e 82 alterado pela Portaria GM/MS Nº 2.062, de 19 de agosto de 2021. A referida Habilitação é necessária para efetivação dos respectivos repasses financeiros pelo Ministério da Saúde e ressarcimento à CONTRATADA, de acordo com o item 11, sub item VII deste Termo de Referência;

VI. Os procedimentos contratados devem ser executados exclusivamente por profissionais habilitados com registro atualizado no respectivo Conselho de classe;

VII. Elaborar Projeto de Educação Permanente para seus profissionais;

VIII. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

IX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

X. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo e, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, resultantes de vínculo ou de prestação de serviços ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a. em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b. no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c. as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d. eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;

e. ocorrendo o término do Contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.

XI. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços; salvo quando tratar-se de Cooperativas;

XII. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Documento Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

XIII. Zelar pelo patrimônio da Contratante, assim como usar correta e cuidadosamente o espaço colocado à sua disposição, com vistas à adequada utilização e conservação;

XIV. Reparar, corrigir, remover e substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais/insumos empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

XV. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XVI. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVII. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

XVIII. Informar endereço (s) eletrônico (s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XIX. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XX. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa da SMS RIO;

XXI. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

XXII. Contar com Ouvidoria interna ou outro serviço de escuta voltada para o usuário;

XXIII. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone;

XXIV. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXV. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018;

XXVI. Possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela CONTRATADA;

XXVII. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

XXVIII. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens:

a. Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;

b. Avaliação de satisfação do cliente;

c. Protocolos de enfermagem;

d. Escalas dos profissionais.

XXIX. Executar e registrar a assistência prestada em prontuário único para cada paciente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente registradas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. O referido prontuário deve ser eletrônico;

XXX. Instituir protocolos de avaliações de serviços;

XXXI. Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para cada processo de trabalho, as rotinas e normas institucionalizadas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela CONTRATADA;

XXXII. Não efetuar qualquer tipo de cobrança de taxas e/ou donativos aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela SMSRIO, para sua unidade de atenção primária de origem;

XXXIII. Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas, propostos pelo Ministério da Saúde e SMSRIO;

XXXIV. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMSRIO, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMSRIO;

XXXV. Manter atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

XXXVI. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, a Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definida pela CAC;
XXXVII. Manter atualizadas as escalas de serviço;
XXXVIII.Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes;
XXXIX. Oferecer alimentação nutricionalmente adequada ao paciente após a sessão de Hemodiálise, inclusive com oferta de suplemento nutricional via oral (se necessário) e garantir as condições higiênico-sanitárias de manipulação, transporte e distribuição de acordo com a normatização vigente;
XL. Manter os prontuários dos pacientes organizados e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. O referido prontuário deverá ser, obrigatoriamente, eletrônico e com certificação digital;
XLI. A organização e guarda dos demais documentos aplicáveis ao Serviço contratado deverão considerar o disposto na RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 de 06 de novembro de 2023 e possíveis alterações posteriores;
XLII. Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante do Contrato;
XLIII. Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;
XLIV. Apresentar tempestivamente, ao CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante a normatização do SUS;
XLV. Participar do Sistema TRS de Regulação, submetendo 100% da porta de entrada dos serviços prestados aos pacientes oriundos da Central Estadual de Regulação;
XLVI. Disponibilizar as vagas a **Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local, dentro das normas vigentes;
XLVII. Garantir o atendimento dos pacientes encaminhados pelo Sistema TRS de Regulação para a respectiva assistência para o qual foi regulado;
XLVIII. A CONTRATADA não poderá recusar o paciente, uma vez regulado pelo Sistema de Regulação TRS;
XLIX. Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;
L. Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, conforme previsto no Documento Descritivo;
LI. Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto no Documento Descritivo;
LII. Cumprir as normas e portarias vigentes expedidas pelas três esferas de governo referentes ao serviço prestado;
LIII. A CONTRATADA deverá enviar a os arquivos contendo os dados da produção realizada até o 3º dia útil de cada mês, segundo o Instrutivo para Envio de Produção Ambulatorial, disponível em https://saude.prefeitura.rio/contratualizacao/producao/ que seguirá o fluxo de processamento de dados de produção do Ministério da Saúde;
LIV. A CONTRATADA deverá realizar o registro da produção dos procedimentos ambulatoriais obrigatoriamente em Instrumento de Registro APAC e/ou outros instrumentos conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Gestor local, conforme indicado na Tabela SIGTAP;
LV. A CONTRATADA deverá manter as condições do pedido de credenciamento e qualificação técnica, fiscal e orçamentária exigidas na Convocação Pública durante todo prazo de execução contratual, bem como possuir capacidade orçamentária para a manutenção da prestação dos serviços independente do lapso temporal decorrente da série - mês de produção, mês de apresentação e mês de pagamento, não sendo admitida qualquer espécie de suspensão das atividades, apresentando, quando for solicitada, a documentação exigida na habilitação;
LVI. Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, relatórios gerenciais que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato;
LVII. Entregar mensalmente as informações referentes ao acompanhamento dos indicadores apresentados no Documento Descritivo;
LVIII. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso à instituição para o exercício do seu poder de controle social previsto na legislação em vigor;
LIX. A CONTRATADA deverá integrar as Comissões de qualidade da assistência, a saber: Comissão de Análise de Óbito, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Ética Médica, Comissão de Infecção Hospitalar, quando couber;
LX. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que requerida, os relatórios técnicos que apoiem no pleno funcionamento das Comissões de qualidade da assistência;
LXI. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas da SECRETARIA;
LXII. Informar imediatamente ao CONTRATANTE quanto à necessidade de interrupção de quaisquer serviços pactuados visando a garantia da continuidade da assistência aos usuários do SUS;
LXIII. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
LXIV. Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição “Este atendimento foi custeado com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”;
LXV. Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando for solicitado, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, de forma a garantir a execução do contrato;
LXVI. A CONTRATADA que não estiver em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, conforme avaliação da comissão de acompanhamento do contrato e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento;
LXVII. Encerrada a prestação dos Serviços, os equipamentos pertencentes à CONTRATADA serão retirados na sua totalidade pelo prestador no prazo de até 30 dias, salvaguardada a continuidade do serviço no âmbito da contratualização subsequente.

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
I. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14/08/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
II. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
III. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e neste contrato;
IV. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE;
V. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
VI. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais;
VII. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
VIII. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados;
IX. A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste;
X. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
XI. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD;
XII. A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5°, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD;
XIII. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
XIV. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA;
XV. O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações;
XVI. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

15. DO PRAZO
I. O CONTRATO vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, sendo este com eficácia a partir da data da sua publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
II. A data de assinatura do CONTRATO será a da realização da data da última assinatura eletrônica deste documento.

ANEXO I. PROGRAMAÇÃO FÍSICO - ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL
GRUPO 02 - Procedimentos de finalidade diagnóstica				
0202010023	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R$ 2,01	200	R$ 402,00
0202010210	Dosagem de cálcio	R$ 1,85	600	R$ 1.110,00
0202010279	Dosagem de colesterol HDL	R$ 3,51	50	R$ 175,50
0202010287	Dosagem de colesterol LDL	R$ 3,51	50	R$ 175,50
0202010295	Dosagem de colesterol total	R$ 1,85	50	R$ 92,50
0202010317	Dosagem de creatinina	R$ 1,85	120	R$ 222,00
0202010384	Dosagem de ferritina	R$ 15,59	200	R$ 3.118,00
0202010392	Dosagem de ferro sérico	R$ 3,51	200	R$ 702,00
0202010422	Dosagem de fosfatase alcalina	R$ 2,01	200	R$ 402,00
0202010430	Dosagem de fosforo	R$ 1,85	600	R$ 1.110,00
0202010473	Dosagem de glicose	R$ 1,85	215	R$ 397,75
0202010503	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R$ 7,86	60	R$ 471,60
0202010600	Dosagem de potássio	R$ 1,85	600	R$ 1.110,00
0202010627	Dosagem de proteínas totais e frações	R$ 1,85	200	R$ 370,00
0202010635	Dosagem de sódio	R$ 1,85	600	R$ 1.110,00
0202010651	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	R$ 2,01	300	R$ 603,00
0202010660	Dosagem de transferrina	R$ 4,12	200	R$ 824,00
0202010678	Dosagem de triglicerídeos	R$ 3,51	50	R$ 175,50
0202010694	Dosagem de ureia	R$ 1,85	600	R$ 1.110,00
0202020304	Dosagem de hemoglobina	R$ 1,53	600	R$ 918,00
0202020371	Hematócrito	R$ 1,53	600	R$ 918,00
0202020380	Hemograma completo	R$ 4,11	200	R$ 822,00
0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 10,00	50	R$ 500,00
0202030636	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI HBS)	R$ 18,55	48	R$ 890,40
0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55	48	R$ 890,40
0202030784	Pesquisa de anticorpos igG contra antígeno central da hepatite B (ANTI HBC-IgG)	R$ 18,55	48	R$ 890,40
0202030890	Pesquisa de anticorpos IgM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI HBC IgM)	R$ 18,55	48	R$ 890,40
0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55	48	R$ 890,40

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

0202060276	Dosagem de paratormonio	R$ 43,13	200	R$ 8.626,00
0202010767	Dosagem de vitamina D	R$ 15,24	50	R$ 762,00
0202060373	Dosagem de T4	R$ 8,76	50	R$ 438,00
0202080072	Bacterioscopia GRAM	R$ 2,80	120	R$ 336,00
0202080080	Cultura de bactérias para identificação	R$ 5,62	120	R$ 674,40
0202080153	Hemocultura	R$ 11,49	120	R$ 1.378,80
0202090183	Exame de caracteres físicos contagem global e específica de células	R$ 1,89	60	R$ 113,40
0204030153	RAIO X de tórax AP e Perfil	R$ 9,50	0	R$ 0,00
0205020054	Ultrassonografia de vias urinárias	R$ 24,20	0	R$ 0,00
0202060250	Dosagem de TSH	R$ 8,96	50	R$ 448,00
0211020036	Eletrocardiograma	R$ 5,15	0	R$ 0,00
0202070085	Dosagem de alumínio	R$ 27,50	50	R$ 1.375,00
Subtotal Grupo 02			**7.605**	**R$ 35.442,95**
GRUPO 03 - Procedimentos Clínicos				
0305010107	Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana)	R$ 240,97	3.458	R$ 833.274,26
0305010093	Hemodiálise (excepcionalidade - máximo 1 sessão por semana)	R$ 240,97	10	R$ 2.409,70
0305010115	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV, e/ou hepatite B E/OU hepatite C (máximo 3 sessões por semana)	R$ 325,98	406	R$ 132.347,88
0305010123	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV, e/ou hepatite B e/ou hepatite C (excepc. máx. 1 sessão/semana)	R$ 325,98	1	R$ 325,98
0305010204	Hemodiálise pediátrica (máximo 04 sessões por semana)	R$ 363,63	432	R$ 157.088,16
0305010212	Identificação de pacientes sob tratamento dialítico em trânsito	R$ 0,00	0	R$ 0,00
0305010166	Manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido a DPA /DPAC	R$ 358,06	300	R$ 107.418,00
0305010182	Treinamento de paciente submetido a dialise peritoneal - DPAC-DPA (9 dias)	R$ 55,13	1	R$ 55,13
Subtotal Grupo 03			**4.608**	**R$ 1.232.919,11**
GRUPO 04 - Procedimentos CIRÚRGICOS				
0418010013	Confecção de fistula arteriovenosa c/ enxertia de politetra	R$ 1.453,85	0	R$ 0,00
0418010030	Confecção de fistula arteriovenosa p/ hemodiálise	R$ 859,20	6	R$ 5.155,20
0418010048	Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise	R$ 200,00	2	R$ 400,00
0418010064	Implante de cateter duplo lúmen p/ hemodiálise	R$ 115,81	3	R$ 347,43
0418010080	Implanter de cateter tipo Tenckhoff ou similar p/ DPA/DPAC	R$ 400,00	1	R$ 400,00
0418010021	Confecção de fistula arteriovenosa c/ enxerto autólogo	R$ 685,53	0	R$ 0,00
0418020019	Intervenção em fistula arteriovenosa	R$ 600,00	3	R$ 1.800,00
0418020027	Ligadura de fistula arteriovenosa	R$ 600,00	3	R$ 1.800,00
0418020035	Retirada de cateter tipo Tenckhoff / similar de longa permanência	R$ 400,00	1	R$ 400,00
Subtotal Grupo 04			**19**	**R$ 10.302,63**
GRUPO 07 - Órteses, próteses e materiais especiais				
0702100021	Cateter p/subclávia duplo lúmen p/ hemodiálise	R$ 64,76	3	R$ 194,28
0702100030	Cateter tipo Tenckhoff/similar de longa permanência p/ DPI/DPAC/DPA	R$ 149,75	1	R$ 149,75
0702100048	Conjunto de troca p/ DPA (paciente mês c/ instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora)	R$ 2.984,56	300	R$ 895.368,00
0702100056	Conjunto de troca para paciente submetido a DPA (paciente 15 dias com instalação domiciliar e manutenção de Maquina Cicladora)	R$ 1.255,74	0	R$ 0,00
0702100064	Conjunto de troca p/paciente submetido a DPAC (paciente /mês)	R$ 2.354,17	0	R$ 0,00
0702100072	Conjunto de troca p/ treinamento de paciente submetido a DPA/DPAC (9 dias)	R$ 609,39	1	R$ 609,39
0702100080	Conjunto de troca p/ paciente submetido a DPAC (paciente 15 dias)	R$ 946,84	0	R$ 0,00
0702100099	Dilatador p/ implante de cateter duplo lúmen	R$ 21,59	3	R$ 64,77
0702100102	Guia metálico p/ introdução de cateter duplo lúmen	R$ 15,41	3	R$ 46,23
0702100013	Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	R$ 482,34	2	R$ 964,68
Subtotal Grupo 07			**313**	**R$ 897.397,10**
Total Geral			**12.545**	**R$ 2.176.061,79**
Total Anual			**150.540**	**R$ 26.112.741,48**

ANEXO II. Quantitativo de Vagas ofertado

SERVIÇO	VAGAS
Quantitativo de pacientes HD sorologia negativa	247
Quantitativo de pacientes sorologia positiva (HCV)	10
Quantitativo de pacientes sorologia positiva (HIV)	7
Quantitativo de pacientes sala amarela	12
Quantitativo de pacientes HD pediátrica	24
Quantitativo de pacientes DPA	300
Quantitativo de pacientes DPAC	0
TOTAL DE PACIENTES EM HD	300
TOTAL DE PACIENTES	600

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A _____, COMO CONTRATADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA FORMA ABAIXO (PROCESSO ADMINISTRATIVO SMS-PRO-2025/80682) - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

Por este instrumento o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.498.733/0001-48, localizada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 - 7º andar, Centro - RJ, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, e a sociedade _____, estabelecida na _____ _____ [endereço da sociedade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº. _____, inscrita no CNES sob o nº. _____a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade] têm justo e acordado o presente Termo de Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do Chamamento Público nº. 002/2025 para a Prestação de Serviços de Saúde em **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** através de Inexigibilidade de Licitação, realizado por meio do Processo Administrativo SMS-PRO-2025/80682, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº. 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13 de setembro de 1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978, de 09 de dezembro de 2008, e pelos Decretos Municipais nº. 15.350, de 06 de dezembro de 1996, nº. 17.907, de 20 de dezembro de 1999, nº. 21.083, de 20 de fevereiro de 2002, nº. 21.253, de 05 de abril de 2002, nº. 22.136, de 16 de outubro de 2002, nº. 31.349, de 12 de novembro de 2009, nº. 51.633, de 09 de novembro de 2022 e nº. 51.985, de 03 de fevereiro de 2023, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27, de 30 de março de 1999, pela NOAS - SUS nº. 01, de 26 de janeiro de 2001, bem como pelos preceitos de Direito Público.

O presente Contrato se rege ainda pela pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pelo artigo 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, pela Portaria de Consolidação MS/GM nº. 01 de 28 de setembro de 2017, pela Portaria de Consolidação MS/GM nº. 02 de 28 de setembro de 2017,Portaria nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 11, de 16 de setembro de 2024, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018, Portaria GM/MS nº 2.062, de 19 de agosto de 2021, Portaria de Consolidação MS/SAES nº. 01 de 22 de fevereiro de 2022, Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de /2002; RDC Nº 919, de 19 de setembro de 2024; RDC nº. 63 de 25/ de novembro de 2011; RDC nº.11, de 13 de março de 2014; RDC nº. 216, de 09 de fevereiro de 2018; RDC nº 509 de 27 de maio de 2021, Deliberação CIB nº. 3.470, de 20 de julho de 2015; Deliberação CIB nº. 3.793, de 06 de julho de 2016; Lei nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018, ABNT NBR-9050, publicada em 25 de janeiro de 2021 e toda legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos - profissionais em **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e do Documento Descritivo definido entre as partes nos limites da Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

I. O Documento Descritivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, sendo prorrogado automaticamente após o devido período, limitado ao prazo de vigência do contrato. Havendo interesse entre os contraentes, o Documento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de aditivo, quando acordado entre as partes nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

II. Ficam os serviços contratados submetidos às normas advindas do Ministério da Saúde, conforme disposto em normatização específica;

III. Todos os procedimentos ambulatoriais previstos no Documento Descritivo serão, obrigatoriamente, regulados pela **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local, observados a demanda da rede de assistência e os limites orçamentários.

IV. O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde contratada;

V. Mediante Termo Aditivo e, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores deste Contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

VI. Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo SMS-PRO-2025/80682, no Termo de Referência, no Documento Descritivo e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

VII. Os serviços referidos serão executados pela CONTRATADA no Centro Carioca de Hemodiálise, estabelecido à rua Rua Campo Grande, 120 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ.
VIII. A eventual mudança de endereço sede e/ou filial administrativa da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR
O valor total estimado para execução, em 60 (sessenta) meses, do presente contrato importará em R$ _____ _____ (_____) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ conforme a produção de serviços prestados pela CONTRATADA. O pagamento ocorrerá somente após aprovação da produção nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, segundo os valores fixados na Programação Físico - Orçamentária (Anexo I do Termo de Referência) e da transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, conforme valores da Tabela SUS/MS em vigor na data de realização do evento, sendo que esses preços tabelados poderão ter os seus valores corrigidos seguindo a atualização da tabela pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo que o primeiro faturamento deverá ocorrer após 30 (trinta) dias contados do início da prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de edição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.
Parágrafo Segundo - Somente serão remunerados os procedimentos efetivamente realizados em pacientes regulados pela **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local. Em caso de cobrança por serviços em desconformidade com o exposto, o CONTRATANTE reserva-se no direito de proceder à glosa dos valores na produção subsequente independentemente de notificação.
Parágrafo Terceiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados, aceitos e aprovados por meio dos sistemas de informação do Ministério da Saúde e respectiva Nota Fiscal devidamente emitida e atestada referente ao período-base, sem que o CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.
Parágrafo Quarto - As contas do faturamento do Serviço de TRS, independente do prestador, serão feitas pelo Setor de Faturamento do Centro Carioca de Hemodiálise, sendo vedada a sua realização por terceiros.
Parágrafo Quinto - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente do órgão.
Parágrafo Sexto - No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.
Parágrafo Sétimo - A produção enviada contemplará o instrumento de registro APAC e/ou outros instrumentos conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Gestor local, mediante a comprovação de execução dos seguintes procedimentos:

Quadro 1. Procedimentos e valores unitários segundo classificação no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
	GRUPO 02 - Procedimentos de finalidade diagnóstica	
0202010023	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R$ 2,01
0202010210	Dosagem de cálcio	R$ 1,85
0202010279	Dosagem de colesterol HDL	R$ 3,51
0202010287	Dosagem de colesterol LDL	R$ 3,51
0202010295	Dosagem de colesterol total	R$ 1,85
0202010317	Dosagem de creatinina	R$ 1,85
0202010384	Dosagem de ferritina	R$ 15,59
0202010392	Dosagem de ferro sérico	R$ 3,51
0202010422	Dosagem de fosfatase alcalina	R$ 2,01
0202010430	Dosagem de fosforo	R$ 1,85
0202010473	Dosagem de glicose	R$ 1,85
0202010503	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R$ 7,86
0202010600	Dosagem de potássio	R$ 1,85
0202010627	Dosagem de proteínas totais e frações	R$ 1,85
0202010635	Dosagem de sódio	R$ 1,85
0202010651	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	R$ 2,01
0202010660	Dosagem de transferrina	R$ 4,12
0202010678	Dosagem de triglicerídeos	R$ 3,51
0202010694	Dosagem de ureia	R$ 1,85
0202020304	Dosagem de hemoglobina	R$ 1,53
0202020371	Hematócrito	R$ 1,53
0202020380	Hemograma completo	R$ 4,11
0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 10,00
0202030636	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI HBS)	R$ 18,55
0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55
0202030784	Pesquisa de anticorpos igG contra antígeno central da hepatite B (ANTI HBC-IgG)	R$ 18,55
0202030890	Pesquisa de anticorpos IgM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI HBC IgM)	R$ 18,55
0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55
0202060276	Dosagem de paratormonio	R$ 43,13
0202010767	Dosagem de vitamina D	R$ 15,24
0202060373	Dosagem de T4	R$ 8,76
0202080072	Bacterioscopia GRAM	R$ 2,80
0202080080	Cultura de bactérias para identificação	R$ 5,62
0202080153	Hemocultura	R$ 11,49
0202090183	Exame de caracteres físicos contagem global e específica de células	R$ 1,89
0204030153	RAIO X de tórax AP e Perfil	R$ 9,50
0205020054	Ultrassonografia de vias urinárias	R$ 24,20
0202060250	Dosagem de TSH	R$ 8,96
0211020036	Eletrocardiograma	R$ 5,15
0202070085	Dosagem de alumínio	R$ 27,50
	GRUPO 03 - Procedimentos Clínicos	
0305010107	Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana)	R$ 240,97
0305010093	Hemodiálise (excepcionalidade - máximo 1 sessão por semana)	R$ 240,97
0305010115	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV, e/ou hepatite B E/ OU hepatite C (máximo 3 sessões por semana)	R$ 325,98
0305010123	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV, e/ou hepatite B e/ ou hepatite C (excepc. máx. 1 sessão/semana)	R$ 325,98
0305010204	Hemodiálise pediátrica (máximo 04 sessões por semana)	R$ 363,63
0305010212	Identificação de pacientes sob tratamento dialítico em trânsito	R$ 0,00
0305010166	Manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido a DPA / DPAC	R$ 358,06
0305010182	Treinamento de paciente submetido a dialise peritoneal - DPAC-DPA (9 dias)	R$ 55,13
	GRUPO 04 - Procedimentos cirúrgicos	
0418010013	Confecção de fistula arteriovenosa c/ enxertia de politetra	R$ 1.453,85
0418010030	Confecção de fistula arteriovenosa p/ hemodiálise	R$ 859,20
0418010048	Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise	R$ 200,00
0418010064	Implante de cateter duplo lúmen p/ hemodiálise	R$ 115,81
0418010080	Implanter de cateter tipo Tenckhoff ou similar p/ DPA/DPAC	R$ 400,00
0418010021	Confecção de fistula arteriovenosa c/ enxerto autólogo	R$ 685,53
0418020019	Intervenção em fistula arteriovenosa	R$ 600,00
0418020027	Ligadura de fistula arteriovenosa	R$ 600,00
0418020035	Retirada de cateter tipo Tenckhoff / similar de longa permanência	R$ 400,00
	GRUPO 07 - Órteses, próteses e materiais especiais	
0702100021	Cateter p/subclávia duplo lúmen p/ hemodiálise	R$ 64,76
0702100030	Cateter tipo Tenckhoff/similar de longa permanência p/ DPI/DPAC/DPA	R$ 149,75
0702100048	Conjunto de troca p/ DPA (paciente mês c/ instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora)	R$ 2.984,56
0702100056	Conjunto de troca para paciente submetido a DPA (paciente 15 dias com instalação domiciliar e manutenção de Maquina Cicladora)	R$ 1.255,74
0702100064	Conjunto de troca p/paciente submetido a DPAC (paciente /mês)	R$ 2.354,17
0702100072	Conjunto de troca p/ treinamento de paciente submetido a DPA/DPAC (9 dias)	R$ 609,39
0702100080	Conjunto de troca p/ paciente submetido a DPAC (paciente 15 dias)	R$ 946,84
0702100099	Dilatador p/ implante de cateter duplo lúmen	R$ 21,59
0702100102	Guia metálico p/ introdução de cateter duplo lúmen	R$ 15,41
0702100013	Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	R$ 482,34

Parágrafo Oitavo- O pagamento ocorrerá somente, conforme quantitativo de procedimentos aprovados pelos sistemas do Ministério da Saúde. Abaixo tabela contemplando o período da prestação dos serviços até o efetivo pagamento, considerando que o prestador tenha prestado serviço, por exemplo, em janeiro/2025 e o Ministério da Saúde tenha efetivamente finalizado o processamento da produção em março/2025.

Mês de produção	Mês de apresentação	Mês de pagamento
Janeiro/25	Fevereiro/25	Março/25

*Assim, os serviços são prestados em um mês, apresentados e processados no mês subsequente e pagos no mês posterior.

Parágrafo Nono- Após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei nº. 4.320/1964, conforme o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e prazos estabelecidos na Resolução SMFP nº 3.349 de 20 de fevereiro de 2024, será realizado crédito em conta corrente aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A, devidamente cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme Contrato nº. 103/2011, publicado no D.O. Rio nº. 195, de 26 de dezembro de 2011, decorrente de licitação CEL/SMF-PP 01/2011, ou em outro banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.
Parágrafo Décimo- O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO
A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência e Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO
A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC). Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
Parágrafo Terceiro - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica em total aceitação das condições estabelecidas.
Parágrafo Quarto - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou se seus prepostos.
Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE
O acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo serão realizados pela CAC.

Parágrafo Primeiro - A CAC será formalmente designada pelo titular da Pasta, devendo estar constituída por, no mínimo, três representantes do MUNICÍPIO, indicados pela S/SUBGERAL/CGCCA e no mínimo dois representantes indicados pela CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de sua última assinatura deste termo e se reunirá, no mínimo, quadrimestralmente com o objetivo de monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:
I. Avaliar o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras elaborando relatórios com periodicidade definida pelo gestor.
II. Avaliar se a capacidade instalada do prestador está sendo disponibilizada, de acordo com o serviço pactuado.
III. Acompanhar os resultados avaliando o cumprimento de metas e a resolutividade das ações e serviços contratados.
IV. Adequar os limites físicos e financeiros pactuados que se fizerem necessários.
V. Revisar o documento descritivo quando do atingimento inferior a 50% das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 03 (três) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados.
VI. Permitir o acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pelo gestor do SUS, se necessário.
VII. Os relatórios gerenciais solicitados pela CAC deverão ser apresentados mensalmente (ou conforme calendário estipulado pela SMS RIO) pelo prestador, de modo que a não apresentação gerará prejuízos na avaliação final do prestador.
Parágrafo Segundo - Este monitoramento não substitui ou impede a atuação das demais instâncias de controle, avaliação, supervisão e auditoria do SUS, comprometendo-se a CONTRATADA a submeter-se aos mecanismos de controle e auditoria, de rotina e especiais, das diferentes esferas e disponibilizar, nos prazos solicitados, todas as informações requeridas pelos gestores.
Parágrafo Terceiro - Toda modificação na programação de que trata o Documento Descritivo - inclusão e exclusão das ações e serviços pactuados, bem como qualquer outra alteração que impacte na produção de serviços estabelecida devem ser formalmente, comunicadas à respectiva CAC, no mês de sua ocorrência e, em caso de situações planejadas/previstas, antes mesmo da sua ocorrência. Quando indicado, a modificação deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.
Parágrafo Quinto - A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual, Municipal).
Parágrafo Sexto - A Comissão de Acompanhamento utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo. Caso a análise das metas qualitativas dependa de informações a serem enviadas pelo prestador e, esta não enviar a informação ou enviar fora do prazo estipulado, a pontuação do indicador resultará em zero.
Parágrafo Sétimo - As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização in loco, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS
I. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações
II. Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definido pela CAC.
III. Manter atualizados, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou de outro sistema de informações oficiais que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA - PRAZO
O CONTRATO vigorará por 60 (sessenta) meses a contar da data de sua última assinatura, sendo este com eficácia a partir da data da sua publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS COMUNS
São encargos comuns dos partícipes:
I. Elaboração do Documento Descritivo, que poderá ser revisto/ajustado a qualquer tempo, caso o Gestor SUS (SMS RIO) e/ou a CONTRATADA identifiquem essa necessidade.
II. Educação permanente dos profissionais.
III. Aprimoramento da atenção à saúde, baseado nos princípios da Rede de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela CONTRATADA;
II. Monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pela CONTRATADA;
III. Exigir habilitação e qualificação técnica para a celebração do Contrato e durante todo prazo de execução contratual;
IV. Processar as ações nos sistemas e subsistemas de informação oficiais do SUS, SIA/SUS, APAC e/ou outros instrumentos conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Gestor local, em substituição ou complementar a estes;
V. Apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;
VI. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;
VII. Realizar de forma permanente ações e atividades de acompanhamento, apoio e avaliação da assistência prestada;
VIII. Realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes;
IX. Remunerar o serviço prestado, regulado no sistema de regulação e aprovado nos sistemas de informação;
X. Garantir a linha de cuidado e a coordenação do cuidado a partir das Unidades de Atenção Primária, seguindo critérios de indicação clínica, proximidade da residência do paciente, e disponibilidade do procedimento no Sistema de Regulação;
XI. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas em conformidade com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde;
XII. Estabelecer dispositivos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde, mediante atividade regulatória;
XIII. Determinar metas físicas e qualitativas a serem cumpridas, o volume de prestação de serviços e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS);
XIV. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, considerando suas informações quando da análise do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas no Documento Descritivo.
XV. Exigir a manutenção e o adequado funcionamento das Comissões de qualidade da assistência, a saber: Comissão de Análise de Óbito, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Ética Médica, Comissão de Infecção Hospitalar, quando couber;
XVI. Estabelecer junto à CONTRATADA o envio, por meio físico e/ou digital, da documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Prestar os serviços de acordo com todas as determinações e exigências contidas no Termo de Referência e Documento Descritivo;
II. Realizar as adequações do espaço físico, implantar e proporcionar o funcionamento eficaz e integral dos Serviços de TRS, objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias ininterruptos, a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços;
III. A CONTRATADA deverá manter ao longo de toda a execução contratual as condições sanitárias de caráter higiênico sanitário pertinente às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem, bem como à assistência e responsabilidade técnicas exigidas, de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelo Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio;
IV. O Serviço, através do seu Responsável Técnico, deverá elaborar e apresentar à Direção Técnica do Centro Carioca de Hemodiálise, os Protocolos de Condutas do respectivo serviço, garantindo sua completa implementação após aprovação da Direção Técnica;
V. Garantir e manter habilitação e qualificação técnica exigidas para a celebração do Contrato e durante todo prazo de execução contratual, no âmbito da Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018; Art 81 e 82 alterado pela Portaria GM/MS Nº 2.062, de 19 de agosto de 2021. A referida Habilitação é necessária para efetivação dos respectivos repasses financeiros pelo Ministério da Saúde e ressarcimento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta, parágrafo oitavo deste Termo de Contrato;
VI. Os procedimentos contratados devem ser executados exclusivamente por profissionais habilitados com registro atualizado no respectivo Conselho de classe;
VII. Elaborar Projeto de Educação Permanente para seus profissionais;
VIII. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução do objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
IX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
X. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo e, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, resultantes de vínculo ou de prestação de serviços ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
a. em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
b. no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
c. as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
d. eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

e. ocorrendo o término do Contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.
XI. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços; salvo quando tratar-se de Cooperativas;
XII. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Documento Descritivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
XIII. Zelar pelo patrimônio da Contratante, assim como usar correta e cuidadosamente o espaço colocado à sua disposição, com vistas à adequada utilização e conservação;
XIV. Reparar, corrigir, remover e substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais/insumos empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
XV. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
XVI. Cumprir, durante toda a execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVII. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
XVIII. Informar endereço (s) eletrônico (s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
XIX. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
XX. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa da SMS RIO;
XXI. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XXII. Contar com Ouvidoria interna ou outro serviço de escuta voltada para o usuário;
XXIII. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone;
XXIV. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
XXV. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018;
XXVI. Possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela CONTRATADA;
XXVII. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;
XXVIII. As rotinas e normas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar os seguintes itens:
a. Manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos;
b. Avaliação de satisfação do cliente;
c. Protocolos de enfermagem;
d. Escalas dos profissionais.
XXIX. Executar e registrar a assistência prestada em prontuário único para cada paciente, contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente registradas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento. O referido prontuário deve ser eletrônico;
XXX. Instituir protocolos de avaliações de serviços;
XXXI. Elaborar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) para cada processo de trabalho, as rotinas e normas institucionalizadas, escritas, atualizadas anualmente ou sempre que necessário, e assinadas pelo responsável técnico pela CONTRATADA;
XXXII. Não efetuar qualquer tipo de cobrança de taxas e/ou donativos aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela SMSRIO, para sua unidade de atenção primária de origem;
XXXIII. Participar de Programas, Pesquisas e Ações Estratégicas, propostos pelo Ministério da Saúde e SMSRIO;
XXXIV. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMSRIO, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMSRIO;
XXXV. Manter atualização mensal do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde ou Ministério da Saúde;
XXXVI. A CONTRATADA obriga-se a encaminhar ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, a Documentação correspondente às atividades desenvolvidas e à realização dos serviços, conforme definida pela CAC;
XXXVII. Manter atualizadas as escalas de serviço;
XXXVIII.Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes;
XXXIX. Oferecer alimentação nutricionalmente adequada ao paciente após a sessão de Hemodiálise, inclusive com oferta de suplemento nutricional via oral (se necessário) e garantir as condições higiênico-sanitárias de manipulação, transporte e distribuição de acordo com a normatização vigente;
XL. Manter os prontuários dos pacientes organizados e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. O referido prontuário deverá ser, obrigatoriamente, eletrônico e com certificação digital;
XLI. A organização e guarda dos demais documentos aplicáveis ao Serviço contratado deverão considerar o disposto na RESOLUÇÃO SMS Nº 5976 de 06 de novembro de 2023 e possíveis alterações posteriores;
XLII. Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante do Contrato;
XLIII. Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;
XLIV. Apresentar tempestivamente, ao CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante a normatização do SUS;
XLV. Participar do Sistema TRS de Regulação, submetendo 100% da porta de entrada dos serviços prestados aos pacientes oriundos da Central Estadual de Regulação;
XLVI. Disponibilizar as vagas a **Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local, dentro das normas vigentes;
XLVII. Garantir o atendimento dos pacientes encaminhados pelo Sistema TRS de Regulação para a respectiva assistência para o qual foi regulado;
XLVIII. A CONTRATADA não poderá recusar o paciente, uma vez regulado pelo Sistema de Regulação TRS;
XLIX. Orientar-se pelos protocolos operacionais de regulação pactuados com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro;
L. Prestar atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, conforme previsto no Documento Descritivo;
LI. Atender às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto no Documento Descritivo;
LII. Cumprir as normas e portarias vigentes expedidas pelas três esferas de governo referentes ao serviço prestado;
LIII. A CONTRATADA deverá enviar a os arquivos contendo os dados da produção realizada até o 3º dia útil de cada mês, segundo o Instrutivo para Envio de Produção Ambulatorial, disponível em https://saude.prefeitura.rio/contratualizacao/producao/ que seguirá o fluxo de processamento de dados de produção do Ministério da Saúde;
LIV. A CONTRATADA deverá realizar o registro da produção dos procedimentos ambulatoriais obrigatoriamente em Instrumento de Registro APAC e/ou outros instrumentos conforme diretrizes do Ministério da Saúde e do Gestor local, conforme indicado na Tabela SIGTAP;
LV. A CONTRATADA deverá manter as condições do pedido de credenciamento e qualificação técnica, fiscal e orçamentária exigidas na Convocação Pública durante todo prazo de execução contratual, bem como possuir capacidade orçamentária para a manutenção da prestação dos serviços independente do lapso temporal decorrente da série - mês de produção, mês de apresentação e mês de pagamento, não sendo admitida qualquer espécie de suspensão das atividades, apresentando, quando for solicitada, a documentação exigida na habilitação;
LVI. Apresentar, mensalmente, ao CONTRATANTE, relatórios gerenciais que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato;
LVII. Entregar mensalmente as informações referentes ao acompanhamento dos indicadores apresentados no Documento Descritivo;
LVIII. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso à instituição para o exercício do seu poder de controle social previsto na legislação em vigor;
LIX. A CONTRATADA deverá integrar as Comissões de qualidade da assistência, a saber: Comissão de Análise de Óbito, Comissão de Revisão de Prontuário, Comissão de Ética Médica, Comissão de Infecção Hospitalar, quando couber;
LX. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que requerida, os relatórios técnicos que apoiem no pleno funcionamento das Comissões de qualidade da assistência;
LXI. A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas da SECRETARIA;
LXII. Informar imediatamente ao CONTRATANTE quanto à necessidade de interrupção de quaisquer serviços pactuados visando a garantia da continuidade da assistência aos usuários do SUS;
LXIII. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
LXIV. Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição “Este atendimento foi custeado com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”;
LXV. Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando for solicitado, exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, de forma a garantir a execução do contrato;
LXVI. A CONTRATADA que não estiver em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, conforme avaliação da comissão de acompanhamento do contrato e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento;
LXVII. Encerrada a prestação dos Serviços, os equipamentos pertencentes à CONTRATADA serão retirados na sua totalidade pelo prestador no prazo de até 30 dias, salvaguardada a continuidade do serviço no âmbito da contratualização subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
I. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
II. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
III. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e neste contrato;
IV. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE;
V. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
VI. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais;
VII. A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
VIII. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados;
IX. A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste;
X. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
XI. Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD;
XII. A CONTRATADA deverá manter banco de dados - art. 5°, IV da LGPD - em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

XIII. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
XIV. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA;
XV. O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações;
XVI. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGULAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE:
I. A regulação da oferta de procedimentos ambulatoriais é realizada pela **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local. Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS RIO se obrigará a comunicar à CONTRATADA;
II. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pela **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
III. Os procedimentos ambulatoriais deverão ser disponibilizados em sua totalidade pela CONTRATADA no sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local.
IV. Os procedimentos ambulatoriais em Terapia Renal Substitutiva realizados que não forem disponibilizados para o sistema de regulação serão glosados não havendo o repasse financeiro;
V. Fica vedada a reserva ou disponibilização de procedimentos ambulatoriais que não sejam regulados através do sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
VI. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços da unidade CONTRATADA, todos os procedimentos ambulatoriais que não forem regulados e/ou que não forem realizados pela **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local serão glosados pelo município, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador;
VII. A CONTRATADA é responsável por garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelo sistema TRS de Regulação, cabendo à responsabilidade de oferta de vagas ao sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
VIII. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
IX. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela CONTRATADA, uma vez agendado pelo sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
X. A CONTRATADA deve garantir o fluxo de encaminhamento ao hospital de retaguarda definido pela CONTRATANTE, que tenha recursos materiais e humanos compatíveis com o atendimento aos pacientes submetidos a tratamento dialítico, em situações de intercorrência ou emergência, localizado em área próxima e de fácil acesso, de acordo com a Deliberação CIB nº 3.793, de 06 de julho de 2016 e o Protocolo de Transferência de Pacientes com Intercorrências Clínicas Graves durante Hemodiálise nas UPS de TRS do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTO DESCRITIVO
O Documento Descritivo, parte integrante deste Contrato, será efetivado mediante assinatura da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro e pela CONTRATADA, e contém:

I. As ações e serviços objeto deste CONTRATO.
II. A estrutura tecnológica, a capacidade instalada e os recursos humanos disponíveis.
III. As metas físicas e qualitativas das ações e serviços contratados.
IV. As metas de qualidade e dos indicadores de desempenho que serão monitorados.
V. A forma de integração às redes prioritárias de atenção à saúde.
VI. A regulação das ações e serviços contratados.
VII. A garantia de acesso mediante **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local.
VIII. A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC) prevista na Cláusula Sexta, que constatará se os serviços atendem a todas as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e na Proposta que ensejou a presente contratação.

Parágrafo Primeiro - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem relativas ao pagamento.
Parágrafo Segundo - Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela CAC, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
Parágrafo Terceiro - Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, o CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO
Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO
É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e artigo. 589 do RGCAF:
a. Advertência.
b. Multa
c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro - A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
2) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
3) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo - As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.
Parágrafo Quarto - A sanção prevista na alínea "d" do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município do Rio de Janeiro, tenham:
(a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
(b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
(c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.
Parágrafo Quinto - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO do ato que as impuser.
Parágrafo Sexto - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.
Parágrafo Sétimo - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto do valor da produção apresentada e aprovada, mediante despacho regular da autoridade contratante.
Parágrafo Oitavo - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.
Parágrafo Nono - Se a CONTRATANTE verificar que os valores dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.
Parágrafo Décimo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput desta Cláusula é da competência do (a) [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea "d" é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE [Secretário Municipal de Saúde por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RECURSOS
A CONTRATADA poderá apresentar:
a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput da Cláusula anterior;
b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" do caput da Cláusula anterior.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULAS EXORBITANTES
Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no artigo 104 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES
O presente CONTRATO poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto, que não poderá ser modificado

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO
O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observado o artigo 138, §2º da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo Segundo - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "b", deste Contrato.
Parágrafo Terceiro - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da produção apresentada e aprovada do último mês de execução. Se o valor for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Quarto - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:
(a) a devolução do valor da produção apresentada e aprovada retido;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.
Parágrafo Quinto - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo terceiro desta Cláusula.
Parágrafo Sexto - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder o uso do espaço/serviço, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro - É admitida a SUBCONTRATAÇÃO parcial do objeto, nas condições seguintes:
(a) Contratação de prestadores de serviços médicos especializados em Nefrologia/TRS e;
(b)Contratação de prestadores de serviços médicos cirúrgicos em Cirurgia Vascular.
Parágrafo Segundo -A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do contrato, no limite da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.
Parágrafo Terceiro -Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do SUBCONTRATADO, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Parágrafo Quarto - O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica doSUBCONTRATADO, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
Parágrafo Quinto - A SUBCONTRATAÇÃO depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
Parágrafo Sexto - É vedada a SUBCONTRATAÇÃO de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.
Parágrafo Sétimo - É vedada a SUBCONTRATAÇÃO de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
Parágrafo Oitavo - O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
Parágrafo Nono - O Termo de Contrato oferecerá melhor detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à SUBCONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho: _____, Código de Despesa:_____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, através da NOTA DE EMPENHO nº. _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

Parágrafo único: O empenho relacionado nesta cláusula será oportunamente complementado no decorrer da execução do Contrato caso este seja insuficiente para a liquidação das despesas em referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DA DATA DE ASSINATURA
As partes estão cientes e concordam que a data de assinatura do presente Termo de Contrato será a data da realização da última assinatura eletrônica deste documento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS
a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;
b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar- se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 01 (uma) via, com a atestação das testemunhas abaixo.•.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV - DOCUMENTO DESCRITIVO
DOCUMENTO DESCRITIVO
CONTRATAÇÃO de SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS), o presente Documento Descritivo é parte integrante do Termo de Contrato nº._____/_____ pactuado em ____.____.____ entre o Município do Rio do Janeiro e o_____ para prestação de serviços em **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, conforme Edital nº. **002/2025** e partes integrantes instruído no Processo Administrativo SMS-PRO-2025/80682, considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei nº. 207, de 19 de dezembro de 1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13 de setembro de 1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 3.221, de 18 de setembro de 1981, e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 4.978, de 09 de dezembro de 2008, e pelos Decretos Municipais nº. 15.350 de 06 de dezembro de 1996, nº. 17.907, de 20 de setembro de 1999, nº. 21.083, de 20 de fevereiro de 2002, nº. 21.253, de 05 de abril de 2002, nº. 22.136, de 16 de outubro de 2002, nº. 31.349, de 12 de novembro de 2009, nº. 51.633, de 09 de novembro de 2022 e nº. 51.985, de 03 de fevereiro de 2023, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30 de março de 1999, pela NOAS - SUS nº. 01, de 26 de janeiro de 2001, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Termo de Referência e de seus anexos, normas que as candidatas declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O presente Documento Descritivo se rege ainda pela Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, pelo artigo 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações, Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, pela Portaria de Consolidação MS/GM nº. 01 de 28 de setembro de 2017, pela Portaria de Consolidação MS/GM nº. 02 de 28 de setembro de 2017,Portaria nº 3.415, de 22 de outubro de 2018, Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 11, de 16 de setembro de 2024, Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018, Portaria GM/MS nº 2.062, de 19 de agosto de 2021, Portaria de Consolidação MS/SAES nº. 01 de 22 de fevereiro de 2022, Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de /2002; RDC Nº 919, de 19 de setembro de 2024; RDC nº. 63 de 25/ de novembro de 2011; RDC nº.11, de 13 de março de 2014; RDC nº. 216, de 09 de fevereiro de 2018; RDC nº 509 de 27 de maio de 2021, Deliberação CIB nº. 3.470, de 20 de julho de 2015; Deliberação CIB nº. 3.793, de 06 de julho de 2016; Lei nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018, ABNT NBR-9050, publicada em 25 de janeiro de 2021 e toda legislação aplicável.

CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATADA
A CONTRATADA está inserida na área programática _____caracteriza-se como prestador de serviços de saúde com nível de Atenção em Média e Alta Complexidade em **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS).**

DADOS CADASTRAIS

CNES:		**CNPJ:**	
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
Endereço:			
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**Telefone:**
Nome:			
Cargo:			

OBJETO
O presente Documento Descritivo acordado entre o Gestor do SUS no Município do Rio de Janeiro e a CONTRATADA tem por objeto a prestação de serviços em **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro. Compreendendo os **SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)** remunerados conforme valores fixados na Programação Físico - Orçamentária (Anexo I do Termo de Referência) de acordo com a Tabela do Sistema de Gerenciamento de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais do SUS - SIGTAP segundo o modelo assistencial do SUS, com o estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas, visando:

a. Atenção **à Saúde:** prestar assistência integral e humanizada à saúde dos usuários do SUS, de acordo com a pactuação estabelecida.
b. o **Aprimoramento da Gestão:** implantar/implementar processos para a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

c. o **Aperfeiçoamento dos Profissionais:** aprimorar a capacitação e qualificação do corpo profissional.
d. a **Avaliação:** avaliar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados, bem como cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos pactuados no âmbito do presente documento descritivo.

Este Documento Descritivo foi elaborado tendo em vista as necessidades de saúde identificadas pelo Gestor do SUS no Município do Rio de Janeiro e a inserção locorregional da Instituição.

VIGÊNCIA DO DOCUMENTO DESCRITIVO
O período de vigência deste documento descritivo é de 24 (vinte e quatro) meses a contar a partir da data se sua última assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O Documento Descritivo será prorrogado automaticamente após o referido período, limitado ao prazo de vigência do contrato. Havendo interesse entre os contraentes, o Documento Descritivo poderá ser alterado a qualquer tempo, por meio de aditivo, quando acordado entre as partes nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços deverão ser realizados no Centro Carioca de Hemodiálise da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro - SMSRIO no endereço Rua Campo Grande, 120 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ.

CAPACIDADE INSTALADA
A CONTRATADA declara deter capacidade instalada para a realização de Serviços Ambulatoriais em Terapia Renal Substitutiva, pactuados neste Documento Descritivo, a _____ pacientes SUS.

Infraestrutura do local da Prestação dos Serviços
I. A área do Centro Carioca de Hemodiálise, onde será instalado o Serviço de TRS, possui aproximadamente 1200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), sendo responsabilidade do prestador a adequação/ readequação integral da área física, reforma, manutenção do espaço onde será instalado o serviço, estando em conformidade com a Legislação vigente.
II. O espaço físico destinado ao Serviço de TRS, no Centro Carioca de Hemodiálise deverá ter as instalações necessárias ao desenvolvimento de procedimentos de TRS, conforme estabelecido na RDC No 63, de 25 de novembro de 2011, RDC No 2, de 25 de Janeiro de 2010, RDC No 50, de 21 de fevereiro de 2002, RDC no 154, de 15 de junho de 2004, Republicada pelo DOU No 103, de 31 de maio de 2006, RDC no 216, de 09 de fevereiro de 2018, Portaria No 1.675, de 7 de junho de 2018 e Resolução CFM no 2.056, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre o espaço físico apropriado ao atendimento ambulatorial com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados na maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados), atendendo aos requisitos de infraestrutura, previstas em normas específicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.
III. As adequações deverão seguir rigorosamente as especificações contidas na planta aprovada pela engenharia sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a plena adequação do ambiente para o funcionamento seguro e eficiente do serviço. A adequação inclui a otimização do sistema de ar condicionado para os espaços assistenciais e administrativos, divisórias, pisos, sistemas *loop e* de gases, oxigênio e água tratada para todos os equipamentos. O prestador será convocado, após habilitação publicada em diário oficial, para reunião presencial com equipe técnica de engenharia sanitária da SMSRIO.
IV. As áreas de circulação do Centro Carioca de Hemodiálise devem garantir movimentação segura de profissionais, pessoas com deficiências, pacientes e acompanhantes, evitando estrangulamentos;
V. Os ambientes onde serão prestados os serviços de TRS no Centro Carioca de Hemodiálise deverão ser climatizados, com acessibilidade garantida, de acordo com a legislação específica vigente, proporcionar conforto, boa circulação e privacidade nos atendimentos;
VI. Os ambientes onde serão prestados os serviços de TRS no Centro Carioca de Hemodiálise deverão conter lavatórios estrategicamente localizados, conforme a legislação vigente, de uso exclusivo para higienização das mãos, com acionamento que dispense o uso das mãos, toalhas de papel descartável em suporte fechado, sabão líquido em dispensador e lixeira com tampa, pedal e saco plástico.
VII. Os espaços a serem construídos pelo prestador de serviço para a plena prestação do serviço devem conter minimamente a quantidade e funcionalidade descritas no abaixo. Eventual espaço não contemplado neste quadro, poderá ser solicitado a partir de normas e/ou necessidade identificada pelo CONTRATANTE.

Quadro 1: Quantidade mínima de ambientes a serem estruturados para prestação de serviço.

AMBIENTES RELACIONADOS	QUANTIDADE
RECEPÇÃO	1
SALA DE ESPERA	1
ÁREA DE MACA E CADEIRA DE RODAS	1
ÁREA ADMINISTRATIVA (SALA RT MEDICO/ENFERMEIRO, FATURAMENTO, DIREÇÃO E CPD)	5
ÁREA PARA GUARDA DOS PERTENCES DOS PACIENTE	1
ÁREA PARA GUARDA DOS PERTENCES DOS FUNCIONÁRIOS (vestiário)	1
CONSULTÓRIO NEFROLOGIA HEMODIÁLISE	1
CONSULTÓRIO MÉDICO DIÁLISE PERITONEAL	1
CONSULTÓRIO ENFERMAGEM DIÁLISE PERITONEAL (Com expurgo)	1
CONSULTÓRIO MULTIPROFISSIONAL (nutricionista, assistente social e psicólogo)	1
POSTO DE ENFERMAGEM	2
SALA DE HEMODIÁLISE COM ÁREA PARA LAVAGEM DE FÍSTULA (ALA BRANCA e PEDIATRIA)	1
SALA AMARELA COM ÁREA PARA LAVAGEM DE FÍSTULA - ISOLAMENTO	1
SALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS/ IMPLANTAÇÃO DE CATETERES	1
SALA DE ESTABILIZAÇÃO E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA	1
SALA DE REUSO/ PROCESSAMENTO DOS DIALISADORES*	1
ÁREA ESPECÍFICA PARA O ARMAZENAMENTO DOS RECIPIENTES DE ACONDICIONAMENTO DO DIALISADOR	1
SALA DE COLETA/ ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO	1
SALA DE TREINAMENTO PROFISSIONAL E USUÁRIO	1
COPA (FUNCIONÁRIO E PACIENTES)	2
DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA-DML	1
SALA DE UTILIDADES	2
SALA DO SISTEMA DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE - STDAH**	1
CENTRAL OU FONTE DE GASES MEDICINAIS	1
ALMOXARIFADO/MONTAGEM KITS	2
SALA DE MANUTENÇÃO	1
SANITÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS	2
SANITÁRIOS PARA PACIENTE	2
SANITÁRIOS PARA PACIENTE PCD	2
ABRIGO DE RESÍDUOS (INFECTANTE E NÃO INFECTANTE)	2
ÁREA DE DESCANSO	1
SALA DE QUADRO ELÉTRICO	1

* O ambiente para o processamento dos dialisadores não é obrigatório nos serviços que adotam o uso único de todos os dialisadores.
**O serviço responsável pela operação do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água para Hemodiálise - SADTH poderá ser terceirizado.

Requisitos Técnicos e Equipamentos a serem garantidos pela CONTRATADA
I. Os equipamentos para realização dos procedimentos constantes no Tabela 1, bem como os equipamentos auxiliares e acessórios, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA.
II. O serviço contratado deve estar dimensionado de acordo com os procedimentos ofertados, possuir aparelhos e equipamentos necessários bem como número adequado de profissionais;
III. Os equipamentos para realização dos procedimentos contratados, bem como os equipamentos auxiliares e acessórios devem estar em perfeitas condições de utilização.
IV. Os equipamentos e seus acessórios devem estar em conformidade com as características indicadas no manual técnico do equipamento e possuir registro na ANVISA/MS.
V. O Serviço contratado deve oferecer equipamento com os recursos apropriados para a realização dos procedimentos, com segurança e acurácia.
VI. O Serviço contratado deve possuir os equipamentos essenciais de tratamento a finalidade a que se destina, incluindo material para atendimento de parada cardiorrespiratória.
VII. O Serviço contratado deverá zelar pela conservação, limpeza e manutenção das instalações, materiais, equipamentos, mobiliários, devendo dispor de sala de limpeza e desinfecção dos equipamentos em ambiente separado da sala de exames e procedimentos.
VIII. O Serviço contratado deverá comprometer-se a reparar e substituir equipamentos/mobiliários quando danificados, e notificar à Secretaria Municipal de Saúde.
IX. O Serviço contratado deverá garantir a esterilização adequada dos materiais utilizados para esta finalidade por meio de uma Central de Esterilização de Material própria ou terceirizada.
X. Os equipamentos e mobiliários da CONTRATADA deverão garantir a plena realização dos procedimentos contratados de acordo com o perfil constante neste Termo de Referência, garantindo a aplicação de plano de contingência para impedir a paralisação/suspensão dos serviços.
XI. O Serviço contratado deverá comunicar ao Município, por escrito e de forma imediata, os motivos de força maior que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
XII. O Serviço contratado deve garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, atualizada, de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os laudos técnicos registrados, assinados por técnico responsável, disponíveis à consulta.
XIII. Os equipamentos devem apresentar um desempenho que resulte na eficiência e eficácia do tratamento e na minimização dos riscos para os pacientes e operadores.
XIV. Todos os equipamentos em uso no serviço devem estar limpos, em plenas condições de funcionamento e com todas as funções e alarmes operando.
XV. O Serviço contratado deverá garantir a higienização adequada dos equipamentos e materiais após utilização por cada paciente.
XVI. A rotina de manutenção preventiva dos equipamentos deve obedecer à periodicidade e ao procedimento indicado pelos fabricantes dos mesmos, documentada e arquivada.
XVII. As intervenções realizadas nos equipamentos, tais como instalação, manutenção, troca de componentes e calibração, devem ser acompanhadas e/ou executadas pelo responsável técnico de manutenção, documentadas e arquivadas.
XVIII. As atividades de manutenção preventiva e de aferição devem ser registradas, com identificação e assinatura do técnico responsável.
XIX. O serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos poderá ser terceirizado.
XX. Os ambientes utilizados pelo serviço contratado devem ser construídos e/ou reformados mediante prévia avaliação e aprovação do projeto arquitetônico pela Vigilância Sanitária competente e Engenharia Sanitária da SMSRIO. Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e/ou nas funções originalmente aprovadas.
XXI. A tubulação do Sistema de Tratamento e Distribuição de água deverá ser de Polietileno Reticulado (PEX) com sistema de Osmose Reversa Duplo Passo.
XXII. As máquinas de hemodiálise devem apresentar um desempenho que resulte na eficiência e eficácia do tratamento e na minimização dos riscos para os pacientes e operadores. Para tanto devem possuir:
a. dispositivo que permita o tamponamento por bicarbonato de sódio;
b. controlador e monitor de temperatura;
c. controle automático de ultrafiltração e monitor de pressão da solução de diálise ou monitor de pressão transmembrana com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue, parada da ultrafiltração e com alarmes sonoros e visuais;
d. monitor contínuo da condutividade com dispositivo de suspensão automática da vazão da solução e com alarmes sonoros e visuais;
e. detector de ruptura do dialisador com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue parada da ultrafiltração e com alarmes sonoros e visuais;
f. detector de bolhas e proteção contra embolismo gasoso com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue e com alarmes sonoros e visuais;
g. proteção contra operação em modo de diálise quando estiver em modo de desinfecção; monitor de pressão de linha venosa e arterial com dispositivo de suspensão automática do funcionamento da bomba de sangue alarmes sonoros e visuais;
XXIII. O Serviço de TRS será responsável por manter a água de abastecimento com padrão de potabilidade de acordo com as normativas da Vigilância Sanitária, responsabilizando-se ainda pelas análises microbiológicas.
XXIV. O serviço de TRS deve possuir 10% do total de máquinas de hemodiálise como reserva técnica para assegurar a continuidade do atendimento.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

XXV. O equipamento de reserva deve estar pronto para o uso ou efetivamente em programa de manutenção.
XXVI. Em situações emergenciais, o Serviço contratado deve estar preparado para garantir a estabilização do paciente até que seja possível a sua remoção para Unidade Hospitalar em condições de segurança ou a sua liberação para o domicílio.
XXVII. O prestador deve garantir um aparelho de pressão para cada quatro pacientes, por turno.
XXVIII. O Serviço de TRS deve dispor para atendimento de emergência médica, no próprio local ou em área contígua e de fácil acesso e em plenas condições de funcionamento, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos:
a. eletrocardiógrafo;
b. carro de emergência composto de monitor cardíaco e desfibrilador;
c. ventilador pulmonar manual (AMBU com reservatório);
d. medicamentos para atendimento de emergências;
e. ponto de oxigênio;
f. aspirador portátil;
g. material completo de entubação (tubos endotraqueais, cânulas, guias e laringoscópio com jogo completo de lâminas);
h. balanças de pesagem (convencional e PCD) em cada área de hemodiálise;
i. aparelho de USG com doppler nas salas para auxílio na punção de acessos invasivos para HD.
XXIX. Em caso de intercorrências clínicas que demandem a remoção do paciente, o mesmo deverá ser cadastrado no sistema Vaga Zero pela CONTRATADA, de acordo com o fluxo regulatório da SMSRIO a fim de que seja viabilizado o acesso à assistência hospitalar.

Recursos Humanos
I. A CONTRATADA declara possuir equipe para a execução dos procedimentos contemplados no âmbito deste Termo de Referência, a saber: profissional habilitado com formação competente para o desempenho das atividades desenvolvidas, equipe técnica composta por profissionais devidamente registrados e em dia com as obrigações junto ao respectivo órgão de classe.
II. Equipe profissional composta por médicos e outros profissionais qualificados, em número adequado à capacidade de vagas do estabelecimento. O Responsável Técnico (RT) médico nefrologista é responsável pelos procedimentos e intercorrências médicas e o RT enfermeiro, especializado em nefrologia, responde pelos procedimentos e intercorrências de enfermagem durante todo o período de funcionamento do serviço.
III. Equipe mínima para prestação de serviços:
a. 02 (dois) médicos nefrologistas: 2 (dois) médicos, sendo 1 (um) o responsável técnico, ambos com especialização em nefrologia, comprovada por título e registrada pelo Conselho Regional Medicina - CRM;
b. 02 (dois) enfermeiros, especializado em nefrologia: 2 (dois) enfermeiros, sendo 1 (um) o responsável técnico, ambos com especialização em nefrologia, comprovada por título e registrada pelo Conselho Regional de Enfermagem - COREN;
c. 01 (um) assistente social;
d. 01 (um) psicólogo;
e. 01 (um) nutricionista;
f. Técnicos de enfermagem de acordo com o número de pacientes;
g. 2 (dois) Técnicos de enfermagem exclusivos para cada 30 reuso;
h. 01 (um) funcionário exclusivo para serviços de limpeza.
IV. A CONTRATADA deve integrar em cada turno, no mínimo, os seguintes profissionais:
a. 01 (um) médico nefrologista para cada 50 (cinquenta) pacientes;
b. 01 (um) enfermeiro para cada 35 (cinquenta) pacientes;
c. 01 (um) técnico de enfermagem para cada 04 (quatro) pacientes por turno de hemodiálise.
V. O programa domiciliar de Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (DPAC) e/ou Diálise Peritoneal Automatizada (DPA) deve ser integrado por:
a. 01 (um) médico nefrologista responsável;
b. 01 (um) enfermeiro para cada 50 (cinquenta) pacientes;
VI. Os procedimentos de diálise pediátrica, que abrangem a faixa etária de 0 a 12 anos completos, devem ser acompanhados por médico nefrologista pediátrico.
VII. Pessoal de apoio em quantidade adequada para o desenvolvimento das demais obrigações assistenciais.
VIII. Há compatibilidade prevista na Tabela de Procedimentos do SUS (Quadro 5) para a categoria da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), conforme relacionada a seguir:

Quadro 5: Procedimentos e Classificação Brasileira de Ocupações - SIGTAP.

Grupo de Procedimentos -Código SIGTAP	CBO (código)	CBO Nome
0305 - Procedimentos Clínicos - Tratamento em nefrologia	223505	Enfermeiro
	223535	Enfermeiro nefrologista
	225124	Médico pediatra
	225109	Médico nefrologista
0418 - Procedimentos Cirúrgicos - Cirurgia em Nefrologia	223505	Enfermeiro
	223535	Enfermeiro nefrologista
	225124	Médico pediatra
	225109	Médico nefrologista
070210 - Órteses, próteses e materiais especiais - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico - OPM em nefrologia	225109	Médico nefrologista
	223505	Enfermeiro
	225210	Médico cirurgião cardiovascular
	225225	Médico cirurgião geral
	225230	Médico cirurgião pediátrico
	223535	Enfermeiro nefrologista

IX. O prestador deverá comprovar o vínculo dos profissionais e especialidade com o respectivo estabelecimento, conforme exigências da Tabela SUS para cada procedimento contemplado.

CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PACTUADAS
A CONTRATADA disponibiliza as atividades pactuadas para a Rede de Atenção à Saúde do Município do Rio de Janeiro submetendo-as aos dispositivos de controle e regulação implantados/implementados pelos Gestores do SUS.

A CONTRATADA deve garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos, de acordo com a programação estabelecida, de modo que não haja interrupção dos serviços prestados. Toda modificação na programação de que trata este Documento Descritivo (inclusão, exclusão e/ou interrupção de ações e serviços pactuados) deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as partes.

A porta de entrada será regulada e acompanhada pelos sistemas de controle e regulação estabelecidos pelo Gestor.

É dever da CONTRATADA garantir a realização de todos os procedimentos pactuados necessários ao atendimento dos usuários que lhe forem direcionados pelos dispositivos regulatórios**.**

DA PORTA DE ENTRADA
I. A regulação da oferta de procedimentos ambulatoriais é realizada pela **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local. Caso haja substituição do sistema de regulação utilizado, a SMS RIO se obrigará a comunicar à CONTRATADA;
II. O acesso da população aos procedimentos contratados será feito exclusivamente pela **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
III. Os procedimentos ambulatoriais deverão ser disponibilizados em sua totalidade pela CONTRATADA no sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local.
IV. Os procedimentos ambulatoriais em Terapia Renal Substitutiva realizados que não forem disponibilizados para o sistema de regulação serão glosados não havendo o repasse financeiro;
V. Fica vedada a reserva ou disponibilização de procedimentos ambulatoriais que não sejam regulados através do sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
VI. Para fins de repasse financeiro referente à prestação de serviços pela CONTRATADA, todos os procedimentos ambulatoriais que não forem regulados e/ou que não forem realizados pelo sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local; serão glosados pelo município, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador;
VII. A CONTRATADA é responsável por garantir o atendimento de todo paciente que for regulado pelo sistema TRS de Regulação, cabendo à responsabilidade de oferta de vagas ao sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
VIII. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer paciente que for regulado através do sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
IX. Fica vedada a devolução do paciente à unidade solicitante sem que haja a garantia da realização do atendimento pela CONTRATADA, uma vez agendado pelo sistema TRS de Regulação ou outro sistema determinado pelo Gestor local;
X. A CONTRATADA deve garantir o fluxo de encaminhamento ao hospital de retaguarda definido pela CONTRATANTE, que tenha recursos materiais e humanos compatíveis com o atendimento aos pacientes submetidos a tratamento dialítico, em situações de intercorrência ou emergência, localizado em área próxima e de fácil acesso, de acordo com a Deliberação CIB nº 3.793, de 06 de julho de 2016 e o Protocolo de Transferência de Pacientes com Intercorrências Clínicas Graves durante Hemodiálise nas UPS de TRS do Estado do Rio de Janeiro.

DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
I. Manter atualizados, com a periodicidade e prazos estabelecidos, os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e/ou de outro sistema de informações oficiais que venham a ser implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
II. A CONTRATADA deve enviar mensalmente o arquivo de faturamento à Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGERAL/CGCCA), da Secretaria Municipal de Saúde SMS RIO, seguindo as regras de faturamento da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde vigentes.

DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE
I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e Documento Descritivo;
II. Prestar assistência integral e humanizada, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, implementando mecanismos de gestão da clínica, visando à qualificação do cuidado, reorganização dos fluxos e processos de trabalho;
III. Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade;
IV. Promover capacitação e qualificação de seu corpo profissional;
V. Prestar assistência utilizando as prerrogativas do Programa Nacional de Segurança do Paciente, segundo normas vigentes;
VI. Os procedimentos assistenciais pactuados devem contemplar o princípio da integralidade do cuidado assistencial, de acordo com as necessidades do paciente e segundo o modelo de organização da Atenção por Linhas de Cuidado;
VII. Executar e registrar a assistência prestada diariamente;
VIII. Garantir que a prescrição de medicamentos atenda a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações referendadas pela Comissão de Ética e pelas instâncias técnicas do Município;
IX. Garantir fornecimento de materiais e insumos para os cuidados aos pacientes;
X. Reparar, corrigir, remover e substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais/insumos empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
XI. Monitorar processos assistenciais e administrativos buscando a melhoria contínua da qualidade;
XII. Manter boas condições de conservação e limpeza dos ambientes;
XII. Manter os prontuários dos pacientes organizados, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, ressalvados os prazos previstos em lei. O referido prontuário deverá ser eletrônico com certificação digital;
XIV. A organização e guarda dos demais documentos aplicáveis ao Serviço contratado deverão considerar o disposto na Resolução SMS nº. 5.976, de 06 de novembro de 2023 e possíveis alterações posteriores;
XVI. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde,e de acordo com a legislação pertinente;
XVII. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
XVIII. Afixar aviso, em local visível em todas as entradas de público externo ou salas de atendimento aos pacientes do SUS, de sua condição de Unidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
XIX. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone;
XX. Respeitar a decisão do paciente ou do seu representante legal, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
XXI. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes, conforme Lei nº. 13.709, de 14/08/2018;
XXII. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS;
XXIII. Proceder à atualização de dados junto ao Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN) em articulação com o Serviço de Vigilância Epidemiológica da SMS RIO, informando os eventos de Notificação Compulsória ou Agravos à saúde considerados relevantes com registro e envio dentro da periodicidade definida pela SMS RIO;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

XXIV. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
XXV. Manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado;
XXVI. Possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pelo Serviço;
XXVII. Acionar a central de regulação de urgência e emergência para o transporte do paciente, quando necessário;
XXVIII. Manter canal de comunicação entre o prestador e o usuário, digitais ou por meio de caixas de coleta de ouvidorias, devendo haver monitoramento constante dos resultados e resolução das queixas apresentadas num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
XXIX. O Centro Carioca de Hemodiálise deverá afixar o número da ouvidoria da Prefeitura do Rio de Janeiro - 1746 em diversos espaços de fácil visualização para os usuários e funcionários.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
I. Apresentar relatório conforme calendário estipulado pela SMS RIO com informações relativas aocumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;
II. Cumprir as metas pactuadas no Documento Descritivo.

PROGRAMAÇÃO FÍSICA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA
O valor global estimado para a execução, em 60 (sessenta) meses, será de R$ _____ (_____)
e o montante financeiro anual estimado do Contrato será de R$ _____ (_____) a
ser repassado em parcelas duodecimais de R$ _____ (_____).

METAS
Para fins de comprovação do cumprimento de metas serão consideradas as metas quantitativas e qualitativas.

METAS FÍSICAS OU QUANTITATIVAS
As metas físicas correspondem aos limites quantitativos pactuados no âmbito da Programação Orçamentária detalhada a seguir.
Para fins de comprovação das metas físicas, o prestador de Serviços de TRS deverá obrigatoriamente apresentar a produção nos sistemas de informação do SUS.
Para a produção serão considerados somente os procedimentos apresentados e aprovados pelos sistemas oficiais do Ministério da Saúde e regulados pela **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local.
Considera-se o cumprimento total das metas quantitativas o alcance da totalidade das metas físicas pactuadas.
Os valores a serem repassados à CONTRATADA podem sofrer glosas por inconsistências ou por procedimentos realizados em pacientes não regulados ou procedimentos não realizados.
Havendo inconsistências ou suspeita de irregularidades a CONTRATANTE poderá instaurar auditoria para apurar cobranças indevidas e responsabilidades da CONTRATADA.
Quando a CONTRATADA não der causa ao descumprimento das metas, a Comissão de Acompanhamento do Contrato considerará a justificativa a fim de não aplicar sanções referentes à respectiva meta.

O procedimento será realizado somente se o profissional executante possuir CBO compatível com o devido procedimento.
O quantitativo de Vagas Ambulatoriais deverá ser ofertado integralmente (100%) a Central **Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local, conforme Quadro 01:

Quadro 1. Oferta à **Central Estadual de Regulação, por meio do Sistema TRS de Regulação** ou outro sistema determinado pelo Gestor local (os quantitativos serão preenchidos conforme capacidade instalada da CONTRATADA)

SERVIÇO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	VAGAS
Quantitativo de pacientes HD sorologia negativa	
Quantitativo de pacientes sorologia positiva (HCV)	
Quantitativo de pacientes sorologia positiva (HIV)	
Quantitativo de pacientes sala amarela	
Quantitativo de pacientes HD pediátrica	
Quantitativo de pacientes DPA	
Quantitativo de pacientes DPAC	
TOTAL DE PACIENTES EM HD	
TOTAL DE PACIENTES	

* As nomenclaturas das ofertas poderão ser alteradas conforme necessidade do Complexo Regulador e/ou atualizações do Ministério da Saúde.

Tabela 1. Programação físico - orçamentária (os quantitativos e valores serão preenchidos conforme capacidade instalada da CONTRATADA)

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR MENSAL
GRUPO 02 - Procedimentos de finalidade diagnóstica				
0202010023	Determinação de capacidade de fixação de ferro	R$ 2,01		
0202010210	Dosagem de cálcio	R$ 1,85		
0202010279	Dosagem de colesterol HDL	R$ 3,51		
0202010287	Dosagem de colesterol LDL	R$ 3,51		
0202010295	Dosagem de colesterol total	R$ 1,85		
0202010317	Dosagem de creatinina	R$ 1,85		
0202010384	Dosagem de ferritina	R$ 15,59		
0202010392	Dosagem de ferro sérico	R$ 3,51		
0202010422	Dosagem de fosfatase alcalina	R$ 2,01		
0202010430	Dosagem de fosforo	R$ 1,85		
0202010473	Dosagem de glicose	R$ 1,85		
0202010503	Dosagem de hemoglobina glicosilada	R$ 7,86		
0202010600	Dosagem de potássio	R$ 1,85		
0202010627	Dosagem de proteínas totais e frações	R$ 1,85		
0202010635	Dosagem de sódio	R$ 1,85		
0202010651	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	R$ 2,01		
0202010660	Dosagem de transferrina	R$ 4,12		
0202010678	Dosagem de triglicerídeos	R$ 3,51		
0202010694	Dosagem de ureia	R$ 1,85		
0202020304	Dosagem de hemoglobina	R$ 1,53		
0202020371	Hematócrito	R$ 1,53		
0202020380	Hemograma completo	R$ 4,11		
0202031500	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 10,00		
0202030636	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite B (ANTI HBS)	R$ 18,55		
0202031470	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55		
0202030784	Pesquisa de anticorpos igG contra antígeno central da hepatite B (ANTI HBC-IgG)	R$ 18,55		
0202030890	Pesquisa de anticorpos IgM contra antígeno central do vírus da hepatite B (ANTI HBC IgM)	R$ 18,55		
0202031446	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R$ 18,55		
0202060276	Dosagem de paratormonio	R$ 43,13		
0202010767	Dosagem de vitamina D	R$ 15,24		
0202060373	Dosagem de T4	R$ 8,76		
0202080072	Bacterioscopia GRAM	R$ 2,80		
0202080080	Cultura de bactérias para identificação	R$ 5,62		
0202080153	Hemocultura	R$ 11,49		
0202090183	Exame de caracteres físicos contagem global e específica de células	R$ 1,89		
0204030153	RAIO X de tórax AP e Perfil	R$ 9,50		
0205020054	Ultrassonografia de vias urinárias	R$ 24,20		
0202060250	Dosagem de TSH	R$ 8,96		
0211020036	Eletrocardiograma	R$ 5,15		
0202070085	Dosagem de alumínio	R$ 27,50		
Subtotal Grupo 02				
GRUPO 03 - Procedimentos Clínicos				
0305010107	Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana)	R$ 240,97		
0305010093	Hemodiálise (excepcionalidade - máximo 1 sessão por semana)	R$ 240,97		
0305010115	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV, e/ou hepatite B E/OU hepatite C (máximo 3 sessões por semana)	R$ 325,98		
0305010123	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV, e/ou hepatite B e/ou hepatite C (excepc. máx. 1 sessão/semana)	R$ 325,98		
0305010204	Hemodiálise pediátrica (máximo 04 sessões por semana)	R$ 363,63		
0305010212	Identificação de pacientes sob tratamento dialítico em trânsito	R$ 0,00		
0305010166	Manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido a DPA /DPAC	R$ 358,06		
0305010182	Treinamento de paciente submetido a dialise peritoneal - DPAC-DPA (9 dias)	R$ 55,13		
Subtotal Grupo 03				
GRUPO 04 - Procedimentos CIRÚRGICOS				
0418010013	Confecção de fistula arteriovenosa c/ enxertia de politetra	R$ 1.453,85		
0418010030	Confecção de fistula arteriovenosa p/ hemodiálise	R$ 859,20		
0418010048	Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise	R$ 200,00		
0418010064	Implante de cateter duplo lúmen p/ hemodiálise	R$ 115,81		
0418010080	Implante de cateter tipo Tenckhoff ou similar p/ DPA/DPAC	R$ 400,00		
0418010021	Confecção de fistula arteriovenosa c/ enxerto autólogo	R$ 685,53		
0418020019	Intervenção em fistula arteriovenosa	R$ 600,00		
0418020027	Ligadura de fistula arteriovenosa	R$ 600,00		
0418020035	Retirada de cateter tipo Tenckhoff / similar de longa permanência	R$ 400,00		
Subtotal Grupo 04				

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

GRUPO 07 - Órteses, próteses e materiais especiais				
0702100021	Cateter p/subclávia duplo lúmen p/ hemodiálise	R$ 64,76		
0702100030	Cateter tipo Tenckhoff/similar de longa permanência p/ DPI/DPAC/DPA	R$ 149,75		
0702100048	Conjunto de troca p/ DPA (paciente mês c/ instalação domiciliar e manutenção da máquina cicladora)	R$ 2.984,56		
0702100056	Conjunto de troca para paciente submetido a DPA (paciente 15 dias com instalação domiciliar e manutenção de Maquina Cicladora)	R$ 1.255,74		
0702100064	Conjunto de troca p/paciente submetido a DPAC (paciente /mês)	R$ 2.354,17		
0702100072	Conjunto de troca p/ treinamento de paciente submetido a DPA/DPAC (9 dias)	R$ 609,39		
0702100080	Conjunto de troca p/ paciente submetido a DPAC (paciente 15 dias)	R$ 946,84		
0702100099	Dilatador p/ implante de cateter duplo lúmen	R$ 21,59		
0702100102	Guia metálico p/ introdução de cateter duplo lúmen	R$ 15,41		
0702100013	Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	R$ 482,34		
Subtotal Grupo 07				
Total Geral				
Total Anual				

METAS QUALITATIVAS
As metas qualitativas representam indicadores de acesso e qualidade dos serviços prestados. Caso a CONTRATADA não esteja em conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, bem como receber até duas autuações no período de 12 (doze) meses, implicará no não cumprimento integral das metas qualitativas, e sofrerá as sanções pertinentes a este não cumprimento.

A Comissão de Acompanhamento utilizará os Relatórios disponíveis e as informações dos Sistemas oficiais do DATASUS/MS, para a análise do cumprimento das metas estabelecidas no Documento Descritivo. Caso a análise das metas qualitativas dependa de informações a serem enviadas pela CONTRATADA e, esta não enviar a informação ou enviar fora do prazo estipulado, a pontuação do indicador resultará em zero.

Quadro 2. METAS QUALITATIVAS

INDICADORES DE ASSISTENCIA (80 pontos)	
Indicador 1	**Percentual de prontuários em conformidade**
Propósito	Prontuários únicos, multidisciplinares, organizados contendo: diagnóstico, identificação de plano terapêutico, procedimentos realizados, evolução, resultados de exames laboratoriais e anotações de intercorrências, histórico de acessos vasculares, incluindo sitio, cateter temporário ou de longa duração e acesso atual, inscrito no transplante, situação vacinal, IMC (índice de massa muscular), histórico de internação ou admissão em emergência, número de transfusões. Legíveis, devidamente datados e assinados pelo profissional responsável pelo atendimento.
Meta	≥ 90% dos prontuários em conformidade
Método de Cálculo	Avaliação aleatória de 10% dos prontuários dos pacientes em atendimento no período avaliado
Pontuação	≥ 90% = 5 pontos; 89% a 80% = 2 pontos; < 80% = não pontua
Fonte	Avaliação de prontuários. Avaliação através de aferição por amostragem, nas visitas in loco.
Periodicidade	De acordo com calendário definido pela SMS RJ
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Reavaliação amostragem de prontuários em três meses.
Indicador 2	**Proporção de Pacientes que iniciaram tratamento hemodialítico sem Fístula Arteriovenosa (FAV) e em 90 dias realizaram a FAV**
Propósito	A FAV possibilita uma menor taxa de complicação (infecção, trombose venosa) quando comparada ao uso de cateter na hemodiálise. Consequentemente, proporciona uma melhor qualidade de vida e maior sobrevida do paciente.
Meta	≥ 90%
Método de Cálculo	Nº de pacientes que iniciaram trat. hemodialítico sem FAV e em 90 dias realizaram a FAV x 100 Nº total de pacientes que entraram sem FAV
Pontuação	≥ 80% = 5 pts; < 80% = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Pacientes admitidos durante o mês em análise, sem FAV instalada, FAVs realizadas, FAVs solicitadas. Avaliação através de aferição por amostragem, nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses
Indicador 3	**Taxa de hospitalização dos pacientes em terapia renal substitutiva**
Propósito	As causas de hospitalização desses pacientes estão, em sua maioria, relacionadas com a própria doença renal, sendo necessário orientações e intervenções da equipe multidisciplinar com enfoque no tratamento da insuficiência renal crônica e na adesão à terapia, com o objetivo de reduzir e até mesmo evitar estas hospitalizações.
Meta	< 10%
Método de Cálculo	Nº de pacientes internados em hemodiálise X 100 Nº total de pacientes em tratamento por hemodiálise Nº de pacientes internados em CAPD e DPA X 100 Nº total de pacientes em tratamento por CAPD e DPA
Pontuação	< 10% - 5 pts.; ≥ 10% - não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Nº pacientes hospitalizados no período; Nº de pacientes em tratamento no período. Avaliação através de aferição por amostragem, e nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses
Indicador 4	**Percentual de pacientes em Hemodiálise em uso de cateter de curta duração por mais de 30 dias**
Propósito	O cateter venoso central (CVC) de curta permanência é uma alternativa amplamente utilizada para a realização de hemodiálise, em especial nas situações de emergência em que não há acesso venoso permanente e viável para o tratamento.
Meta	< 10%
Método de Cálculo	Nº de pacientes em HD em uso de cateter venoso central de curta duração por mais de 30 dias x 100 Nº total de pacientes em tratamento de HD
Pontuação	< 10% - 10 pts; ≥ 10% - não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Pacientes em tratamento durante o mês em análise, com uso de cateter de curta duração por período superior a 30 dias; Pacientes em tratamento no período. Avaliação através de aferição por amostragem, nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses
Indicador 5	**Tempo de admissão efetiva (avaliação inicial pelo nefrologista da clínica) dos pacientes em hemodiálise, a partir da regulação no Sistema TRS/SES**
Propósito	Garantir o acesso à terapia renal substitutiva ambulatorial, em tempo adequado, de pacientes internados e em condições de alta integralmente garantidas pelo hospital de modo a assegurar a continuidade do tratamento dialítico
Meta	≤10 dias
Método de Cálculo	Nº de pacientes efetivamente admitidos na clínica em ≤10 dias x 100 Nº de pacientes regulados para a clínica no período
Pontuação	100% - 90% = 10 pontos; 89% - 80% = 5 pontos; < 80% = não pontua
Fonte	Sistema TRS/SES
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo para alcance da meta dentro de 30 dias

Indicador 6	**Taxa de mortalidade de pacientes em Hemodiálise**
Propósito	A insuficiência renal crônica (IRC) definida como uma lesão lenta, progressiva e irreversível dos rins é associada a altas taxas de morbidade e de mortalidade. As doenças cardiovasculares constituem importantes causas de morte dos pacientes em hemodiálise. Uma mortalidade elevada indica um controle deficiente das condições clínicas que em última instância acarretam a IRC.
Meta	Redução contínua da taxa de mortalidade, com limite absoluto < 2%
Método de Cálculo	Número de óbitos em pacientes em Diálise x 100 Número total de pacientes em Diálise
Pontuação	< 2% = 5 pontos; ≥2% = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Nº pacientes que foram a óbito no período. Avaliação através de aferição dos prontuários nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses
Indicador 7	**Número absoluto de casos com soroconversão para hepatite C**
Propósito	A hepatite C é a causa mais comum de doença hepática viral crônica em pacientes em hemodiálise. A transmissão relacionada à assistência à saúde predomina em pacientes dialíticos. A disseminação do HCV nas unidades de diálise pode estar associada à dificuldade diagnóstica na fase inicial. Quanto maior o tempo de permanência em hemodiálise, maior a probabilidade de contrair HCV.
Meta	0 (zero) - Nenhum caso
Método de Cálculo	Nº absoluto de casos com soroconversão para Hepatite C
Pontuação	0 (zero)-Nenhum caso = 5 pontos; > zero = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Nº pacientes que tiveram soroconversão para HCV no período. Avaliação através de aferição da totalidade dos prontuários nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

Indicador 8	**Incidência de peritonite em pacientes submetidos a Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (CAPD)/ Diálise Peritoneal Automatizada (DPA)**
Propósito	A peritonite é a principal complicação em pacientes com IRC em tratamento com DP. Demonstrando a importância do profissional de enfermagem, responsável pelo treinamento do paciente e/ou cuidador na unidade de diálise, e o acompanhamento da evolução em domicílio, avaliando as condições em que se dá o tratamento.
Meta	Incidência inferior a 3.3% do n° de pacientes em DPAC/DPA.
Método de Cálculo	Nº de casos de peritonite diagnosticado em pacientes em DPAC/DPA x 100 Nº total de pacientes em DPA/ DPAC
Pontuação	<3,3% = 5 pontos; ≥ 3,3% = não pontua
Fonte	Informação através planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Nº pacientes em diálise peritoneal que tiveram quadro de peritonite no período. Avaliação através de aferição dos prontuários nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses
Indicador 9	**Percentual de pacientes com Hb >10g/dl em diálise**
Propósito	A anemia é um achado frequente nos pacientes com DRC em tratamento hemodialítico, aumentando consideravelmente o risco de problemas cardiovasculares.
Meta	≥ 90%
Método de Cálculo	Número de pacientes em diálise com Hb> 10g/dl e < 12,0 g/dl x100 Número total de pacientes em diálise
Pontuação	≥ 90% = 5 pontos; < 90% = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Resultados de dosagem de Hemoglobina superior a 10g/dl e < 12,0 g/dl; nº total de pacientes em diálise. Avaliação através de aferição dos prontuários nas visitas in loco. A CAC pode fazer ressalva, se pertinente, quando houver falta de insumos para dosagem da HG.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses.

Indicador 10	**Percentual de pacientes em Diálise com Fósforo (P) >3,5 e < 5,5 mg/dl**
Propósito	A retenção de P e/ou a hiperfosfatemia estão entre os fatores que contribuem para o desenvolvimento do hiperparatireoidismo secundário (HPS) em pacientes com DRC. A hiperfosfatemia também está associada com morbidade e mortalidade nesses pacientes, principalmente relacionadas aos eventos cardiovasculares.
Meta	> 70%
Método de Cálculo	Número de pacientes com P > 3,5 e < 5,5 mg/dl x 100 Número total de pacientes em Diálise
Pontuação	>70% = 5 pontos; ≤ 70% = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Resultados de dosagem de P> 3,5 e_< 5,5 mg/dl; nº total de pacientes em diálise. Avaliação através de aferição dos prontuários nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses.
Indicador 11	**Percentual de pacientes com Albumina > 3,8 mg/dl**
Propósito	A prevalência de desnutrição proteico energética submetidos à terapia de hemodiálise é elevada. Dentre os diversos parâmetros disponíveis para a avaliação do estado nutricional, a albumina tem sido o mais comumente utilizado pela sua associação com a morbimortalidade neste grupo de pacientes. O metabolismo da Albumina pode estar alterado, na vigência de inflamações, comuns nos doentes renais, influenciando os seus níveis plasmáticos.
Meta	>80%
Método de Cálculo	Número de pacientes em Diálise com Albumina > 3,8 mg/dl x 100 Número total de pacientes em tratamento
Pontuação	>80% = 5 pontos; ≤ 80% = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Resultados de dosagem de Albumina > 3, 8 mg/dl; nº total de pacientes em diálise. Avaliação através de aferição dos prontuários nas visitas in loco.
Periodicidade	Trimestral
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses.
Indicador 12	**Percentual de pacientes com Kt/V > 1,2**
Propósito	A medida da adequação da Diálise é mensurada pela fórmula Kt/V (adequação/dose), onde K = depuração, a quantidade de ureia removida pelo dialisador, multiplicada por t = tempo, duração do tratamento (minutos), dividido por V = volume, a quantidade de fluido corporal (litros). Informa se o sangue está sendo ou não filtrado/ limpo adequadamente
Meta	>80%
Método de Cálculo	Número de pacientes com KTV > 1,2 / Nº total de pacientes em hemodiálise X 100
Pontuação	>80% = 10 pontos; ≤ 80% = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Número de pacientes com KTV > 1,2; Nº total de pacientes em hemodiálise. Avaliação através de aferição dos prontuários nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses.
Indicador 13	**Proporção de pacientes em HD com ganho de peso interdialítico (GPID) <5% do peso seco**
Propósito	A adesão à ingestão adequada de líquidos é mensurada por meio do ganho de peso interdialítico (GPID). O GPID definido como adequado pela Iniciativa de Qualidade dos Resultados da Doença Renal (KDOQI) é de até 5%.
Meta	>70%
Método de Cálculo	N° de pacientes em HD com GPID <5%/N° de pacientes em HD x 100
Pontuação	>70% = 10 pontos; ≤70% = não pontua
Fonte	Informação através de planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: N° de pacientes em HD com GPID <5%; Nº total de pacientes em hemodiálise. Avaliação através de aferição dos prontuários nas visitas in loco.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses.
Indicador 14	**Percentual de amostras de água no padrão de potabilidade (Análise da potabilidade da água)**
Propósito	A qualidade da água é imprescindível na hemodiálise, uma terapia livre de contaminantes é essencial para uma boa filtração do sangue. O laudo de potabilidade com os resultados das análises Microbiológicas (Coliformes Totais e Escherichia coli) e Físico-Químicas (Cor Aparente, Turbidez e Cloro Livre) deve atender os Limites Permitidos conforme a legislação pertinente.
Meta	Padrão de potabilidade de água estabelecido pelo Ministério da Saúde e ANVISA, em 100% das amostras colhidas.
Método de Cálculo	Amostras com Não Conformidades sem resolução em até 7 dias.
Pontuação	100% de amostras em conformidade = 5 pts.; < 100% = não pontua
Fonte	Relatórios de acompanhamento elaborados por Laboratórios habilitados e disponibilizados/ enviados até o 10º dia do mês subsequente.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Revisão corretiva do processo imediata. Verificação “in loco” imediata.

	INDICADORES DE GESTÃO (20 pontos)
Indicador 15	**Percentual de pacientes com mais de 3 meses em diálise, inseridos na plataforma do Sistema Estadual de Regulação (SER) para encaminhamentos às Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos (CNCDO)**
Propósito	O transplante renal está indicado para pacientes que apresentam doença renal crônica avançada. No entanto, é importante ressaltar que este procedimento não pode ser realizado em todas as situações, sendo necessária uma avaliação criteriosa junto à equipe responsável pelo tratamento do paciente.
Meta	≥ 80%
Método de Cálculo	N° de pacientes com mais de 3 meses em diálise, inseridos no Sistema Estadual de Regulação-SER e encaminhados ao CNCDO x100 N° de pacientes com mais de 3 meses em diálise
Pontuação	≥ 80% = 5 pts.; 79% a 70% = 2 pts.; < 70% = não pontua
Fonte	Sistema de solicitação; Planilha mensal enviada, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia do mês subsequente. Dados para elaboração do indicador, a constarem da Planilha: Nº de pacientes com mais de 3 meses em diálise, aptos para transplante e N° de pacientes com mais de 3 meses em diálise, aptos para transplante e encaminhados ao CNCDO; Verificação “in loco”
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação “in loco” em 03 meses

Indicador 16	**Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) elaborados, atualizados e disponíveis, para as diversas etapas operacionais e cada processo destas etapas.**
Propósito	A uniformidade do cuidado deve ser assegurada por instrutivos operacionais que orientem a prática de todos os profissionais nas diversas etapas e processos da atenção ao paciente. O acervo destes documentos visa assegurar a regularidade, segurança e qualidade do cuidado prestado, através de ações contínuas de educação do corpo técnico. Observar que cada POP deverá conter seu próprio indicador de monitoramento

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

Meta	01 POP para cada processo, assinado e atualizado conforme a periodicidade prevista, não superior a 2 anos, coerente com a Política Nacional de Segurança do Paciente/MS.
Método de Cálculo	POP impresso, disponível para consulta a toda equipe do prestador contratado. Um prazo para a adequação e atualização dos documentos será assegurado, com a pontuação sendo exigida apenas a partir do quarto mês de acompanhamento, a partir da data deste documento.
Pontuação	≥90% dos processos documentados = 5 pontos; < 90% >70% = 2 pontos.; abaixo de 70% = não pontua.
Fonte	Documentos impressos e disponíveis com os respectivos indicadores mensais de cada um, Relatório apresentado à CAC; Evidências de treinamentos e ações educativas, com listas de presença, aferidas nas visitas in loco, sem detrimento de entrevistas com os profissionais durante as visitas.
Periodicidade	De acordo com calendário definido pela SMS RJ
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 90 dias. Verificação "in loco" em 03 meses
Indicador 17	**Frequência e resolutividade de Ouvidorias Negativas recebidas**
Propósito	As demandas apresentadas pela Ouvidoria, cuja função é assegurar um canal seguro de comunicação aos usuários dos serviços de saúde, têm prazos e tramitação definidos. A abordagem destas queixas envolve a manifestação do prestador contratado, visitas da CAC e apresentação de documentos, conforme seja pertinente. A solução deve ser referendada pela Comissão.
Meta	Até 1 Ouvidoria recebida/mês. Resposta dentro do prazo definido pela Ouvidoria Municipal, a partir do recebimento da demanda.
Método de Cálculo	Nº. de Ouvidorias Recebidas / mês; Prazo de resposta das Ouvidorias do período.
Pontuação	Até 1 ouvidoria recebida e respondida dentro do prazo = 5 pts.; Até 1 ouvidoria recebida e respondida com resposta em prazo excedido = 3 pts.; 2 ouvidorias recebidas desde que respondidas no prazo = 2 pts., caso contrário, não pontua. Acima de 2 ouvidorias = não pontua.
Fonte	Ouvidorias recebidas na Coordenadoria e documentação pela CAC das tratativas, quando for o caso.
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Apresentar plano de revisão do processo em 30 dias. Verificação confirmativa da diminuição do nº de ouvidorias recebidas, em 30 dias.
Indicador 18	**Regularidade da prestação de Informações pelo prestador contratado**
Propósito	As Comissões de Acompanhamento são compostas por profissionais do prestador contratado e da SMS RIO, e o comprometimento com a fidedignidade dos dados e prazos assegura a qualidade do acompanhamento previsto nos contratos.
Meta	Informações disponibilizadas (planilhas e documentos previstos) integralmente, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado, até o 10º dia de cada mês subsequente ao período analisado. E-mail para envio de documentos, com cópia para os integrantes das respectivas comissões de acompanhamento: ccac.smsrio@regulacaoriorj.com.br.
Método de Cálculo	Registro da data de envio/Recebimento das planilhas e documentos previstos, com assinatura dos membros da CAC (prestador contratado) e RT do prestador contratado.
Pontuação	Informações disponíveis dentro da data prevista = 5 pontos; até o último dia do mês = 2 pontos; após esta data = não pontua.
Fonte	Planilha elaborada pela Coordenação de Contratualização a partir do recebimento dos dados, a cargo da equipe de administrativos; recebimento das informações pelos representantes da CAC da SMS RJ
Periodicidade	Mensal
Ações indicadas	Meta não atingida. Revisão do processo imediata. As informações do escopo do prestador contratado, não recebidas nos prazos estipulados, implicam em pontuação zero atribuída aos Indicadores.

Consolidado da Pontuação por Indicador de Qualidade

INDICADORES	METAS DE ASSISTÊNCIA - 80 pontos
Indicador nº 1	5 pontos
Indicador nº 2	5 pontos
Indicador nº 3	5 pontos
Indicador nº 4	10 pontos
Indicador n º 5	7 pontos
Indicador nº 6	5 pontos
Indicador nº 7	5 pontos
Indicador nº 8	5 pontos
Indicador nº 9	5 pontos
Indicador nº 10	5 pontos
Indicador nº 11	5 pontos
Indicador nº 12	10 pontos
Indicador nº 13	3 pontos
Indicador nº 14	5 pontos
METAS DE GESTÃO - 20 PONTOS	
Indicador nº 15	5 pontos
Indicador nº 16	5 pontos
Indicador nº 17	5 pontos
Indicador nº 18	5 pontos
Total	**100 pontos**

ACOMPANHAMENTO DAS METAS PACTUADAS
O cumprimento das metas pactuadas neste Documento Descritivo será acompanhado por meio de monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de controle,acompanhamento, avaliação, supervisão e auditoria do SUS.

As ações de Controle necessárias à verificação do cumprimento das metas estabelecidas entre as partes, bem como o monitoramento das condições de assistência, mediante Fiscalização in loco, se darão por meio de visitas das equipes da Coordenação de Supervisão e Auditoria.

Neste Documento Descritivo estão definidos e acordados os serviços a serem prestados, as metas quantitativas e qualitativas e as formas de monitoramento. Assim sendo, é esperado o aperfeiçoamento dos processos de gestão da assistência, tanto da CONTRATADA, quanto do próprio SUS, no Município do Rio de Janeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 01 (uma) via, com atestação das testemunhas abaixo.

AGENTE PÚBLICO COMPETENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

TESTEMUNHA:
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO V - DECLARAÇÃO ME/EPP

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

_____*[denominação/razão social da sociedade empresarial]*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr. (a). _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de n° _____/_____ e sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

RESSALVA: () Há regularidade fiscal () Não há regularidade fiscal
Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

A presente Declaração deverá ser acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante para comprovação do respectivo enquadramento como tal, apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, publicada no DOU de 22/05/2007.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE OBSERVA COTAS MÍNIMAS PARA PESSOAS DE COR NEGRA E MULHERES - DECRETO Nº 21.083 DE 20/02/2002, ALTERADO PELO DECRETO Nº 21.253 DE 05/04/2002.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que (NOME DA EMPRESA/CNPJ) observa as cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres, conforme estabelece o Decreto Municipal nº. 21.083 de 20 de fevereiro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº. 21.253 de 05 de abril de 2002.
Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, §1º, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

(MODELO)

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, §1º, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste procedimento, nos termos do §1º do artigo 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 19.381/2001.
Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à)_____, que o pagamento dos salários e dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários referentes aos empregados vinculados à execução do objeto contratado por meio Edital de Chamamento Público n° _____/_____ encontram-se regularmente quitados.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

ANEXO I-A - Decreto nº. 43.562/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA.

(MODELO)

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro - A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao (à) _____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021.

(MODELO)

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001 E AO ARTIGO 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/21

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/2001. DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação independente da modalidade adotada, nos termos do artigo 7º do Decreto Rio nº. 49.414/2021.

Rio de Janeiro, _____ de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE O ESTABELECIMENTO REALIZA, NO MÍNIMO, 03 (três) ANOS DE ATIVIDADE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA ÁREA DA SAÚDE.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que (NOME DA EMPRESA/CNPJ) realiza, no mínimo, 03 (três) anos de atividade no setor de atendimento ao público.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DE RESPONDER JUDICIALMENTE PELAS INCONSISTÊNCIAS ENCONTRADAS.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que (NOME DA EMPRESA/CNPJ) que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XV - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE NÃO É PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL EM QUE ESTÁ SITUADA A SEDE E/OU FILIAL ADMINISTRATIVA.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos que (NOME DA EMPRESA/CNPJ), não é proprietária do imóvel sito à (ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL), não dispondo, portanto, da Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, SALVO MAIORES DE QUATORZE NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins que a (NOME DA EMPRESA/CNPJ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

ANEXO - XVII - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE OS SÓCIOS E DIRETORES NÃO OCUPAM CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SUS - LEI FEDERAL Nº. 8.080, 19/09/1990.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no parágrafo quarto do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, que os sócios e diretores da (NOME DA EMPRESA/ CNPJ), não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____ .

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XVIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

(MODELO)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir a nossa habilitação no Chamamento Público.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO.

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, _____de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ATA CIRCUNSTANCIADA
SEI RIO Nº 000900.002086/2025-28

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025, para seleção de Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 42.696/2016, e suas alterações, para celebração do Termo de Colaboração, cujo objeto é gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em ginecologia clínica, cirúrgica e atendimento à mulher grave através do CTI feminino, por meio de parceria, que assegure assistência universal e gratuita a população obstétrica no ciclo gravídico puerperal e neonatal, única e exclusivamente para o sistema único de Saúde - SUS, no âmbito do **Hospital da Mulher Fernando Magalhães**, localizado na AP 1.0 **e Hospital Maternidade Carmela Dutra**, localizado na ÁP 3.2. Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Centro Administrativo São Sebastião/ CASS PCRJ, sala 810 do Bloco I, a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Rua Afonso Cavalcanti nº. 455, 7º andar, Cidade Nova, Centro, CEP 20.211-901, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pela Comissão Especial de Seleção (CES) designada pela Resolução SMS nº 6653, publicada no Diário Oficial do Rio de 18 de dezembro de 2025, em face do que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 005/2025, publicado no D.O. Rio de 22/12/2025, página 105, cujo objeto é gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em ginecologia clínica, cirúrgica e atendimento à mulher grave através do CTI feminino, por meio de parceria, que assegure assistência universal e gratuita a população obstétrica no ciclo gravídico puerperal e neonatal, única e exclusivamente para o sistema único de Saúde - SUS, no âmbito do Hospital da Mulher Fernando Magalhães, localizado na AP 1.0 e Hospital Maternidade Carmela Dutra, localizado na ÁP 3.2 no dia, hora e local estabelecidos, deu-se início às 10:01h, sessão pública para recebimento dos documentos digitais exigidos no itens 7 (condições de participação) e 8 (representação) do edital através de 2 (dois) pen drives de cada instituição interessada contendo no máximo 9 MB de cada arquivo, sendo realizado o upload na plataforma SEI Rio, figurando os seguintes proponentes e respectivos representantes:

Instituição Proponente	Upload na Plataforma "SEI Rio"			Representante	Identificação	
	Condições de Participação	Representação no processo			NÚMERO	Órgão Expedidor
1	OSC Instituto de Gestão e Desenvolvimento - IGEDES	ID.1160928 a ID.1162833	ID.1162920	Alexandre Santos Souza Matheus Martins Amorim	11941158-5 215.895	DETRAN/RJ OAB/RJ
2	OSC Instituto GNOSIS	ID.1163157 a ID.1165433	ID.1165514 a ID.1165892	Luciana Paiva de Sousa Barcelos Matheus Martins Alves Pereira	136.243 134.510	OAB/RJ OAB/RJ
3	OSC Avante Social	ID.1166060 a ID.1167325	ID.1167433 a ID.1167739	Fabíola Oliveira Rebouças Carla Regina Neves Almeida	117726018 274364025	IFP/RJ DICRJ

Iniciada a fase de entrega dos pen drives referentes às condições de participação do presente chamamento, as Organizações da Sociedade Civil (i) IGEDES, (ii) GNOSIS, (iii) AVANTE SOCIAL, atenderam todas as exigências do item 7 do edital.
Iniciada a fase da apresentação das Propostas e Habilitação nos termos do item 9 do Edital, as proponentes supracitadas apresentaram os envelopes A e B lacrados, sendo aberto o envelope A na presença de todos os interessados e participantes, contendo 1 (um) pen drive, sendo realizado o upload na plataforma "SEI Rio" da seguinte forma:

Instituição Proponente		Quantidade de arquivos	Upload da proposta na plataforma "SEI Rio"
1	OSC IGEDES	105 arquivos	ID.1168046 a ID.1172381
2	OSC GNOSIS	141 arquivos	ID.1172628 a ID.1178409
3	OSC AVANTE SOCIAL	91 arquivos	ID.1178494 a ID.1180022

Assim, finalizado o upload das respectivas propostas na plataforma SEI Rio na presença de todos os representantes, ficou marcada nova sessão para o dia 30 de janeiro de 2026, às 14:00 horas, sala 810 8º andar, para a divulgação do resultado/classificação e abertura do Envelope B do primeiro colocado, no mesmo local desta sessão, conforme itens 13.2 e 13.3 do Edital. A Comissão mantém sob sua guarda os envelopes "B" das participantes, devidamente lacrados, inclusive em malote específico sob o nº 5326311, nos termos do item 12.5.1 do edital. Nada mais havendo a constar, a Comissão de Seleção deu por encerrada a sessão às 18:40. A presente Ata foi lida e assinada por todos os membros da referida Comissão e representantes presentes devidamente credenciados..

COMISSÃO ESPECIAL DE SELECÃO	
Telma Regina Amorim 11/218.451-3	
Dirceu Barbosa Monteiro 11/258.873-9	
Luiz Gustavo Gemelli Minucci 11/172.667-8	
Fátima Cristina Cunha Penso 10/209.246-8	
Margareth Rodrigues Máximo 11/192.370-5	
PROPONENTES:	
Alexandre Santos Souza OSC IGEDES	
Matheus Martins Alves Pereira OSC GNOSIS	
Fabíola Oliveira Rebouças OSC AVANTE SOCIAL	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro
Processo: SMS-PRO-2023/06396.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90567/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: NEXON MEDICAL LTDA - Itens 02 e 14.
CNPJ: 59.479.638/0001-08
EMAIL: licita@nexonmedical.com.br
CONTATO: (21) 3449-2318
Valor Total Adjudicado: R$ 23.087,30

EMPRESA: NEXON MEDICAL LTDA
ITEM: 02
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.03.052-94
ESPECIFICAÇÃO: Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 16 G X 3 1/2". Embalagem individual segundo legislação da ANVISA.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	NEXON MEDICAL LTDA	798	KDL	10,20	8.139,60

ITEM: 14
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.03.054-56
ESPECIFICAÇÃO: Agulha descartável para raquianestesia bisel tipo Quincke, canhão translúcido e anatômico, mandril codificado por cor de encaixe anatômico, estéril, calibre 22 G/3,5CM. Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	NEXON MEDICAL LTDA	2231	PROCARE	6,70	14.947,70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

Processo: SMS-PRO-2023/06396.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90567/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Itens 03, 07 e 13.
CNPJ: 47.454.600/0001-93
EMAIL: licitacao@greenmedcomercial.com.br
CONTATO: (21) 3993-7969 / (21) 3993-7968
Valor Total Adjudicado: R$ 138.304,14

EMPRESA: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ITEM: 03
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.03.053-75
ESPECIFICAÇÃO: Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 18G X 3 1/2". Embalagem individual segundo legislação da ANVISA.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	8775	PROCARE RMS103 69460146	3,90	34.222,50

ITEM: 07
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.082-48
ESPECIFICAÇÃO: Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 22Gx2" PEDIATRICA. Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4950	KDL RMS101 50470677	7,59	37.570,50

ITEM: 13
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.03.054-56
ESPECIFICAÇÃO: Agulha descartável para raquianestesia bisel tipo Quincke, canhão translúcido e anatômico, mandril codificado por cor de encaixe anatômico, estéril, calibre 22 G/3,5CM. Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	20094	PROCARE RMS102 37580041	3,31	66.511,14

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro
Processo: SMS-PRO-2023/06396.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90567/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: FENICE COMERCIO E SERVICOS LTDA - Item 04.
CNPJ: 39.800.235/0001-01
EMAIL: contato@fenicemedical.com.br
CONTATO: (21) 2431-1612 / (21) 97629-9634
Valor Total Adjudicado: R$ 13.776,75

EMPRESA: FENICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
ITEM: 04
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.03.053-75
ESPECIFICAÇÃO: Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 18G X 3 1/2". Embalagem individual segundo legislação da ANVISA.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	FENICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	975	KDL	14,13	13.776,75

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro
Processo: SMS-PRO-2023/06396.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90567/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Itens 06 e 08.
CNPJ: 29.843.853/0001-77
EMAIL: r2sservicos@gmail.com
CONTATO: (21) 4128-6595 / (21) 99786-0548
Valor Total Adjudicado: R$ 19.764,00

EMPRESA: R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA
ITEM: 06
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.03.072-38
ESPECIFICAÇÃO: Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 20Gx2" PEDIATRICA. Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	548	KDL / ZHEJIANG KINDLY MEDICAL DEVICES	18,00	9.864,00

ITEM: 08
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.082-48
ESPECIFICAÇÃO: Agulha descartável para anestesia peridural bisel tipo Tuohy, marcação a cada centímetro, conexão luer-lock, canhão anatômico, mandril codificado por cor, estéril, calibre 22Gx2" PEDIATRICA. Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	R2 S ABRAHAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	550	KDL / ZHEJIANG KINDLY MEDICAL DEVICES	18,00	9.900,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro
Processo: SMS-PRO-2023/06396.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90567/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA - Item 09.
CNPJ: 58.229.293/0001-63
EMAIL: contato.distribuidorasante@gmail.com
CONTATO: (21) 3195-4838
Valor Total Adjudicado: R$ 81.859,91

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA
ITEM: 09
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.03.071-57
ESPECIFICAÇÃO: Agulha descartável para raquianestesia bisel tipo Quincke, canhão anatômico e translúcido, mandril codificado por cor de encaixe anatômico, estéril, calibre 27 G X 3 1/2". Embalagem individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA	20113	PROCARE	4,07	81.859,91

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2026
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro
Processo: SMS-PRO-2023/06396.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90567/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - Item 10.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

CNPJ: 32.737.279/0001-87
EMAIL: noem@noemmedical.com.br
CONTATO: (16) 98230-3384
Valor Total Adjudicado: R$ 17.030,70

EMPRESA: NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA
ITEM: 10
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.03.071-57
ESPECIFICAÇÃO: Agulha descartável para raquianestesia bisel tipo Quincke, canhão anatômico e translúcido, mandril codificado por cor de encaixe anatômico, estéril, calibre 27 G X 3 1/2". Embalagem UN. 2.235 4 individual Embalagem individual segundo legislação da ANVISA.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	2235	PROCARE / SHANGHAI SA MEDICAL	7,62	17.030,70

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro
Processo: SMS-PRO-2023/06396.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90567/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: LABORATORIOS B BRAUN SA - Itens 19 e 21.
CNPJ: 31.673.254/0010-95
EMAIL: safira.ferreira@bbraun.com
CONTATO: (21) 2602-3203
Valor Total Adjudicado: R$ 1.537.776,78

EMPRESA: LABORATORIOS B BRAUN SA
ITEM: 19
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.14.053-73
ESPECIFICAÇÃO: Conjunto peridural continuo 16G composto de agulha peridural com agulha de Weis, com bisel tipo Tuohy, cateter peridural radiopaco, com mandril e conector luer-lock, seringa atrito zero, estéril, descartável.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	LABORATORIOS B BRAUN SA	14445	BBRAUN	51,29	740.884,05

ITEM: 21
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.14.120-78
ESPECIFICAÇÃO: Conjunto peridural continuo 18G composto de agulha peridural com agulha de Weis, com bisel tipo Tuohy, cateter peridural radiopaco, com mandril e conector luer-lock, seringa atrito zero, estéril, descartável.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	LABORATORIOS B BRAUN SA	15537	BBRAUN	51,29	796.892,73

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro
Processo: SMS-PRO-2023/06396.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90567/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA - Itens 29, 31 e 49.
CNPJ: 17.771.867/0001-43
EMAIL: comercial@grupodbv.com.br
CONTATO: (21) 3253-6674 / (21) 3253-6677
Valor Total Adjudicado: R$ 761.942,92

EMPRESA: DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA
ITEM: 29
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.064-66
ESPECIFICAÇÃO: Guia para intubação traqueal maleável com cabeçote de fixação Adulto.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	12148	HAIBREATH	25,00	303.700,00

ITEM: 31
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.087-52
ESPECIFICAÇÃO: Guia para intubação traqueal maleável com cabeçote de fixação Pediátrico.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	11825	HAIBREATH	25,00	295.625,00

ITEM: 49
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.018-20
ESPECIFICAÇÃO: Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 05, descartável, estéril, embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA	12172	HAIBREATH	13,36	162.617,92

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro
Processo: SMS-PRO-2023/06396.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90567/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - Itens 33, 35, 37, 39 e 53.
CNPJ: 09.300.300/0001-60
EMAIL: licitacoes@lemarcbarra.com.br / licitacoes2@lemarcbarra.com.br
CONTATO: (21) 2408-3262 / (21) 3019-8141
Valor Total Adjudicado: R$ 1.392.718,40

EMPRESA: LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ITEM: 33
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.037-93
ESPECIFICAÇÃO: Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Adulto.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	11632	COMPER / YANGZHOU	11,50	133.768,00

ITEM: 35
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.038-74
ESPECIFICAÇÃO: Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Adolescente.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	12252	COMPER / YANGZHOU	11,70	143.348,40

ITEM: 37
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.039-55
ESPECIFICAÇÃO: Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Infantil.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	12424	COMPER / YANGZHOU	11,50	142.876,00

ITEM: 39
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.041-70
ESPECIFICAÇÃO: Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Neonato.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	11217	COMPER / YANGZHOU	12,50	140.212,50

ITEM: 53
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.094-81
ESPECIFICAÇÃO: Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isento de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica N º 03 a 3,5, descartável, estéril, embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	LEMARC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	11115	AURAGAIN / AMBÚ	74,90	832.513,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro
Processo: SMS-PRO-2023/06396.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90567/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - Itens 34, 36, 38, 40 e 54.
CNPJ: 31.618.034/0001-78
EMAIL: licitacao.mpmedical@gmail.com
CONTATO: (21) 96531-8126
Valor Total Adjudicado: R$ 190.164,00

EMPRESA: MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ITEM: 34
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.037-93
ESPECIFICAÇÃO: Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Adulto.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1293	COMPER	14,00	18.102,00

ITEM: 36
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.038-74
ESPECIFICAÇÃO: Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Adolescente.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1361	COMPER	14,00	19.054,00

ITEM: 38
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.039-55
ESPECIFICAÇÃO: Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Infantil.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1380	COMPER	14,00	19.320,00

ITEM: 40
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.041-70
ESPECIFICAÇÃO: Máscara facial transparente para ventilação em silicone com bordas acolchoadas, suporte para presilha e cuff inflável tamanho Neonato.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1246	COMPER	28,00	34.888,00

ITEM: 54
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.094-81
ESPECIFICAÇÃO: Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isento de látex, com tubo de drenagem duplo, que permita aspiração gástrica N º 03 a 3,5, descartável, estéril, embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	MP COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	1235	AMBU AURAGAIN	80,00	98.800,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro
Processo: SMS-PRO-2023/06396.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90567/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens 41, 43, 45 e 47.
CNPJ: 41.703.093/0001-06
EMAIL: licitacao@medlagos.com.br
CONTATO: (22) 99204-4524 / (21) 98959-0666
Valor Total Adjudicado: R$ 605.181,97

EMPRESA: MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ITEM: 41
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.022-07
ESPECIFICAÇÃO: Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 02, descartável, estéril, embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11383	MEDIX	13,36	152.076,88

ITEM: 43
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.021-26
ESPECIFICAÇÃO: Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 2.5, descartável, estéril, embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11129	MEDIX	13,36	148.683,44

ITEM: 45
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.020-45
ESPECIFICAÇÃO: Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 03 a 3,5, descartável, estéril, embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11210	MEDIX	13,39	150.101,90

ITEM: 47
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.019-01
ESPECIFICAÇÃO: Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 04 a 4,5, descartável, estéril, embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11525	MEDIX	13,39	154.319,75

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro
Processo: SMS-PRO-2023/06396.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90567/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA - Itens 48 e 50.
CNPJ: 43.496.995/0001-36
EMAIL: licitacao@cirurgicasantahelena.com.br
CONTATO: (51) 3481-3361 / (51) 99657-9975
Valor Total Adjudicado: R$ 27.657,00

EMPRESA: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA
ITEM: 48
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.019-01
ESPECIFICAÇÃO: Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 04 a 4,5, descartável, estéril, embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA	1281	TRIFANZ / TRIFANZ MEDICAL	10,50	13.450,50

ITEM: 50
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.018-20
ESPECIFICAÇÃO: Máscara laríngea para anestesia, em PVC, isenta de látex, N º 05, descartável, estéril, embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	CIRURGICA SANTA HELENA LTDA	1353	TRIFANZ / TRIFANZ MEDICAL	10,50	14.206,50

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro
Processo: SMS-PRO-2023/06396.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90567/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: DLM HOSPITALAR LTDA - Itens 61, 63, 66, 68, 71, 72, 73, 75, 77 e 79.
CNPJ: 34.186.181/0001-04
EMAIL: vendas@dlmhospitalar.com / diogo@dlmhospitalar.com
CONTATO: (41) 3205-1710
Valor Total Adjudicado: R$ 3.103.214,58

EMPRESA: DLM HOSPITALAR LTDA
ITEM: 61
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.066-28
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC direito 28F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DLM HOSPITALAR LTDA	5878	DLM	195,00	1.146.210,00

ITEM: 63
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.067-09
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC direito 35F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DLM HOSPITALAR LTDA	2124	DLM	125,00	265.500,00

ITEM: 66
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.068-90
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC direito 37F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DLM HOSPITALAR LTDA	237	DLM	141,00	33.417,00

ITEM: 68
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.069-70
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC direito 39F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DLM HOSPITALAR LTDA	236	DLM	141,00	33.276,00

ITEM: 71
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.072-76
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC esquerdo 28F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DLM HOSPITALAR LTDA	2083	DLM	193,47	402.998,01

ITEM: 72
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.072-76
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC esquerdo 28F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DLM HOSPITALAR LTDA	231	DLM	193,47	44.691,57

ITEM: 73
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.073-57
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC esquerdo 35F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DLM HOSPITALAR LTDA	2199	DLM	120,00	263.880,00

ITEM: 75
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.074-38
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC esquerdo 37F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DLM HOSPITALAR LTDA	2221	DLM	132,00	293.172,00

ITEM: 77
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.075-19
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC esquerdo 39F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DLM HOSPITALAR LTDA	2221	DLM	142,00	315.382,00

ITEM: 79
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.076-08
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC esquerdo 41F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DLM HOSPITALAR LTDA	2192	DLM	139,00	304.688,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto a aquisição de insumos para o Serviço de Anestesia, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer os Hospitais e Maternidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio de Janeiro
Processo: SMS-PRO-2023/06396.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 90567/2025.
Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.
Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.
Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.
Empresa Vencedora: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - Itens 64, 65, 67, 69, 70, 74, 76, 78 e 80.
CNPJ: 28.788.905/0001-97
EMAIL: licitacao@dumale.com.br / licita@dumale.com.br
CONTATO: (41) 3206-9419
Valor Total Adjudicado: R$ 1.113.294,00

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

EMPRESA: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ITEM: 64
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.067-09
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC direito 35F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	236	VITAL GOLD	144,99	34.217,64

ITEM: 65
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.068-90
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC direito 37F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2133	VITAL GOLD	141,80	302.459,40

ITEM: 67
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.069-70
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC direito 39F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2124	VITAL GOLD	141,75	301.077,00

ITEM: 69
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.070-04
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC direito 41F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2092	VITAL GOLD	142,00	297.064,00

ITEM: 70
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.070-04
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC direito 41F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	232	VITAL GOLD	142,00	32.944,00

ITEM: 74
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.073-57
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC esquerdo 35F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	244	VITAL GOLD	145,00	35.380,00

ITEM: 76
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.074-38
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC esquerdo 37F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	247	VITAL GOLD	148,98	36.798,06

ITEM: 78
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.075-19
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC esquerdo 39F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	247	VITAL GOLD	148,90	36.778,30

ITEM: 80
CÓDIGO DO MATERIAL: 6515.66.076-08
ESPECIFICAÇÃO: Tubo endobronquico PVC esquerdo 41F, duplo lúmen bronquial e traqueal, ajustável entre 0 e 10cm de H2O, com balões e válvulas individuais, estéril, descartável; em embalagem individual.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	QTDE (RESERVA DE COTA ME/EPP)	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1º	DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	244	VITAL GOLD	149,90	36.575,60

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
CENTRO ARQUIVÍSTICO
SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE ARQUIVOS (SIMARQ)
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
EXPEDIENTE DE 27.01.2026

A Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da(o) Secretaria Municipal de Saúde devidamente designado pela Resolução SMS nº 6549 de 08 de agosto de 2025 em D.O.RIO de 12 de agosto de 2025, pág 40, de acordo com a Lista de Eliminação de Documentos n° 01/2026, aprovada pelo(a) titular do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, faz saber, a quem interessar possa, que eliminará, por reciclagem, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente a esta publicação, não havendo manifestação em contrário, os documentos discriminados na tabela abaixo com prazos de retenção prescritos, de acordo com a Tabela de Temporalidade aprovada pelo Decreto Rio Nº 53907 de 31 de Janeiro de 2024., pág.03. Os interessados poderão requerer cópias dos documentos avulsos ou compostos, mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do(a) IVISA-RIO, situado na Rua do Lavradio, 180 - Centro, demonstrando a legitimidade do pedido dentro do prazo mencionado.

SÉRIE DOCUMENTAL	DATA-LIMITE	QUANTIDADE	CONSIDERAÇÕES
01.01.01.09 - Memorando de comunicação interna	2010-2017	2,60	Decreto Rio Nº 53907 de 31 de Janeiro de 2024
01.01.12.13 - Guia de Remessa	2011-2017	1,20	Decreto Rio Nº 53907 de 31 de Janeiro de 2024.
01.01.01.10 - Ofício de comunicação externa	2010-2017	2,70	Decreto Rio Nº 53907 de 31 de Janeiro de 2024.
MENSURAÇÃO TOTAL: 6,50 metros lineares			
DATAS- LIMITES GERAIS: 2010-2017			

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
EDITAL S/SUBG/CGP/CDP Nº 11, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

A Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS), por intermédio da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Gestão, **RESOLVE:**

1) Retificar o ANEXO I - RESULTADOS DA 1ª ETAPA (BIOMEDICINA) do Hospital Maternidade Alexander Fleming do Edital S/SUBG/CGP/CDP nº 10, de 23/01/2026, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

ANEXO I - RESULTADOS DA 1ª ETAPA (BIOMEDICINA)
UNIDADE: Hospital Maternidade Alexander Fleming (15 VAGAS)
CENTRO DE ESTUDOS: Centro de Estudos do Hospital Maternidade Alexander Fleming

NOME	NOTA	RESULTADO 1ª ETAPA
CAMILLE ALVES DOS SANTOS	9,79	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MANOELA DA COSTA ABREU	9,75	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
KAREN CRISTINE DA SILVA ARAUJO	9,59	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ALEXCIA LAMOZA ALVES LIBORIO	9,56	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NAYARA PAMELLA MENEZES OLIVEIRA	9,47	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GABRIELY AIRES PORTELA	9,47	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DANIELA SANT' ANNA DA SILVA	9,40	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MARIA EDUARDA DIOGENES LOPES	9,39	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LUCAS DE SOUZA SILVA	9,38	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DANIELLE OLIVEIRA VIEIRA	9,29	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MARIA FERNANDA DE MAGALHÃES SILVA LIMA	9,24	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NICOLLE DE PAIVA	9,21	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
YASMIM DE ALBUQUERQUE BERSOT	9,19	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAYANE FONTES PEREIRA	9,16	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GABRIELLA DA SILVA LEAL DO AMARAL	9,08	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MARIA EDUARDA CABRAL PIMENTEL	9,04	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LUIZE CHRISTINNY TERRA	9,03	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CAMILLY DUARTE VIANA	9,01	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LARA APARECIDA CARDOSO COELHO	8,97	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LUANA DA SILVA SOURE VIEIRA	8,92	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

ISABELA MONTEMURRO GRALHA DA SILVA	8,91	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ZÉLIA LUIZI VIEIRA SANTOS	8,90	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NATÁLIA BRAGA DE CASTRO SILVA	8,82	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CAMILLY OLIVEIRA DO AMPARO AGUIAR	8,79	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
KÁSSIA SOARES TERRA	8,62	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
EDMILSON DE LIMA DOS ANJOS	8,52	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
KAYLANE SOUSA NASCIMENTO	8,52	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LETÍCIA OMENA DA SILVA	8,51	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
IZABEL LEFEBVRE BRITO LOPES	8,51	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GIOVANNA ANTONELLI OLIVEIRA DE AMÂNDULA	8,50	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
BIANCA BRAGA BRUNO MASCARENHAS DE SOUZA	8,50	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MATHEUS DE ASSUNÇÃO PINTO SILVA	8,47	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JÉSSICA DE SOUZA FAGUNDES	8,45	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
KAUANE CRISTINA SILVA MELLO	8,42	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MAIZA DE FREITAS DOS SANTOS	8,39	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAISSA VITORIA DO NASCIMENTO AZEREDO	8,39	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
BRUNA DOS SANTOS ALMEIDA	8,33	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NAYARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	8,16	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAYANNE MACENA NOVAES DE SOUSA	8,16	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RICHARDSON LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	8,15	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
BEATRIZ DA SILVA CABRAL	8,09	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MARCIO ADRIANO DOS SANTOS*	8,08	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JÉSSICA BILITÁRIO DE MEDEIROS	8,01	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MILLENA GOMES DA SILVA	8,00	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DÉBORA DA SILVA FERREIRA CORRÊA	8,00	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANA PAULA FIDALGO DE ARAUJO	8,00	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
YASMIN CAROLINA EUGÊNIO DE LUCENA	7,97	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MAYUMI MACIEL FILOMENO	7,82	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
STHEFANY DA SILVEIRA FERREIRA	7,78	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ELLEN DOS SANTOS DE NORONHA	7,77	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
HELENA CANDIDO CAIAZZO DOS SANTOS	7,63	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LAYANE MENEZES DO NASCIMENTO	7,50	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
FERNANDA DOS SANTOS DE JESUS	7,43	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GIULLIA DA SILVA ROSA SANTOS	7,40	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAISSA GOMES WANDER KOCKEN	7,34	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CRISLENE SOUZA GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA	7,31	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
REBECA VARGAS FIGUEIREDO FEITOSA	7,17	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
HALINE PASCHOAL DA CONCEIÇÃO	7,10	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CHARLENE VITORIA FREIRE DE OLIVEIRA	7,10	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAFAELY CONCEIÇÃO DE ANDRADE	7,07	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANA CAROLINA TORQUATO BERLING	7,03	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
AYLANA DA COSTA RAMOS	7,00	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
VINÍCIUS FERREIRA DE CARVALHO	7,00	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ÉLIDA DAS CHAGAS VALÉRIO PEREIRA	6,57	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	6,50	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GABRIELLE ALVES BAHIA	6,50	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JOYCE ARAUJO TEIXEIRA	6,30	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ALEXSANDRA OLIVEIRA MENDONÇA	6,01	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JHENIFER DE SOUZA VALENÇA	6,00	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

*Candidato PcD

Leia-se:

ANEXO I - RESULTADOS DA 1ª ETAPA (BIOMEDICINA)

UNIDADE: Hospital Maternidade Alexander Fleming (15 VAGAS)

CENTRO DE ESTUDOS: Centro de Estudos do Hospital Maternidade Alexander Fleming

NOME	NOTA	RESULTADO 1ª ETAPA
CAMILLE ALVES DOS SANTOS	9,79	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MANOELA DA COSTA ABREU	9,75	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
KAREN CRISTINE DA SILVA ARAUJO	9,59	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ALEXCIA LAMOZA ALVES LIBORIO	9,56	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NAYARA PAMELLA MENEZES OLIVEIRA	9,47	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GABRIELY AIRES PORTELA	9,47	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DANIELA SANT' ANNA DA SILVA	9,40	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MARIA EDUARDA DIOGENES LOPES	9,39	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LUCAS DE SOUZA SILVA	9,38	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DANIELLE OLIVEIRA VIEIRA	9,29	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MARIA FERNANDA DE MAGALHÃES SILVA LIMA	9,24	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NICOLLE DE PAIVA	9,21	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAYANE CARDOSO DOS ANJOS	9,19	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
YASMIM DE ALBUQUERQUE BERSOT	9,19	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAYANE FONTES PEREIRA	9,16	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GABRIELLA DA SILVA LEAL DO AMARAL	9,08	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MARIA EDUARDA CABRAL PIMENTEL	9,04	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LUIZE CHRISTINNY TERRA	9,03	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CAMILLY DUARTE VIANA	9,01	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LARA APARECIDA CARDOSO COELHO	8,97	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LUANA DA SILVA SOURE VIEIRA	8,92	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ISABELA MONTEMURRO GRALHA DA SILVA	8,91	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ZÉLIA LUIZI VIEIRA SANTOS	8,90	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NATÁLIA BRAGA DE CASTRO SILVA	8,82	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CAMILLY OLIVEIRA DO AMPARO AGUIAR	8,79	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
KÁSSIA SOARES TERRA	8,62	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
EDMILSON DE LIMA DOS ANJOS	8,52	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
KAYLANE SOUSA NASCIMENTO	8,52	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LETÍCIA OMENA DA SILVA	8,51	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
IZABEL LEFEBVRE BRITO LOPES	8,51	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GIOVANNA ANTONELLI OLIVEIRA DE AMÂNDULA	8,50	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
BIANCA BRAGA BRUNO MASCARENHAS DE SOUZA	8,50	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MATHEUS DE ASSUNÇÃO PINTO SILVA	8,47	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JÉSSICA DE SOUZA FAGUNDES	8,45	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
KAUANE CRISTINA SILVA MELLO	8,42	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MAIZA DE FREITAS DOS SANTOS	8,39	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAISSA VITORIA DO NASCIMENTO AZEREDO	8,39	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
BRUNA DOS SANTOS ALMEIDA	8,33	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
NAYARA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	8,16	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAYANNE MACENA NOVAES DE SOUSA	8,16	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RICHARDSON LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	8,15	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
BEATRIZ DA SILVA CABRAL	8,09	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MARCIO ADRIANO DOS SANTOS*	8,08	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JÉSSICA BILITÁRIO DE MEDEIROS	8,01	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MILLENA GOMES DA SILVA	8,00	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
DÉBORA DA SILVA FERREIRA CORRÊA	8,00	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANA PAULA FIDALGO DE ARAUJO	8,00	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
YASMIN CAROLINA EUGÊNIO DE LUCENA	7,97	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
MAYUMI MACIEL FILOMENO	7,82	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
STHEFANY DA SILVEIRA FERREIRA	7,78	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ELLEN DOS SANTOS DE NORONHA	7,77	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
HELENA CANDIDO CAIAZZO DOS SANTOS	7,63	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
LAYANE MENEZES DO NASCIMENTO	7,50	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
FERNANDA DOS SANTOS DE JESUS	7,43	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GIULLIA DA SILVA ROSA SANTOS	7,40	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAISSA GOMES WANDER KOCKEN	7,34	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CRISLENE SOUZA GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA	7,31	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
REBECA VARGAS FIGUEIREDO FEITOSA	7,17	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
HALINE PASCHOAL DA CONCEIÇÃO	7,10	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
CHARLENE VITORIA FREIRE DE OLIVEIRA	7,10	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
RAFAELY CONCEIÇÃO DE ANDRADE	7,07	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ANA CAROLINA TORQUATO BERLING	7,03	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
AYLANA DA COSTA RAMOS	7,00	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
VINÍCIUS FERREIRA DE CARVALHO	7,00	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ÉLIDA DAS CHAGAS VALÉRIO PEREIRA	6,57	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
VANESSA SILVA DE OLIVEIRA	6,50	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
GABRIELLE ALVES BAHIA	6,50	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JOYCE ARAUJO TEIXEIRA	6,30	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
ALEXSANDRA OLIVEIRA MENDONÇA	6,01	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA
JHENIFER DE SOUZA VALENÇA	6,00	HABILITADO PARA A 2ª ETAPA

*Candidato PcD

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 15 DE 27 DE JANEIRO DE 2026
(EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)
ROCESSO DE AUTORIZAÇÃO SMS-PRO-2025/62037, D.O. RIO DE 28/10/2025, PG. 07

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL 014/2025	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA
..***-39	8º	JOAO MARCOS MARCELINO CHAVES RIBEIRO	MEDICO I - CARDIOLOGIA (UNICOR)	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	13 de 23/01/2026	26/01/2026 PÁG 60-61

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 26.01.2026

Convocamos as Empresas abaixo relacionadas, a comparecerem no **PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS** à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar, sala 651 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, para ciência e apresentação da defesa escrita e formal referente as ressalvas apontadas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço/entrega de material.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO	PROCESSO INSTRUTIVO
LESTE & SUDESTE SERVIÇOS GERAIS LTDA	03.358.040/0001-06	000900.002056/2026-01	SMS-PRO2024/21417

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

A Coordenadoria de Licitações e Aquisições - S/SUBG/CLA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de MEDICAMENTOS DIVERSOS, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo **SMS-PRO-2025/30963**. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico **smscla.mandadojudicial02@gmail.com**, e as que desejarem receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **https://linktr.ee/sms.rio.cla_fornecedores**

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90344/2025

PROCESSO: SMS-PRO-2024/20930
OBJETO: Registro de Preços para **aquisição de insumos para monitorização de pressão intracraniana, pertencente à classe 6515, a fim de abastecer hospitais especializados em neurocirurgia da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro.**

De acordo com os procedimentos pertinentes ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, referente ao Pregão Eletrônico **90344/2025**, foram aceitos e habilitados os itens, como a seguir:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)/OBS.:
05	SURGEMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	4.450,00
06	NEXX SPINE COMERCIO DE DISPOSITIVOS MEDICOS LTDA	4.100,00
11	**********	FRACASSADO
12	**********	FRACASSADO

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 2.109.975,00 (Dois milhões, cento e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais) em favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita no CNPJ 60.444.437/0001-46, referente ao Fornecimento de Energia Elétrica relativo ao último trimestre de 2025 conforme quadro demonstrativo:

PROCESSO	FAVORECIDO	DOCUMENTO FISCAL	VALOR	COMPETÊNCIA
SMS-PRO- 2025/84189	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	106315784336	403.171,89	OUTUBRO/2025
SMS-PRO-2025/84198	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	106214076927	240.624,65	OUTUBRO/2025
SMS-PRO-2025/89614	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	106296208066	404.722,57	NOVEMBRO/2025
SMS-PRO-2025/89632	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	106286512767	239.917,20	NOVEMBRO/2025
SMS-PRO-2026/00554	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	106277113347	520.302,55	DEZEMBRO/2025
SMS-PRO-2026/00804	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	106154308104	301.236,14	DEZEMBRO/2025

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 166.509,72 (Cento e sessenta e seis mil e quinhentos e nove reais e setenta e dois centavos) em favor da ÁGUAS DO RIO 4SPE S.A.,inscrita no CNPJ 42.644.220/0001-06, referente ao Fornecimento de Água e Tratamento de Esgoto relativo ao último mês de 2025 conforme quadro demonstrativo:

PROCESSO	FAVORECIDO	DOCUMENTO FISCAL	VALOR	COMPETÊNCIA
SMS-PRO-2026/00357	ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A	472-12/2025	166.509,72	DEZEMBRO/2025

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 782.887,31 (Setecentos e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) em favor da CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 04.539.279/0001-37, referente aos Serviços de Análises Clínicas, Citologia, Imuno-histoquímica e Anatomia Patológica relativo ao último bimestre de 2025 conforme quadro demonstrativo:

PROCESSO	FAVORECIDO	DOCUMENTO FISCAL	VALOR	COMPETÊNCIA
SMS-PRO-2025/89093	CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA	15509	458.965,79	NOVEMBRO/2025
SMS-PRO-2026/00362	CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA	15651	312.929,49	DEZEMBRO/2025
SMS-PRO-2026/00366	CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA	15657	10.992,03	DEZEMBRO/2025

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de total de **R$ 469.928,61** (quatrocentos e sessenta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), em favor da empresa **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, inscrita no CNPJ nº 60.444.437/0001-46, referente ao serviço de fornecimento de energia elétrica das unidades da AP 5.1, conforme tabela abaixo:

PROCESSO	COMPETÊNCIA	Nº NOTA FISCAL	VALOR
900.002049/2026-09	12/2025	106286767959	R$ 59.474,04
900.002054/2026-11	12/2025	107986605146	R$ 410.454,57

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.1
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de total de **R$ 696.807,50 (**Seiscentos e noventa e seis mil e oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **CIENTIFICA LAB PROD. LABORATORIAIS E SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.539.279/0001-37, referente a prestação de serviços laboratoriais nas unidades da AP 5.1, conforme tabela abaixo:

PROCESSO	COMPETÊNCIA	Nº NOTA FISCAL	VALOR
SMS-PRO-2025/89067	11/2025	15506	R$ 410.622,68
SMS-PRO-2026/00391	12/2025	15647	R$ 286.184,82

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 900.524,16 (novecentos mil quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos), em favor da empresa LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A, inscrita no CNPJ sob o número 60.444.437/0001-46, conforme artigo 149 da Lei 14.133/2021 combinado com o artigo 840 da Lei 10.406/2022 (Código Civil), relativo às notas fiscais apresentadas pela referida empresa através dos processos de pagamento que seguem listados na planilha abaixo, referentes à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para as Unidades de Saúde da CAP-5.3, no período de período de 01/10/2025 a 31/12/2025.

PROCESSO	EMPRESA	VALOR	NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA
SMS-PRO-2025/88619	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	R$ 147.715,76	107985988150	Outubro/2025
SMS-PRO-2025/88625	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	R$ 101.067,84	106124262210	Outubro/2025
SMS-PRO-2025/88840	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	R$ 21.559,82	314673	Outubro/2025
SMS-PRO-2025/90752	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	R$ 144.179,98	107509543409	Novembro/2025
SMS-PRO-2025/90747	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	R$ 7.608,62	107456502364	Novembro/2025
SMS-PRO-2025/91474	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	R$ 99.295,03	106325771876	Novembro/2025
SMS-PRO-2025/90756	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	R$ 22.018,16	322731	Novembro/2025
SMS-PRO-2026/00502	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	R$ 181.386,22	106286746284	Dezembro/2025
SMS-PRO-2026/00505	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	R$ 9.143,12	107519273955	Dezembro/2025
000900.002160/2026-97	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	R$ 124.352,23	106277200033	Dezembro/2025
SMS-PRO-2026/00753	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	R$ 28.402,03	334584	Dezembro/2025
SMS-PRO-2026/00758	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	R$ 13.795,35	68925221	Dezembro/2025

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 299.913,58 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), a favor da BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 28.966.389/0001-43, conforme artigo 149 da Lei 14.133/2021 combinado com o artigo 840 da Lei 10.406/2022 (Código Civil), relativo às notas fiscais apresentadas pela referida empresa através dos processos de pagamento que seguem listados na planilha abaixo, referentes à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para as Unidades de Saúde da CAP-5.3, no período de 01/12/2025 a 31/12/2025.

PROCESSO	EMPRESA	VALOR	NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA
SMS-PRO-2026/00762	BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	R$ 293.461,45	9955	Dezembro/2025
SMS-PRO-2026/00763	BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	R$ 6.452,13	9956	Dezembro/2025

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.3
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 479.414,70 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos), a favor da F.AB. ZONA OESTE S.A., inscrita no CNPJ sob o número 14.863.079/0001-99, conforme artigo 149 da Lei 14.133/2021 combinado com o artigo 840 da Lei 10.406/2022 (Código Civil), relativo às notas fiscais apresentadas pela referida empresa através dos processos de pagamento que seguem listados na planilha abaixo, referentes à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, para as Unidades de Saúde da CAP-5.3, no período de 01/10/2025 a 31/12/2025.

PROCESSO	EMPRESA	VALOR	NOTA FISCAL	COMPETÊNCIA
SMS-PRO-2025/85187	F.A.B. ZONA OESTE S A -FOZ AGUAS	R$ 138.351,6	2024101025	Outubro/2025
SMS-PRO-2025/85186	F.A.B. ZONA OESTE S A -FOZ AGUAS	R$ 8.853,72	1521533611025	Outubro/2025
SMS-PRO-2025/90767	F.A.B. ZONA OESTE S A -FOZ AGUAS	R$ 160.283,14	2024101125	Novembro/2025
SMS-PRO-2025/90763	F.A.B. ZONA OESTE S A -FOZ AGUAS	R$ 12.465,98	1521533611125	Novembro/2025
SMS-PRO-2026/00331	F.A.B. ZONA OESTE S A -FOZ AGUAS	R$ 664,01	437215821125	Novembro/2025
SMS-PRO-2026/00218	F.A.B. ZONA OESTE S A -FOZ AGUAS	R$ 150.889,33	2024101225	Dezembro/2025
SMS-PRO-2026/00221	F.A.B. ZONA OESTE S A -FOZ AGUAS	R$ 6.897,63	1521533611225	Dezembro/2025
SMS-PRO-2026/00338	F.A.B. ZONA OESTE S A -FOZ AGUAS	R$ 709,29	437215821225	Dezembro/2025

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE INSTITUTOS MUNICIPAIS
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
RECONHEÇO A DÍVIDA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 183.588,81 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos.) a favor da empresa LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrito no CNPJ nº **60.444.437/0001-46**, referente ao serviço de fornecimento de energia elétrica para o Instituto Municipal Philippe Pinel através dos documentos fiscais listados conforme quadro abaixo:

PROCESSO	EMPRESA	NOTA FISCAL	COMPETENCIA	VALOR
SMS-PRO-2025/83790	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	316190	10/2025	50.491,38
SMS-PRO-2025/90046	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	325613	11/2025	54.956,89
000900.001527/2026-55	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A	335271	12/2025	78.140,54

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE INSTITUTOS MUNICIPAIS
INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL
RECONHEÇO A DÍVIDA
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 177.126,77 (cento e setenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos.) a favor da empresa AGUAS DO RIO 1 SPE S.A., inscrito no CNPJ nº **42.310.775/0001-03**, referente ao fornecimento de água e coleta de esgoto para a Instituto Municipal Philippe Pinel através dos documentos fiscais listados conforme quadro abaixo:

PROCESSO	EMPRESA	NOTA FISCAL	COMPETENCIA	VALOR
SMS-PRO-2025/82676	AGUAS DO RIO 1 SPE S.A	750896	10/2025	55.551,43
SMS-PRO-2025/89071	AGUAS DO RIO 1 SPE S.A	778528	11/2025	57.475,59
SMS-PRO-2026/00136	AGUAS DO RIO 1 SPE S.A	799894	12/2025	64.099,75

SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA.
AVISO
EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo SMS-PRO-2023/26669- **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de R$ 68.089,67 (sessenta e oito mil e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos), em favor da Unidade CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DRA. ROBERLI BICHARRA E DR. MIZAEL, inscrita sobre o CNPJ nº 03.818.057/0001-90, referente à produção julho de 2025.

Processo SMS-PRO-2025/52254- **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de R$ 105.536,20 (cento e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos), em favor da Unidade CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. ARMANDO -COSC, inscrita sobre o CNPJ nº 00.181.085/0001-51, referente à produção de setembro de 2025.

RETIFICAÇÃO

Processo SMS-PRO-2025/52254- D.O RIO Nº 212, página 96 de 26 de janeiro de 2026, 1ª coluna, primeira parte.

Onde se lê:
Valor total de R$ 68.089,67 (sessenta e oito mil e oitenta enove reais e sessenta e sete centavos)

Leia-se:
Valor total de R$ 24.053,72 (vinte e quatro mil e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos),

Onde se lê:
Setembro de 2025.

Leia-se:
Agosto de 2025.

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R$ 24.053,72 (vinte e quatro mil e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos), em favor da Unidade CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DRA. ROBERLI BICHARRA E DR. MIZAEL, inscrita sobre o CNPJ nº 03.818.057/0001-90, referente à produção agosto de 2025.

Processo SMS-PRO-2025/52254- **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de R$ 454.010,02 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e dez reais e dois centavos), em favor da Unidade CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. ARMANDO -COSC, inscrita sobre o CNPJ nº 00.181.085/0001-51, referente à produção de agosto de 2025.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 022/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026
AUTOS DE INFRAÇÃO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA	
A.I nº 1.176.485 Data: 26/01/2026	Mercearia Super Rede de Vila Nova Ltda Etr Santa Maria, 1321 loja B - Campo Grande
A.I nº 1.176.486 Data: 26/01/2026	Armazem do Ze do Recreio Mercearia e Confeitaria Ltda Etr do Pontal, 7667 loja A - Recreio dos Bandeirantes
A.I nº 1.176.487 Data: 26/01/2026	Atlantico Mercearia e Confeitaria Ltda Av. Gilka Machado, 70 A B - Recreio dos Bandeirantes
A.I nº 1.176.488 Data: 26/01/2026	Gmap Supermercados S/A Av. Santa Cruz, 1999 - Realengo
A.I nº 1.176.489 Data: 26/01/2026	974 da Lobo Mercado Ltda Av. Lobo Junior, 974 - Penha Circular
A.I nº 1.176.490 Data: 26/01/2026	Gamboa Comércio e Distribuição de Alimentos Eireli Rua Senador Pompeu, 152 loja A - Centro
A.I nº 1.176.491 Data: 26/01/2026	Americanas S/A Rua Visconde de Itamarati, 168 172- Maracanã
A.I nº 1.176.492 Data: 26/01/2026	R D do XV Comércio Varejista de Alimentos Ltda Av. Antenor Navarro, 126 - Braz de Pina
A.I nº 1.176.494 Data: 26/01/2026	Americanas S/A Av. das Américas, 1260 bl 4 loja 101 - Barra da Tijuca
A.I nº 1.176.495 Data: 26/01/2026	Americanas S/A Rua Maria Angelica, 183 185 189 - Lagoa
A.I nº 1.176.496 Data: 26/01/2026	Hortigil Hortifruti S/A Rua Marques de Abrantes, 192 bl 1 loja A - Flamengo
A.I nº 1.176.499 Data: 26/01/2026	Cidix Indústria e Comércio de Pães Eireli Av. Chrisostomo Pimentel Oliveira, 1351 C - Pavuna

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 082/2025
CIRURGIÃO DENTISTA (BUCO-MAXILO-FACIAL) - (24 HORAS)
3ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, CHECKLIST,
EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 082/2025
(UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RioSaúde,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2025/00905,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 082/2025 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
CHECKLIST E DEFINIÇÃO DE ESCALA.	Comparecer na sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, situada na Rua Rua Dona Mariana, 48 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22270-001. Dirigir-se à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), no 2º andar.	Dia e horários conforme estipulado na tabela apresentada no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. Será conferida toda documentação solicitada conforme edital. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1 SOMENTE OS CANDIDATOS LISTADOS NO ANEXO I DESTA PUBLICAÇÃO DEVERÃO COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESTIPULADO ABAIXO. OS DEMAIS CANDIDATOS NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

2.2 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo **Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 6 do referido Edital;

2.3 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II - originais e respectivas cópias -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.4 Após a conferência da pré-admissão, o candidato será orientado a realizar o exame admissional (ASO) de Saúde Ocupacional;

2.5 **Respeitando a ordem de classificação para admissão, caso ocorra maior quantitativo de aprovados no exame admissional em relação a disponibilidade de vagas, será mantido um cadastro reserva que será aproveitado, mediante demanda, para futuras contratações;**

2.6 Em conformidade com o item 13.21 do **Edital 082/2025** é reafirmado que: "No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente";

2.7 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.8 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ADMISSÃO
POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
29/01/2026 - 10H00MIN (TOLERÂNCIA DE 30MIN)
LOCAL DE COMPARECIMENTO: SEDE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, SITUADA NA RUA RUA DONA MARIANA, 48 - BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO - RJ, 22270-001.

CIRURGIÃO DENTISTA (BUCO-MAXILO-FACIAL)- (24 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**PPPI**	**PCD**
1º	FLÁVIO MERLY		
2º	MARCOS ORLANDO CARDOSO MASSENA	**	

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
e) Carteira de Identidade - original e cópia;
f) CPF (original e cópia) com comprovante de Situação Cadastral no CPF a menos de 72 horas da data do processo admissional (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia).
h) Certidão de Quitação Eleitoral - original;
i) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
j) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
k) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
l) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
m) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
n) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
o) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
p) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
q) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
r) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
s) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
t) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
u) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
v) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
x) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

*** Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 095/2025
FONOAUDIOLOGO (30 HORAS)
05ª CONVOCAÇÃO PARA CHECKLIST, EXAME ADMISSIONAL
E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 095/2025
(UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RioSaúde,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2025/00905,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 095/2025 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAUDE)**, para realizar a etapa de exame admissional e entrega de documentação admissional. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
PLANEJAMENTO - SEPARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL PARA ADMISSÃO	Verificando no ANEXO II deste documento os documentos solicitados para realização da etapa de conferência documental para admissão.	Anterior ao horário marcado para o processo.	A fim de agilizar seu processo, faça as cópias solicitadas dos documentos com antecedência e organize na ordem listada no ANEXO II.
CHECKLIST E DEFINIÇÃO DE ESCALA	Comparecendo à sede da RioSaúde, localizada na Rua Dona Mariana, 48, em Botafogo, Rio de Janeiro...	Dia e horários conforme estipulado na tabela apresentada no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:
2.1SOMENTE OS CANDIDATOS LISTADOS NO ANEXO I DESTA PUBLICAÇÃO DEVERÃO COMPARECER NO DIA E HORÁRIO ESTIPULADO ABAIXO. OS DEMAIS CANDIDATOS NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

2.2 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do Processo **Seletivo *on-line*** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 6 do referido Edital;

2.3 Apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II - originais e respectivas cópias -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.4 Após a conferência da pré-admissão, o candidato será orientado a realizar o exame admissional (ASO) de Saúde Ocupacional;

2.5 **Respeitando a ordem de classificação para admissão, caso ocorra maior quantitativo de aprovados no exame admissional em relação a disponibilidade de vagas, será mantido um cadastro reserva que será aproveitado, mediante demanda, para futuras contratações;**

2.6 Em conformidade com o item 13.21 do Edital 095/2025 é reafirmado que: "No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente";

2.7 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.8 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
30/01/2026 - 09H00MIN (TOLERÂNCIA DE 15MIN)
LOCAL DE COMPARECIMENTO: COMPARECER NA SEDE DA RIOSAUDE - RUA D. MARIANA, 48 - BOTAFOGO - RJ

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LUCIANO DE AQUINO VIANNA FERNANDES
2º	JEANNE CAMPOS LIMA
3º	DENISE DEMÉTRIO AFONSO ALVES
4º	CLAUDIA MARIA ESTEVES
5º	CLAUDIA MARIA LUTTERBACH LOPES DA SILVA CAMPOS LEMOS
6º	FABIANA SANTOS DE ANDRADE
7º	MARIA CELIA MANNA MAIO
8º	SIMONE CAETANO MARCOLINO
9º	ANA MARIA COSTA TROTMAN
10º	THAYS SILVA CABRAL
11º	CAMILA ROMANO VELLARDO PEREIRA
12º	SILVANA DE SA MARQUES JACOB
13º	ESTER DE OLIVEIRA TEIXEIRA
14º	MANOELA ALVES DE ARAÚJO
15º	DANIELLE LINHARES DOS SANTOS
16º	CARLA JACQUELINE SILVA TAVARES
17º	ELISVANIA ALVES MARIANO DA SILVA
18º	LUCIANA CARVALHO SANTOS

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

19º	NATALIA ALMEIDA RIEGEL
20º	LARISSA LUCAS CORRÊA
21º	FLÁVIA FIALHO FERNANDES
22º	CAROLINE QUINELATO SIQUEIRA
23º	VITORIA MARIA AMORIM OLIVEIRA
24º	JOCILENE FERREIRA BOTTINO
25º	LAYS DA SILVA BRITO
26º	VITORIA DA COSTA LIMA
27º	FERNANDA BEATRIZ GOMES DE LIMA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Entrar no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;
c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
f) Carteira de Identidade - original e cópia;
g) CPF (original e cópia) com comprovante de Situação Cadastral no CPF a menos de 72 horas da data do processo admissional (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
h) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
i) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
j) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
k) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
l) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
m) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
n) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
o) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
p) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
q) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
r) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
s) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
t) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
u) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
v) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
x) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
*** Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 096/2025
MÉDICO ORTOPEDISTA (ESPECILISTA, OMBRO, JOELHO, QUADRIL PÉ) (12 HORAS)
6ª CONVOCAÇÃO PARA CHECKLIST, EXAME ADMISSIONAL
E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL N° 096/2025
(HOSPITAL DO ANDARAÍ)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital do Andaraí**, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE,** no uso de suas atribuições, **mediante autorização contida no processo administrativo RSU-PRO-2025/09980,** CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital n° 096/2025 (HOSPITAL DO ANDARAÍ)**, para realizar a etapa de checklist, exame admissional e entrega de documentação admissional. Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e da Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na Unidade.

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

Realizar etapa de checklist, exame admissional e escala de trabalho para início do processo de admissão.	Comparecendo a SEDE da Empresa Pública de Saúde - RioSaúde Situado à Rua Dona Mariana 48, Botafogo Rio de Janeiro - 2º ANDAR	Dia 28/01/2026 As 09:00h. Conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato perderá a vez na escala.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O candidato convocado deverá apresentar a documentação comprobatória do **Formulário de Admissão (pré-admissão) - ANEXO II - originais e respectivas cópias -** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.2 Após a conferência da pré-admissão, o candidato será orientado a realizar o exame admissional (ASO) de Saúde Ocupacional;

2.3 Após recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional e munido dos demais documentos relacionados no ANEXO II, deverá **entregar toda a documentação** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.4 **Respeitando a ordem de classificação para admissão, caso ocorra maior quantitativo de aprovados no exame admissional em relação a disponibilidade de vagas, será mantido um cadastro reserva que será aproveitado, mediante demanda, para futuras contratações;**

2.5 Em conformidade com o item 13.21 do Edital 096/2025 é reafirmado que: “No processo de contratação será novamente conferida a pontuação apresentada, além do documental admissional solicitado no item 7. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para processo admissional, não apresentar tais documentos originais estará desclassificado, permitindo à Diretoria de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente”;

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar exame admissional e admissão - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CHECKLIST
POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
28/01/2026 09:00H (TOLERÂNCIA DE 15MIN)
LOCAL DE COMPARECIMENTO: SEDE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE - RIOSAÚDE
(RUA DONA MARIANA 48, BOTAFOGO RIO DE JANEIRO)

MÉDICO OSRTOPEDISTA 12 HORAS (AREA DE ATUÇÃO: ESPECIALISTA OMBRO)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**
1º	PEDRO AUGUSTO CARVALHO MATOS
2º	RAFAEL CAPELLEIRO NASCIMENTO
3º	VITOR FAISLON GALVÃO MAGALHÃES
4º	DANIEL SAMPAIO ROLIM RODRIGUES
5º	HENRIQUE BARBOSA FLEURY DA FONSECA
6º	GIULIA GUIMARÃES PIRES
7º	LETICIA RODRIGUES DE SOUZA
8º	JOÃO PEDRO FASSBENDER BARRETO PRATES

MÉDICO OSRTOPEDISTA 12 HORAS (AREA DE ATUÇÃO: ESPECIALISTA JOELHO)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**
1º	PEDRO HENRIQUE PERDIGÃO PRUDENTE
2º	PEDRO AUGUSTO CARVALHO MATOS
3º	LEONARDO DE ALMEIDA FROTA
4º	RENATO AGUIAR LOPES
5º	THIAGO YURI CUTRIM SANTOS
6º	JULIANA CURVO GUIMARÃES PEDRO DE FREITAS
7º	FELIPPE QUEIROZ RIBEIRO

MÉDICO OSRTOPEDISTA 12 HORAS (AREA DE ATUÇÃO: ESPECIALISTA QUADRIL)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**
1º	RICARDO FERREIRA SOARES
2º	DIEGO SILVA DOMINGUES DE MORAES
3º	JOAO MATEUS CRUZ PARAVIDINO DE SOUZA
4º	ANDRE HERINGER RAPOSO
5º	ARTHUR LUÍS LIMA MARTINS
6º	RAFAEL SUEIRA BARBOZA DE MATOS
7º	LUIZ PAULO GIORGETTA DE FARIA
8º	LUCAS DE AZEVEDO PEREIRA
9º	MATHEUS DE SÁ TORRES
10º	FELIPE FERNANDES SAMPAIO

MÉDICO OSRTOPEDISTA 12 HORAS (AREA DE ATUÇÃO: ESPECIALISTA PÉ)	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**
1º	VITOR ALMEIDA RIBEIRO DE MIRANDA
2º	ISABELA SOBRAL CALCADO
3º	MATHEUS SILVA RODRIGUES
4º	GABRIEL ALVES FREITAS
5º	LUIZ EDUARDO CARDOSO AMORIM
6º	PHELLIPE PEREIRA MORAIS JATAÍ
7º	RENAN DA SILVA MACHADO DOS SANTOS
8º	CARLOS AMARO DE CÉIA FREIRE
9º	FELIPE PAYSANO TORRES
10º	LUIS FELIPE CORTES PADILHA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;
b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;
c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;
d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;
e) Carteira de Identidade - original e cópia;
f) CPF (original e cópia) com comprovante de Situação Cadastral no CPF a menos de 72 horas da data do processo admissional (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;
h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + vacinação COVID-19 - original e cópia;
i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;
j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;
k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;
l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;
m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;
n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;
o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;
p) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;
t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO
v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.
*** Caso o nome tenha sido modificado, o candidato deverá apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

Órgão Gestor: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a aquisição de Medicamentos do Grupo IV, para atender às empresas públicas e sociedades de economia mista da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP - RIOSAÚDE Nº 91076/2024 e/ou no Termo de Referência.
Processo: RSU-PRO-2024/11190 - 99-043.538/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico - RIOSAÚDE/SRP Nº 91076/2024.
Validade da Ata: 12(doze) meses de 29/01/2026 à 28/01/2027.
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

EMPRESA: GREEN MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 47.454.600/0001-93
END.: R. MARANHÃO 1334, LOTE 6 CEP: 26282-180

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	U/S	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	65054010360	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% (1MG/G) CREME BISNAGA 10G ACONDICIONADO EM BISNAGA DE 10G. (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	BI	18.746	R$ 2,10	R$ 39.366,60
22	65051300243	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ ML (0,4%) SOLUCAO ORAL FRASCO CONTA-GOTAS 10ML(EXCLUSIVIDADE ME EPP)	F/A	468	R$ 2,76	R$ 1.291,68
27	65059294641	DIMETICONA 40 MG (EXCLUSIVIDADE ME EPP	FR	52.702	R$ 0,10	R$ 5.270,20
32	65050100372	DIPIRONA (METAMIZOL) COMPRIMIDO 500MG CARTELA PLASTICO/ALUMINIO. (COTA RESERVADA DO ITEM 31)	CMP	640.744	R$ 0,14	R$ 89.704,16
34	65052900210	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 2,5ML (COTA RESERVADA DO ITEM 33)	F/A	43.165	R$ 1,09	R$ 47.049,85
38	65051800300	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO MINIMO 30ML + DOSADOR (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	FR	2.152	R$ 1,86	R$ 4.002,72
41	65053100578	OLEO MINERAL PURO FRASCO 100ML. (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	FR	7.425	R$ 3,47	R$ 25.764,75
VALOR TOTAL DA LICITANTE R$ 333.215,08						

EMPRESA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
CNPJ: 06.628.333/0001-46
END.: AVENIDA DR. ANTÔNIO LYRIO CALLOU S/N, KM 02- BAIRRO TUPINAMBÁBARBALHA/CE-CEP: 63.091-215

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	U/S	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	65051300162	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML (COTA PRINCIPAL DO ITEM 24)	AMP	161.788	R$ 0,59	R$ 95.454,92
24	65051300162	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML (COTA RESERVADA DO ITEM 23)	AMP	17.976	R$ 0,59	R$ 10.605,84
29	65050110335	DIPIRONA (METAMIZOL) 500MG/ ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2ML. (COTA PRINCIPAL DO ITEM 30)	AMP	1.535.274	R$ 0,59	R$ 905.811,66
33	65052900210	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 2,5ML (COTA PRINCIPAL DO ITEM 34)	AMP	388.487	R$ 0,83	R$ 322.444,21
54	65051400116	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 1ML (COTA PRINCIPAL DO ITEM 55)	AMP	79.982	R$ 0,68	R$ 54.387,76
VALOR TOTAL DA LICITANTE R$ 1.388.704,39						

EMPRESA:MAX PHARMA COMÉRCIO LTDA
CNPJ:43.548.244/0001-16
END.:RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA MACHADO, 36 - BARRA MANSA/RJ - CEP 27323-370

ITEM	CÓDIGO DO MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	U/S	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	65055303409	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG COMPRIMIDO (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	CMP	702	R$ 2,33	R$ 1.635,66
10	65053100144	BISACODIL DRAGEA COM 5MG (EXCLUSIVIDADE ME EPP)	DRG	6.734	R$ 0,18	R$ 1.212,12
VALOR TOTAL DA LICITANTE R$ 2.847,78						

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO RSU-PRO-2025/12823 - 99/029.177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90033/2026
Data: 09/02/2026 - 10:00h

Licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo modo de disputa aberto, pelo critério de julgamento menor preço por item para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos odontológicos, devidamente descritos, caracterizados e especificados em Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei. Local da licitação: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras Local de retirada do Edital disponível na Internet no endereço https://riosaude.prefeitura.rio/pregoes-em-andamento/. Os esclarecimentos e as impugnações devem ser solicitados através do e-mail pregao.riosaude@gmail.com, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data de abertura da sessão, conforme estabelecido nos subitens 1.7 e 1.8 do Edital respectivamente.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2025.01576 - 99-002.415-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90824/2025

Informamos que as licitantes abaixo foram declaradas vencedoras para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	NOVA LINEA COM. DE PROD. FARM. LTDA	R$ 10,80
03	ORTOBENS DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA	R$ 1,15
04	ORTOBENS DIST DE PROD HOSPITALARES LTDA	R$ 1,15
07	MEDICAL SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,28
09	MED LAGOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,63
14	MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,30
15	MAGNA INDÚSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,30
20	ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,39
23	MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 1,06
24	MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 1,06
25	MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 1,06
27	MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 1,06
29	MARCK SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 1,06
31	S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 0,63
33	S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 0,63
35	S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 0,63
37	S.M GUIMARÃES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	R$ 0,63
39	CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIA LTDA	R$ 0,06
40	CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIA LTDA	R$ 0,06
41	CORPO ASTRAL COMERCIAL E INDUSTRIA LTDA	R$ 0,06
46	FLEXMED 2 - COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	R$ 3,66
47	FLEXMED 2 - COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	R$ 3,66

Informamos que o os itens 02, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 42, 43 e 45, estão em fase de **NEGOCIAÇÃO** e os itens 12 e 44 estão em **RECURSO.**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2025/12752 - 99/029.020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90846/2025

Informamos que as licitantes abaixo foram declaradas vencedoras para os itens mencionados:

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,69
2	MEDITON FARMACEUTICA LTDA	R$ 0,69
4	TARGET MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 10,80
5	TARGET MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 10,80
12	TARGET MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA	R$ 3,97
10	MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA	R$ 7,73
11	CWD SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP	R$ 7,76

Informamos que os itens 6,7,8,9,13,14 e 15 estão em andamento e os itens 3,16 e 17 foram declarados fracassados.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2025/09694 - 99/020.209/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90689/2025

Informamos que as licitantes foram declaradas vencedoras para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO (R$)
38	C&W COMÉRCIO EM GERAL LTDA	R$ 529,99
32	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	R$ 335,00
23	COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA	R$ 139,50
24	COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA	R$ 139,50
31	COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA	R$ 205,00
03	D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 2.149,00
04	D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 2.149,00
19	D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 649,00
20	D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R$ 649,00
01	DORAMEL LTDA	R$ 2.400,00
02	DORAMEL LTDA	R$ 2.400,00
27	DORAMEL LTDA	R$ 642,15
28	DORAMEL LTDA	R$ 642,15
33	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 348,00
05	FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	R$ 3.649,99
06	FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA	R$ 3.649,99
29	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 150,00
35	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.600,00
36	M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.600,00
30	MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	R$ 220,00
17	MOVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA	R$ 10.500,00
18	MOVEIS ANDRADE - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA	R$ 10.500,00

Informamos que os itens 07, 08, 09, 10, 21, 22, 34, 37 e 40 foram declarados fracassados, os itens 11, 12, 13, 14 e 16 estão em andamento, os itens 25 e 26 foram cancelados e os itens 15 e 39 estão em fase de recurso.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
COMUNICADO
PROCESSO RSU-PRO-2025.09678 - 99-020.159-2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90700/2025

Informamos que as licitantes abaixo foram declaradas vencedoras para os itens mencionados:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R$)
05	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 799.840,00
08	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 280.000,00
11	RJN COMERCIO DE MAQUINAS	R$ 66.000,00
13	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 38.900,00
16	2A HOSPITALAR EIRELI	R$ 77.900,00
17	2A HOSPITALAR EIRELI	R$ 77.900,00
22	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R$ 650,00
23	MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	R$ 650,00

Informamos que o os itens 07, 18 e 19, estão em fase de **NEGOCIAÇÃO** e os itens 01, 04, 06, 09, 10, 12, 14 e 15 estão em **RECURSO** e os itens 02, 03, 20 e 21 restaram **FRACASSADOS.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A. - RIOSAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 01/2026

Processo: 006900.000456/2026-50 - À ANDRADE E RAPHAEL ALVES SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 37.405.527/0001-06
OBJETO: Esclarecimentos sobre Reclamações Trabalhistas ajuizadas.
PRAZO: Até 10 dias úteis para manifestação, a ser apresentada no endereço Rua Dona Mariana, nº 48, Térreo - Botafogo ou por via eletrônica para o email *assessoria.daf.riosaude@prefeitura.rio.*

SECRETARIA DE CULTURA

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
ERRATA
EXPEDIENTE DE 19/01/2026
PROGRAMA DE FOMENTO PRÓ-CARIOCA AUDIOVISUAL - 2025

A RioFilme, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do item em descumprimento constante na Ata de Habilitação definitiva, após recurso, do EDITAL Nº 4 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL 2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/01/2025, p. 90.

Onde lê-se:
PROPOSTA INABILITADA
Nº DE INSCRIÇÃO: 7844
PROPOSTA: MÚSICA DIASPÓRICA AFRICANA
PROPONENTE: HOMEM DE COR FILMES
ITENS EM DESCUMPRIMENTO: ANEXO IX - ITEM 5

Leia-se:
PROPOSTA INABILITADA
Nº DE INSCRIÇÃO: 7844
PROPOSTA: MÚSICA DIASPÓRICA AFRICANA
PROPONENTE: HOMEM DE COR FILMES
ITENS EM DESCUMPRIMENTO: ANEXO IX - ITEM 6

RIOTUR-EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 90029/2026

Processo: 006800.000001/2025-81
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA VISANDO REPOR ESTOQUES DO ALMOXARIFADO DA RIOTUR PARA ATENDER O EVENTO CARNAVAL 2026**
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Valor Total Estimado: Sigiloso, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e, art. 45 do Decreto Municipal nº 44.698 de 19/06/2018.
Data e Hora da Realização: 09 de fevereiro de 2026 às 10:00h
Local: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG: 986001
O Edital e respectivos Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico acima ou junto a Comissão de Licitação, na Rua Dom Marcos Barbosa, nº 02, 2º andar, conjunto 202, Cidade Nova - Rio de Janeiro.
Informações podem ser obtidas através do e-mail: pregoeiro.riotur@gmail.com.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL
AVISO

Foi emitida o Edital de Notificação/Autuação MA/SUBMC/CDA/GTR-2 nº **28/2025**, referente ao **Processo nº 14/201.125/2009**, tendo como responsável **VIAÇÃO VERDUN S/A**

Foi emitida o Auto de Infração nº **1.132.573** referente ao **Processo nº 14/201.125/2009**, tendo como responsável **VIAÇÃO VERDUN S/A** em decorrência do descumprimento do Inciso II do artigo. 66 do Decreto Federal 6.514/08

FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS, JARDINEIRAS E OUTRAS ÁREAS VERDES.

A Fundação Parques e Jardins, conforme os termos da Lei Municipal Nº 5.788, de 23 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Rio Nº 45.159 de 10 de outubro de 2018, vem convidar publicamente todos os interessados em participar do Programa de Adoção de Áreas Públicas da FPJ - Adote.Rio, a manifestarem sua intenção de participar do referido programa na sede da Fundação, situada no Campo de Santana, Praça da República, Centro, Rio de Janeiro, atentando-se para o prazo de 07 (sete) dias corridos previsto no art.10, § 1º, do citado Decreto, para os possíveis candidatos acudirem ao presente Chamamento Público.
O objeto desta seleção consiste na adoção de bens/áreas públicas, para conservação e manutenção do bem existente, cuja manutenção deverá ocorrer de acordo com as especificações técnicas definidas, que se encontram disponíveis na Gerência de Adoção de Áreas Públicas da FPJ, na forma da relação in fine.
Estão excluídas da presente Chamadas Pública às áreas/bens públicos que constituam objeto de Termos de Adoção vigentes.

Processo nº	Área/Bem Público	Bairro
005800.000101/2026-26	Adoção da Praça Doutor Eurico de Alencastro Massot, localizada na Av. Ailton Henrique da Costa, Nº 1278	Recreio dos Bandeirantes

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua da Carioca, 41, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.131.608	GIUSEPPE DANDREA	26/01/2026	25/02/2026
1.131.609	CASSIA ROSANA DOS SANTOS SILVA	26/01/2026	25/02/2026

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 3ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua Pereira de Siqueira, 43, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.169.414	ANMAR BAR LTDA ME (COTI BAR)	26/01/2026	25/02/2026
1.169.415	PABLO DE ALMEIDA VALVERDE	26/01/2026	25/02/2026
1.169.416	RESTAURANTE E PIZZARIA DRI LTDA	26/01/2026	25/02/2026

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
AVISO DE AUTUAÇÃO

A Subgerência de Publicidade faz saber que foram lavrados os autos de infração e respectivos editais abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação, impreterivelmente até o prazo indicado, na Subgerência de Publicidade, localizada na Rua Afonso Cavalcanti 455 - Anexo - 6º andar - sala 601, Cidade Nova, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 16h.

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1029722	SUPPORT CONSULTORIA EM EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI	26/01/2026	25/02/2026

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

Processo: 002200.000007/2025-70
Referência: PE-SEAC Nº 90853/2025
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA APOIO À SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA - SEAC - RIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E FUNDIÁRIA NA COMUNIDADE URBANIZADA VILA JOANIZA A CARGO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, sob regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.
Valor estimado: R$ 6.081.662,25 (seis milhões, oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos
Adiamento: A Pregoeira e a Comissão comunicam aos interessados que a licitação encontra-se **ADIADA SINE DIE.**

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA EFETUADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

Conselheiro-Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS

CONCESSÃO DE TUTELA PROVISÓRIA E DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100191/2026 - Pregão eletrônico nº 90853/2025 - Prestação de Serviços comuns de engenharia comunidade urbanizada VILA JOANIZA a cargo da PMRJ - SEAC-RIO.

DECISÕES PLENÁRIAS DA 1ª SESSÃO VIRTUAL,
REALIZADA ENTRE 21 E 23 DE JANEIRO DE 2026
APRECIAÇÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/103835/2025 - IRAN LINS VIANNA - Cargo: AGENTE DE ADMINISTRACAO, Matrícula: 15/002.330-9 - Data do Óbito: 08/05/2025.
40/103923/2025 - JOSE ALVARO BASTOS PINHEIRO - MEDICO NEUROCIRURGIA - Matrícula: 15/174.518-1 - Data da Eficácia: 02/06/2025.
40/104157/2025 - YVSON VINICIUS MORAIS DA SILVA - Cargo: AGENTE DE ADMINISTRACAO, Matrícula: 10/300.161-7 - Data do Óbito: 03/10/2019.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/000260/2017 - Elida dos Santos Bastos Rolim - PROFESSOR II - Matrícula: 15/123.839-3 - Data da Eficácia: 09/09/2019.
40/100319/2024 - SONIA CANEDO DE GOES DA SILVA - SERVENTE - Matrícula: 15/153.022-9 - Data da Eficácia: 27/09/2023.
40/101749/2025 - MARIA AUXILIADORA DE SOUZA CAVALCANTI - MERENDEIRA - Matrícula: 15/228.199-6 - Data da Eficácia: 02/01/2025.
40/102164/2025 - ALEXANDRE RIBEIRO DOS SANTOS - ASSISTENTE TECNICO B (RIO ARTE) - Matrícula: 15/177.386-0 - Data da Eficácia: 03/02/2025.
40/103169/2025 - LEDA DE AZEVEDO CLEOPHAS - Cargo: TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA, Matrícula: 15/088.393-4 - Data do Óbito: 14/11/2016.
40/103439/2025 - PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - Cargo: GUARDA MUNICIPAL, Matrícula: 10/850.681-8 - Data do Óbito: 04/04/2025.
40/103456/2025 - SILVANIA DOS SANTOS LIMA - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/192.666-6 - Data da Eficácia: 07/05/2025.
40/103539/2025 - CRISTIANE GRENHA DA SILVA - PROF I - MATEMATICA - Matrícula: 15/199.433-4 - Data da Eficácia: 29/05/2025.
40/103549/2025 - LUCIA MARIA DE OLIVEIRA MUCURY GRACIO - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/041.335-1 - Data do Óbito: 07/08/2023.
40/103563/2025 - MARIA DE LOURDES LAURINDO BARBOSA - MERENDEIRA - Matrícula: 15/195.224-1 - Data da Eficácia: 06/05/2025.
40/103650/2025 - ISIS MELINE DA SILVA GONÇALVES - Cargo: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF, Matrícula: 10/298.244-5 - Data do Óbito: 02/02/2025.
40/103721/2025 - VILMA DE FIGUEIREDO REIS - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/213.088-8 - Data da Eficácia: 05/05/2025.
40/103731/2025 - MARCOS AURELIO MARQUES DE OLIVEIRA - Cargo: TRABALHADOR (SMS), Matrícula: 15/095.366-1 - Data do Óbito: 09/10/2024.
40/103735/2025 - MARCELHE DE OLIVEIRA REIS - AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL - Matrícula: 15/249.372-4 - Data da Eficácia: 24/05/2024.
40/103820/2025 - IARA FARIA - AGENTE DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA - Matrícula: 15/160.177-2 - Data da Eficácia: 02/06/2025.
40/103841/2025 - ARTHUR MARCELO GUIMARAES CARVALHO - FONOAUDIÓLOGO - Matrícula: 15/174.091-9 - Data da Eficácia: 02/06/2025.
40/103854/2025 - CRISTIAN REGIS TEIXEIRA - PROF I - HISTORIA - Matrícula: 15/169.878-6 - Data da Eficácia: 03/06/2025.
40/103893/2025 - ALEXANDRE ABNER PASSOS CARDOSO - MERENDEIRA - Matrícula: 15/230.116-6 - Data da Eficácia: 04/06/2025.
40/103904/2025 - LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS - PROFESSOR II - Matrícula: 15/300.350-6 - Data da Eficácia: 02/06/2025.
40/103919/2025 - KATIA PERIM SANTANA - MEDICO CIRURGIA PLASTICA - Matrícula: 15/166.061-2 - Data da Eficácia: 04/06/2025.
40/103938/2025 - SERGIO LUIZ PIMENTEL - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/144.102-1 - Data da Eficácia: 09/06/2025.
40/103970/2025 - SHEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA - PROFESSOR II - Matrícula: 15/200.443-0 - Data da Eficácia: 10/06/2025.
40/103997/2025 - ELIZABETH MARTINS POL DA CUNHA - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 10/232.731-0 - Data do Óbito: 07/04/2025.
40/103998/2025 - KATIA MARTINELLI SILVA - PROFESSOR II - Matrícula: 15/154.522-7 - Data da Eficácia: 23/06/2025.
40/104008/2025 - VERONICA ARAUJO GASPAR GONCALVES - PROF I - ARTES PLASTICAS - Matrícula: 15/194.700-1 - Data da Eficácia: 30/06/2025.
40/104042/2025 - CRISTINA PAULINO SERMOUD - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/295.475-8 - Data da Eficácia: 01/07/2025.
40/104046/2025 - MAURO FONSECA NOGUEIRA - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/854.232-6 - Data da Eficácia: 01/07/2025.
40/104086/2025 - RODRIGO LUIS FAUSTINO - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/856.112-8 - Data da Eficácia: 01/07/2025.
40/104255/2025 - ELISETE FERNANDES DOS SANTOS DE OLIVEIRA - ROUPEIRO (SMS) - Matrícula: 15/160.366-1 - Data da Eficácia: 01/08/2025.
40/104302/2025 - ANA APARECIDA PASSOS JACUTINGA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Matrícula: 15/249.940-8 - Data da Eficácia: 02/06/2025.
40/104356/2025 - JONAS BESERRA DE ARAUJO - PROF I - HISTORIA - Matrícula: 15/169.738-2 - Data da Eficácia: 02/07/2025.
40/104408/2025 - GLORIA MARIA ROMANO MARTINS - Cargo: ESPECIALISTA DE EDUCACAO, Matrícula: 15/007.640-6 - Data do Óbito: 11/07/2024.
40/104424/2025 - LUIZ MARCOS RIBEIRO LEITE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/208.131-3 - Data da Eficácia: 09/07/2025.
40/104437/2025 - SOLANGE RODRIGUES GRANJA - SERVENTE - Matrícula: 15/167.258-3 - Data da Eficácia: 10/07/2025.

Conselheiro Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
08/002677/2021 - Mirian Tenorio de Magalhães Passeri - ASSISTENTE SOCIAL - Matrícula: 15/240.810-2 - Data da Eficácia: 13/10/2021.
09/929276/2014 - Izaura Teixeira de Oliveira - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/090.218-9 - Data da Eficácia: 25/01/2015.
40/101122/2025 - ANTONIO PAULO FERNANDES PEREIRA - PROFISSIONAL DE NIV SUP ENG/ARQ (QS) - Matrícula: 15/173.545-5 - Data da Eficácia: 01/11/2024.
40/103559/2025 - MARIA TEREZA GOMES RODRIGUES - PROFESSOR II - Matrícula: 15/064.322-1 - Data da Eficácia: 05/05/2025.
40/103582/2025 - MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTOS - Cargo: PROFESSOR IV, Matrícula: 15/034.663-5 - Data do Óbito: 22/03/2025.
40/103986/2025 - ANTONIO JOSE CARVALHO DE MACEDO - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/168.238-4 - Data da Eficácia: 11/06/2025.
40/103999/2025 - LUIS FERNANDO MONTEIRO MILETO - PROF I - HISTORIA - Matrícula: 15/147.549-0 - Data da Eficácia: 23/06/2025.
40/104061/2025 - MARIA DA CONCEICAO BARBOSA DE PINHO - PROFESSOR II - Matrícula: 15/172.350-1 - Data da Eficácia: 10/06/2025.
40/104108/2025 - CLARICE SOUZA NETTO SERPA - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/039.377-7 - Data do Óbito: 05/06/2025.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

40/104172/2025 - FRANCISCO DAS CHAGAS - Cargo: DATILOGRAFO (SMS), Matrícula: 15/002.851-4 - Data do Óbito: 10/10/2024.
40/104280/2025 - ELENIR MARIA OLIVEIRA DA CRUZ - PROFESSOR II - Matrícula: 15/215.383-1 - Data da Eficácia: 02/07/2025.
40/104325/2025 - ROSANGELA NASCIMENTO PEIXOTO - PROFESSOR II - Matrícula: 15/207.265-0 - Data da Eficácia: 21/07/2025.
40/104385/2025 - JOSIAS PACHECO MEIRELLES - AUXILIAR TEC DE DEFESA CIVIL - Matrícula: 15/118.541-2 - Data da Eficácia: 08/07/2025.
40/104421/2025 - GUICELMAR RIBEIRO DA FONSECA CHAGAS CABRAL - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/213.193-6 - Data da Eficácia: 09/07/2025.
40/104441/2025 - ROBERTO VETROMILLE - SERVENTE (SMS) - Matrícula: 15/131.747-8 - Data da Eficácia: 09/07/2025.

Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100063/2026 - Pregão eletrônico nº 90845/2025 - Prestação de Serviços comuns de engenharia de "INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO NA PASSARELA DO TÚNEL " - SECONSERVA.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/103443/2025 - MARIA ROSA MENDES MARTINS - MERENDEIRA - Matrícula: 15/227.432-2 - Data da Eficácia: 10/02/2025.
40/103525/2025 - ROBERTO PEREIRA MESQUITA FILHO - MERENDEIRA - Matrícula: 15/228.054-3 - Data da Eficácia: 06/05/2025.
40/103531/2025 - BALTAZAR DOS REIS VIEIRA - PROF I - TEC AGRICOLAS - Matrícula: 15/170.128-3 - Data da Eficácia: 20/05/2025.
40/103584/2025 - ROSALIA GUIMARAES COVA MENESES RIBEIRO - NUTRICIONISTA - Matrícula: 15/194.103-8 - Data da Eficácia: 01/04/2025.
40/103829/2025 - MAGDA ROSA FERNANDES - Cargo: AGENTE DE ADMINISTRACAO, Matrícula: 15/098.842-8 - Data do Óbito: 27/04/2025.
40/104107/2025 - HELIO DOS SANTOS MENEZES - Cargo: TRABALHADOR, Matrícula: 15/033.201-5 - Data do Óbito: 30/05/2025.
40/104276/2025 - MARILSA NEILA DE LIMA VIANA - SERVENTE - Matrícula: 15/153.156-5 - Data da Eficácia: 25/07/2025.
40/104352/2025 - LUIZ FRANCO QUINHOES - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEF - Matrícula: 15/170.183-8 - Data da Eficácia: 02/07/2025.
40/104412/2025 - VANIZE VALADAO PIMENTEL - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/177.947-9 - Data da Eficácia: 02/06/2025.

Conselheiro-Substituto Relator DICLER FORESTIERI FERREIRA

DILIGÊNCIA nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
40/103610/2025 - CLAUDIA DRUMMOND MOREIRA CARDOSO - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - Matrícula: 15/161.640-8 - Data da Eficácia: 01/04/2025.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
40/101161/2025 - ARMINDA DOS SANTOS TEIXEIRA - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/853.866-2 - Data da Eficácia: 01/10/2024.
40/103416/2025 - ROSA MARIA SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA - PROFESSOR II - Matrícula: 15/200.466-1 - Data da Eficácia: 09/05/2025.
40/103438/2025 - AMILTON DA SILVA ARAUJO - TRABALHADOR - Matrícula: 15/130.284-3 - Data da Eficácia: 05/05/2025.
40/103505/2025 - NILSON CONCEICAO - SERVENTE - Matrícula: 15/152.601-1 - Data da Eficácia: 15/05/2025.
40/103561/2025 - NIDIA LICIA DE PAULA NEIMI - PROFESSOR II - Matrícula: 15/061.612-8 - Data da Eficácia: 05/05/2025.
40/103624/2025 - VLADIMIR MANOEL SANTANA PAVAO - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/853.691-4 - Data da Eficácia: 01/08/2024.
40/103635/2025 - ANGELICA AFFONSO CAVALCANTI GONCALVES - PROFESSOR II - Matrícula: 15/239.038-3 - Data da Eficácia: 19/05/2025.
40/103737/2025 - JANA EIRAS CASTANHEIRA - PROF I - ARTES CENICAS - Matrícula: 15/217.052-0 - Data da Eficácia: 05/05/2025.
40/103784/2025 - ALEXANDRA GOMES PEREIRA - PROFESSOR II - Matrícula: 15/199.986-1 - Data da Eficácia: 05/05/2025.
40/103830/2025 - DENIO CHAVES DA SILVA DERNIER - Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO), Matrícula: 15/214.285-9 - Data do Óbito: 28/04/2025.
40/103862/2025 - MARLENE CAROLINA SCHWAGER - FARMACÊUTICO - Matrícula: 15/085.891-0 - Data da Eficácia: 02/06/2025.
40/103880/2025 - MARIA ANGELICA NOGUEIRA - MEDICO SAUDE PUBLICA - Matrícula: 15/175.558-6 - Data da Eficácia: 03/06/2025.
40/103931/2025 - CRISTINA FIGUEIREDO SIMOES DE SOUZA - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/851.757-5 - Data da Eficácia: 02/06/2025.
40/104029/2025 - JOSE ALVES DE MACEDO - Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA, Matrícula: 10/176.057-8 - Data do Óbito: 24/03/2025.
40/104256/2025 - LINDALVA LIMA MARTINS DOS SANTOS - MERENDEIRA - Matrícula: 15/218.907-4 - Data da Eficácia: 01/08/2025.
40/104263/2025 - LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA TINOCO - PROF I - CIENCIAS - Matrícula: 15/169.551-9 - Data da Eficácia: 02/07/2025.
40/104273/2025 - VANIA GARCIA DE ALMEIDA - PROFESSOR II - Matrícula: 15/124.812-9 - Data da Eficácia: 23/07/2025.
40/104279/2025 - ROSANA APARECIDA MARTINOLLI - CIRURGIAO DENTISTA - Matrícula: 15/228.813-2 - Data da Eficácia: 28/07/2025.
40/104282/2025 - FLAVIO ITOR DA SILVA - PROF I - GEOGRAFIA - Matrícula: 15/169.210-2 - Data da Eficácia: 08/07/2025.
40/104338/2025 - DENISE GOMES BISBOCCI DA COSTA - PROF I - LINGUA PORTUGUESA - Matrícula: 15/261.348-7 - Data da Eficácia: 03/07/2025.
40/104445/2025 - CASSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO - TECNICO DE LABORATORIO - Matrícula: 15/191.150-2 - Data da Eficácia: 08/07/2025.

Conselheiro-Substituto Relator IGOR DOS REIS FERNANDES

RETIRADO DE PAUTA, **POR SOLICITAÇÃO DO CONSELHEIRO RELATOR** - Processo(s):
08/003492/2021 - Edna Adelaide Gonçalves - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR (QS) - Matrícula: 15/179.645-7 - Data da Eficácia: 04/02/2022.
MANIFESTAÇÕES: Igor dos Reis Fernandes: Retirada de Pauta.
40/103961/2024 - MARCOS SOARES DE SOUSA - PROF I - HISTORIA - Matrícula: 15/170.137-4 - Data da Eficácia: 04/07/2024.
MANIFESTAÇÕES: Igor dos Reis Fernandes: Retirada de Pauta.
40/103413/2025 - ROSANGELA PEREIRA DE MENEZES MARINHO - PROF I - LINGUA PORTUGUESA - Matrícula: 15/176.736-7 - Data da Eficácia: 15/05/2025.
MANIFESTAÇÕES: Igor dos Reis Fernandes: Retirada de Pauta.
40/103433/2025 - CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/233.843-2 - Data da Eficácia: 12/05/2025.
MANIFESTAÇÕES: Igor dos Reis Fernandes: Retirada de Pauta.
40/103506/2025 - CRISTIANE COSTA DA SILVA - PROFESSOR II - Matrícula: 15/200.799-5 - Data da Eficácia: 19/05/2025.
MANIFESTAÇÕES: Igor dos Reis Fernandes: Retirada de Pauta.
40/103598/2025 - CARLA PINTO DA SILVA CARDOSO - MERENDEIRA - Matrícula: 15/241.730-1 - Data da Eficácia: 09/04/2025.
MANIFESTAÇÕES: Igor dos Reis Fernandes: Retirada de Pauta.
40/103608/2025 - LUIZ GUSTAVO DE CASTRO PESSOA - MÉDICO VETERINÁRIO - Matrícula: 15/175.323-5 - Data da Eficácia: 02/04/2025.
MANIFESTAÇÕES: Igor dos Reis Fernandes: Retirada de Pauta.
40/103874/2025 - ADAYR SOARES CARDOZO - Cargo: Assistente Tecnico Legislativo, Matrícula: 15/801.517-4 - Data do Óbito: 25/04/2025.
MANIFESTAÇÕES: Igor dos Reis Fernandes: Retirada de Pauta.

Conselheiro-Substituto Relator EMIL LEITE IBRAHIM

DILIGÊNCIA nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
40/103899/2025 - SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS - TRABALHADOR - Matrícula: 15/113.997-1 - Data da Eficácia: 31/01/2025.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
40/100807/2024 - ANGELA REGINA DE FREITAS - PROFESSOR II - Matrícula: 15/158.117-2 - Data da Eficácia: 01/12/2023.
40/101018/2024 - MONICA BRAZ TAVARES ROQUE - PROFESSOR II - Matrícula: 15/217.953-9 - Data da Eficácia: 13/11/2023.
40/103918/2025 - MAURO FERNANDES NEVES GONZAGA - PROF I - MATEMATICA - Matrícula: 15/177.704-4 - Data da Eficácia: 04/06/2025.
40/104043/2025 - SONIA MARIA SILVEIRA DA SILVA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/236.231-7 - Data da Eficácia: 01/07/2025.
40/104270/2025 - NEIDE MOREIRA ALBUQUERQUE FERREIRA MORENO - PROFESSOR II - Matrícula: 15/223.297-3 - Data da Eficácia: 23/07/2025.
40/104310/2025 - WILMA SODRE CITERA FILHA - PROFESSOR II - Matrícula: 15/222.648-8 - Data da Eficácia: 02/07/2025.
40/104331/2025 - JOSE CARLOS DE SOUZA ARAUJO - GUARDA MUNICIPAL - Matrícula: 15/851.930-8 - Data da Eficácia: 05/05/2025.
40/104353/2025 - EDUARDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA - PROF I - HISTORIA - Matrícula: 15/169.856-2 - Data da Eficácia: 08/07/2025.
40/104364/2025 - LUCIA DOS SANTOS TORRES - PROFESSOR II - Matrícula: 15/257.400-2 - Data da Eficácia: 25/07/2025.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

POSTO CAJUTI DE ABASTECIMENTO LTDA inscrito sob o CNPJ 40.387.920/0001-29, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento - SMDU, através do processo nº 14/201.644/2010, a renovação da Licença Municipal de Instalação e Operação nº 000004/2016 para abastecimento de combustíveis líquidos, com serviço de troca de óleo e lavagem de veículos, situado na Rua São Miguel, nº 652 - Tijuca - Rio de Janeiro/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: MAB-PRO-2025/01804
TERMO ADITIVO: TC-MC nº 0132/2025
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025
PARTES: Município do Rio de Janeiro / SMAC e Fator Realty Incorporações Ltda.
OBJETO: Cumprimento integral da Medida Compensatória prevista no Termo de Compromisso TC-MC nº 0132/2025, correspondente ao plantio de 209 (duzentas e nove) mudas, no âmbito do serviço "Planta + Rio".
VALOR: R$ 96.842,24 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 100% do valor monetário da Medida Compensatória.
PRAZO: 3 (três) meses.
FUNDAMENTO: Artigos 223 e 225 da Lei Complementar nº 270, de 16/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: ESL-PRO-2025/01532
Contrato nº: 60/2025
Data da assinatura: 26/11/2025.
Partes: O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Esportes e a VMP REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: Contratação Emergencial de empresa, para a recuperação da estrutura das juntas e do corredor, localizados nas proximidades das salas de coordenação da Vila Olímpica Artur da Távola.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/11/2025.
Valor: R$ 149.580,00 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)
Programa de Trabalho: 25001.10.2501.27.122.0381.2161.
Natureza da despesa: 3.3.90.39.
Fonte de Recursos: 1.500.1.00.
Nota de Empenho: 2025NE000695.
Fundamento: Art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e pela Lei Complementar Federal n° 101/2000.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: MAB-PRO-2025/01868
TERMO ADITIVO Nº 01/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026
PARTES: Município/RJ-SMAC e BONUS-KLEFER EMPREENDIMENTOS SPE S/A
OBJETO: Cumprimento da Medida Compensatória estabelecida para remoção de árvores autorizada, ARV nº 0079/2025.
VALOR: R$ 129.740,80 (cento e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos).
PRAZO: 3 meses.
FUNDAMENTO: Artigos 223 e 225 da Lei Complementar 270 de 16/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMAC
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO INSTRUTIVO: MAB-PRO-2025/01842
TERMO ADITIVO Nº 01/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026
PARTES: Município/RJ-SMAC e EDUARDO VALENTE DE CASTRO
OBJETO: Cumprimento da Medida Compensatória estabelecida para remoção de árvores autorizada, ARV nº 0038/2025.
VALOR: R$ 31.045,12 (trinta e um mil, quarenta e cinco reais e doze centavos).
PRAZO: 3 meses.
FUNDAMENTO: Artigos 223 e 225 da Lei Complementar 270 de 16/01/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 007300.000021/2026-37
Contrato MOBI RIO n° 016/2026
Data da assinatura: 12/01/2026
Partes: MOBI-RIO e GUANABARA DIESEL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios, Novos e Genuínos, Chassi Mercedes-Benz, Modelos Euro 5 e 6, para Manutenção Preventiva Corretiva da Frota de Ônibus Operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos -CMTC -(Mobi-Rio).
Prazo: 12/01/2026 a 11/04/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90.645/2025
Valor total: R$ 255.814,10 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e dez centavos).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no RILC da MOBI-Rio e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 007300.000019/2026-68
Contrato MOBI RIO n° 007/2026
Data da assinatura: 07/01/2026
Partes: MOBI-RIO e GUANABARA DIESEL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios, Novos e Genuínos, para Chassi MercedesBenz, Modelos OM457 e 0500, Motores Euro 5 e Euro 6, para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Ônibus Operada pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - Cmtc - (Mobi-Rio)
Prazo: 07/01/2026 a 06/04/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90.770/2025
Valor total: R$ 50.465,78 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no RILC da MOBI-Rio e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 007300.000018/2026-13
Contrato MOBI RIO n° 008/2026
Data da assinatura: 07/01/2026
Partes: MOBI-RIO e GUANABARA DIESEL S/A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.
Objeto: Aquisição de Peças e Acessórios, Novos e Genuínos, para Chassi MercedesBenz, Modelos OM457 e 0500, Motores Euro 5 e Euro 6, para Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Ônibus Operada pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - Cmtc - (Mobi-Rio)
Prazo: 07/01/2026 a 06/04/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90.770/2025
Valor total: R$ 483.716,64 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no RILC da MOBI-Rio e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A- RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: RSU-PRO-2023/07125
3° **TERMO ADITIVO Nº 06/2026** AO CONTRATO Nº 26/2024
Data da Assinatura: 26/01/2026
Partes: Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde e **VITAI SOLUÇÕES LTDA.**
Objeto: A supressão parcial do objeto contratual, com respectiva supressão de seu valor contratual referente a prestação de serviços de implantação e infraestrutura, manutenção corretiva, adaptativa e customização do sistema; e suporte técnico no CER Campo Grande,
Prazo: 16/07/2025.
Valor total suprimido: R$ 92.599,89 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)
Fundamento: art. 81, incisos I e II da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 92, incisos I e II e §2º, do Decreto Rio 44.698/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 007300.000022/2026-81
Contrato MOBI RIO n° 010/2026
Data da assinatura: 08/01/2026
Partes: MOBI-RIO e BENEDES SOARES BATISTA.
Objeto: Aquisição de Óleos Lubrificantes Homologados pelo Fabricante Mercedes-Benz para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos de Chassi Mercedes-Benz, Motor Euro 6, operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - (MOBI-Rio).
Prazo: 08/01/2026 a 07/04/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90.027/2025
Valor total: R$ 61.658,80 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no RILC da MOBI-Rio e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº 007300.000015/2026-80
Contrato MOBI RIO n° 011/2026
Data da assinatura: 12/01/2026
Partes: MOBI-RIO e SUPERAR REFRIGERAÇÃO FÊNIX LTDA.
Objeto: Aquisição de Peças, Componentes, Acessórios e Insumos de Refrigeração do fabricante VALEO/SP-HEROS, novos e genuínos, para serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Ônibus operada pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos -CMTC -(MOBI-Rio).
Prazo: 12/01/2026 a 11/04/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 90.601/2025
Valor total: R$ 56.770,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais).
Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no RILC da MOBI-Rio e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000010/2025-11
Instrumento: CONTRATO Nº 2517259
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e LUPA FILMES LTDA
Objeto: APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL “O REINO DOS PÁSSAROS”
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000037/2026-87
Instrumento: CONTRATO Nº 2518059
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e RACCORD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRÁFICAS LTDA
Objeto: APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL “BARRA AZUL”
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000070/2026-15
Instrumento: CONTRATO Nº 2600016
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e REPUBLICA PUREZA FILMES LTDA
Objeto: APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL “O GRAMPO”
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000042/2026-90
Instrumento: CONTRATO Nº 2518062
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e ARISSAS MULTIMÍDIA LTDA
Objeto: APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL “BORDA DO MUNDO”
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000009/2026-60
Instrumento: CONTRATO Nº 2518049
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e MM STUDIO CULTURAL LTDA
Objeto: APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL “COMO VIRAR UM ELFO”
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000091/2026-22
Instrumento: CONTRATO Nº 2600122
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e SETE LÉGUAS FILMES LTDA
Objeto: APOIO À PRODUÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL "ZICARTOLA: ALVORADA DO SAMBA"
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000072/2026-04
Instrumento: CONTRATO Nº 2600117
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e BRUNA BARROS MACHADO LTDA
Objeto: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL "BAIXADA FLUMINENSE, TERRA SEM LEI"
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000073/2026-41
Instrumento: CONTRATO Nº 2600018
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e FILMES DO EQUADOR LTDA
Objeto: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL "AS QUENGACEIRAS"
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000076/2026-84
Instrumento: CONTRATO Nº 2600021
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e LUPA FILMES LTDA
Objeto: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL "CARNIÇA"
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000083/2026-86
Instrumento: CONTRATO Nº 2600088
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e BUBBLES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL "JARDIM DO DIABO"
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000085/2026-75
Instrumento: CONTRATO Nº 2600090
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e DÉDALO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. ME
Objeto: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OBRA AUDIOVISUAL "O AMULETO DE OGÙN"
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 006300.000023/2026-63
Instrumento: CONTRATO Nº 2518040
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e MAPA FILMES DO BRASIL LTDA
Objeto: APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL "VIVA MARÍLIA"
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

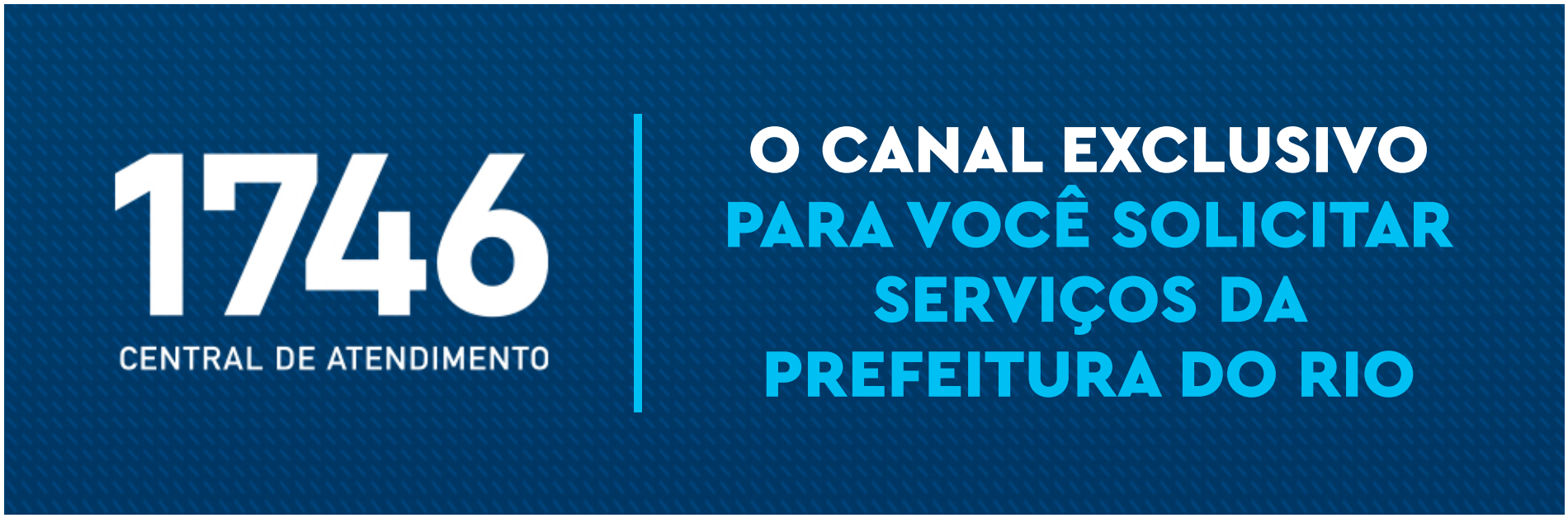
Processo: 006300.000088/2026-17
Instrumento: CONTRATO Nº 2600102
Assinatura: 27 de Janeiro de 2026
Partes: RIOFILME e DI MAURO CULTURA E ARTE PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI
Objeto: APOIO À DISTRIBUIÇÃO DE OBRA AUDIOVISUAL "RIO, DO SAMBA AO CINE - O FILME"
Vigência: 10 anos
Fundamentação: Leis Federais 14.133/2021; 13.303/16; 9.610/98 Lei Complementar Federal 101/00; Lei Municipal nº 207/80.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 40/103.521/2025.
Identificação do Instrumento: Contrato nº 03/2026.
Data da assinatura: 23/01/2026.
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e DECATRON AUTOMAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: Serviços de Site Survey por andar e suporte técnico para Fortigate.
Prazo: 36 meses.
Valor: R$ 454.341,74.
Empenhos: Nº 64, no valor de R$ 20.385,00 e Nº 66, no valor de R$ 433.956,74, ambos de 21/01/2026.
Programa de Trabalho: 2101.01.032.0004.2051.
Naturezas da Despesa: 33.90.40.11 e 33.90.40.02.
Fundamento do Instrumento: Art.28, I, da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(*)EXPEDIENTE DE 27/01/2026

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/24300
4º Termo Aditivo nº: 233/2025 ao Termo de Colaboração 204/2023
Data da Assinatura: 22/12/2025
Convenentes: PCRJ/SMS e IGEDES
Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 204/2023 em razão a obrigatoriedade do pagamento as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal na "Cartilha do Piso de Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde; II - Incluir o Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Federal, no período de dezembro de 2025 a novembro de 2027.
Valor: R$ 2.798.371,33
Programa de Trabalho: 18001.10.302.0426.2748
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10
Fundamento: Lei Federal n° 14.434/2022 nas Emendas Constitucionais n° 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 nº 3.113/2024 e nº 6.565/2025.



Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Quarta-feira, 28 de Janeiro de 2026 às 3:43:06 Código de Autenticação: f23c0959